



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

**ORÇAMENTOS DA UNIÃO
EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES RELACIONADAS NO
ANEXO II DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024**

VOLUME I

do inciso I ao inciso IX

Brasília, DF
2023

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

ANEXO II RELAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
01000 Camara dos Deputados						
01101 Câmara dos Deputados						
10S2 Construção do Centro de Tecnologia da Câmara dos Deputados	Edifício construído	percentual de execução física		4.349,14	Construção de edifício no Setor de Garagens Ministeriais Norte, Lote do Congresso Nacional (Bloco C do Complexo Avançado da Câmara dos Deputados) para abrigar, prioritariamente, o datacenter da Câmara dos Deputados, além de setores de apoio, como postos avançados do Departamento de Polícia Legislativa, do Departamento de Atenção à Saúde e do Departamento Técnico. O custo total é estimado em R\$63.932.383,30, para uma área de 14.700 m ² .	
12F2 Reforma dos Imóveis Funcionais Destinados à Moradia dos Deputados Federais	Imóvel reformado	percentual de execução física		2.746,32	A ação prevê a reforma de 18 blocos funcionais, perfazendo, no total, 432 apartamentos funcionais para moradia dos senhores parlamentares. Em fase atual de execução, os blocos I, J, K e L da SQN 202, incluindo a parte estrutural e a parte interna dos imóveis (subdivisão dos blocos I e J em 96 apartamentos). A área total é de 149.000 m ² e o custo estimado é de R\$409.201.534,64.	

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
11000 Superior Tribunal de Justiça						
11101 Superior Tribunal de Justiça						
14PU Construção do Bloco G da Sede do STJ	Prédio construído	percentual de execução física		99.879,00	O custo médio foi calculado com base na estimativa de gastos com as etapas de elaboração do Projeto Básico e dos Projetos Complementares (fundações, cálculo estrutural e instalações prediais) em 2024.	
					Memória de cálculo: R\$ 199.758,00 / 2 = 99.879,00	
157T Construção do Edifício-Sede da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados	Edifício construído	percentual de execução física		74.909,00	O custo médio foi calculado com base na estimativa de gastos com as etapas de elaboração do Projeto Básico e do Projeto Executivo em 2024.	
					Memória de cálculo: R\$ 149.818,00 / 2 = 74.909,00	
15SY Construção do Edifício-Sede do CEFOR	Edifício construído	percentual de execução física		99.879,00	O custo médio foi calculado com base na estimativa de gastos com as etapas de elaboração do Projeto Básico e dos Projetos Complementares (fundações, cálculo estrutural e instalações prediais) em 2024.	
					Memória de cálculo: R\$ 199.758,00 / 2 = 99.879,00	

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
12000 Justiça Federal						
12101 Justiça Federal de Primeiro Grau						
11JL Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Foz do Iguaçu - PR	Edifício-sede construído	percentual de execução física		4.539,36	O custo médio de construção da obra está dentro do valor máximo de construção estipulado para a Justiça Federal, conforme Resolução CJF Nº 461/2017, que dispõe sobre a metodologia de cálculo para o preço máximo a ser pago pela construção de edificações para uso do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.	
11KR Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Blumenau - SC	Edifício-sede construído	percentual de execução física		5.178,65	O custo médio de construção da obra está dentro do valor máximo de construção estipulado para a Justiça Federal, conforme Resolução CJF Nº 461/2017, que dispõe sobre a metodologia de cálculo para o preço máximo a ser pago pela construção de edificações para uso do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.	
12R9 Construção do Edifício-Sede II da Seção Judiciária em Salvador - BA (Juizados Especiais Federais)	Edifício-sede construído	percentual de execução física		3.959,38	O custo médio de construção da obra está abaixo do valor máximo de construção estipulado para a Justiça Federal estipulado na Resolução CJF Nº 461/2017, que dispõe sobre a metodologia de cálculo para o preço máximo a ser pago pela construção de edificações para uso do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus. Encontra-se dentro dos parâmetros de construção praticados no mercado.	
12RS Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Diamantino- MT	Edifício-sede construído	percentual de execução física		5.664,73	O custo médio de construção da obra está dentro do valor máximo de construção estipulado para a Justiça Federal, conforme Resolução CJF Nº 461/2017, que dispõe sobre a metodologia de cálculo para o preço máximo a ser pago pela construção de edificações para uso do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.	
12SO Construção de Edifício-Sede da Justiça Federal em Santana do Ipanema - AL	Edifício-sede construído	percentual de execução física		5.392,78	O custo médio de construção da obra está dentro do valor máximo de construção estipulado para a Justiça Federal, conforme Resolução CJF Nº 461/2017, que dispõe sobre a metodologia de cálculo para o preço máximo a ser pago pela construção de edificações para uso do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.	
13M3 Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Arcos - PE	Edifício-sede construído	percentual de execução física		4.579,90	O custo médio de construção da obra está dentro do valor máximo de construção estipulado para a Justiça Federal, conforme Resolução CJF Nº 461/2017, que dispõe sobre a metodologia de cálculo para o preço máximo a ser pago pela construção de edificações para uso do	

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
					Justificativa	
					Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.	
14YI	Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Juína - MT	Edifício-sede construído	percentual de execução física	5.664,73	O custo médio de construção da obra está dentro do valor máximo de construção estipulado para a Justiça Federal, conforme Resolução CJF Nº 461/2017, que dispõe sobre a metodologia de cálculo para o preço máximo a ser pago pela construção de edificações para uso do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.	
14YJ	Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Parnaíba - PI	Edifício construído	percentual de execução física	4.871,17	O custo médio de construção da obra está dentro do valor máximo de construção estipulado para a Justiça Federal, conforme Resolução CJF Nº 461/2017, que dispõe sobre a metodologia de cálculo para o preço máximo a ser pago pela construção de edificações para uso do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.	
15YW	Construção de Galpão para Arquivo, Depósito e Almoxarifado para a Seção Judiciária em Aracaju - SE	Galpão construído	percentual de execução física	1.800,00	O custo médio de construção da obra está dentro do valor máximo de construção estipulado para a Justiça Federal, conforme Resolução CJF Nº 461/2017, que dispõe sobre a metodologia de cálculo para o preço máximo a ser pago pela construção de edificações para uso do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.	
160V	Construção do Edifício-Anexo I da Seção Judiciária em Porto Velho - RO	Edifício-anexo construído	percentual de execução física	5.634,37	O custo médio de construção da obra está dentro do valor máximo de construção estipulado para a Justiça Federal, conforme Resolução CJF Nº 461/2017, que dispõe sobre a metodologia de cálculo para o preço máximo a ser pago pela construção de edificações para uso do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.	
1J08	Construção de Edifício-Sede da Justiça Federal em Naviraí - MS	Edifício-sede construído	percentual de execução física	5.354,27	O custo médio de construção da obra está dentro do valor máximo de construção estipulado para a Justiça Federal, conforme Resolução CJF Nº 461/2017, que dispõe sobre a metodologia de cálculo para o preço máximo a ser pago pela construção de edificações para uso do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.	
1N39	Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Campo Mourão - PR	Edifício-sede construído	percentual de execução física	5.745,17	O custo médio de construção da obra está dentro do valor máximo de construção estipulado para a Justiça Federal, conforme Resolução CJF Nº 461/2017, que dispõe sobre a metodologia de cálculo para o preço máximo a ser pago pela construção de edificações para uso do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.	

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
12102 Tribunal Regional Federal da 1a. Região						
11RV Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal da 1ª Região em Brasília - DF	Edifício-sede construído	percentual de execução física		6.688,34	O custo médio de construção da obra está acima do custo médio de construção de edificações para a Justiça Federal, obtido conforme a Resolução CJF Nº 461/2017, em razão de se tratar de um projeto antigo, anterior às limitações de preços e áreas de construção impostas pela aludida Resolução. Ademais, com a paralização da obra por diversas vezes, houve o acréscimo de custo inerente às recontratações dos serviços.	

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Justificativa	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
13000 Justiça Militar da União							
13101 Justiça Militar da União							
7808 Construção de Edifício-Sede do Superior Tribunal Militar	Edifício construído	percentual de execução física		50.000,00		Tendo em vista a estimativa de meta física de 1% em 2024, o custo por unidade de medida será de: R\$ 50.000,00 / 1 = R\$ 50.000,00.	

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Justificativa	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
14000 Justiça Eleitoral							
14105 Tribunal Regional Eleitoral da Bahia							
160Y Ampliação de Cartório Eleitoral em Barreiras - BA	Cartório ampliado	percentual de execução física		12.162,67	A ação contempla investimentos para 1 ampliação de cartório eleitoral com o objetivo de atender o público-alvo da Justiça Eleitoral em instalações adequadas à prestação jurisdicional e ao atendimento ao eleitor. - O valor total alocado em 2024 para o projeto de Ampliação de Cartório Eleitoral em Barreiras - BA é de R\$ 1.216.267. - A meta física da ação corresponde à execução física de 100% da obra. Assim, o custo médio da ação representa o custo por percentual executado da obra, no valor de R\$ 12.162,67.		
160Z Ampliação de Cartório Eleitoral em Eunápolis - BA	Cartório ampliado	percentual de execução física		7.297,59	A ação contempla investimentos para 1 ampliação de cartório eleitoral com o objetivo de atender o público-alvo da Justiça Eleitoral em instalações adequadas à prestação jurisdicional e ao atendimento ao eleitor. - O valor total alocado em 2024 para o projeto de Ampliação de Cartório Eleitoral em Eunápolis - BA é de R\$ 729.759. - A meta física da ação corresponde à execução física de 100% da obra. Assim, o custo médio da ação representa o custo por percentual executado da obra, no valor de R\$ 7.297,59.		
14114 Tribunal Regional Eleitoral do Pará							
161A Ampliação de Cartório Eleitoral em Altamira - PA	Cartório ampliado	percentual de execução física		3.300,00	A ação contempla investimentos para 1 ampliação de cartório eleitoral com o objetivo de atender o público-alvo da Justiça Eleitoral em instalações adequadas à prestação jurisdicional e ao atendimento ao eleitor. - O valor total alocado em 2024 para o projeto de Ampliação de Cartório Eleitoral em Altamira - PA é de R\$ 330.000. - A meta física da ação corresponde à execução física de 100% da obra. Assim, o custo médio da ação representa o custo por percentual executado da obra, no valor de R\$ 3.300,00.		
161B Ampliação de Cartório Eleitoral em Concórdia do Pará - PA	Cartório ampliado	percentual de execução física		10.000,00	A ação contempla investimentos para 1 ampliação de cartório eleitoral		

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
7XT3 Implantação de Usina de Energia Fotovoltaica do Tribunal Regional Eleitoral do Pará	Usina implantada	percentual de execução física		109.076,92	com o objetivo de atender o público-alvo da Justiça Eleitoral em instalações adequadas à prestação jurisdicional e ao atendimento ao eleitor. - O valor total alocado em 2024 para o projeto de Ampliação de Cartório Eleitoral em Concórdia do Pará - PA é de R\$ 1.000.000. - A meta física da ação corresponde à execução física de 100% da obra. Assim, o custo médio da ação representa o custo por percentual executado da obra, no valor de R\$ 10.000.	
14120 Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte						
15Z1 Ampliação de Cartório Eleitoral em Caicó - RN	Cartório ampliado	percentual de execução física		3.153,97	A ação contempla investimentos para 1 ampliação de cartório eleitoral com o objetivo de atender o público-alvo da Justiça Eleitoral em instalações adequadas à prestação jurisdicional e ao atendimento ao eleitor. - O valor total alocado em 2024 para o projeto de Ampliação de Cartório Eleitoral em Caicó - RN é de R\$ 293.319. - A meta física da ação corresponde à execução física de 93% da obra. Assim, o custo médio da ação representa o custo por percentual executado da obra, no valor de R\$ 3.153,97.	
14122 Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia						
159L Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - RO	Edifício construído	percentual de execução física		1.300.000,00	A ação contempla investimentos para 1 construção de edifício-sede com o objetivo de atender o público-alvo da Justiça Eleitoral em instalações adequadas à prestação jurisdicional e ao atendimento ao eleitor. - O valor total alocado em 2024 para o projeto de Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - RO é de R\$ 13.000.000.	

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
14126 Tribunal Regional Eleitoral de Tocantins	15WC Ampliação do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins	Edifício-sede ampliado	percentual de execução física	364.926,66	<p>- A meta física da ação corresponde à execução física de 10% da obra. Assim, o custo médio da ação representa o custo por percentual executado da obra, no valor de R\$ 1.300.000.</p>	

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Justificativa	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
16000 Justiça do Distrito Federal e dos Territórios							
16101 Tribunal de Justiça do Distrito Federal							
13ZW Construção do Complexo de Armazenamento do TJDFT	Galpão construído	percentual de execução física		168.484,00	Construção dos galpões do Complexo de Armazenamento do Tribunal de Justiça do DF e Territórios (guarda de objetos de crime, marcenaria e patrimônio). O custo total estimado da obra foi atualizado para R\$ 16.848.412,00.		

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Justificativa	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
22000 Ministério da Agricultura e Pecuária							
22101 Ministério da Agricultura e Pecuária - Administração Direta							
147S Ampliação da Rede Nacional de Monitoramento Meteorológico	Rede implantada	percentual de execução física		80.000,00	Ampliação da capacidade de coleta de dados de observação meteorológica. Estações Meteorológicas AWS 310 - fabricação VAISALA da rede de observação automática existente, modernização da rede de observação de altitude e ampliação da rede de radares em operação no Brasil. O INMET fará a aquisição dos equipamentos e serviços relacionados. Sua finalidade é fortalecer a Vigilância Meteorológica Nacional e a capacidade de Previsão de Tempo e Clima.		
162G Exercício da Presidência do G20 pelo Brasil	Evento realizado	unidade		4.806.785,00	A organização dos eventos, visando a promoção do encontro do G20, envolverá diversos serviços, a exemplo da locação de espaço físico, mobiliário, equipamentos, tradução, alimentação, pessoal, decoração, transporte, etc, sendo necessário, para arcar com tais despesas, o montante de R\$ 4.806.785,00 (quatro milhões oitocentos e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais), conforme detalhamento abaixo: Reunião Técnica P R\$ 1.741.785,00 - MAPA Reunião Ministerial R\$ 3.065.000,00 - MAPA		
162R Construção da Sede do Centro Nacional de Cães de Detecção	Infraestrutura construída	metro quadrado		12.433,39	Para o ano de 2024 será utilizado o orçamento disponível de R\$7.000.000,00 para a realização de processo licitatório visando a construção do Bloco D (Abrigo de Viaturas), Bloco F (Bloco de Canil) e Bloco G (Bloco de Depósitos), bem como as benfeitorias de implantação. Assim, tem-se, o Bloco D (112,17 m ²) no valor estimado de R\$245.566,25, o Bloco F (409,57 m ²) com um custo estimado de R\$2.346.196,75, já o Bloco G (154,24m ²) com um custo estimado de R\$747.368,38, o cercamento do perímetro custando R\$656.407,15, e também a implantação dos blocos em questão (terraplanagem, aterros, instalação de águas servidas/fluviais, elétrica), custando cerca de R\$3.004.461,48. Importante ressaltar neste contexto, que os valores médios dos prédios construídos foram extraídos das estimativas de gastos das planilhas SINAPI/BDI elaboradas pela empresa contratada através do processo 21000.028300/2018-61 (e seus anexos), atualizadas em julho de 2023. Com isso, pretende-se iniciar as obras em		

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
						Justificativa
						questão no ano de 2024 com cronograma de obras escalonando a construção e as etapas de pagamento.
22202 Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA						
162G Exercício da Presidência do G20 pelo Brasil	Evento realizado	unidade		2.200.000,00	Orçamento destinado a realização de ações para atender ao evento do G20, de acordo com o alinhamento junto aos órgãos superiores.	

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Justificativa	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
24000 Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação							
24101 Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - Administração Direta							
13CL Construção de Fonte de Luz Síncrotron de 4 ^a geração - SIRIUS, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)	Empreendimento implantado	percentual de execução física		930.656,00	O projeto do novo sincrotron brasileiro, o Sirius, viabilizará a realização de experimentos na fronteira da ciência, hoje impossíveis de serem realizados no País. Esse grande e sofisticado microscópio, que permite enxergar qualquer material, orgânico ou inorgânico, na escala dos átomos, é utilizado em pesquisas de todos os tipos de materiais: de metais a semicondutores, de proteínas ao petróleo, de gases a sólidos e líquidos. Trata-se da ferramenta experimental com o maior número de aplicações e de maior impacto sobre o conhecimento e desenvolvimento de materiais. A primeira fase do projeto Sirius é composta por: (i) projeto, construção e comissionamento de um conjunto de aceleradores – acelerador linear (Linac), anel intermediário (Booster), linhas de transporte de elétrons e anel de armazenamento de elétrons com as seguintes características: perímetro de 518 m; energia de 3 GeV (giga eletron-volts); emitância de 0,24 nm.rad; corrente de 350 mA; (ii) projeto, construção e comissionamento de 14 linhas de luz, incluindo suas respectivas estações experimentais (sendo possível acomodar até 38 linhas de luz em outras fases do projeto); (iii) obras civis apropriadas ao funcionamento da fonte de luz síncrotron e das suas linhas de luz/estações experimentais, tendo como principal item um prédio de 68.000 m ² .		
					A segunda fase do projeto abrange o projeto, construção e comissionamento de 10 novas linhas de luz, incluindo suas respectivas estações experimentais e laboratórios de apoio, além de eventuais upgrades no conjunto de aceleradores e infraestruturas necessárias para suas operações. A fase II do projeto ainda não foi iniciada.		
14XT Expansão das Instalações Física e Laboratorial do LNNano, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)	Instalação ampliada	percentual de execução		875.190,00	Expansão e modernização das instalações físicas e laboratoriais do Laboratório Nacional de Nanotecnologia - LNNano, para torná-lo referência em nanociências e nanotecnologia, no contexto de criação e implantação do SisNano, o sistema de laboratórios multiusuários direcionados à pesquisa e inovação nesse domínio do conhecimento.		

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
					Justificativa	
154K Construção da Infraestrutura do Instituto Nacional do Semiárido - INSA	Infraestrutura implantada	percentual de execução física		350.000,00	Os laboratórios que integram o SisNANO tem prioridade nas políticas públicas de apoio à infraestrutura de laboratórios e formação de recursos humanos altamente qualificados, de acordo com as diretrizes da Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (ENCTI). Expansão e modernização das instalações físicas e laboratoriais do Laboratório Nacional de Nanotecnologia - LNNano, para torná-lo referência em nanociências e nanotecnologia, no contexto de criação e implantação do SisNano, o sistema de laboratórios multiusuários direcionados à pesquisa e inovação nesse domínio do conhecimento. Os laboratórios que integram o SisNANO tem prioridade nas políticas públicas de apoio à infraestrutura de laboratórios e formação de recursos humanos altamente qualificados, de acordo com as diretrizes da Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação	
15P6 Ampliação e Modernização da Infraestrutura para o Estudo da Biodiversidade, Inovação Tecnológica e Sustentabilidade dos Ecossistemas Amazônicos frente às Mudanças Globais	Infraestrutura modernizada	percentual de execução física		729.974,60	Os recursos previstos serão utilizados da seguinte maneira: I - Conclusão da obra referente à ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) nas dependências da Estação Experimental. Custo estimado: R\$ 200.000,00 II - Execução da obra de construção do Bloco Administrativo da Estação Experimental, especialmente diante da realização do concurso público pelo qual serão contratados novos pesquisadores. Custo estimado: R\$ 500.000,00. OBS: o custo total da obra está estimado em R\$ 800.000,00. O saldo restante da obra será executado em 2025, ou dependerá de suplementação ao longo de 2024. Recursos em Custo: (i) contratação de serviço para ampliação da infraestrutura de TI (service desk); (ii) elaboração do projeto de recuperação dos tanques de aquicultura; e (iii) elaboração do projeto de reforma dos prédios papel e celulose.	

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
162G Exercício da Presidência do G20 pelo Brasil	Evento realizado	unidade		1.953.750,00	Previsão de gastos com a realização de reunião do G20. Conforme entendimentos da última reunião de coordenação interministerial, realizada pelo MRE em 7 de julho, ficou definido que o MCTI será o responsável pela realização do recém-criado Grupo de Trabalho de Pesquisa e Inovação, incluindo tanto a condução das discussões dos temas substantivos quanto a organização logística dos eventos. Também durante a reunião de coordenação, ficou definido que os recursos para a realização dos eventos serão de responsabilidade dos ministérios encarregados pelo respectivo grupo de trabalho. Assim, e para permitir que o MCTI possua orçamento suficiente para a adequada realização dos eventos, sugere-se a inclusão na Proposta Orçamentária para 2024 (PLOA 2024) do valor de R\$ 7.815.000,00.	

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
12P1 Implantação do Reator Multipropósito Brasileiro	Empreendimento implantado	percentual de execução física		5.002.687,00	O Brasil possui quatro reatores de pesquisa em operação, todos de baixa potência e adquiridos na década de 1950, sendo que apenas um deles, o reator de 5 MW instalado no IPEN/CNEN-SP, possui capacidade para a produção de radioisótopos, embora bastante limitada. Esse reator encontra-se em operação há sessenta anos e possui uma estimativa de vida útil de aproximadamente mais dez anos. Considerando a situação atual do setor nuclear do País, a implantação do Reator Multipropósito Brasileiro (RMB) viabilizará não somente o atendimento da demanda crescente por radioisótopos para aplicação médica, mas também será uma instalação de suporte ao desenvolvimento científico e tecnológico, para as áreas de geração de energia, propulsão nuclear e aplicações de técnicas nucleares, bem como para a formação de recursos humanos para o setor. Por se tratar de uma instalação inovadora, com sistemas e periféricos que possibilitam sua utilização para distintas aplicações, o custo médio unitário reflete essa característica específica e encontra-se na mesma ordem de grandeza de outros reatores de pesquisa construídos com propósitos semelhantes. Durante o ano de 2024 está prevista a continuação das intervenções de engenharia na área de terreno onde será construído o RMB, englobando: arruamento, implantação de acessos, pontes, traçados de instalações de utilidades, além dos respectivos estudos de impacto ambiental destinados à obtenção das licenças de construção e de instalação.	
13CM Implantação do Centro Tecnológico Nuclear e Ambiental - CENTENA	Empreendimento implantado	percentual de execução física		5.000.000,00	Além das atividades armazenamento de rejeitos radioativos nos depósitos intermediários dos institutos da CNEN, encontra-se em andamento o projeto da implantação do Centro Tecnológico Nuclear e Ambiental-CENTENA, que abrigará o repositório para armazenamento definitivo dos rejeitos radioativos provenientes das aplicações nucleares na indústria, na medicina, na pesquisa, na geração de energia e no meio ambiente, bem como os do descomissionamento de instalações radioativas e nucleares. Serão recebidos rejeitos já tratados, provenientes de grandes geradores, assim como não-tratados, oriundos de pequenos geradores. Para isso o CENTENA terá unidades para análise e verificação de conformidade das embalagens e para o processamento dos rejeitos recebidos. Contará, também, com um Laboratório Ambiental e de Radioproteção para a realização do	

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
13CN Implantação do Laboratório de Fusão Nuclear	Empreendimento implantado percentual de execução			300,00	acompanhamento do Programa de Monitoração Ambiental (PMA) e do Plano de Proteção Radiológica, além das pesquisas na área de segregação e confinamento de resíduos sólidos. A implantação de um repositório de rejeitos radioativos, ou seja, de um depósito para armazenamento de forma definitiva, utiliza parâmetros de engenharia que consideram as condições geológicas e ambientais do local; as dimensões; o tipo de rejeito a ser armazenado; os equipamentos e sistemas de monitoramento radiológico; além do horizonte de operação que, no caso do CENTENA, alcança um período de 300 anos. Todos esses são parâmetros visam assegurar o atendimento às normas de segurança estabelecidas para instalações dessa natureza e se refletem no custo médio da instalação. Durante o ano de 2024 continuará sendo realizados os serviços de sondagem e mapeamento geológico do local de construção, juntamente com os serviços de topografia e de delimitação da área destinada à construção dos bunkers de concreto, assim como o traçado de dutos, cabeamento, sistemas de drenagem e acessos.	Esta Ação contribui para a implantação do Laboratório de Fusão Nuclear (LFN) da CNEN, um laboratório de porte nacional que terá a capacidade de agregar e coordenar as pesquisas em fusão nuclear existentes no País, ao mesmo tempo que terá o potencial de inserir o Brasil de forma mais relevante e definitiva no cenário internacional do desenvolvimento científico e tecnológico desta estratégica área de conhecimento. A implantação do LFN se dará pela construção de um prédio principal com cerca de 8.000 m ² de área útil, cujo projeto executivo já está pronto, onde serão instalados o Experimento Tokamak esférico (ETE), a ser transferido do INPE/MCTI, e uma futura máquina ainda a ser prospectada e projetada, além de abrigar laboratórios de apoio, salas para instalações auxiliares, salas de reuniões e salas de pesquisadores e técnicos, suficientes para operacionalizar o laboratório nesta primeira fase. O projeto conta também com uma área destinada a uma central de utilidades para acomodação de geradores, transformadores etc. Os recursos alocados em 2024 destinam-se à uma atividade de modernização do ETE antes de sua transferência para o LFN (dentre elas o aprimoramento do conjunto de diagnósticos de plasma, dos sistemas auxiliares de ionização e de condicionamento de vácuo, e o

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
					Justificativa	
24205 Agência Espacial Brasileira						
7F40 Implantação do Centro Espacial de Alcântara - CEA	Infraestrutura implantada	percentual de execução		136.182,00	atingimento dos parâmetros de projeto das fontes de potência), além de recursos para pagamentos de especialistas na gestão dos experimentos que serão conduzidos pela nova equipe técnica, enquanto recursos adicionais são buscados junto ao governo federal para construção do LFN.	
24901 Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico						
12P1 Implantação do Reator Multipropósito Brasileiro	Empreendimento implantado	percentual de execução física		140.749.552,00	O Brasil possui quatro reatores de pesquisa em operação, todos de baixa potência e adquiridos na década de 1950, sendo que apenas um deles, o reator de 5 MW instalado no IPEN/CNEN-SP, possui capacidade para a produção de radioisótopos, embora bastante limitada. Esse reator encontra-se em operação há sessenta anos e possui uma estimativa de vida útil de aproximadamente mais dez anos. Considerando a situação atual do setor nuclear do País, a implantação do Reator Multipropósito Brasileiro (RMB) viabilizará não somente o atendimento da demanda crescente por radioisótopos para aplicação médica, mas também será uma instalação de suporte ao	

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
13CL Construção de Fonte de Luz Síncrotron de 4 ^a geração - SIRIUS, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)	Empreendimento implantado	percentual de execução física		225.529.200,00	desenvolvimento científico e tecnológico, para as áreas de geração de energia, propulsão nuclear e aplicações de técnicas nucleares, bem como para a formação de recursos humanos para o setor. Por se tratar de uma instalação inovadora, com sistemas e periféricos que possibilitam sua utilização para distintas aplicações, o custo médio unitário reflete essa característica específica e encontra-se na mesma ordem de grandeza de outros reatores de pesquisa construídos com propósitos semelhantes. Durante o ano de 2024 está prevista a continuação das intervenções de engenharia na área de terreno onde será construído o RMB, englobando: arruamento, implantação de acessos, pontes, traçados de instalações de utilidades, além dos respectivos estudos de impacto ambiental destinados à obtenção das licenças de construção e de instalação.	O projeto do novo síncrotron brasileiro, o Sirius, viabilizará a realização de experimentos na fronteira da ciência, hoje impossíveis de serem realizados no País. Esse grande e sofisticado microscópio, que permite enxergar qualquer material, orgânico ou inorgânico, na escala dos átomos, é utilizado em pesquisas de todos os tipos de materiais: de metais a semicondutores, de proteínas ao petróleo, de gases a sólidos e líquidos. Trata-se da ferramenta experimental com o maior número de aplicações e de maior impacto sobre o conhecimento e desenvolvimento de materiais. A primeira fase do projeto Sirius é composta por: (i) projeto, construção e comissionamento de um conjunto de aceleradores – acelerador linear (Linac), anel intermediário (Booster), linhas de transporte de elétrons e anel de armazenamento de elétrons com as seguintes características: perímetro de 518 m; energia de 3 GeV (giga eletron-volts); emitância de 0,24 nm.rad; corrente de 350 mA; (ii) projeto, construção e comissionamento de 14 linhas de luz, incluindo suas respectivas estações experimentais (sendo possível acomodar até 38 linhas de luz em outras fases do projeto); (iii) obras civis apropriadas ao funcionamento da fonte de luz síncrotron e das suas linhas de luz/estações experimentais, tendo como principal item um prédio de 68.000 m ² . A segunda fase do projeto abrange o projeto, construção e comissionamento de 10 novas linhas de luz, incluindo suas respectivas

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
						Justificativa
1630 Novo Plano de Aceleração do Crescimento – por Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)	Projeto/iniciativa apoiado(a)	unidade		435.470.795,00	estações experimentais e laboratórios de apoio, além de eventuais upgrades no conjunto de aceleradores e infraestruturas necessárias para suas operações. A fase II do projeto ainda não foi iniciada.	
					Apoyo a proyectos e iniciativas de implantación, expansión, modernización e recuperación da infraestrutura de pesquisa científica e tecnológica, envolvendo Organizações Sociais, que presenten impactos transversais, contribuindo para o desenvolvimento económico e social e para a soberanía do Brasil. Os proyectos e iniciativas envolvem programas estratégicos nacionais en áreas prioritarias para o desenvolvimento científico-tecnológico e/ou industrial, contribuindo para a capacidade e soberanía da pesquisa científica e tecnológica do Brasil, en ciencia básica e en tecnologías de punta.	
					A Proposta de Lei Orçamentária Anual (PLOA 2024) foi elaborada considerando os compromissos assumidos no Plano Anual de Investimentos do FNDCT, bem como o valor arrecadado em cada uma das fontes do FNDCT, suas limitações de aplicação/destinação conforme regramentos específicos, visando o apoio a programas, projetos e atividades de Ciência, Tecnologia e Inovação (C,T&I).	
					Além disso, foi considerada a alocação de recursos visando atender aos investimentos mínimos do Novo Programa de Aceleração do Crescimento – PAC (Projeto de Lei Complementar nº 93/2023).	
					Por fim, a definição das políticas, prioridades, diretrizes e normas para a utilização dos recursos do FNDCT, previstos na PLOA 2024, serão objetos de avaliação do CDFNDCT, quando da apreciação e aprovação do Plano Anual de Investimentos 2024.	

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
					Justificativa	

25000 Ministério da Fazenda

25103 Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

148I	Construção de Edifício-Sede de Unidades da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil em Belém - PA	Obra concluída	percentual de execução física	10.000.000,00	<p>Os custos estimados de R\$ 10.000.000,00 para serem utilizados no ano de 2024, referente a obra de construção do edifício-sede das Unidades da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil em Belém, estão previstos para os serviços abaixo:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Serviços iniciais: aproximadamente 51% do valor total deste item; a) Legalização da obra: taxas, alvarás, licenças, ART, RRT, etc; b) Consultoria e obtenção de taxa de licença ambiental; c) Consultoria e obtenção de certificação ENCE, classe "A" para projetos e obra concluída; d) Elaboração de projetos executivos de arquitetura e sistemas complementares em BIM; e) Plotagem de projetos executivos; f) Mobilização; 2. Administração da obra: aproximadamente 14% do valor total deste item; 3. Serviços preliminares: aproximadamente 86% do valor total deste item; 4. Movimento de terra: aproximadamente 33% do valor total deste item; 5. Infraestrutura: aproximadamente 29% do valor total deste item; 6. Superestrutura: aproximadamente 6% do valor total deste item; 7. Impermeabilização e tratamentos: aproximadamente 10% do valor total deste item; 8. Urbanização (terrapienagem): aproximadamente 90% do valor total deste item; 9. Instalações hidrossanitárias, águas pluviais e drenagem pluvial do terreno: aproximadamente 5% do valor total deste item; 10. Instalações elétricas: aproximadamente 15% do valor total deste item; 11. Ensaios, testes e comissionamentos: aproximadamente 15% do valor total deste item; 12. Limpeza permanente e final: aproximadamente 17% do valor total 	
------	---	----------------	-------------------------------	---------------	---	--

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
deste item;						
Adicionalmente, dentro dos 10 milhões, estimamos a previsão de custo de aproximadamente R\$ 600.000,00 para a Assessoria de Fiscalização da Obra para o ano de 2024.						
25202 Banco da Amazônia S.A. - BASA						
3252 Instalação de Pontos de Atendimento Bancário	Ponto de atendimento instalado	unidade		141.169,00	A proposta orçamentária para 2024 prevê a instalação de 6 novos pontos de atendimento bancário, distribuídos nos estados do Pará, Rondônia e Tocantins. Para consecução desse objetivo foi estimado investimentos no montante de R\$ 847.012,00, que se destina a aquisição do enxoval padrão para uma agência leve composto pelos seguintes itens: a) Aquisição de mobiliários em geral no padrão visual adotado pelo banco. Custo total estimado em R\$ 280.000,00. Custo médio unitário por agencia de R\$ 46.667,00; b)Aquisição de microcomputadores. Custo total estimado em R\$ 234.000,00. Custo médio unitário por agencia de R\$ 39.000,00; c)Aquisição de bens diversos. Custo total estimando em R\$ 99.012,00. Custo médio unitário por agencia de R\$ 16.502,00. Importante ressaltar que não haverá investimentos para construção ou aquisição de imóveis, uma vez que o banco adota a estratégia de alugar os imóveis.	
25210 Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB						
3252 Instalação de Pontos de Atendimento Bancário	Ponto de atendimento instalado	unidade		448.375,00	Contempla aquisição de mobiliário, ar condicionado, cofres para numerário, CFTV - NVR e Câmeras, Porta de Segurança Detectora de Metal (PSDM) e outros equipamentos para instalação de 04 Agências.	
25220 Caixa Econômica Federal - CAIXA						
3252 Instalação de Pontos de Atendimento Bancário	Ponto de atendimento instalado	unidade		2.256.307,33	Custo médio para instalação de 116 novas agências CAIXA em todo território nacional em 2024, incluindo serviços de infraestrutura, fornecimento de equipamentos de segurança, mobiliários e equipamentos de uso.	

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Justificativa	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
3286 Instalação de Bens Imóveis	Imóvel instalado	unidade		19.500.000,00	Custo médio para instalação de 4 (quatro) espaços para guarda de garantias de penhor (Bunker) nas regiões Centro Oeste, Sudeste e Norte, além de instalação de 3 espaços CAIXA Cultura em Porto Alegre-RS, Belém-PA e São Luís-MA, incluindo recursos para obras e equipamentos.		
25234 Banco do Brasil S.A. - BB							
3252 Instalação de Pontos de Atendimento Bancário	Ponto de atendimento instalado	unidade		1.483.482,00	Rede País - Para 2024, Trata-se de projeção de criação de novos escritórios Corporate Banking nos estados BA, ES, MG, MT, PE, SC e SP. Embora o estudo esteja em sua fase inicial, optou-se por prever no Orçamento. Rede Externa - Para 2024 não há previsão de instalação de pontos de atendimento no exterior.		

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
26000 Ministério da Educação						
26101 Ministério da Educação - Administração Direta						
152X Ampliação e Reestruturação de Instituições Militares de Ensino Superior	Instituição apoiada	unidade		15.750.000,00	Construção do Bloco Anexo do Instituto Militar de Engenharia, a fim de possibilitar ao Exército brasileiro a capacitação operacional na área de engenharia de construção.	
					Metodologia/Memória de Cálculo: O valor aportado atende ao percentual de execução da obra e à possibilidade de apoio ao mobiliário.	
					TEDs nº 10805 e 10964	
					Os valores a serem utilizados na ação 152X estão integrados com o Plano Plurianual - PPA, pois estão vinculados ao Programa N1FA - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade, em especial com o Objetivo Específico 0351 - Promover a consolidação da infraestrutura física das universidades federais, considerando a acessibilidade e sustentabilidade.	
15R3 Apoio à Consolidação, Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior	Projeto apoiado	unidade		2.822.580,65	A proposta apresentada tem por objetivo permitir o apoio às instituições federais de educação superior (IFES) para promover a reestruturação e a modernização das instituições, assim como a expansão de campi.	
					Os valores a serem utilizados na ação 15R3 estão integrados com o Plano Plurianual - PPA, pois estão vinculados ao Programa N1FA - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade, em especial com o Objetivo Específico 0351 - Promover a consolidação da infraestrutura física das universidades federais, considerando a acessibilidade e sustentabilidade.	
15R4 Apoio à Expansão, Consolidação, Reestruturação das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	Projeto apoiado	unidade		2.675.585,28	Em alinhamento ao PPA 2024 - 2027, que está em construção, foi proposto incluir demandas para consolidação e de expansão de Reda Federal de EPCT para que os recursos possam ser destinados para atender obras estruturantes, como sede própria, restaurante estudantil e biblioteca, sendo obras de suma importância para dotar as unidades de capacidade plena para oferta do ensino, pesquisa e extensão de qualidade, possibilitando assim o aumento de matrículas, que se traduz	

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
15YS Implantação do Alojamento do ITA	Projeto apoiado	unidade		7.000.000,00	em maior acesso dos cidadãos à educação profissional.	
					Os valores a serem utilizados na ação 15R4 estão integrados com o Plano Plurianual - PPA, pois estão vinculados ao Programa N1FB - Educação Profissional e Tecnológica que Transforma, em especial com o Objetivo Específico 0158 - Consolidar a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, considerando o atendimento pleno das unidades às suas comunidades, levando-se em conta as especificidades territoriais, sociais, culturais e ambientais, de sustentabilidade, inclusão e acessibilidade e com o Objetivo Específico 0166 - Expandir a oferta da Educação Profissional e Tecnológica, levando-se em conta as desigualdades raciais, de nível socioeconômico, bem como as especificidades sociais, culturais, territoriais e ambientais, de sustentabilidade, inclusão e acessibilidade.	
26233 Universidade Federal do Ceará	Projeto apoiado	unidade		1.506.177,00	Necessidade em dar continuidade ao projeto de implantação dos novos alojamentos para os alunos do ITA Metodologia/Memória de Cálculo: O valor aportado na construção do alojamento para alunos do ITA atende à possibilidade de apoio em função do referencial disponibilizado. TED nº 5914 O valor programado para 2024 para o ITA/SP é inferior ao necessário (14,8 milhões) em função do referencial definido. Por conta disso, colocou-se o valor total ao considerar a ampliação. Os valores a serem utilizados na ação 15YS estão integrados com o Plano Plurianual - PPA, pois estão vinculados ao Programa N1FA - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade, em especial com o Objetivo Específico 0351 - Promover a consolidação da infraestrutura física das universidades federais, considerando a acessibilidade e sustentabilidade.	
15R3 Apoio à Consolidação, Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior	Projeto apoiado	unidade			Os recursos alocados nesta ação objetivam a conclusão de uma obra considerada importante para a Instituição, consolidando sua expansão em termos de ensino, pesquisa e produção científica. Será apoiado o Projeto de Construção da Central Analítica - Laboratório Multusuário, equipamento que abrigará infraestrutura de pesquisa multusuária,	

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
					Justificativa	
					fortalecendo, além da graduação, a formação de mestres e doutores bem como o impulsionamento de pesquisas e publicações.	
					O alinhamento ao Plano de Desenvolvimento Institucional 2023-2027 da UFC se dá através do Programa "Infraestruturas predial e urbanística" do Objetivo Estratégico "Proporcionar infraestruturas predial e urbanística adequadas, com foco na economicidade, na sustentabilidade, na segurança, na acessibilidade e na inclusão" e dos Programas "Propostas formativas flexíveis e arranjos curriculares modernos", "Avaliação dos cursos de graduação" e "Avaliação dos cursos de pós-graduação" do Objetivo Estratégico "Aprimorar a formação discente".	
					A vinculação ao PPA 2024-2027 se dá através do Programa N1FA (Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade), impactando positivamente os Objetivos Específicos 0351 (Promover a consolidação da infraestrutura física das universidades federais, considerando a acessibilidade e sustentabilidade, contribuindo com o número de obras financiadas, apoio à consolidação da infraestrutura física das universidades e expansão dos campi.	
26237 Universidade Federal de Juiz de Fora						
15R3 Apoio à Consolidação, Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior	Projeto apoiado	unidade		4.776.686,00	Os valores alocados na ação 15R3 têm como objetivo viabilizar obras de infraestrutura e aquisição de equipamentos permanentes, atendendo aos planos de reestruturação e modernização da universidade.	
					Os valores a serem utilizados na ação 15R3 estão integrados com o Plano Plurianual - PPA, pois estão vinculados ao Programa N1FA - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade, em especial com o Objetivo Específico 0351 - Promover a consolidação da infraestrutura física das universidades federais, considerando a acessibilidade e sustentabilidade.	
26240 Universidade Federal da Paraíba						

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
15R3 Apoio à Consolidação, Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior	Projeto apoiado	unidade		6.799.949,00	O recurso visa atender despesas com conclusão de obras paradas na instituição e assim ampliar as ações de ensino, pesquisa e extensão na UFPB. Os valores a serem utilizados na ação 15R3 estão integrados com o Plano Plurianual - PPA, pois estão vinculados ao Programa N1FA - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade, em especial com o Objetivo Específico 0351 - Promover a consolidação da infraestrutura física das universidades federais, considerando a acessibilidade e sustentabilidade.	
26242 Universidade Federal de Pernambuco	Projeto apoiado	unidade		348.703,00	A proposta contempla a modernização e ampliação no Bloco A do Centro de Convenções da Universidade Federal de Pernambuco (CECON-UFPE), com o objetivo de oferecer um teatro funcional, seguro e acessível à comunidade acadêmica da UFPE e à população do Estado de Pernambuco. O Teatro do Centro do Complexo de Convenções, Eventos e Entretenimento (CCEE) da Universidade Federal de Pernambuco notabiliza-se por possuir a segunda maior capacidade de público do estado de Pernambuco e por ser um dos dez maiores do Brasil. Assim, possui um elevado potencial para a atração de eventos de grande porte, podendo elevar o turismo acadêmico, científico e cultural do Estado de Pernambuco. É o único complexo integrado que reúne Concha Acústica, Teatro, Cinema e Centro de Convenções de Pernambuco. Essa estrutura se presta ao desenvolvimento de ações de extensão, eis que possibilita a sociedade pernambucana e nordestina, sobretudo, a utilizar essa edificação em eventos como colação de grau, formatura, congressos, seminários, fóruns, cursos, festivais, espetáculos teatrais, de dança e musicais e mostras culturais, dentre tantas outras possibilidades. Na UFPE, a utilização da ocupação dos espaços do Complexo de Convenções, Eventos e Entretenimento da Universidade Federal de Pernambuco está regulada pela RESOLUÇÃO Nº 05/2021 do Conselho	

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
					Justificativa	
					de Administração da UFPE que estabelece dois tipos de utilização para realização de eventos no Complexo de Convenções, Eventos e Entretenimento, a saber: I - Uso Institucional: eventos da comunidade acadêmica da UFPE, solenidades e atividades internas; II - Uso da comunidade externa: Eventos da comunidade externa, pessoa física ou jurídica, mediante instrumento jurídico de ajuste entre as partes.	
					Dessa forma, as obras no Teatro do CCEE da Universidade Federal de Pernambuco fundamentam-se na necessidade de modernizar a edificação, dotando-a da estrutura necessária dos pontos de vista da sustentabilidade, acessibilidade e funcionalidade. De tal forma, a obra tem como principal escopo possibilitar a realização de eventos de porte nacional e internacional, devolvendo, assim, um equipamento adequado à comunidade acadêmica da Universidade Federal de Pernambuco e à população do Estado de Pernambuco.	
					Memória de cálculo: Modernização do Teatro da UFPE = R\$ 348.703,00	
					Os valores a serem utilizados na ação 15R3 estão integrados com o Plano Plurianual - PPA, pois estão vinculados ao Programa N1FA - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade, em especial com o Objetivo Específico 0351 - Promover a consolidação da infraestrutura física das universidades federais, considerando a acessibilidade e sustentabilidade.	
26245 Universidade Federal do Rio de Janeiro						
7XE1 Reconstrução e Modernização do Museu Nacional	Projeto apoiado	unidade		7.000.000,00	Destina-se a apoiar a reconstrução e modernização do Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro, que foi acometido por trágico incêndio ocorrido em 2018. Trata-se de um museu patrimônio de todo Brasil, uma vez que é uma instituição de ensino e pesquisa de mais de 200 anos.	
					A ação 7XE1 está vinculada ao Programa N1FA - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade, em especial com o Objetivo Específico 0351 - Promover a consolidação da infraestrutura	

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
Justificativa						
física das universidades federais, considerando a acessibilidade e sustentabilidade, em alinhamento ao PPA 2024-2027, de acordo com a Portaria SOF/MPO nº 57, de 17 de março de 2023, Art. 9, IV.						
26247 Universidade Federal de Santa Maria						
15R3 Apoio à Consolidação, Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior	Projeto apoiado	unidade		100.000,00	Os valores alocados na ação têm como objetivo viabilizar a conclusão de obra em andamento, atendendo aos planos de reestruturação e modernização da universidade.	
					Os valores a serem utilizados na ação estão integrados com o Plano Plurianual - PPA, pois estão vinculados ao Programa N1FA - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade, em especial com o Objetivo Específico 0351 - Promover a consolidação da infraestrutura física das universidades federais, considerando a acessibilidade e sustentabilidade.	
26266 Fundação Universidade Federal do Pampa						
15R3 Apoio à Consolidação, Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior	Projeto apoiado	unidade		300.000,00	Com relação à metodologia e à memória de cálculo para os valores programados para a Ação 15R3, os valores foram retirados de levantamento junto às Unidades Gestoras de Recursos UNIPAMPA, chegando-se ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a obra da casa do estudante do Campus Alegrete que está em andamento e necessita ainda de construção de entrada de energia para abastecimento do prédio. Dessa forma, os recursos serão utilizados para garantir a conclusão dessa obra, que se encontra em andamento.	
					Quanto à integração da ação governamental com o planejamento do órgão, a obra citada está relacionada com o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI da Instituição 2109-2023. Ressalta-se também que devemos, obrigatoriamente, priorizar investimentos e recursos no cumprimento de requisitos legais, com objetivo de atender a regularidade e a segurança patrimonial, como a regularização e emissão de certificados de licenciamento ambiental das unidades, conforme trechos do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI UNIPAMPA 2019-2023:	

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Justificativa	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
					Quanto aos Planos de Prevenção de Combate a Incêndio (PPCIs), a Instituição deverá priorizar esforços na destinação de recursos de investimentos, objetivando a regularização dos espaços e prédios institucionais.		
					Desse modo, a expansão da infraestrutura institucional está primordialmente condicionada à conclusão de obras inacabadas, adequação dos espaços físicos, considerando as normas de segurança, e a realização de obras que contemplem as necessidades dos cursos de graduação existentes.		
					O emprego de recursos de investimento em obras também é importante para dar uso aos recursos já aplicados de investimento no caso de obras inacabadas ou em andamento, bem como combater a evasão acadêmica e adequar e melhorar os espaços físicos existentes.		
					No caso de não atendimento pode se gerar ainda mais prejuízo através do aumento da deterioração das obras inacabadas, paralisação de obras em andamento e prejuízos à prestação de serviços da comunidade acadêmica.		
					Destaca-se ainda a importância da questão das obras relacionadas a proteção do patrimônio público e dos usuários.		
					Os valores a serem utilizados na ação estão integrados com o Plano Plurianual - PPA, pois estão vinculados ao Programa N1FA - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade, em especial com o Objetivo Específico 0351 - Promover a consolidação da infraestrutura física das universidades federais, considerando a acessibilidade e sustentabilidade.		
26352 Fundação Universidade Federal do ABC	15R3 Apoio à Consolidação, Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior	Projeto apoiado	unidade	1.000.000,00	Os valores alocados na ação têm como objetivo viabilizar obras de infraestrutura e aquisição de equipamentos permanentes, atendendo aos planos de reestruturação e modernização da universidade.		

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
						Justificativa
						Os valores a serem utilizados na ação estão integrados com o Plano Plurianual - PPA, pois estão vinculados ao Programa N1FA - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade, em especial com o Objetivo Específico 0351 - Promover a consolidação da infraestrutura física das universidades federais, considerando a acessibilidade e sustentabilidade.

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Justificativa	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
30000 Ministério da Justiça e Segurança Pública							
30107 Departamento de Polícia Rodoviária Federal							
154T Construção de unidades operacionais e administrativas da PRF	Obra concluída	percentual		3.423.997,14	PO 0002 - CONSTRUÇÃO DA UOP DE BRAZLÂNDIA (080) – DF, CONSTRUÇÃO DA UOP DE PALMAS - TO, CONSTRUÇÃO DA UOP DE SÃO GONÇALO - RJ, CONSTRUÇÃO DA UOP DO PARANÁ (251) – DF, CONSTRUÇÃO DA UOP E DEL DE SOBRADINHO – DF RECONSTRUÇÃO DA UOP DE FARINHA - PB, RECONSTRUÇÃO DA UOP DE JUSSARA - GO, RECONSTRUÇÃO DA UOP DE PORTO VELHO - RO, RECONSTRUÇÃO DA UOP E DEL DE PATOS DE MINAS - MG, RECONSTRUÇÃO DA UOP E DEL RIO BRANCO – AC, RELOCAÇÃO DA SEDE REGIONAL - DF, RELOCAÇÃO DA UOP DE ITABAIANA - SE, RELOCAÇÃO DA UOP DE SOUZA – PB, CONSTRUÇÃO DE SEBERI - RS, RELOCAÇÃO DA SEDE DA REGIONAL - MA, CONSTRUÇÃO DA UOP DE PACARAIMA - RR, RECONSTRUÇÃO DE BOM DESPACHO - MG		
					PO 0003 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DO RIO GRANDE DO NORTE: CONSTRUÇÃO FINALIZADA EM 2024.		
					PO 0005- CONSTRUÇÃO DA SEDE DA BAHIA, VALOR CORRESPONDE A EXECUÇÃO DE 10% DA OBRA.		
					PO 000A - OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA UOP GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, RETROFIT - REFORMA DA UOP DA PONTE - MS E RETROFIT - REFORMA DA UOP DE JEQUIÉ - BA.		
					PO 000C - RECONSTRUÇÃO DA UOP DE AMANDINA – MS, O VALOR ALOCADO CORRESPONDE A 35% DA OBRA.		
					PO 000E - RECONSTRUÇÃO DA UOP E DEL DE BENEVIDES- PA, O VALOR ALOCADO CORRESPONDE A 20% DA OBRA		
					PO 000G - RECONSTRUÇÃO DA UOP E DEL DE PETROLINA – PE, O VALOR ALOCADO CORRESPONDE A 30% DA OBRA		
					000K - Construção da Unidade Operacional e Delegacia da Polícia Rodoviária Federal em Laranjal do Jari - AP, O VALOR ALOCADO CORRESPONDE A 40% DA OBRA. restrição corresponde a MAIS 5%.		
					PO 0004 RO - restrição corresponde a 28% da Obra.		

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
30108 Departamento de Polícia Federal						
155H Construção da Delegacia de Juiz de Fora/MG	Prédio construído	percentual de execução		84.000,00	Valor total previsto para recontratar a finalização da obra: R\$ 8.400.000,00	
					Custo médio = R\$ 8.400.000,00 / 100 = R\$ 84.000,00	
15F9 Aprimoramento da Infraestrutura da Polícia Federal	Obra concluída	unidade		1.569.500,00	Custo médio tem como base o valor da obra dividido por 100, tendo em vista que a unidade de medida é percentual de execução da obra.	
					Nesta ação estão incluídos vários Planos Orçamentários. O valor abaixo representa a soma de todos os POs	
					Valor da Ação = R\$ 156.950.000,00	
15WH Construção da Superintendência Regional em Minas Gerais	Prédio construído	percentual de execução		1.000.000,00	O custo médio tem como base o valor da obra dividido por 100, tendo em vista que a unidade de medida é o percentual de execução da obra.	
					Custo medio = R\$ 156.950.000,00 / 100 = R\$ 1.569.500,00	
15WI Construção da Superintendência Regional no Piauí-PI	Prédio construído	percentual de execução		450.000,00	Valor previsto da Obra R\$ 100.000.000,00	
					O custo médio tem como base o valor da obra dividido por 100, tendo em vista que a unidade de medida é o percentual de execução da obra	
					Custo médio = R\$ 100.000.000,00 = R\$ 1.000.000,00	
15XA Ampliação da Superintendência da Polícia Federal no Ceará	Prédio ampliado	percentual de execução		520.000,00	Valor total da Obra R\$ 45.000.000,00	
					O custo médio tem como base o valor da obra dividido por 100, tendo em vista que a unidade de medida é o percentual de execução da obra	
					Custo médio = R\$ 45.000.000,00 / 100 = R\$ 450.000,00	
					Custo Total da Obra R\$ 52.000.000,00	

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	
						R\$ 1,00
					Justificativa	
15XC	Construção da Superintendência da Polícia Federal no Maranhão	Prédio construído	percentual de execução	600.000,00	O custo médio tem como base o valor da obra dividido por 100, tendo em vista que a unidade de medida é o percentual de execução da obra. $\text{Custo médio} = \text{R\$ } 52.000.000,00 / 100 = \text{R\$ } 520.000,00$ Valor Total da Obra R\$ 60.000.000,00	
15XE	Construção da Superintendência da Polícia Federal em Sergipe	Prédio construído	percentual de execução	600.000,00	O custo médio tem como base o valor da obra dividido por 100, tendo em vista que a unidade de medida é o percentual de execução da obra. $\text{Custo médio} = \text{R\$ } 60.000.000,00 / 100 = \text{R\$ } 600.000,00$ Valor Total da Obra R\$ 60.000.000,00	
15ZE	Construção da Superintendência da Polícia Federal em Pernambuco/PE	Prédio construído	percentual de execução	600.000,00	O custo médio tem como base o valor da obra dividido por 100, tendo em vista que a unidade de medida é o percentual de execução da obra. $\text{Custo médio} = \text{R\$ } 60.000.000,00 / 100 = \text{R\$ } 600.000,00$ Valor Total da Obra R\$ 60.000.000,00 (Previsto)	
30911 Fundo Nacional de Segurança Pública						
15P9	Construção de Imóvel da Força Nacional de Segurança Pública	Obra concluída	percentual de execução física	10.000,00	Trata-se da construção do Corpo da Guarda do Batalhão Escolha de Pronto Emprego da Força Nacional de Segurança Pública, situado na cidade do Gama/DF. A obra é de grande importância para a DFNSP, pois possibilitará que a sentinela da hora fique em local apropriado, de boa visualização e seguro, bem como propiciará aos demais integrantes da guarnição de serviço condições favoráveis para pernoite e descanso. A edificação existente é antiga, apresenta infiltrações e atende de forma muito precária as guarnições de serviço. Construção da Guarda: 300m ² Valor disponível: R\$ 3.000.000,00 Custo Médio (R\$): 10.000,00	

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Justificativa	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
32000 Ministério de Minas e Energia							
32202 Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM							
125F Recuperação Ambiental da Bacia Carbonífera de Santa Catarina	Área recuperada	hectare		15.564,20	A atuação do SGB-CPRM é fruto de uma Ação Civil Pública que visa a recuperação e reabilitação ambiental (recursos hídricos e meios físico e biótico) de áreas degradadas pela mineração de carvão na Bacia Carbonífera de Santa Catarina, que estão sob a responsabilidade da União. Faz-se necessário dar prosseguimento às obras de recuperação e ao monitoramento ambiental para cumprimento do cronograma pactuado com o Ministério Público Federal.		
32204 Eletrobras Termonuclear S.A. - ELETRONUCLEAR							
160T Programa de Extensão da Vida Útil - LTO de Angra 1	Modernização realizada	percentual de execução física		816.762.913,00	Esta atividade tem por objetivo implementar o Programa de Extensão de Vida Útil da Usina Termonuclear de Angra 1, prorrogando sua operação por mais 20 anos. O valor proposto para o ano de 2024 é de R\$ 816.762.913.		
5E88 Implantação da Usina Termonuclear de Angra III, com 1.405 MW (RJ)	Usina implantada	percentual de execução física		2.807.079.002,00	Este projeto destina-se à construção da Usina Termonuclear de Angra 3, ampliando a geração de energia elétrica no país, em conformidade com o plano Decenal de Expansão da Energia 2030, do Ministério de Minas e Energia. O valor proposto para o ano de 2024 é de R\$ 2.807.079.002.		
32230 Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS							
11UN Implantação de Melhorias no Terminal de São Sebastião e nos Oleodutos OSVAT e OSBAT	Obra executada	percentual de execução física		1.787.500,00	Gastos com melhorias de ordem operacional no Terminal de São Sebastião e troca dos braços de carregamento no terminal.		
151A Implantação de Unidades de Processamento de Gás Natural do Pólo Pré-Sal da Bacia de Santos com Capacidade de Processamento de 21 MM m3/dia	Unidade implantada	percentual de execução física		402.314.000,00	Contempla a instalação de unidades de processamento de gás e demais instalações de apoio conforme indicadas abaixo: - Unidades de Tratamento de Gás Natural; - Unidades de Processamento de Gás Natural; - Unidades de Processamento de Condensado de Gás Natural; - Unidade de Tratamento Cáustico de GLP (UTC); - Coletores de Condensado de gás natural; - Sistema de Água de Resfriamento;		

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
					Justificativa	
152J Implantação de Gasoduto de Escoamento de Gás Natural do Pré-Sal para Processamento no COMPERJ	Gasoduto implantado	percentual de execução física		703.013.000,00	Sistema de tocha; - Esferas para armazenamento de GLP; - Tanques para armazenamento de C5+.	
15SB Implementação de Solução Dutoviária para Querosene de Aviação - QAV (REPLAN-Brasília)	Sistema dutoviário implantado	percentual de execução física		10.997.000,00	Investimentos contemplam construção de tanques para operar QAV, sistemas de filtragem, adaptação de tanque já existente e adaptações necessárias em terminais de transporte.	
15VG Implantação de Infraestrutura Marítima de Produção de Petróleo e Gás Natural - Bacia de Campos	Infraestrutura construída	percentual de execução física		429.554.100,00	Gastos com objetivo de viabilizar a expansão da produção de petróleo e gás natural compreende atividades de perfuração, completação e interligação de novos poços, aquisição e instalação de equipamentos submarinos necessários, a construção e instalação de unidades estacionárias de produção (quando tratar-se de unidades próprias).	
15VH Implantação de Infraestrutura Marítima de Produção de Petróleo e Gás Natural - Bacia de Sergipe - Alagoas	Infraestrutura implantada	percentual de execução física		84.980.250,00	Gastos com objetivo de viabilizar a expansão da produção de petróleo e gás natural compreende atividades de perfuração, completação e interligação de novos poços, aquisição e instalação de equipamentos submarinos necessários, a construção e instalação de unidades estacionárias de produção (quando tratar-se de unidades próprias).	
15VP Adequações nos Terminais Aquaviários da Região Sudeste - PLANGÁS	Adequação executada	percentual de execução física		4.829.000,00	Gastos com conclusão das adequações nos terminais Aquaviários da Ilha Redonda (TAIR) e da Ilha Comprida (TAIC) para permitir a expansão da capacidade de escoamento de GLP e C5+ na região Sudeste.	
15X9 Implementação de Infraestrutura Marítima de Produção de Petróleo e Gás Natural - Bacia de Santos	Sistema implantado	percentual		1.270.108.833,33	Gastos com objetivo de viabilizar a expansão da produção de petróleo e gás natural compreende atividades de perfuração, completação e interligação de novos poços, aquisição e instalação de equipamentos submarinos necessários e a construção e instalação de unidades estacionárias de produção (quando tratar-se de unidades próprias).	
15YH Implementação de Infraestrutura Marítima Complementar de Produção de Petróleo e Gás Natural - Bacia de Santos	Implantação realizada	percentual de execução física		2.177.987.333,33	Gastos com objetivo de viabilizar a expansão da produção de petróleo e gás natural complementar na Bacia de Santos. Abrange gastos com atividades de perfuração, completação e interligação de novos poços,	

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

						Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
	Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Justificativa	
15Y1	Implantação de Infraestrutura para Escoamento de Gás Natural da Bacia de Sergipe Alagoas	Implantação realizada	percentual de execução física		2.836.000,00	aquisição e instalação de equipamentos submarinos necessários, a construção e instalação de unidades estacionárias de produção (quando tratar-se de unidades próprias).	
1C59	Reformulação da Malha Dutoviária da Grande São Paulo	Obra executada	percentual de execução física		67.895.000,00	Gastos com a implantação de infraestrutura para escoamento da produção de gás natural da Bacia de Sergipe Alagoas para interligação com a malha terrestre de transporte de gás natural do município de Japaratuba. Incorpora gastos em implantação de trecho submarino com cerca de 114Km e trecho terrestre com cerca de 22Km para escoamento de gás natural oriundo da Bacia de Sergipe Alagoas.	
1P65	Implantação da Refinaria Abreu e Lima	Obra executada	percentual de execução física		997.720.000,00	O Projeto Plano Diretor de Dutos de São Paulo prevê reduzir os riscos, face a grande concentração urbana nas faixas de dutos, localizados na região metropolitana de São Paulo. Contempla gastos com o estabelecimento de corredores, construção e desativação de dutos, faixas de domínio. Gastos previstos para a conclusão do projeto.	
32271 Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG							
15X8	Expansão do Sistema de Transporte do Trecho Sul do Gasoduto Bolívia-Brasil	Implantação realizada	percentual de execução		40.668.600,00	Gastos com elaboração dos projetos básicos (memoriais descritivos, desenhos, folhas de dados, etc), aquisição de máquinas e equipamentos e contratação dos serviços de elaboração dos projetos executivos, construção e montagem, fiscalização, comissionamento, testes, pré-operação e partida das novas instalações para ampliação do trecho sul do gasoduto Bolívia-Brasil.	
32274 Petrobras Transporte S.A. - TRANSPETRO							
160B	Aquisição de Navios	Navio adquirido	percentual de execução física		12.596.250,00	Gastos iniciais previstos para a contratação de aquisição de navios os quais serão entregues ao longo do período previsto na ação orçamentária.	
32397 Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB							
15ZL	Ampliação da Unidade de Concentração de Urânio	Produção ampliada	percentual de execução física		2.000.000,00	"De acordo com o Artigo 19 da Lei 7.781/89, a INB é a empresa	

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
					Justificativa	

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Justificativa	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
15ZN Implantação da Usina de Enriquecimento de Urânia	Usina implantada	percentual de execução física		41.095.448,00	<p>Ampliação da Unidade de Concentração de Urânia" no orçamento de investimentos para o exercício 2024.</p> <p>Resumidamente, serão contemplados com recursos para 2024 os principais investimentos a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Execução de sondagem geológica rotativa testemunhada nas jazidas, necessária para detalhamento e aumento de recursos minerais; • Contratação de serviços de avaliação das reservas das jazidas e estudos geotécnicos, hidrogeológicos e hidrológicos das jazidas da Província Uranífera de Lagoa Real; • Automação da Usina - Equipamentos e implantação; • Consultoria para elaboração de Estudo Ambiental Simplificado para licenciamento ambiental da Nova Pilha de Estéril; • Revisão de Projeto Básico da Ampliação da Usina de Beneficiamento da URA. 		

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Justificativa	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
					<ul style="list-style-type: none"> • Serviços Especializados para Revitalização das Cascatas do Módulo 1 - CTMSP; • Detalhamento do Projeto Básico da Usina Comercial de Enriquecimento de Urânio (FASE 2) – UCEU - AMAZUL; • Serviços Especializados Aplicados às Atividades de Apoio, Suporte e Infraestrutura do Enriquecimento – CTMSP; • Ultracentrífugas - Fornecimento e Montagem - CTMSP (Principal + Reajuste) - CT 2/00/007 – CTMSP; 		

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
34000 Ministério Público da União						
34101 Ministério Público Federal						
110E Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Boa Vista - RR	Edifício construído	percentual de execução física		478.925,00	O valor obtido no custo médio foi calculado tendo como base a dotação alocada na Ação em referência para o PLOA 2024 em relação ao percentual de execução física (25 %) para o mesmo exercício, tendo em vista o disposto no Anexo II do PLDO-2024, inciso I.	
15XH Adequação da infraestrutura física do Ministério Público Federal	Unidade adequada	unidade		1.746.080,00	O valor obtido no custo médio foi calculado tendo como base a dotação alocada na Ação em referência para o PLOA 2024 em relação ao percentual de execução física (2 %) para o mesmo exercício, tendo em vista o disposto no Anexo II do PLDO-2024, inciso I.	
15XS Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República de Natal - RN	Edifício construído	percentual de execução física		645.609,00	O valor obtido no custo médio foi calculado tendo como base a dotação alocada na Ação em referência para o PLOA 2024 em relação ao percentual de execução física (17%) para o mesmo exercício, tendo em vista o disposto no Anexo II do PLDO-2024, inciso I.	
15ZG Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Vitória da Conquista - BA	Edifício construído	percentual de execução física		95.025,00	O valor obtido no custo médio foi calculado tendo como base a dotação alocada na Ação em referência para o PLOA 2024 em relação ao percentual de execução física (21%) para o mesmo exercício, tendo em vista o disposto no Anexo II do PLDO-2024, inciso I.	
15ZH Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Ponta Porã - MS	Edifício construído	percentual de execução física		10.964,00	O valor obtido no custo médio foi calculado tendo como base a dotação alocada na Ação em referência para o PLOA 2024 em relação ao percentual de execução física (91 %) para o mesmo exercício, tendo em vista o disposto no Anexo II do PLDO-2024, inciso I.	
7J45 Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Vitória - ES	Edifício construído	percentual de execução física		532.139,00	O valor obtido no custo médio foi calculado tendo como base a dotação alocada na Ação em referência para o PLOA 2024 em relação ao percentual de execução física (15 %) para o mesmo exercício, tendo em vista o disposto no Anexo II do PLDO-2024, inciso I.	
34102 Ministério Público Militar						
12DN Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da Justiça Militar no Rio de Janeiro - RJ	Edifício construído	percentual de execução física		39.910,00	Dotação para atender despesas com a construção da nova sede da PJM/Rio de Janeiro. O valor obtido no custo médio foi calculado tendo como base a dotação alocada na Ação em referência para o	

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
					Justificativa	
13BZ Construção de Edifício-Sede da Procuradoria da Justiça Militar em Bagé - RS	Edifício construído	percentual de execução física		41.084,00	PLOA-2024 em relação ao percentual de execução física, tendo em vista o disposto no Anexo II do PLDO-2024, inciso I.	
15XM Construção do Edifício-Sede da Promotoria de Justiça de Sobradinho - DF	Edifício construído	percentual de execução física		178.171,00	Dotação para atender despesas com a construção da nova sede da PJM/Bagé-RS. O valor obtido no custo médio foi calculado tendo como base a dotação alocada na Ação em referência para o PLOA-2024 em relação ao percentual de execução física, tendo em vista o disposto no Anexo II do PLDO-2024, inciso I.	
34103 Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios						
15VR Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Geral do Trabalho em Brasília - DF	Edifício construído	percentual de execução física		498.880,00	A dotação alocada destina-se a dar início ao procedimento licitatório com vistas a iniciar as obras da Sede da Promotoria de Justiça de Sobradinho na forma do Cronograma Físico-Financeiro. A meta física prevista para o exercício financeiro de 2024 é de 28% da referida obra.	
34104 Ministério Público do Trabalho						
15XO Ampliação do Anexo-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região de Maceió - AL	Edifício ampliado	percentual de execução		199.552,00	A construção do Edifício-sede contará com uma área de 47.250 m ² , equivalente a 33.075,00 m ² NBR 12721. O valor total da obra da Procuradoria Geral do Trabalho em Brasília-DF foi orçado em R\$ 81.000.000,00. Trata-se do único Ramo do Ministério Público da União que não possui sede própria.	
					O valor do custo médio obtido foi calculado tendo como base a dotação alocada na Ação em referência para o PLOA 2024 em relação ao percentual de execução física (1%), tendo em vista o disposto no Anexo II da PLDO-2024, Inciso I.	
					Reforma e Ampliação do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Maceió - AL, para atender ao público-alvo em instalações condizentes, que propiciem o bem estar, a satisfação coletiva e a melhoria da prestação do serviço público bem com dar continuidade ao projeto do Ministério Público do Trabalho de aluguel zero. A ampliação será de 7.000 m ² equivalente a 4.811,04 m ² NBR 12721. Valor total da obra é de R\$ 20.000.000,00.	

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
					Justificativa	
15XP Ampliação do Anexo-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região do Recife - PE	Edifício ampliado	percentual de execução		62.360,00	O valor do custo médio obtido foi calculado tendo como base a dotação alocada na Ação em referência para o PLOA 2024 em relação ao percentual de execução física (30%), tendo em vista o disposto no Anexo II da PLDO-2024, Inciso I.	
					Reforma e Ampliação do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Recife - PE, para atender ao público-alvo em instalações condizentes, que propiciem o bem estar, a satisfação coletiva e a melhoria da prestação do serviço público bem como dar continuidade ao projeto do Ministério Público do Trabalho de aluguel zero. Área de construção 1.991,00 m ² , equivalente a mesma metragem NBR 12721. Valor total de R\$ 6.000.000,00.	
15Y0 Construção do Edifício-sede da Procuradoria Regional do Trabalho em São Luís - MA	Edifício construído	percentual de execução		199.552,00	O valor do custo médio obtido foi calculado tendo como base a dotação alocada na Ação em referência para o PLOA 2024 em relação ao percentual de execução física (8%), tendo em vista o disposto no Anexo II da PLDO-2024, Inciso I.	
					Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em São Luís - MA, para atender ao público-alvo em instalações condizentes, que propiciem o bem estar, a satisfação coletiva e a melhoria da prestação do serviço público bem como dar continuidade ao projeto do Ministério Público do Trabalho de aluguel zero. Área construída de 4.408,00 m ² total equivalente a 3.508,00 m ² NBR 12721. O valor total da construção é de R\$ 20.000.000,00.	
15ZI Construção do Edifício-sede da Procuradoria do Trabalho em Itaguaí - RJ	Edifício construído	percentual de execução		19.955,00	O valor do custo médio obtido foi calculado tendo como base a dotação alocada na Ação em referência para o PLOA 2024 em relação ao percentual de execução física (45%), tendo em vista o disposto no Anexo II da PLDO-2024, Inciso I.	
					Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Itaguaí - RJ, para atender ao público-alvo em instalações condizentes, que propiciem o bem estar, a satisfação coletiva e a melhoria da prestação do serviço público bem como dar continuidade ao projeto do Ministério Público do Trabalho de aluguel zero. Área a ser construída de 751,00 m ² , equivalente a 574,00 m ² NBR 12721. Valor total da obra: R\$ 2.000.000,00	

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
161G Ampliação do Anexo-Sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Caruaru - PE	Edifício ampliado	percentual de execução física		27.819,00	O valor do custo médio obtido foi calculado tendo como base a dotação alocada na Ação em referência para o PLOA 2024 em relação ao percentual de execução física (75%), tendo em vista o disposto no Anexo II da PLDO-2024, Inciso I.	

Ampliação do Anexo Sede da PTM de Caruaru/PE com 843 m² de área construída. O novo espaço trará melhores condições de trabalhos aos usuários internos e de atendimento aos cidadãos que demandam os serviços prestados pelo Ministério Público do Trabalho. A área a ser ampliada é de 843 m², equivalente a mesma metragem NBR 12721. Custo total da obra R\$ 2.800.000,00.

O valor do custo médio obtido foi calculado tendo como base a dotação alocada na Ação em referência para o PLOA 2024 em relação ao percentual de execução física (81%), tendo em vista o disposto no Anexo II da PLDO-2024, Inciso I.

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
36000 Ministério da Saúde						
36201 Fundação Oswaldo Cruz						
13DW Construção do Centro de Processamento Final de Imunobiológicos	Obra concluída	unidade		9.466.666,67	<p>"O projeto de implantação do Centro de Processamento Final de Imunobiológicos de Bio-Manguinhos no Campus Santa Cruz, consiste no desenvolvimento, construção e implantação de novas instalações industriais para a as atividades de processamento final (formulação envase, liofilização, recravação, revisão, rotulagem e embalagem), controle e garantia da qualidade, armazenagem de matérias primas e de produtos acabados, dentro das Boas Práticas de Fabricação e marcos das Agências Regulatórias, com vistas à introdução de de novos produtos e ampliação da capacidade de produção de vacinas e biofármacos, para atender aos Programas Públicos do Ministério da Saúde e das Agências das Nações Unidas.</p> <p>""Os investimentos previstos para 2024 contemplam: Compromissos contratuais com os fornecedores dos grandes equipamentos já adquiridos, assim como dar continuidade às aquisições dos equipamentos prioritários para serem instalados concomitantemente com o cronograma da obra, prevista para começar no início de Nov/23; Adequação do escritório do Campus Santa Cruz para receber os engenheiros e técnicos que irão acompanhar o andamento das obras; Continuidade do escopo da empresa contratada para Integração do cronograma de implantação do Empreendimento; Aquisição de mobiliário de escritório e de TI para o desempenho das atividades da equipe de acompanhamento do Empreendimento;""</p> <p>""Locação de containers para montagem do Escritório de Campo da equipe do NCPFI que acompanhará o Empreendimento; Contratação de transporte corporativo dos colaboradores da Equipe de Campo do NCPFI; Terceirização de mão-de-obra dedicada para o Equipe de Campo do NCPFI, que acompanhará o Empreendimento</p> <p>Aquisição de mobiliário de escritório e de TI para as atividades da equipe de acompanhamento do Empreendimento; Locação de containers para montagem do Escritório de Campo da equipe do NCPFI que acompanhará o Empreendimento;""</p> <p>Terceirização de mão-de-obra dedicada para o Equipe de Campo do</p>	

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
					Justificativa	
15VW Construção da Fábrica de Plataformas Vegetais de Produção de Imunobiológicos da Fiocruz Ceará	Obra concluída	unidade		2.300.000,00	NCPFI, que acompanhará o Empreendimento."	
15VX Construção do Centro de Desenvolvimento Tecnológico em Saúde - CDTs	Obra concluída	unidade		50.000,00	Diante do andamento da obra do Centro de Desenvolvimento Tecnológico em Saúde a Unidade Orçamentária solicita o recurso para suprir a necessidade de dar suporte aos aditivos contratuais ainda vigentes, relacionados à conclusão do projeto.	
15VZ Construção da Sede da Fiocruz Amazonas	Obra concluída	unidade		750.000,00	Recurso necessário para projeto e gerenciamento da nova sede da Fiocruz no Amazonas.	
36210 Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. - CONCEIÇÃO						
163C Construção do Centro de Apoio ao Diagnóstico e Terapia do Grupo Hospitalar Conceição S.A (GHC) - PAC	Unidade estruturada	unidade		34.800.000,00	Unidade hospitalar construída com 9 pavimentos para diagnóstico e terapia de pacientes. A entrega prevê a construção do Centro de Apoio ao Diagnóstico e Terapia do Grupo Hospitalar Conceição, de forma a garantir o diagnóstico de pacientes, ampliando a capacidade de realização de exames para pacientes do SUS, no âmbito da Atenção Especializada do SUS. Trata-se de uma ação inédita o repasse de recursos federais para a construção de Centro de Apoio ao Diagnóstico e Terapia, a qual contribuirá para a ampliação do acesso da população aos exames e diagnósticos e para a a redução das desigualdades regionais e dos vazios assistenciais.	

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
163D Estruturação do Centro de Atendimento ao Paciente Crítico e Cirúrgico do Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A (GHC) - PAC	Unidade estruturada	unidade		15.200.000,00	Unidade hospitalar reestruturada com 6 pavimentos para cirurgia e UTIs para pacientes do SUS. A entrega prevê a reestruturação do Centro de Atendimento ao Paciente Crítico e Cirúrgico do Grupo Hospitalar Conceição, de forma a ampliar leitos de cuidados intensivos e a capacidade de realização de cirurgias pelo SUS, no âmbito da Atenção Especializada do SUS. Trata-se de uma ação inédita o repasse de recursos federais para a reestruturação do Centro de Atendimento ao Paciente Crítico e Cirúrgico do Grupo Hospitalar Conceição, a qual contribuirá para a ampliação do acesso da população aos leitos de cuidados intensivos e realização de cirurgias e para a redução das desigualdades regionais e dos vazios assistenciais.	

36215 Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - HEMOBRÁS

146V Aquisição de Equipamentos para o Desenvolvimento e Incorporação de Processos e Produtos Hemoderivados e Biotecnológicos	Equipamento adquirido	percentual de execução física	6.611.709,86	Necessidade de aquisição de equipamentos tais como: Aquisição de equipamentos de laboratório gerais - Sistemas de purificação de água, Refrigerador, freezer, incubadora, forno/mufla, banho-maria e cabine de segurança biológica, leitor e lavadora de microp placas, sistema de filtração em membrana, tituladores (potenciométrico e Karl-Fisher) e balanças analíticas e semi-analíticas; Aquisição de equipamentos de laboratório - câmaras climáticas; Pipetadores automáticos, Diluidores automáticos, destilador de ácidos; Valor referente a reclassificação para corrente que não pode ser retirado por conta do valor total de investimento; OE FVI - Centrifugas ; OE FVI - PBO; OE FV - Lavadoras automáticas e Autoclaves de Esterilização (Franco Suíço); OE FVI - Balanças de Solo; Sistema de Ultrafiltração - Fase VII;
15EY Implantação da Fábrica de Recombinantes - Hemobrás	Fábrica implantada	percentual de execução física	11.918.050,29	Trata-se de aquisição de insumos para operacionalização da fase 3, fase 4 do projeto Buriti(recombinantes) e materiais para o laboratório.
1H00 Implantação da Indústria de Hemoderivados e Biotecnologia - Hemobrás (PE)	Fábrica implantada	percentual de execução física	12.529.763,78	Os recursos serão destinados a: Contratação de obra para execução de Armazém de produtos e insumos da fábrica de recombinantes; Contratação de obra para execução de refeitório industrial para a unidade fabril da Hemobrás; Contratação de obra para execução de sede administrativa da unidade fabril da Hemobrás; Conclusão das instalações de frios de processo, hvas e salas limpas. Contrato 28/2022; Destinação Final de Efluentes pluviais - Obras. Processo de contratação

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
36901 Fundo Nacional de Saúde						
125H Construção do Complexo Integrado do Instituto Nacional de Câncer - INCA	Complexo implantado	percentual		13.800.000,00	nº 0164/202; Recuperação de Danos por Erosão Pluvial - Obras. Processo de contratação nº 1858/202; ETE - Estação de Tratamento de Efluentes. Hemoderivados; Sistema de Geração de Energia Elétrica - Geradores dentre outros.	
15EG Implantação da nova Sede do Instituto Nacional de Cardiologia - INC	Sede implantada	percentual de execução física		3.000.000,00	Contratação de empresa especializada para revisão e atualização dos projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia da obra de construção do Campus Integrado do Instituto Nacional de Câncer - INCA e elaboração do respectivo orçamento - Processo SEI nº 25410.016047/2022-16. Além de ações de manutenção do terreno para supressão da vegetação, bem como outros serviços que garantem as condições mínimas de preservação do Patrimônio Público a fim de eliminarmos riscos de comprometimento da segurança no entorno.	
15W2 Construção do Hospital Público Regional de Palmeira das Missões - RS	Hospital construído	unidade		13.800.000,00	O Termo de Referência para a contratação de projetos está na fase de minuta, porém ainda não há definição do terreno para a construção.	
15WP Reforma e Modernização de Nova Unidade do Ministério da Saúde (Bloco "O" da Esplanada dos Ministérios)	Edifício reformado	percentual de execução física		98.336.493,00	Apoio financeiro para Construção do Hospital Público Regional de Palmeira das Missões no Estado do Rio Grande do Sul para promoção e qualificação do acesso da população às ações e serviços públicos de saúde, se propõe a reduzir os vazios assistenciais e atender as demandas regionais de assistência no território, para a organização e reestruturação de serviços de atenção especializada que compõem a rede de atenção à saúde no SUS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelas normas vigentes, contribuindo para a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços prestados aos usuários do SUS.	
					Espera-se que os recursos aportados para continuidade e finalização do projeto sejam oriundos de Emenda Parlamentar.	
					A dotação visa dar continuidade ao projeto de implantação do Hospital Público Regional – HPR tem abrangência de 72 municípios e atenderá uma população de cerca de 600 mil.	
					Valor da obra foi alterado por reajustes e aditivos constantes no processo 25000.155325/2019-78	

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
163M Preparação do Brasil no Âmbito dos Assuntos de Seguridade Social para o Exercício da Presidência do G20	Evento realizado	unidade		2.000.000,00	O crédito para o exercício de 2024 se faz necessário para conclusão da obra do Edifício denominado Bloco "O" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília- DF. Considerando os ajustes realizados no projeto com a inclusão de itens não programados no início da obra, conforme detalhado no processo SEI Nº 25000.155325/2019-78, os recursos são necessários para arcar com despesas relacionadas a aquisição de divisórias, aquisição de mobiliário, sistema Stop Fire, reforma do túnel, reforma do auditório e reforma do restaurante. Além disso, está em elaboração um Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 63/2020, firmado com a ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA, acerca de alterações de valor (acréscimo e supressão), que altera o valor do contrato de R\$ 95.797.371,31, para R\$ 98.336.494,33.	

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Justificativa	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
37000 Controladoria-Geral da União							
37101 Controladoria-Geral da União - Administração Direta							
162G Exercício da Presidência do G20 pelo Brasil	Evento realizado	unidade		314.395,00	Faz-se referência ao Decreto nº 11.561, de 13 de junho de 2023, que institui a Comissão Nacional para a Coordenação da Presidência do G20 pela República Federativa do Brasil e define a governança para a participação da República Federativa do Brasil na presidência e na troika do G20, durante o período de 1º de dezembro de 2023 a 30 de novembro de 2024. Nesse sentido, os créditos servirão para efetivar a organização das reuniões do Grupo de Trabalho Anticorrupção do G20 (ACWG, em inglês), sendo esta uma instância de diálogo e coordenação internacional fundamental no âmbito da temática anticorrupção, cujos objetivos compreendem promover o intercâmbio de experiências e boas práticas, além de desenvolver princípios orientadores para os esforços de prevenção e combate à corrupção por parte dos países do G20 e da comunidade internacional. A participação do Brasil no ACWG é coordenada pela Controladoria-Geral da União, que exerce a chefia da delegação do Grupo e articula, em conjunto com o Ministério das Relações Exteriores, a participação dos demais órgãos brasileiros que acompanham algumas das temáticas abordadas, notadamente a Advocacia-Geral da União e o Ministério da Justiça e Segurança Pública.		
					Devido à sua abordagem temática abrangente e transversal e à sua competência constitucional e legal, a Controladoria-Geral da União tem desempenhado um papel significativo desde a criação do ACWG, atuando com o intuito de liderar pelo exemplo ao formular princípios e padrões anticorrupção e contribuindo para o fortalecimento da implementação dos principais instrumentos internacionais relativos ao tema, como a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, a Convenção Interamericana contra a Corrupção e a Convenção Antissuborno da OCDE, cujo monitoramento também compete à Controladoria.		
					Tendo em conta as deliberações ocorridas nas reuniões interministeriais		

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
					de coordenação realizadas nos últimos meses pelo MRE, bem como comunicações por escrito, referentes aos ofícios nº 09041.000312/2023-14, de 6 de junho, nº 09041.000332/2023-87, de 26 de junho, e nº 09041.000349/2023-34, de 11 de julho, emitidos pela Secretaria-Geral das Relações Exteriores, foi identificada a competência desta CGU para a organização da presidência brasileira no ACWG, o que envolveu o desenvolvimento de conteúdo das prioridades a serem trabalhadas no âmbito do Grupo e a assunção do compromisso de organização logística e temática das reuniões a ocorrerem em 2024. A partir dessa diretriz, a CGU, com o auxílio dos demais órgãos envolvidos (MRE, AGU e MJSP), identificou pautas prioritárias para a agenda anticorrupção nacional e delimitou o formato das reuniões do ACWG, identificando possível co-presidente, decidindo pela organização de reunião ministerial e definindo as possíveis datas e sedes. A partir de orientação do MRE, procedeu-se ao levantamento dos custos e ao presente pedido de inclusão no PLOA.	

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
					para o desenvolvimento sustentável, a inclusão e a redução das desigualdades) e integridade pública e organização institucional (a forma como os países estruturam suas instituições públicas afeta sua capacidade de detectar e prevenir riscos de corrupção).	para o desenvolvimento sustentável, a inclusão e a redução das desigualdades) e integridade pública e organização institucional (a forma como os países estruturam suas instituições públicas afeta sua capacidade de detectar e prevenir riscos de corrupção).

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Justificativa	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
39000 Ministério dos Transportes							
39207 VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.							
116E Construção da Ferrovia Norte-Sul - Anápolis/GO - Uruaçu/GO - EF-151	Trecho construído	quilômetro		6.500.000,00	O valor do KM construído para FNS é em média de R\$ 6.500.000,00, considerando que o trecho ferroviário já foi subconcedido, o valor ora apresentado no PLOA 2024 de R\$ 1.510.365,00 refere-se pagamentos com passivos de desapropriação, bem como compensação ambiental e apoio gerenciamento.		
116X Construção da Ferrovia Norte-Sul - Palmas/TO - Uruaçu/GO - EF-151	Trecho construído	quilômetro		6.500.000,00	O valor do KM construído para FNS é em média de R\$ 6.500.000,00, considerando que o trecho ferroviário já foi subconcedido, o valor ora apresentado no PLOA 2024 de R\$ 1.755.376,00 refere-se pagamentos com passivos de desapropriação, bem como compensação ambiental e apoio gerenciamento.		
11ZD Construção da Ferrovia Norte-Sul - Oeste/SP - Estrela D'Oeste/SP - EF-151	Trecho construído	quilômetro		9.946.725,80	O valor do KM construído para FIOL é em média de R\$ 9.946.725,80, considerando que o trecho ferroviário já foi subconcedido, o valor ora apresentado no PLOA 2024 de R\$ 1.329.748,00 refere-se pagamentos com passivos de desapropriação, bem como compensação ambiental e apoio gerenciamento.		
11ZE Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Ilhéus/BA - Caetité/BA - EF-334	Trecho construído	quilômetro		6.500.000,00	O valor do KM construído para FNS é em média de R\$ 6.500.000,00, considerando que o trecho ferroviário já foi subconcedido, o valor ora apresentado no PLOA 2024 de R\$ 5.000.000,00 refere-se pagamentos com passivos de desapropriação, bem como compensação ambiental e apoio gerenciamento.		
11ZH Construção da Ferrovia Norte-Sul - Ouroverde de Goiás/GO - São Simão/GO - EF-151	Trecho construído	quilômetro		6.500.000,00	O valor do KM construído para FNS é em média de R\$ 6.500.000,00, considerando que o trecho ferroviário já foi subconcedido, o valor ora apresentado no PLOA 2024 de R\$ 1.329.748,00 refere-se pagamentos com passivos de desapropriação, bem como compensação ambiental e apoio gerenciamento.		

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

	Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes		R\$ 1,00
							Justificativa	
11ZI	Construção da Ferrovia Norte-Sul - Santa Vitória/MG - Iturama/MG - EF-151	Trecho construído	quilômetro		6.500.000,00		O valor do KM construído para FNS é em média de R\$ 6.500.000,00, considerando que o trecho ferroviário já foi subconcedido, o valor ora apresentado no PLOA 2024 de R\$ 1.329.748,00 refere-se pagamentos com passivos de desapropriação, bem como compensação ambiental e apoio gerenciamento.	
124G	Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Caetité/BA - Barreiras/BA - EF-334	Trecho construído	quilômetro		9.946.725,80		Conforme as novas diretrizes de política pública do Ministério dos Transportes em concluir as obras em andamento, A Refere-se a execução de aproximadamente 45 km de construção da ferrovia ao custo de R\$ 9.946.725,80 o quilômetro construído para o exercício 2024. O valor médio construído, agrupa além das despesas de obra, considera também os custos de continuidade de desapropriação e compensação ambiental, revisão dos projetos. (R\$ 422.000.000,00).	
15V3	Construção da Ferrovia de Integração Centro Oeste - Trecho Mara Rosa (GO) a Porto Velho (RO) EF 354	Trecho construído	quilômetro		9.787.852,00		A estimativa, é que o valor do km construído em média R\$ 9.787.852,00, contudo, o valor ora apresentado no PLOA 2024 de R\$ 10.538.165,00 refere-se especificamente aos gastos relacionados à desapropriação, bem como os custos de compensação ambiental dentre outras despesas de apoio. o empreendimento atualmente está sendo desenvolvido através de Investimento Cruzado, principal fonte de origem dos recursos, sendo o serviços de obra realizados pela VALE SA.	
15ZX	Implantação da Plataforma para o desenvolvimento e Hospedagem de Tecnologia Digital para o Documento Eletrônico de Transporte - DT-e	Plataforma computacional implantada	percentual		69.000.000,00		O projeto da Plataforma DT-e tem por finalidade atender ao disposto na Lei 14.206/2021, que dentre seus objetivos consta o de “subsidiar a formulação, o planejamento e a implementação de ações no âmbito das políticas de logística e transporte, de modo a propiciar a integração das modalidades de transporte umas com as outras, inclusive com o transporte dutoviário e as suas interfaces intermodais e, quando viável, a empreendimentos de infraestrutura e serviços públicos não relacionados manifestamente a transportes” (inciso II do Art. 3º.) Além disso, possibilitará o aprimoramento dos estudos do PAC e garantir a efetividade dos investimentos no setor de logística - rodovias, ferrovias, hidrovias, portos e aeroportos - com o objetivo de reduzir os custos da produção nacional nos mercados interno e externo e melhorar a qualidade de vida população usuária (PAC).	

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

						Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
	Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Justificativa	
15ZY	Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Barreiras/BA - Figueirópolis/TO - EF-334 (FIOL 3)	Trecho construído	quilômetro		11.500.000,00	Importante ressaltar que o adequado planejamento é imprescindível para a aplicação eficiente dos investimentos e os dados e informações necessários ao planejamento serão imensamente melhores, mais robustos e acurados com a implantação da Plataforma DT-e.	
161K	Construção da Ferrovia Transnordestina - trecho entre Salgueiro/PE e Porto de Suape/PE - EF-232	Trecho construído	quilômetro		11.500.000,00	A estimativa, é que o valor do km construído em média R\$ 11.500.000,00, contudo, o valor ora apresentado no PLOA 2024 de R\$ 4.285.051,00 refere-se especificamente aos gastos relacionados à desapropriação, bem como os custos de compensação ambiental, revisão de projetos e outras despesas de apoio.	
5E83	Construção da Ferrovia Norte-Sul - Aguiarnópolis/TO - Palmas/TO - EF-151	Trecho construído	quilômetro		6.500.000,00	Refere-se a execução de aproximadamente 10 km de construção da ferrovia ao custo de R\$ 11.500.000,00 o quilômetro construído para o exercício 2024. O valor médio construído, agrupa além das despesas de obra, considera também os custos de continuidade de desapropriação e compensação ambiental, revisão dos projetos. (R\$ 10.000.000,00). Conforme diretriz do Ministério dos Transportes, referenciado pelo Processo TLSA - 50050.005603/2023-85 Ata de Reunião - Anexo 1 Ata de Reunião (7372582) Ofício - Anexo 2 Ofício n.º 67/2023/GAB-SNTF/SNTF (7372583) e após validação da equipe jurídica da INFRA/SA conforme Processo TLSA - 50050.005238/2023-17 Parecer 190 (7324539), solicitamos a expansão para o acompanhamento, estudos e execução do empreendimento. Registra-se que o empreendimento foi inserido no PAC.	
39252 Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT							
105S	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa SE/BA - Entroncamento BR-324 - na BR-101/BA	Trecho adequado	quilômetro		5.383.382,74	Trata-se de duplicação em pavimento rígido e restauração da pista existente. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores	

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
					Justificativa	
10IW	Construção de Trecho Rodoviário - Itacarambi - Divisa MG/BA - na BR-135/MG	Trecho construído	quilômetro	3.377.047,27	reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.	
10IX	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-116/259/451 (Governador Valadares) - Entroncamento MG-020 - na BR-381/MG	Trecho adequado	quilômetro	5.356.076,95	Trata-se das obras de pavimentação visando melhorias de escoamento de produção entre os Estados de MG e BA. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.	
10JQ	Adequação de Trecho Rodoviário - São Francisco do Sul - Jaraguá do Sul - na BR-280/SC	Trecho adequado	quilômetro	5.302.690,25	Trata-se da conclusão de dois lotes das obras remanescentes de duplicação, adequação de capacidade com restauração da pista existente na rodovia e execução de obras de artes. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.	
10KK	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-163/MT (Sorriso) - Entroncamento BR-158/MT (Ribeirão Cascalheira) - na BR-242/MT	Trecho construído	quilômetro	3.440.294,31	A ação compreende a duplicação da rodovia, em pavimento flexível, e contempla a construção de pistas novas, ruas laterais, restauração da pista existente. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.	
10KR	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PA/TO - Altamira - na BR-230/PA	Trecho construído	quilômetro	3.634.290,00	Empreendimento compreende a implantação e pavimentação da rodovia, com execução de obras de arte especiais. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.	
10L1	Adequação de Trecho Rodoviário - Rondonópolis - Cuiabá - Posto Gil - na BR-163/MT	Trecho adequado	quilômetro	5.464.493,14	A obra compreende a execução das obras de remanescente de implantação e pavimentação. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.	
					A obra inclui restauração da pista existente, adequação de capacidade, melhoria da segurança com eliminação de pontos críticos, construção de contornos rodoviários, duplicação, implantação de sistema de iluminação pública e construção de obras de arte. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras	

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
					Justificativa	
10L3 Adequação de Trecho Rodoviário - Caucaia - Entroncamento Acesso ao Porto de Pecém - na BR-222/CE	Trecho adequado	quilômetro		5.383.382,74	rodoviárias federais em andamento no país.	
110I Construção de Trecho Rodoviário - Altamira - Rurópolis - na BR-230/PA	Trecho construído	quilômetro		3.634.290,00	O empreendimento compreende a duplicação da pista de rolamento em pavimento rígido, restauração da pista existente em pavimento flexível com implantação de 6,74 km de Whitetopping e construção/restauração de 14 catorze OAE na rodovia. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.	
110Q Adequação de Trecho Rodoviário - Pedra Branca - Divisa SE/AL - na BR-101/SE	Trecho adequado	quilômetro		5.383.382,74	Empreendimento compreende a implantação e pavimentação da rodovia, com execução de obras de arte especiais. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.	
110R Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa BA/SE - Entroncamento BR-235 - na BR-101/SE	Trecho adequado	quilômetro		5.383.382,74	Trata-se da execução das obras remanescentes de duplicação, adequação de capacidade com restauração da pista existente na rodovia e execução de obras de artes. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.	
112N Construção de Ponte sobre o Rio Jaguarão (Fronteira Brasil/Uruguai) - na BR-116/RS	Obra executada	percentual		3.318.616,34	Trata-se da execução das obras remanescentes de duplicação, adequação de capacidade com restauração da pista existente na rodovia e execução de obras de artes. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.	
113K Adequação de Ponte sobre Rio Jaguaripe em Aracati - na BR-304/CE	Obra executada	percentual		100.000,00	Trata-se da obra para promover ligação terrestre entre Brasil e Uruguai. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.	
113X Construção de Contorno Rodoviário em Caicó - na BR-427/RN	Trecho construído	quilômetro		100.000,00	A inclusão da ação na proposta 2024 tem o intuito de atender processo de reconhecimento de dívida.	
					A inclusão da ação na proposta 2024 tem o intuito de atender processo de reconhecimento de dívida.	

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

	Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes		R\$ 1,00
						Justificativa		
113Y	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-364 - Entroncamento RO-478 (Fronteira Brasil/Bolívia) (Costa Marques) - na BR-429/RO	Trecho construído	quilômetro		3.634.290,00	Empreendimento compreende a implantação e pavimentação da rodovia, com execução de obras de arte especiais. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.		
11H1	Adequação de Ramal Ferroviário em Barra Mansa - na EF-222/RJ	Obra executada	percentual		21.700,00	Obras de transposição à via férrea, conforme os preços de obras de arte especiais jul/21 - R\$/m. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras ferroviárias em andamento.		
11VA	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PA/MT - Ribeirão Cascalheira - na BR-158/MT	Trecho construído	quilômetro		3.440.294,31	Empreendimento compreende a implantação e pavimentação da rodovia, com execução de obras de arte especiais. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.		
1214	Adequação de Trecho Rodoviário - Rio Grande - Pelotas - na BR-392/RS	Trecho adequado	quilômetro		5.302.690,25	Trata-se de adequação com duplicação, implantação das ruas laterais e restauração da pista existente e duplicação das obras de arte especiais na rodovia BR-116/392/RS. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.		
123U	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-116 (p/Guaíba) - Entroncamento BR-471 (Pântano Grande) - na BR-290/RS	Trecho adequado	quilômetro		5.302.690,25	Trata-se da execução das obras de duplicação, adequação de capacidade com restauração da pista existente na rodovia e execução de obras de arte especiais. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.		
1248	Construção de Trecho Rodoviário - Manaus - Divisa AM/RO - na BR-319/AM	Trecho construído	quilômetro		3.634.290,00	Continuidade das obras e licitação do Trecho do Meio. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.		
1276	Construção de Contorno Ferroviário em São Francisco do Sul - na EF-485/SC	Obra executada	percentual		10.371.000,00	OBRAS DE CONTORNOS FERROVIÁRIOS custo médio de R\$/KM.		
12JL	Adequação de Trecho Rodoviário - Cascavel - Guaíra - na BR-163/PR	Trecho adequado	quilômetro		5.302.690,25	Trata-se da execução das obras de duplicação, adequação de capacidade com restauração da pista existente na rodovia e execução		

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
					Justificativa	
12KF Adequação de Trecho Rodoviário - São Miguel do Oeste - Divisa SC/PR - na BR-163/SC	Trecho adequado	quilômetro		5.302.690,25	de obras de arte especiais. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.	
12KG Adequação de Travessia Urbana em Santa Maria - na BR-158/287/RS	Trecho adequado	quilômetro		5.302.690,25	Trata-se do lote das obras remanescentes de adequação para ampliação da capacidade da BR-163 no estado de Santa Catarina. A obra engloba melhorias de traçado, duplicação de pista em pavimento rígido, construção de vias laterais, implantação de terceiras faixas, restauração do pavimento existente, eliminação de pontos críticos, obras de contenção, reforço e alargamento de obras-de-arte especial e construção de passarelas para travessia de pedestres. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.	
12KY Construção de Contorno Rodoviário em Cuiabá - nas BRs 070/163/364/MT	Contorno construído	quilômetro		3.440.294,31	Trata-se da execução de duplicação, restauração e implantação de ruas laterais em pavimento flexível e restauração/construção de 3 pontes, 3 viadutos, 3 passarelas e 3 passagens inferiores. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.	
1304 Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa MG/SP - Divisa MG/GO - na BR-050/MG	Trecho adequado	quilômetro		100.000,00	Obras de Implantação e Pavimentação do Contorno Norte decCuiabá/Várzea Grande, na Rodovia Federal BR-163/364/MT, com extensão de 52 quilômetros. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.	
13SL Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PE/AL (Inajá) - Entroncamento BR-423 (Carié) - na BR-316/AL	Trecho construído	quilômetro		100.000,00	A inclusão da ação na proposta 2024 tem o intuito de atender processo de reconhecimento de dívida.	
13X5 Adequação de Travessia Urbana em Imperatriz - na BR-010/MA	Trecho adequado	quilômetro		5.383.382,74	A inclusão da ação na proposta 2024 tem o intuito de atender processo de reconhecimento de dívida.	
					Trata-se da construção de uma nova travessia urbana com pistas duplicadas e vias marginais para garantir a trafegabilidade dos moradores do município. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média	

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
					Justificativa	
					dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.	
13X6 Adequação de Trecho Rodoviário - Pacajús - Boqueirão do Cesário - na BR-116/CE	Trecho adequado	quilômetro		5.383.382,74	Trata-se da execução das obras remanescentes de duplicação, adequação de capacidade com restauração da pista existente na rodovia e execução de obras de artes. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.	
13X7 Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PE/BA (Ibó) - Feira de Santana - na BR-116/BA	Trecho adequado	quilômetro		5.383.382,74	Trata-se da execução das obras remanescentes de duplicação, adequação de capacidade com restauração da pista existente na rodovia e execução de obras de artes. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.	
13XG Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/MG (Salto da Divisa) - Entroncamento MG-406 (Almenara) - na BR-367/MG	Trecho construído	quilômetro		3.377.047,27	A obra em questão trata da adequação de capacidade e segurança com duplicação da via de contorno da cidade de Campina Grande incluindo a restauração da pista existente, totalizando 31,6 km entre os km 152,30 (entroncamento com a BR-104) e o km 183,90 (entroncamento com avBR-412). O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.	
13XJ Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-494/MG-423 (Nova Serrana) - Uberaba - na BR-262/MG	Trecho adequado	quilômetro		100.000,00	A inclusão da ação na proposta 2024 tem o intuito de atender processo de reconhecimento de dívida.	
13YE Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-104/408/PB-095 (Campina Grande) - Entroncamento BR-110/361 (Patos) - na BR-230/PB	Trecho adequado	quilômetro		5.383.382,74	A obra em questão trata da adequação de capacidade e segurança com duplicação da via de contorno da cidade de Campina Grande incluindo a restauração da pista existente, totalizando 31,6 km entre os km 152,30 (entroncamento com a BR-104) e o km 183,90 (entroncamento com a BR-412). O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.	
13YK Construção de Trecho Rodoviário - Laranjal do Jari - Entroncamento BR-210/AP-030 - na BR-156/AP	Trecho construído	quilômetro		3.634.290,00	Empreendimento compreende a conclusão da pavimentação da Rodovia BR-156, e a construção Obras de Arte Especial. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras	

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
					Justificativa	
1418 Construção de Trecho Rodoviário - Ferreira Gomes - Oiapoque (Fronteira com a Guiana Francesa) - na BR-156/AP	Trecho construído	quilômetro		3.634.290,00	rodoviárias federais em andamento no país.	
1490 Construção de Trecho Rodoviário - Divisa MT/PA - Santarém - na BR-163/PA	Trecho construído	quilômetro		3.634.290,00	A obra compreende melhoramento, atualização, conclusão da pavimentação e execução de obras de artes. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.	
14LV Adequação de Travessia Urbana em Juazeiro - nas BRs 235/407/BA	Trecho adequado	quilômetro		5.383.382,74	Esta obra compreende a execução das obras remanescentes da implantação, pavimentação da rodovia e execução de obras de artes. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.	
1400 Adequação de Trecho Rodoviário - Entr BA-001 (Santa Cruz de Cabralia) - Entr BA-001(B) (P/Trancoso) - na BR-367/BA	Trecho adequado	quilômetro		5.383.382,74	A obra consiste na implantação e pavimentação de pista simples, tendo duas interseções, uma na estaca zero e outra dando acesso ao povoado de Água branca, dois acessos que ligam a rodovia ao povoado de Brejo Grande e Carnaíba, duas pontes, uma sobre o Rio Vaza Barris e Rio Angico. O projeto de implantação de pista simples prevê pavimento flexível no trecho e a construção de interseções e OAEs. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.	
14PC Construção da Segunda Ponte sobre o Rio Guaíba e Acessos - na BR-116/290/RS	Obra executada	percentual		3.318.616,34	Trata-se da execução das obras remanescentes de duplicação, adequação de capacidade com restauração da pista existente na rodovia e execução de obras de artes. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.	
14TL Adequação de Linha Férrea em Juiz de Fora - EF-040/MG	Obra executada	percentual		21.700,00	Obras de transposição à via férrea, conforme os preços de obras de arte	

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
					Justificativa	
14X0 Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-232 (São Caetano) - Entroncamento BR-424/PE-218 (Garanhuns) - na BR-423/PE	Trecho adequado	quilômetro		5.383.382,74	especiais jul/21 - R\$/m. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.	
15ZV Construção de Pontes - Trecho Rococó - São Francisco - na BR-210/RR	Ponte construída	percentual		3.634.290,00	Trata-se da execução das obras de duplicação, adequação de capacidade com restauração da pista existente na rodovia e execução de obras de arte especiais. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.	
15ZW Construção de Trecho Rodoviário - Paraná - Príncipe - na BR-010/TO	Trecho construído	quilômetro		3.634.290,00	Trata-se de obra para implantação de pontes de concreto na Rodovia BR-210/RR. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.	
161M Adequação de Trecho Rodoviário - Entr. AL-115(A) - Acesso a Pilar - na BR-316/AL	Trecho adequado	quilômetro		5.383.382,74	O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.	
161N Construção do Arco Metropolitano de Maceió - na BR-316/424/AL	Trecho construído	quilômetro		3.385.949,97	Adequação de capacidade de segmento com alto volume e para proporcionar melhorias no escoamento da produção industrial da região. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.	
161O Adequação de Trecho Rodoviário - Div. PE/AL - Praça Centenário (Maceió) - na BR-104/AL	Trecho adequado	quilômetro		5.383.382,74	Trata-se da obra da construção do Arco Metropolitano de Maceió, segmento com alto volume de tráfego e que necessita de adequação de capacidade para eliminação de congestionamentos e conflitos urbanos. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.	
161Q Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Patos - na BR-230/361/PB	Trecho construído	quilômetro		3.385.949,97	Adequação de capacidade de segmento com alto volume de tráfego e propor melhorias nas travessias urbanas existentes. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.	
					Construção contorno de Patos/PB, obra necessária para retirar o tráfego pesado de dentro da cidade. O Custo Médio foi calculado com base no	

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

					Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
	Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Justificativa
161R	Adequação de Trecho Rodoviário - Entr. RN-263(B)/RN-023 (João Câmara) - Entr. BR-101(B) (Ponte Presidente Costa e Silva)*TRECHO URBANO** - na BR-406/RN	Trecho adequado	quilômetro		5.383.382,74	tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.
161S	Adequação de Trecho Rodoviário - Div. CE/RN - Entr. BR-226(A) - na BR-304/RN	Trecho adequado	quilômetro		5.383.382,74	Trata-se das obras do túnel em Y, construção de mais 2 viadutos e 8 passarelas . O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.
161T	Adequação de Trecho Rodoviário - Entr. BR-101(B) - Entr. SE-175 (P/Ribeirópolis) - na BR-235/SE	Trecho adequado	quilômetro		5.383.382,74	Trata-se das obras de duplicação da BR-304/RN. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.
161U	Construção da Ponte sobre o Rio Xingu e Acessos - na BR-230/PA	Ponte construída	percentual		3.634.290,00	Adequação de segmento entre Aracaju e Itabaiana para promover melhorias do tráfego e escoamento de produção. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.
161V	Adequação de Trecho Rodoviário - Entr. BR-155 (P/Redenção) - Div. PA/MT - na BR-158/PA	Trecho adequado	quilômetro		5.383.382,74	Trata-se de obra para promover melhoria no fluxo rodoviário da BR-230/PA, eliminando a necessidade de balsas. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.
161W	Adequação de Trecho Rodoviário - Touros (Farol do Calcanhar) - Entr. BR-406(A) (P/Ceará Mirim)Trecho Urbano - na BR-101/RN	Trecho adequado	quilômetro		5.383.382,74	Adequação de segmento entre Aracaju e Itabaiana para promover melhorias do tráfego e escoamento de produção. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.
161X	Construção de Anel Rodoviário em Cachoeiro do Itapemirim - na BR-482/ES	Trecho construído	quilômetro		3.377.047,27	Trata-se das obras de adequação da BR-101/RN (trecho norte). O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
					Justificativa	
162S Adequação de Linha Férrea no Município de Paranaguá na EF-277/PR	Obra executada	percentual		0,00	andamento no país.	
163E Adequação de Trecho Rodoviário - Estádio Municipal (Demerval Lobão) - Entr. BR-343(B) (Estaca Zero) - na BR-316/PI	Trecho adequado	quilômetro		5.383.382,74	Obras e Supervisão de Transposição da Linha Férrea no Município de Paranaguá/PR na construção de dois viadutos e quatro passarelas de pedestres visando a solução de conflitos ferroviários urbanos. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras ferroviárias federais.	
163F Adequação de Trecho Rodoviário – Barreiras – Luís Eduardo Magalhães - na BR-242/BA	Trecho adequado	quilômetro		5.383.382,74	O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.	
163G Adequação de Trecho Rodoviário – Divisa PA/MA – Div MA/PI (Timon) – na BR-316/MA	Trecho adequado	quilômetro		5.383.382,74	O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.	
163I Construção de Contorno Rodoviário em Guaíra - na BR-163/PR	Contorno construído	quilômetro		3.318.616,34	Segmento em fase de elaboração de projeto. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.	
163J Construção de Trecho Rodoviário - Cocos – Div BA/GO – na BR-030/BA	Trecho construído	quilômetro		3.385.949,97	O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.	
163K Construção de Trecho Rodoviário – Div MA/PI – Entr. BR-135(A)/235(A) (Bom Jesus) - na BR-330/PI	Trecho construído	quilômetro		3.385.949,97	O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.	
1C09 Construção de Trecho Rodoviário - São Desidério - Divisa BA/MG - na BR-135/BA	Trecho construído	quilômetro		3.385.949,97	O empreendimento é composto pela elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Engenharia e execução das obras de melhoramento com adequação de capacidade e segurança, incluindo Obras de Arte Especiais da Rodovia. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.	

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

					Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
	Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Justificativa
1D02	Construção de Ponte sobre o Rio Madeira, no Distrito de Abunã, em Porto Velho - na BR-364/RO	Obra executada	percentual		100.000,00	A inclusão da ação na proposta 2024 tem o intuito de atender processo de reconhecimento de dívida.
1K23	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-050 - Entroncamento BR-153 - na BR-365/MG	Trecho adequado	quilômetro		5.383.382,74	A obra compreende serviços remanescentes de execução das obras e duplicação da rodovia BR-365/MG, incluindo melhoramento para adequação de capacidade e segurança, sendo 16,00 km de duplicação de pavimento flexível, com plataforma de 7,20 metros de pista e 2,50 metros de acostamento. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.
1K53	Obras complementares no Trecho Rodoviário - Entroncamento RS-326 (P/Ivoti) - Ponte Rio Guaíba - na BR-116/RS	Obra executada	percentual		100.000,00	A inclusão da ação na proposta 2024 tem o intuito de atender processo de reconhecimento de dívida.
5E15	Construção de Trecho Rodoviário - Peixe - Paraná - Taguatinga - na BR-242/TO	Trecho construído	quilômetro		3.634.290,00	Empreendimento compreende a implantação e pavimentação da rodovia, com execução de obras de arte especiais. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.
7242	Construção de Trecho Rodoviário - Cantá - Novo Paraíso - na BR-432/RR	Trecho construído	quilômetro		3.634.290,00	Esta obra compreende a execução dos projetos básicos e executivos, bem como a implantação e pavimentação da rodovia BR-432/RR. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.
7435	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PB/PE - Divisa PE/AL - na BR-101/PE	Trecho adequado	quilômetro		5.383.382,74	O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.
7474	Construção de Trecho Rodoviário - Caravelas - Entroncamento BR-101 - na BR-418/BA	Trecho construído	quilômetro		100.000,00	A inclusão da ação na proposta 2024 tem o intuito de atender processo de reconhecimento de dívida.
7530	Adequação de Trecho Rodoviário - Navegantes - Rio do Sul - na BR-470/SC	Trecho adequado	quilômetro		5.302.690,25	A obra será de adequação de capacidade da BR-282/SC por meio da BR-158/SC, de Florianópolis a São Miguel do Oeste. Serão implantadas terceiras faixas nas duas vias, além da restauração do pavimento existente e eliminação de pontos críticos. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes		R\$ 1,00
					Justificativa		
7624 Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa AL/PE - Divisa AL/SE - na BR-101/AL	Trecho adequado	quilômetro		5.383.382,74	Obra de adequação de capacidade, com duplicação e restauração com melhoramentos da pista existente, incluindo execução de obras de arte especiais na rodovia. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.		
7E79 Construção de Trecho Rodoviário - Uruaçu - Divisa GO/MT - na BR-080/GO	Trecho construído	quilômetro		3.440.294,31	Execução das Obras e demais operações necessárias e suficientes para a Construção da Ponte sobre o Rio Araguaiá em Luiz Alves e seus acessos na BR-080/GO e BR-080/MT (300 metros de acesso) além da pavimentação, em pavimento flexível, de trecho rodoviário com execução de obras de arte. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.		
7F51 Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PI/BA - Divisa BA/SE - na BR-235/BA	Trecho construído	quilômetro		3.385.949,97	Implantação e pavimentação de pista simples, contemplando várias interseções. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.		
7G16 Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-040 - Entroncamento BR-267 - na BR-440/MG	Trecho construído	quilômetro		3.377.047,27	Execução das obras remanescentes de implantação do plano rodoviário de Juiz de Fora (adequação da capacidade de tráfego), incluindo OAE. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.		
7G66 Adequação de Trecho Rodoviário - Campina Grande - Divisa PB/PE - na BR-104/PB	Trecho adequado	quilômetro		5.383.382,74	Trata-se de duplicação do trecho entre Campina Grande/PB e Caruaru/PE. Segmento com alto volume de tráfego. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.		
7I08 Construção de Trecho Rodoviário - Mossoró-Campo Grande - na BR-110/RN	Trecho construído	quilômetro		100.000,00	A inclusão da ação na proposta 2024 tem o intuito de atender processo de reconhecimento de dívida.		
7I40 Adequação de Trecho Rodoviário - Goiânia - Jataí - na BR-060/GO	Trecho adequado	quilômetro		100.000,00	A inclusão da ação na proposta 2024 tem o intuito de atender processo de reconhecimento de dívida.		
7I84 Construção de Ponte sobre o Rio Madeira - no Município de Porto Velho - na BR-319/RO	Ponte construída	percentual		100.000,00	O pedido de inclusão da ação na proposta 2024 tem o intuito de atender processo de reconhecimento de dívida.		

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes		R\$ 1,00
					Justificativa		
7K23 Construção de Trecho Rodoviário - Porto Camargo - Campo Mourão - Na BR-487/PR	Trecho construído	quilômetro		3.318.616,34	O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.		
7L04 Adequação de Trecho Rodoviário - Porto Alegre - Pelotas - na BR-116/RS	Trecho adequado	quilômetro		5.302.690,25	Trata-se das obras de ampliação da capacidade da rodovia. A ação compreende a duplicação da rodovia, em pavimento flexível, construção de vias laterais, restauração da pista existente e execução de obras de artes. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.		
7L92 Construção de Ponte sobre o Rio Araguaia em Xambioá - na BR-153/TO	Obra executada	percentual		5.383.382,74	Compreende a construção da ponte sobre o Rio Araguaia, situada na divisa entre os Estados do Tocantins e do Pará, responsável por interligar as cidades de Xambioá (TO) e São Geraldo do Araguaia (PA), esta OAE terá uma extensão de 1730 metros e largura de 16,20 metros. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.		
7M88 Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento PE-160 - Entroncamento PE-149 (Km 19,8 ao 71,2) - na BR-104/PE	Trecho adequado	quilômetro		5.383.382,74	Trata-se da construção da Variante de Toritama e a duplicação entre o segmento de Caruaru/PE a Campina Grande/PB. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.		
7M91 Construção de Contorno Rodoviário em Maringá - na BR-376/PR	Contorno construído	quilômetro		3.318.616,34	Empreendimento compreende a implantação e pavimentação de contorno rodoviário em Maringá, com execução de obras de arte especiais. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.		
7N22 Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/PI - Divisa PI/MA - na BR-235/PI	Trecho construído	quilômetro		3.385.949,97	Empreendimento compreende a implantação e pavimentação da rodovia, com execução de obras de arte especiais. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.		
7N85 Construção de Trecho Rodoviário - Timbé do Sul - Divisa SC/RS - na BR-285/SC	Trecho construído	quilômetro		3.318.616,34	Trata-se das obras de implantação da BR-285 no estado de Santa Catarina, entre Timbé do Sul e a divisa com o estado do Rio Grande do Sul, com 22 km de extensão. O Custo Médio foi calculado com base no		

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

					Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
	Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Justificativa
7N86	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento SC-416(B) (Jaraguá do Sul) - Divisa SC/PR (Porto União/União da Vitória) - na BR-280 - no Estado de Santa Catarina	Trecho adequado	quilômetro		100.000,00	tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.
7P87	Adequação de Travessia Urbana em Ji-Paraná - na BR-364/RO	Trecho adequado	quilômetro		5.721.039,74	O pedido de inclusão da ação na proposta 2024 tem o intuito de atender processo de reconhecimento de dívida.
7R82	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa DF/GO - Divisa GO/BA - na BR-020/GO	Trecho adequado	quilômetro		5.464.493,14	Trata-se das Obras de Duplicação, Incluindo Obras-de-Arte-Especiais para Adequação da Travessia Urbana de Ji-Paraná–Rondônia - Velho) segmento 01: Km 337,10 ao km 338,50, segmento 02: Km 347,00 ao km 351,67 com extensão total de 6,07 km. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.
7S51	Construção de Contorno Rodoviário (Contorno de Mestre Álvaro) em Serra - na BR-101/ES	Contorno construído	quilômetro		3.377.047,27	Trata-se da elaboração de projetos de engenharia e execução das obras de adequação de capacidade, implantação de melhoramentos e eliminação de pontos críticos na rodovia BR-020/GO, no perímetro urbano de Formosa-GO, no trecho entre o km 0,00 ao km 12,00, com uma extensão de 12 km. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.
7S57	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-163 (Rio Verde de Mato Grosso) - Entroncamento BR-262 (Aquidauana) - na BR-419/MS	Trecho construído	quilômetro		3.440.294,31	Construção dos lotes 2, 3 e 4 da BR-419/MS, um dos principais corredores da rota bioceânica. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.
7S59	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-364 - Entroncamento BR-365 - na BR-154/MG	Trecho construído	quilômetro		100.000,00	O pedido de inclusão da ação na proposta 2024 tem o intuito de atender processo de reconhecimento de dívida.

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes		R\$ 1,00
					Justificativa		
7S61 Construção de Trecho Rodoviário - Novo Repartimento - Tucuruí - na BR-422/PA	Trecho construído	quilômetro		3.634.290,00	Empreendimento compreende a implantação e pavimentação da rodovia, com execução de obras de arte especiais. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.		
7S62 Construção de Trecho Rodoviário - Viseu - Bragança - na BR-308/PA	Trecho construído	quilômetro		3.634.290,00	Esta obra compreende a execução da implantação e pavimentação da rodovia BR-308/PA com obras de arte especiais. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.		
7S75 Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-226 - Entroncamento BR-101 (Reta Tabajara) - na BR-304/RN	Trecho adequado	quilômetro		5.383.382,74	Execução das obras de duplicação, restauração e construção de OAE's no lote único da BR-304/RN (Reta Tabajara), tendo em seu contrato 9 viadutos e 5 pontes, 2 passarelas, 16 quilômetros de duplicação com restauração, 18 quilômetros de vias marginais, 9 quilômetros de ciclovias, 56 paradas de ônibus e construção de 1 posto da Polícia Rodoviária Federal – PRF, com uma extensão de 27 quilômetros. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.		
7S80 Construção de Contorno Rodoviário em Barra do Garças - na BR-070/MT	Contorno construído	quilômetro		3.440.294,31	Obras de implantação e pavimentação do contorno rodoviário de Barra do Garças – MT, no trecho de divisa entre os estados de Goiás e Mato Grosso, no segmento de contorno aos municípios de Barra do Garças e Pontal do Araguaia, incluindo 2 pontes: sobre o Rio Garças e sobre o Rio Araguaia, com uma extensão total de 9,9 km. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.		
7S97 Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Brasiléia - na BR-317/AC	Trecho construído	quilômetro		3.634.290,00	Empreendimento compreende a implantação e pavimentação de contorno rodoviário, com execução de obras de arte especiais. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.		
7T98 Adequação de Trecho Rodoviário - km 0 (Cabedelo) - km 28 (Oitizeiro) - na BR-230/PB	Trecho adequado	quilômetro		5.383.382,74	O empreendimento em questão trata da execução do remanescente das obras de adequação de capacidade e segurança, objetivando a eliminação do ponto crítico da rodovia, com execução de obras de arte		

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
					Justificativa	
7U06 Construção de Acesso Rodoviário ao Terminal Portuário de Capuaba - na BR-447/ES	Trecho construído	quilômetro		3.377.047,27	especiais. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.	
7U07 Construção de Trecho Rodoviário - Colônia Leopoldina - Ibateguara - na BR-416/AL	Trecho construído	quilômetro		3.385.949,97	Trata-se das obras de acesso ao Porto de Capuaba de implantação e pavimentação, incluindo obras de arte especiais, na rodovia BR-447/ES. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.	
7U22 Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-277 (acesso Cascavel) - Marmelândia - na BR-163/PR	Trecho adequado	quilômetro		5.302.690,25	Obras remanescentes de pavimentação e restauração com melhoramentos da pista existente da BR-416/AL, incluindo a restauração de OAE's. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.	
7U43 Adequação de Trecho Rodoviário - Wanderlândia - Divisa GO/TO - na BR-153/TO	Trecho adequado	quilômetro		100.000,00	Execução de duplicação da rodovia, em pavimento rígido, com restauração da pista existente e execução de 9 viadutos, 2 elevados, 5 passarelas para pedestres e uma ponte sobre o Rio Iguaçu com extensão de 478 m. Além dessas obras, o projeto também prevê a execução de dois contornos, um em Santa Maria e outro em Lindoeste. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.	
7V00 Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-316 (Início do contorno de Timon) - Povoado Montividel - na BR-226/MA	Trecho construído	quilômetro		3.385.949,97	O pedido de inclusão da ação na proposta 2024 tem o intuito de atender processo de reconhecimento de dívida.	
7V18 Construção de Trecho Rodoviário - Divisa GO/BA - Divisa BA/PI - na BR-020/BA	Trecho construído	quilômetro		3.385.949,97	Trata-se das obras de implantação pavimentação da Rodovia Federal BR-226/MA rodovia BR-316/MA, do km 0 ao 100 e implantação e pavimentação da alteração de traçado da Rodovia Federal BR-316/MA (contorno de Timon), com extensão de 11,5 km, além de implantação de dispositivos de segurança, drenagem e sinalização. Trata-se de obra com trecho que tem uma extensão total de 111,50 Km com execução de serviços de terraplenagem, capa asfáltica, drenagem e sinalização do trecho. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.	
					Importante obra para ligação entre o município de Campo Alegre de	

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
					Justificativa	
7V19 Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-135/BA-594 (Cocos) - Acesso a Cariranha - na BR-030/BA	Trecho construído	quilômetro		3.385.949,97	Lourdes e a Divisa BA/PI, ressaltando que se trata do último município do Estado que não possui ligação pavimentada. Esse empreendimento acarretará em benefícios sociais e econômicos, além de ganhos logísticos ao Estado da Bahia, facilitando o escoamento da produção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.	
7V83 Construção de Ponte sobre o Rio Juruá com Acesso a Rodrigues Alves - na BR-364/AC	Obra executada	percentual		3.634.290,00	Trata-se da obra de pavimentação do segmento da BR-030/BA para promover a ligação entre as cidades de Cocos e Cariranha. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.	
7V94 Adequação de Trecho Rodoviário - Petrolândia - Ibimirim - na BR-110/PE	Trecho adequado	quilômetro		5.383.382,74	Trata-se de construção de Ponte e acessos na rodovia. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.	
7V99 Construção de Trecho Rodoviário - Bonfim - Normandia - na BR-401/RR	Trecho construído	quilômetro		3.634.290,00	Trata-se da obra de complementação de pavimentação da BR-401/RR que atualmente só é pavimentada até a cidade de Bomfim. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.	
7W07 Adequação de Trecho Rodoviário - Castanhal - Santa Maria do Pará - Trevo de Salinópolis - Divisa PA/MA - na BR-316/PA	Trecho adequado	quilômetro		5.383.382,74	Esta obra compreende a duplicação da BR-316/PA, numa extensão de 45 km, do Km 67,60 ao Km 112,60, e a construção de uma ponte em concreto protendido, sobre o Rio Jeju, especificamente no Km 106, localizada no Município de Santa Maria do Pará. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.	
7W67 Construção do Viaduto do Gancho nos Municípios de Natal e São Gonçalo do Amarante - na BR-406/RN	Obra executada	percentual		3.385.949,97	Empreendimento compreende a implantação e pavimentação da rodovia, com execução de obras de arte especiais. O Custo Médio foi	

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
					Justificativa	
7W84 Adequação de Trecho Rodoviário - Trecho Estiva - Entroncamento BR-222 (Miranda do Norte) - na BR-135/MA	Trecho adequado	quilômetro		5.383.382,74	calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país	
					O empreendimento em tela, trata-se das obras de adequação de capacidade (duplicação, implantação e pavimentação de vias laterais e/ou contornos, recuperação, alargamento, reforço, construção de OAE'S, restauração/reabilitação com melhorias) na BR-135/MA. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.	
7W95 Adequação de Trecho Rodoviário - Teresina - Parnaíba - na BR-343/PI	Trecho adequado	quilômetro		5.383.382,74	A obra refere-se à Adequação, Duplicação, Melhoramentos e Restauração de 5,22km de pista e marginais da BR-343/PI, além da construção de 6 viadutos e 1 bueiro triplo celular, no Contorno Rodoviário da cidade de Teresina, se estendendo da interseção com a Avenida João XXIII até o início da Ponte sobre o Rio Poti. O projeto contempla a Duplicação e Restauração no Contorno Rodoviário de Teresina-PI, com 10,70m de largura cada pista e a implantação de vias marginais, cada uma com 8m de largura; que somadas a ciclovias e passeios, totalizam uma largura aproximada de 50m de seção transversal. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.	
7X34 Construção de Anel Rodoviário em Três Lagoas - nas BRs 262/158/MS	Trecho construído	quilômetro		3.440.294,31	Empreendimento compreende a implantação e pavimentação de contorno rodoviário em Três Lagoas, com execução de obras de arte especiais. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.	
7X42 Adequação da Travessia Urbana de Petrolina nas BR's- 407/428/PE	Trecho adequado	quilômetro		5.383.382,74	O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.	
7X64 Construção de Pontes na BR-425/RO	Obra executada	percentual		3.634.290,00	Trata-se de construção de Pontes e acessos na rodovia BR-425/RO. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.	

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
					Justificativa	
7X75 Adequação de Trecho Rodoviário - Fim das obras de duplicação - Estádio Municipal (Demerval Lobão) - na BR-316/PI	Trecho adequado	quilômetro		5.383.382,74	Trata-se da Obra de Duplicação da Rodovia BR-316/PI, entre as cidades de Teresina e Demerval Lobão, no segmento entre os km 13,38 e km 33,54, com extensão de 20,16 km. O Empreendimento visa a ampliação da capacidade de tráfego da Rodovia, para atender à crescente demanda de transporte de pessoas e mercadorias, realizado em veículos pesados incompatíveis com a classe da rodovia existente, além de melhorar as condições de trafegabilidade e de segurança viária. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.	
7X78 Adequação de Trecho Rodoviário - São José dos Ausentes - Divisa RS/SC - na BR-285/RS	Trecho adequado	quilômetro		5.302.690,25	Trata-se das obras de implantação da BR-285 no estado do Rio Grande do Sul. Empreendimento contempla a adequação e pavimentação da rodovia e execução de obras de arte especiais. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.	
7X96 Construção de Ponte sobre o Rio Uruguai (Fronteira Brasil/Argentina) - na BR-392/RS	Obra executada	percentual		3.318.616,34	Trata-se de construção de Ponte Internacional e acessos na rodovia BR392/RS na fronteira do Brasil/Uruguai. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.	
7XG6 Adequação de Trecho Rodoviário - Bataguassu - Porto Murtinho - na BR-267/MS	Trecho adequado	quilômetro		5.464.493,14	A obra visa promover o acesso a ponte biocéânica entre Brasil e Paraguai. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.	
7XI6 Adequação de Trecho Rodoviário - Porto Alegre - Novo Hamburgo - na BR-116/RS	Trecho adequado	quilômetro		5.302.690,25	Trata-se da execução das obras de duplicação, adequação de capacidade com restauração da pista existente na rodovia e execução de obras de arte especiais. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.	
7XI8 Adequação de Ponte sobre o rio Ibicuí - na BR-472/RS	Obra executada	percentual		5.302.690,25	Trata-se de construção de Ponte e acessos na rodovia. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.	

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
					Justificativa	
7XJ0 Construção de Trecho Rodoviário - Jacuí - Alpinópolis - na BR-265/MG	Trecho construído	quilômetro		3.377.047,27	Empreendimento compreende a implantação e pavimentação da rodovia, com execução de obras de arte especiais. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.	
7XJ4 Construção de Trecho Rodoviário - Maraú - Entroncamento BR-101 - na BR-030/BA	Trecho construído	quilômetro		3.385.949,97	Empreendimento compreende a implantação e pavimentação da rodovia, com execução de obras de arte especiais. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.	
7XJ5 Adequação de Trecho Rodoviário - Florianópolis - São Miguel do Oeste - na BR-282/SC	Trecho adequado	quilômetro		5.302.690,25	A obra será de adequação de capacidade da BR-282/SC por meio da BR-158/SC, de Florianópolis a São Miguel do Oeste. Serão implantadas terceiras faixas nas duas vias, além da restauração do pavimento existente e eliminação de pontos críticos. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.	
7XM0 Construção de Contorno Rodoviário em Feira de Santana - na BR-324/BA	Contorno construído	quilômetro		3.385.949,97	Empreendimento compreende adequação de capacidade, com duplicação e restauração da pista existente no contorno rodoviário de Feira de Santana, com execução de obras de arte especiais. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.	
7XM3 Adequação de Trecho Rodoviário - km 65 - km 187 - na BR-070/GO	Trecho adequado	quilômetro		5.464.493,14	Empreendimento compreende a adequação de capacidade e pavimentação da rodovia, com execução de obras de arte especiais. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.	
7XM5 Construção de Ponte sobre o rio Parnaíba na Divisa PI/MA - na BR-330/PI	Obra executada	percentual		3.385.949,97	Trata-se de construção de Ponte e acessos na rodovia. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.	
7XM6 Adequação de Travessia Urbana em Ijuí - Na BR-285/RS	Trecho adequado	quilômetro		5.302.690,25	Trata-se da obra de adequação da Travessia urbana de Ijuí. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no	

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

					Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
	Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Justificativa
7XS4	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa AM/RO - Entroncamento BR-364 (Porto Velho (Trevo do Roque)) - na BR-319/RO	Trecho adequado	quilômetro		5.721.039,74	empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.
7XS6	Adequação de Travessia Urbana (Construção de Passarela) em Caruaru - na BR-104/PE	Trecho adequado	quilômetro		5.383.382,74	Trata-se da execução das obras remanescentes de duplicação, adequação de capacidade com restauração da pista existente na rodovia e execução de obras de artes. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.
7XT1	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento DF-001/240 - Entroncamento DF-180 - na BR-080/DF	Trecho adequado	quilômetro		5.464.493,14	Trata-se da execução das obras remanescentes de duplicação, adequação de capacidade com restauração da pista existente na rodovia e execução de obras de artes. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.
7XW2	Adequação de Trecho Rodoviário - Km 503 - Km 509 (Itabuna) - na BR-101/BA	Trecho adequado	quilômetro		5.383.382,74	Adequação de capacidade de segmento com alto volume de tráfego entre Brasília/DF e região de Brazlândia. Trecho atualmente em pista simples com elevado numero de acidentes. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.
7XW3	Construção de Trecho Rodoviário - Km 391 - Km 394 - na BR-242/BA	Trecho construído	quilômetro		3.385.949,97	Trata-se da obra de adequação da travessia urbana de Itabuna, segmento com alto volume de tráfego. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.
7XW5	Construção de Trevo de Acesso a Baixo Guandu - na BR-259/ES	Trecho construído	quilômetro		3.377.047,27	Trata-se da obra de construção de Interseção para melhoria de segurança viária no entroncamento.. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
7XW7 Adequação de Contorno Rodoviário em Araranguá - na BR-101/SC	Trecho adequado	quilômetro		5.302.690,25	andamento no país.	
7XW8 Construção de Viaduto Rodoviário em Valparaíso de Goiás - na BR-040/GO	Obra executada	percentual		3.440.294,31	Trata-se da obra para melhorar o fluxo de tráfego pesado na travessia urbana de Araranguá. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.	
7XX1 Adequação de Trecho Rodoviário - Patos de Minas - Patrocínio - na BR-365/MG	Trecho adequado	quilômetro		5.356.076,95	Trata-se da obra de adequação de geometria proporcionando melhorias na segurança viária. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.	
7XX3 Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa MT/RO - Divisa RO/AC - na BR-364/RO	Trecho adequado	quilômetro		5.721.039,74	A obra de adequação de travessias urbanas na BR-364/RO visa retirada do tráfego pesado das cidades. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.	
7XX5 Prolongamento da Ponte sobre o Rio Tarauacá - na BR-364/AC	Obra executada	percentual		3.634.290,00	Prolongamento da ponte necessária para segurança viária. O Custo Médio foi calculado com base no tipo de intervenção a ser realizada no empreendimento e utilizando a média dos valores reais das obras rodoviárias federais em andamento no país.	

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
41000 Ministério das Comunicações						
41101 Ministério das Comunicações - Administração Direta						
15UK	Implementação de Projetos de Cidades Conectadas, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)	Cidade conectada implantada	unidade	1.000.000,00	Implantação de rede de telecomunicações de alta capacidade em 2 municípios para interligação de órgãos públicos ou atendimento à população.	
15UL	Implantação de Infraestrutura para os Projetos Norte e Nordeste Conectados, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)	Cidade conectada	unidade	588.746,67	Integração entre o Projeto Amazonia Conectada e o Programa Amazônia Integrada e Sustentável, conforme Decreto 10.800/2021 e implantação de backbone interligando as regiões Norte e Nordeste ao restante do País, além de implantação/ampliação de redes metropolitanas para atendimento a órgãos públicos e à população em cidades abrangidas pelas infovias	
162G	Exercício da Presidência do G20 pelo Brasil	Evento realizado	unidade	15.000.000,00	O Brasil presidirá o G20, cabendo ao País o planejamento, a organização, a coordenação, a preparação e a execução do conjunto de reuniões e seus atos preparatórios no período de 1º de dezembro de 2023 a 30 de novembro de 2024. As atividades relacionadas à coordenação se encerram em 30 de junho de 2025. A decisão de o Brasil assumir a presidência do G20 foi plasmada na Declaração de Líderes de Riade (2020) e reiterada nas declarações subsequentes (Roma, 2021; Bali 2022). O agrupamento não é uma organização internacional, motivo pelo qual não conta com secretariado permanente, recursos próprios, nem tratado constitutivo, cabendo, durante o ano de exercício da presidência, ao país a responsabilidade de todos os atos administrativos relacionados ao G20. O exercício da presidência do G20 é uma responsabilidade dos países membros e agenda brasileira será definida pelo senhor Presidente da República em setembro de 2023. Dessa forma, conforme Decreto 11.561, de 13 de junho de 2023, que institui a Comissão Nacional para a Coordenação da Presidência do G20, e estabelece em seu art. 17 que as despesas decorrentes de sua execução ocorrerão à conta das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos dos órgãos e das entidades envolvidos, o MCOM estima que as despesas serão na ordem de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais).	

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
					Justificativa	
162P Implementação de Cidades Conectadas	Cidade conectada implantada	unidade		2.090.659,80	Execução de projetos para implantação de redes metropolitanas de fibra óptica em cidades, visando à disponibilização de acesso à Internet de alta velocidade, para conexão entre instituições de ensino e pesquisa e órgãos públicos.	
162Q Implantação de Infraestrutura de Comunicações	Cidade conectada	unidade		1.459.393,90	Execução de projetos de suporte à implantação e expansão de infraestrutura de comunicações.	
41201 Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT						
146W Modernização e Adequação da Infraestrutura dos Correios	Máquina/equipamento adquirido(o)	percentual		34.720.000,00	Considerada a aquisição de 10 Sistemas de Automação da Triagem com perspectiva de execução iniciada em 2024 e conclusão 2025. Para o cálculo, foi considerada a estimativa do valor de cada máquina convertida em reais distribuído em 2 anos conforme expectativa de execução do projeto.	
15VF Criação e Instalação da Infraestrutura de Correios	Unidade instalada	unidade		65.674,78	Custo médio para a abertura de 156 novas unidades, considerando as necessidades de máquinas, móveis, equipamentos e eventuais obras. A definição dos valores planejados baseou-se na quantidade de bens necessários, bem como estimativa de valores individuais com base no histórico de aquisições.	
163N Construção de Novos Centros de Serviços Postais	Centro construído	percentual de execução		24.532.930,00	Para o planejamento das cinco obras foram considerados os parâmetros oficiais e orientações presentes na Lei 13.303/16 (Lei das Estatais), tendo por base os anteprojetos ou Projetos Básicos disponíveis, conforme o caso.	
41260 Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRAS						
15UI Implantação de Infraestrutura de Rede de Comunicação de Dados para Inclusão Digital	Rede implantada	percentual de execução física		35.295.392,08	Ampliação da infraestrutura de rede de comunicação e o aumento da capacidade de atendimento a clientes e de tráfego de dados, com a obtenção maior capacidade de banda, abrangendo os dispêndios com backbone, backhall, plataforma DNS, fibra ótica, serviços de instalação e implementação, entre outros.	

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
42000 Ministério da Cultura						
42101 Ministério da Cultura - Administração Direta						
14U2 Implantação, Instalação e Ampliação de Espaços e Equipamentos Culturais	Espaço cultural implantado	unidade		500.000,00	Trata-se de despesas acessórias aos contratos de repasse e de prestação de serviço de fiscalização de obras. São contratos firmados com a Caixa Econômica Federal.	
162G Exercício da Presidência do G20 pelo Brasil	Evento realizado	unidade		2.333.333,33	Realização de três eventos relacionados à Presidência do G20 na área da Cultura.	
163A Construção do Museu Nacional da Democracia Brasileira	Espaço cultural implantado	percentual de execução física		10.000,00	O Museu da Democracia deve proporcionar acesso à informação e ao conhecimento sobre a história do país, em especial sobre períodos de violência e repressão política, visando a conscientização e a valorização da diversidade cultural e da pluralidade de ideias. Espera-se, assim, contribuir para a formação de uma consciência crítica e reflexiva sobre a história do país, visando a superação de preconceitos e reprodução de notícias falsas que possam comprometer o exercício pleno da cidadania. Serão ao todo R\$ 40 milhões ao longo dos próximos anos.	
42203 Fundação Cultural Palmares						
14U2 Implantação, Instalação e Ampliação de Espaços e Equipamentos Culturais	Espaço cultural implantado	unidade		70.000,00	Destina-se à modernização dos acervos, aquisições e manutenção de equipamentos no Centro Nacional de Informação e Referência da Cultura Negra - CNIRC/FCP	
42204 Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional						
5538 Preservação do Patrimônio Cultural em Cidades com Bens Tombados	Projeto realizado	unidade		268.972,87	Cálculo baseado na média entre a quantidade de projetos elaborados e o valor total pago por essa ação orçamentária.	
42207 Instituto Brasileiro de Museus						
14U2 Implantação, Instalação e Ampliação de Espaços e Equipamentos Culturais	Espaço cultural implantado	unidade		4.000.000,00	Capital: despesas com aquisição de equipamentos para complementar projetos arquitetônicos de unidades museológicas com obras previstas e em andamento em 2024.	

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
					Justificativa	

49000 Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar

49101 Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - Administração Direta

162G Exercício da Presidência do G20 pelo Brasil Evento realizado unidade 0,00 Ação foi excluída da proposta pela SOF.

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
					Justificativa	

52000 Ministério da Defesa

52101 Ministério da Defesa - Administração Direta

147F	Implantação de Sistema de Defesa Cibernética para a Defesa Nacional	Sistema implantado	percentual de execução física	75.349.403,00	Considerando a proposta orçamentária (R\$ 75.349.403,00 + R\$ 85.000.000,00 de "restrição") para 2024, estima-se que este montante corresponda, aproximadamente, a 1,5 % do orçamento total para o PDCDN, referentes ao PO 0002 da Ação 147F. Em complemento às ações iniciadas em 2022, o custo médio refere-se, dentre outras finalidades, à estruturação do Centro de Operações de Defesa Cibernética (COpDCiber) e da Escola Nacional de Defesa Cibernética (ENaDCiber). Com relação ao COpDCiber, abrange o módulo conclusivo para instalação da 1ª Fase do Centro de Operações de Defesa Cibernética (COpDCiber), compreendendo aquisição e serviços de infraestrutura de TIC e obtenção e/ou desenvolvimento de soluções tecnológicas para ações e operações cibernéticas, principalmente, o Sistema de Busca Avançada de Ameaças Cibernéticas (SBAAC). Inclui, também, a estruturação do Sistema Militar de Defesa Cibernética (SMDC), tendo o Comando de Defesa Cibernética (ComDCiber) como seu Órgão Central, bem como a ampliação da capacidade cibernética das Forças Singulares.	
162N	Implantação do Complexo de Saúde General-de-Brigada Médico João Severiano da Fonseca	Complexo implantado	percentual de execução física	1.333.333,33	A ação visa a construção das instalações do Complexo de Saúde General-de-Brigada Médico João Severiano da Fonseca, compreendendo Leitos de Internação, Unidades de Terapia Intensiva, Centro Cirúrgico, Unidades de Atendimento Assistencial, Unidades de Apoio Logístico e Técnico,	

52121 Comando do Exército

162N	Implantação do Complexo de Saúde General-de-Brigada Médico João Severiano da Fonseca	Complexo implantado	percentual de execução física	1.333.333,33	A ação visa a construção das instalações do Complexo de Saúde General-de-Brigada Médico João Severiano da Fonseca, compreendendo Leitos de Internação, Unidades de Terapia Intensiva, Centro Cirúrgico, Unidades de Atendimento Assistencial, Unidades de Apoio Logístico e Técnico,	
------	--	---------------------	-------------------------------	--------------	--	--

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
1620 Implantação da Escola de Sargentos do Exército	Escola implantada	percentual de execução física		100.000,00	Unidades Administrativas e Militares, e Heliponto. Com a doação de R\$ 4 milhões pretende-se executar cerca de 3% do total da obra.	
7XN4 Implantação do Colégio Militar de São Paulo (CMSP)	Escola implantada	percentual de execução física		937.500,00	A Nova Escola de Formação e Graduação de Sargentos de Carreira do Exército (ESE) visa a centralização de toda a formação dos Sargentos de carreira em um mesmo Estabelecimento de Ensino, pois no modelo atual a formação ocorre em dezenas (16) Organizações Militares. A ESE será implantada em parte da área do Campo de Instrução Marechal Newton Cavalcanti (CIMNC), na região metropolitana de Recife-PE, área pertencente ao Exército Brasileiro, permitindo estabelecer maior presença nacional das escolas militares no Nordeste, hoje concentradas nas regiões sul e sudeste. Essa nova escola abrigará um total de até 2.400 alunos em regime de internato, além do Corpo Docente e Administrativo. A expectativa é que a escola crie um polo de desenvolvimento na região limítrofe dos municípios de Recife, Camaragibe, São Lourenço da Mata, Abreu e Lima e Araçoiaba. Os recursos serão utilizados para a realização de serviços técnicos na elaboração de anteprojetos das obras e adequação das instalações de apoio para a fiscalização dos trabalhos.	

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
7XT4 Ampliação e Adequação do Hospital Geral de Salvador (HGeS)	Hospital ampliado	percentual de execução física		666.666,70	administração de importações (armazenagem, taxas, seguros, etc.); adequação à legislação ambiental vigente; diárias e passagens; e de contratação de pessoal por tempo determinado nas condições e prazos previstos na Lei nr 8.745/93. A dotação de R\$ 15 milhões permitirá um percentual de execução física de 16% do planejamento da obra.	
52131 Comando da Marinha	Infraestrutura implantada	percentual de execução física		105.000.000,00	A presente AO visa à construção de um novo edifício de Unidades Âncora e a reforma das instalações antigas, de modo a adequar os fluxos hospitalares, as unidades funcionais e as instalações hospitalares às normas técnicas vigentes (ANVISA), além de melhorar os atendimentos das demandas atuais desse Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS). Engloba a contratação de serviços relacionados à elaboração e gerenciamento de projetos, gestão de contratos, e gestão jurídica; obras diversas (construção do novo edifício de unidades âncora e estruturas de apoio; reforma das antigas instalações); aquisição de equipamentos, materiais e serviços para a execução das obras e o funcionamento do hospital (veículos administrativos e de transporte coletivo e de materiais, mobiliário, locações, material de tecnologia da informação, hardwares e softwares, material de expediente e escritório, entre outros); aquisição e contratação de serviços para atendimento às demais despesas para apoio à implementação da ação, incluindo a capacitação técnica de pessoal, administração de importações (armazenagem, taxas, seguros,etc.); adequação à legislação ambiental vigente; transportes; diárias e passagens; e de contratação de pessoal por tempo determinado nas condições e prazos previstos na Lei nº 8.745/93 para atender às atividades especiais referentes a encargos temporários para as atividades de saúde e de obras e serviço de engenharia. A dotação de R\$ 10 milhões permitirá um percentual de execução física de 15% do planejamento da obra	
123G Implantação de Estaleiro e Base Naval para Construção e Manutenção de Submarinos Convencionais e Nucleares					A presente Ação Orçamentária possui o propósito de dotar a Marinha do Brasil da infraestrutura militar, industrial e logística que permita a construção, manutenção e apoio à operação dos submarinos convencionais e de propulsão nuclear a serem obtidos por meio do	

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
					Programa de Desenvolvimento de Submarinos (PROSUB), a partir do objetivo da construção de um estaleiro dotado de Ilha Nuclear e construção de Base de Apoio que abrigará a estrutura de comando desses meios navais, além de organizações de manutenção, de infraestrutura para atendimento das funções logísticas e de adestramento das tripulações dos submarinos. O Projeto de Construção do Estaleiro e Base Naval (EBN) prevê a entrega à MB das seguintes estruturas: 1) Unidade de Fabricação de Estrutura Metálica (UFEM), capaz de efetuar a montagem eletromecânica das seções dos submarinos, que já foi concluída; 2) Estaleiro de Construção (ESC), capaz de realizar a união das seções dos submarinos, já concluído; 3) Estaleiro de Manutenção (ESM), dotado de um Complexo de Manutenção Especializada (CME), capaz de realizar a manutenção dos submarinos; 4) Base Naval (BN), capaz de prover o apoio operacional e administrativo aos submarinos; e 5) Infraestrutura Marítima, capaz de prover o estacionamento e as facilidades aos submarinos, bem como infraestrutura logística de apoio (embarcações, viaturas, ambulatório e enfermaria de rádio acidentados, telecomunicações, informática, segurança orgânica, segurança de navegação, próprios nacionais residenciais, laboratório de monitoramento ambiental e radiológico etc.). Assim, devido à notória importância desse projeto para o enrandecimento da área tecnológica e da Base Industrial de Defesa (BID) do País, além da significativa contribuição para a Defesa Nacional, assim como do significativo volume de recursos já investidos, é mister o aporte de recursos orçamentários em patamares que permitam a sua continuidade, uma vez que a conclusão de tal empreendimento dotará o país da capacidade de construir, manter e operar submarinos de propulsão nuclear, capacidade essa que apenas seis países no mundo atualmente possuem. Além disso, permitirá a continuidade na busca pela elevação do índice de nacionalização (atualmente, cerca de 90% dos materiais empregados nas obras), o que representará uma significativa injeção de recursos na indústria nacional, além da geração de um elevado número de empregos de forma direta e indireta.	

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
123H Construção de Submarino de Propulsão Nuclear	Submarino construído	percentual de execução física		33.800.000,00	Esta Ação Orçamentária tem o propósito de contribuir para o cumprimento da Missão Constitucional das Forças Armadas de Defesa da Pátria e de Garantir a Soberania Nacional, por meio do cumprimento das tarefas básicas do Poder Naval, a cargo da Marinha do Brasil (MB), de negação do uso do mar ao inimigo e do controle de áreas marítimas estratégicas de acesso e de interesse soberano do Brasil. Como, por exemplo, as áreas de prospecção e extração de petróleo.	
123I Construção de Submarinos Convencionais	Submarino construído	percentual de execução física		167.921.696,00	Esta condição será atingida com o objetivo de dotar a MB com um Submarino Convencional com Propulsão Nuclear (SCPN), cabendo destacar que a sua obtenção envolve as seguintes áreas: transferência de tecnologia de projeto de submarinos; aquisição de pacote de material para um Submarino Convencional com Propulsão Nuclear e seu respectivo sistema logístico; coordenação e gerenciamento do Projeto do SCPN; construção, propriamente dita, do Submarino no Brasil; e demais investimentos e despesas que contribuam diretamente para o desenvolvimento e a execução do Projeto do SCPN, permitindo assim a conquista, o desenvolvimento e a manutenção da capacidade de projetar e construir esse tipo de meio naval no país.	

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
					Justificativa	
14T7 Desenvolvimento de Sistemas de Tecnologia Nuclear da Marinha	Sistema construído	percentual de execução		61.250.000,00	<p>técnica e treinamentos específicos, por meio de On The Job Training (OJT), visando à manutenção independente e integral dos principais equipamentos, subsistemas e sistemas dos S-BR. Assim, devido à notória importância desse Projeto para o engrandecimento da área tecnológica e da Base Industrial de Defesa (BID) do país, com consequente contribuição para a implementação do propósito da Defesa Nacional, faz-se mister o aporte suficiente de recursos orçamentários, bem como a sua continuidade, uma vez que, com a conclusão do projeto de construção de submarinos convencionais, o país estará capacitado para construção desses meios, de forma a torná-lo autossuficiente para operação e manutenção independente e integral dos S-BR e para fabricar e manter equipamentos, subsistemas e sistemas de interesse nacional.</p> <p>O Programa Nuclear da Marinha (PNM) é um programa estratégico do Ministério da Defesa, desenvolvido pela Marinha do Brasil (MB), que está dividido em dois grandes empreendimentos: a implantação do Laboratório de Geração Nucleoelétrica (LABGENE) e o domínio do Ciclo do Combustível Nuclear. O PNM incorpora toda a estrutura e infraestrutura para o desenvolvimento e operação do reator a ser embarcado no futuro Submarino Convencional de Propulsão Nuclear (SCPN) "Álvaro Alberto", submarino esse de relevância estratégica para o Poder Naval que conferirá uma nova dimensão à Defesa Nacional, notadamente nas tarefas de "Negociação do Uso do Mar" e "Contribuir para a Dissuasão" na Amazônia Azul.</p> <p>O LABGENE corresponde ao protótipo, em terra, de um sistema de propulsão naval nuclear (escala 1:1) que permitirá testar e otimizar uma ampla gama de sistemas e equipamentos, inclusive de proteção radiológica e segurança nuclear, servindo de referência para o projeto da Planta Nuclear Embarcada (PNE) que integrará o futuro SCPN "Álvaro Alberto". Revela-se, assim, a indissociável ligação entre o PNM e o Programa de Desenvolvimento de Submarinos (PROSUB), igualmente desenvolvido pela MB. O projeto do LABGENE visa capacitar a MB em projetar, implantar, comissionar, operar e manter instalações nucleares aplicáveis à propulsão naval. O Laboratório encontra-se em construção no Centro Industrial Nuclear de Aramar (Iperó-SP), com início do comissionamento previsto para 2026.</p>	

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Justificativa	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
					<p>No projeto do Ciclo do Combustível Nuclear está incluído o conjunto de etapas do processo que transforma o mineral urânia, da forma como é encontrado na natureza, em combustível para sua utilização em uma usina nuclear ou num reator de submarino. Dentro desse contexto, as unidades e laboratórios que foram e estão sendo construídos, a exemplo da Unidade Piloto de Hexafluoreto de Urânia (USEXA) e do Laboratório de Materiais Nucleares (LABMAT), permitirão ao país dominar todas as etapas desse ciclo, desde a extração e beneficiamento do mineral radioativo, realizado pelas Indústrias Nucleares do Brasil (INB), até o seu emprego pela MB, em atendimento ao PNM e ao PROSUB.</p> <p>Dentre os benefícios advindos do PNM destacam-se a tecnologia para a produção de combustível nuclear, destinado à geração de energia elétrica e à propulsão naval e o desenvolvimento de um reator do tipo "Pressurized Water Reactor" (PWR), com capacidade de gerar energia elétrica suficiente para iluminar uma cidade de aproximadamente 20 mil habitantes. Adicionalmente, representa um efeito multiplicador do esforço tecnológico da MB, concretizado pela grande variedade de materiais, componentes e equipamentos que passarão a ser projetados e fabricados nacionalmente, fomentando nosso desenvolvimento científico, tecnológico e industrial, com a participação de universidades e institutos de pesquisa brasileiros.</p> <p>O conhecimento alcançado com o domínio do ciclo do combustível contribui com os setores energético, saúde e agroindustrial como, por exemplo, a produção de radioisótopos para a medicina e a irradiação de alimentos que lhes confere maior vida útil. Assim, o PNM permitirá o desenvolvimento da Indústria Nacional de Defesa e a independência em tecnologias sensíveis, contribuindo para redução da dependência tecnológica estrangeira e para inserção do Brasil na seleta lista de nações que dominam a tecnologia nuclear.</p> <p>Ademais, a continuidade do Programa depende de contratações estratégicas previamente negociadas, de maneira que, não as executando no momento adequado, incorre-se em aumento de custos e riscos de difícil mensuração, impactando diretamente no cronograma de prontificação do PNM que, destarte, produzirá reflexos diretos na construção do SCPN (PROSUB).</p>		

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
					Justificativa	
157M Desenvolvimento e Implementação do Sistema de Gerenciamento da Amazônia Azul (SisGAAz)	Sistema desenvolvido	percentual de execução física		900.000,00	<p>O Sistema de Gerenciamento da Amazônia Azul (SisGAAz) é considerado e definido como um sistema de defesa estratégico para a soberania nacional, a ser desenvolvido totalmente no Brasil e com forte índice de nacionalização.</p> <p>Apesar de seu nome referenciar a expressão "Amazônia Azul", sua cobertura abrangerá, também, as Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB), incluindo cerca de 22.000 Km de rios navegáveis das bacias hidrográficas brasileiras, e, ainda, as áreas internacionais de responsabilidade para Operações de Busca e Salvamento (SAR – Search and Rescue).</p> <p>O SisGAAz é oriundo da Estratégia Nacional de Defesa e viabilizará ao País a capacidade de monitorar e controlar uma vasta área geográfica com satélites e radares, possibilitando pronta resposta à qualquer ameaça ou agressão, contribuindo, sobremaneira, para a dissuasão da concentração de forças hostis nas fronteiras terrestres, nos limites das Águas Jurisdicionais Brasileiras, e para o impedimento do uso do espaço aéreo nacional.</p> <p>Sua implementação permitirá maior interoperabilidade entre as agências para prevenção de terrorismo, e contribuirá para inibir crimes e ilícitos nos portos (abrangendo o contrabando de armas e tráfico de drogas, seres humanos e animais, por via marítima e fluvial), além de reduzir a evasão fiscal.</p> <p>Destaca-se, também, a relevante contribuição para a preservação e monitoramento da área do pré-sal, a prevenção da poluição das águas e o controle da pesquisa científica no mar.</p> <p>Vislumbra-se que os projetos oriundos do Sistema de Gerenciamento da Amazônia Azul (SisGAAz) sejam capazes de gerar significativo volume de empregos, além de representar para o País a possibilidade de reafirmação incondicional de sua soberania, aumentando a presença do Estado Brasileiro nas suas águas e a consciência situacional marítima.</p> <p>Ademais, participa-se que o montante ora pleiteado está de acordo com o planejamento da Marinha do Brasil e o Plano Plurianual, guardando correlação com a meta física prevista e tendo sido calculado com base nas projeções afetas ao Produto/Unidade de Medida nesta Ação Orçamentária que se pretende realizar no ano de 2024, além de considerar o referencial monetário dedicado à Força. Como metodologia de cálculo foi considerado o cronograma físico financeiro previsto para</p>	

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
1N56 Desenvolvimento de Míssil Nacional Antinavio	Projeto desenvolvido	percentual de execução física		1.000.000,00	esta AO no exercício vindouro.	
					O desenvolvimento do Míssil Antinavio de Superfície (MANSUP) faz parte de um programa da Marinha do Brasil que tem o objetivo de garantir ao Brasil o domínio e a autonomia tecnológica em todo o ciclo de vida de armamentos desta classe, desde o desenvolvimento até a operação e a manutenção, em parceria com a Indústria Nacional de Defesa. Além disso, tornar-se independente nesse sentido tem reflexo direto no poder de dissuasão e garantia da soberania do país. Não limitando esta lógica a mísseis antinavio, mas qualquer arma independente de seu tamanho ou uso só pode ter essa disponibilidade se for produzida pelo próprio país. E este é, basicamente, o raciocínio norteador do projeto do primeiro míssil antinavio brasileiro, o MANSUP. Nesse contexto, faz-se necessária a obtenção de materiais, equipamentos e serviços que viabilizem o cumprimento de todas as etapas necessárias ao projeto de míssil antinavio, seu desenvolvimento e sua posterior integração aos diversos sistemas dos navios da Marinha, visando dotá-los com míssil de fabricação nacional antinavio. Desta forma, o desenvolvimento do MANSUP reestrutura e fomenta a indústria brasileira de material de defesa e tecnologia militar, permitindo que as necessidades de mísseis da Marinha do Brasil (MB) se apoiem em tecnologias sob o domínio nacional, contribuindo para a redução dos custos de aquisição e manutenção. Um aspecto fundamental do projeto MANSUP é a criação de empregos diretos e indiretos nas diversas instituições envolvidas, com a manutenção e preservação de equipes técnicas, para conservação do conhecimento adquirido e capacitação da indústria nacional de defesa. Assim, as tecnologias envolvidas contribuirão para o fomento ao desenvolvimento tecnológico da indústria nacional e a garantia da soberania nacional.	
52133 Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar						
14ML Reconstrução da Estação Antártica Comandante Ferraz	Estação científica reconstruída	percentual de execução física		42.597.004,00	Os recursos são necessários para o pagamento do contrato de reconstrução da nova Estação Antártica Comandante Ferraz (EACF), o qual foi assinado em agosto de 2015, servindo, assim para honrar os compromissos assumidos e marcos contratuais. A entrada do Brasil no chamado Sistema do Tratado da Antártica abriu à comunidade científica	

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
					Justificativa	
52231 Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON						
150Z Recomposição do Núcleo do Poder Naval da Marinha do Brasil - Construção das Corvetas Classe Tamandaré (CCT)	Navio construído	percentual de execução		117.650.000,00	nacional a oportunidade de participar em atividades que, juntamente com a pesquisa do espaço e o fundo oceânico, constituem as últimas grandes fronteiras da ciência internacional. Nesse contexto, o Programa Antártico Brasileiro estabelece como o Brasil participará das explorações científicas deste continente, em vista à sua importância para a humanidade e especialmente para o País. Depois do incêndio ocorrido em 2012, que destruiu quase que completamente a Estação Antártica Brasileira, tornou-se um projeto de Estado construir uma Estação Científica que atendesse aos anseios da comunidade científica e que servisse como referência para futuras edificações na Antártica. Cabe ressaltar os motivos principais pela continuidade da presença brasileira na Antártica, que são: o interesse estratégico, geopolítico, econômico e científico para o Brasil de hoje e das futuras gerações.	
15S3 Obtenção de Navio de Apoio Antártico	Navio obtido	percentual de execução		7.549.464,50	Recomposição do Núcleo do Poder Naval da Marinha do Brasil, iniciando-se com a construção de quatro (4) Corvetas (Cv), em estaleiros nacionais, com transferência de tecnologia e participação de parceiro estrangeiro, dotados de sistemas de armas e sensores que os habilitam às operações típicas dos navios escolta que executam tarefas de: proteção a outros de maior porte e valor estratégico; apoio a operações anfíbias; patrulha da Amazônia Azul; e fiscalização e proteção das atividades econômicas, em especial, a petrolífera e a pesqueira. O empreendimento inclui a obtenção dos respectivos sistemas e tecnologia de construção dos navios; o gerenciamento da construção; e as demais despesas que contribuam diretamente para o desenvolvimento e a execução do projeto que, subsidiariamente, terá a capacidade de incrementar a Base Industrial de Defesa (BID) brasileira.	
					Obtenção de um Navio de Apoio Antártico (NApAnt), em substituição do NApOc "Ary Rongel", nas atividades de apoio à pesquisa e apoio logístico à Estação Antártica Comandante Ferraz (EACF) dentro do Programa Antártico Brasileiro (PROANTAR). O NApAnt será dotado de modernos laboratórios e elevada capacidade logística e de meios orgânicos para transporte de pessoas e materiais, por via marítima ou aérea, a fim de contribuir para o desenvolvimento de projetos em áreas como oceanografia, biologia, geologia, meteorologia, hidrografia, entre	

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	
						R\$ 1,00
					Justificativa	
15V9 Benfeitorias em novo Prédio destinado à Coordenação dos Programas Estratégicos	Edifício reformado	percentual de execução		150.000,00	outras, por meio de coletas e trabalhos de campo dos pesquisadores em refúgios e acampamentos no continente antártico, além de ser capaz de navegar em campos de gelo de até 1 (um) metro de espessura, possibilitando um aumento significativo das áreas que poderão ser alcançadas pelos Projetos de Pesquisa no Continente Antártico, de modo a contribuir para o fortalecimento da condição do Brasil como membro consultivo do Tratado da Antártica. Com um sistema de transporte de carga e de passageiros moderno e de maior capacidade, o navio será capaz de atender plenamente as necessidades logísticas advindas da construção da nova EACF, além de possibilitar a redução do tempo dessas atividades, o que permitirá o incremento das pesquisas na região antártica.	
15VC Aquisição de Sistema de Banho de Lavagem de Estojos	Equipamento adquirido	unidade		2.600.000,00	A Empresa Gerencial de Projetos Navais (EMGEPRON) é responsável por gerenciar o Programa Classe Tamandaré (PCT), o que exigiu uma realocação dos espaços físicos, buscando uma adequação às demandas do Programa em commento. A futura condução de outros Projetos Estratégicos, acarretará a necessidade de uma ampliação das atuais instalações da Empresa. Neste contexto, a Empresa ocupará as instalações do edifício nº 25 do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro (AMRJ) que é contiguo à atual sede da EMGEPRON.	
15VD Aquisição de 01 (um) torno CNC de médio porte	Equipamento adquirido	unidade		3.150.000,00	Equipamento irá realizar lavagem de Estojos produzidos pela EMGEPRON/FAJ - A aquisição deste equipamento irá permitir aumentar a produtividade do processo de lavagem de estojos, durante as diversas fases da sua sequência de fabricação, bem como redução de demanda reprimida desta operação, em função do "gargalo" identificado na linha de produção.	
15VE Infraestrutura para Recebimento de Tecnologia do Programa Classe Tamandaré (PCT)	Prédio reformado	percentual de execução		202.146,10	Equipamento irá realizar usinagem de Estojos e Granadas produzidos pela EMGEPRON/FAJ. A aquisição deste equipamento irá permitir aumentar a confiabilidade do processo produtivo, quanto à continuidade ininterrupta da sequência de fabricação, com consequente aumento da produção e produtividade, bem como redução de demanda reprimida de algumas operações de usinagem em granadas e estojos com calibre 105mm, em função dos "gargalos" identificados na linha de produção.	
					A Empresa Gerencial de Projetos Navais (EMGEPRON) é responsável por gerenciar o Programa Classe Tamandaré (PCT), o que exigiu uma	

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
					Justificativa	
15WT Aquisição de Equipamentos para Otimização da Produção Espoleta	Equipamento adquirido	unidade		300.000,00	realocação dos espaços físicos, buscando atender às demandas do Programa em commento.	
15YK Aquisição de Forno de Indução com 4 estações	Equipamento adquirido	unidade		2.200.000,00	Com a assinatura do Contrato de construção dos Navios Classe Tamandaré (NCT), surgiu a necessidade de ampliação e adequação das instalações físicas da Empresa, a fim de possibilitar o recebimento de tecnologia do Programa.	
15YL Modernização da Subestação de Energia Elétrica do Galpão Industrial da FAJCMC	Instalação ampliada	percentual de execução		10.000,00	Para consecução de tal finalidade, a Empresa ocupará as instalações do edifício nº 8 do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro (AMRJ) e realizará as adequações necessárias ao provimento de infraestrutura para recebimento de tecnologia do PCT.	
15YM Implantação de Sistema de Automação para movimentação de Billet e Copo Forjado entre estações de trabalho na Nova Forjaria da FAJCMC	Sistema implantado	unidade		2.500.000,00	Os equipamentos irão permitir o aumento da capacidade de produção de espoletas.	
15YN Construção de um (01) Navio Patrulha de 500 Toneladas	Navio construído	percentual de execução		2.595.754,50	Equipamento irá realizar Tratamento Térmico de Estojos produzidos pela EMGEPRON/FAJ	
					A fim de viabilizar a instalação e operação de novos equipamentos no interior do Galpão Industrial da FAJCMC, será necessária a implementação de um "upgrade" da subestação de energia elétrica, visando ampliar sua capacidade de distribuição/gerenciamento de energia elétrica, a qual se encontra no limite de atendimento da atual demanda instalada.	
					A fim de viabilizar a movimentação de Billet e Copo Forjado de Granada 155mm (peso: 65kg), deverá ser implementado um Sistema de Automação (Robotização) desta atividade, visto que o peso máximo que pode ser movimentado por colaborador, através de força muscular, é de 60kg (NR 17), bem como visando garantir a redução de tempo de traslado entre as estações e, consequentemente, menor perda de calor da peça em processo de deformação plástica a quente e, assim, o menor esforço das prensas, além de se manter uma "rate" de trabalho constante, resultando uma produtividade controlada e maximizada.	
					O NPa 500 MB será o primeiro navio de uma nova classe de navios patrulha, cujo projeto é de propriedade da EMGEPRON. A construção desse primeiro navio se insere dentro de uma estratégia da empresa. Ele será direcionado para emprego futuro pela Marinha do Brasil (MB). Uma vez que a MB possua o primeiro NPa 500 MB em seu inventário de	

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
160C Construção de uma Embarcação - Projeto Suppressor	Embarcação construída	percentual de execução		200.000,00	meios navais, uma Oportunidade de Negócios com potencial de gerar valor para a empresa será aberta, pois a partir daí, será possível estabelecer um modelo de negócios que gera fluxos de caixa futuros para a EMGEPRON, com base na construção e venda de outros navios para a Marinha do Brasil (MB) e para o mercado externo.	
160D Aquisição de dois Tornos CNC de médio porte	Equipamento adquirido	unidade		1.425.000,00	O Suppressor é um veículo não tripulado naval de superfície, multipropósito, para o emprego prioritário em de guerra de minas. Sua concepção foi a partir da busca de novos negócios transformadores e sustentáveis para o portfólio da negócios da EMGEPRON, conforme orientam o Objetivo Estratégico 1 (OE1) – “Manter, de forma perene e sustentável, condição de empresa estatal não dependente” e a Ação Estratégica - “Incrementar as parcerias estratégicas que gerem ampliação do portfólio de clientes, no Brasil e no Exterior”, ambos previstos no Plano Estratégico 20-24.	
160E Aquisição de um Torno CNC com passagem 166mm	Equipamento adquirido	unidade		3.000.000,00	O projeto será desenvolvido a partir da contratação da Tidewise, empresa que possui comprovada experiência no projeto e construção de embarcações autônomas.	
160F Aquisição de um Torno CNC com ferramenta acionada 103mm e um Centro de Usinagem Vertical	Equipamento adquirido	unidade		1.400.000,00	Esta primeira unidade terá como objetivo o atendimento à necessidade de substituição da frota de navios varredores de minas da Marinha do Brasil.	
					Equipamento irá realizar usinagem de Estojo e Granadas produzidos pela EMGEPRON/FAJ. A aquisição destes equipamentos irá permitir o aumento da capacidade do processo produtivo, para pequeno e médio calibres, inclusive da nacionalização da munição 76/62 da Fragata Classe Tamandaré, em etapas distintas do processo de fabricação.	
					Equipamento irá realizar usinagem de Estojo e Granadas produzidos pela EMGEPRON/FAJ. A aquisição deste equipamento irá permitir aumentar a confiabilidade do processo produtivo, quanto à continuidade ininterrupta da sequência de fabricação, com consequente aumento da produção e produtividade, bem como redução de demanda reprimida de algumas operações de usinagem em granadas e estojos com calibre 105mm, em função dos "gargalos" identificados na linha de produção.	
					Torno CNC irá realizar usinagem de Estojo e Granadas produzidos pela EMGEPRON/FAJ.	
					Centro de Usinagem irá realizar fabricação de ferramental, para	

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
160G Aquisição de Equipamento para utilização em atividades de roçagem (roço) em áreas da FAJCMC	Equipamento adquirido	unidade		500.000,00	produção de estojos e granadas, bem como, usinagem de estojos IM. A aquisição destes equipamentos irá permitir aumentar a confiabilidade do processo produtivo, quanto à continuidade ininterrupta da sequência de fabricação, com consequente aumento da produção e produtividade, bem como redução de demanda reprimida de algumas operações de usinagem em granadas e estojos com calibre 105mm, em função dos "gargalos" identificados na linha de produção.	
160H Modernização de Prensa Hidráulica Vertical 2.500ton (PHV-4) e Nivelamento de Prensa Hidráulica Vertical 800ton	Equipamento adequado	unidade		1.500.000,00	Aquisição justificada pela necessidade de roçagem de áreas amplas e que requerem atenção constante, pelo aspecto estético e principalmente pelo atendimento à questões de segurança orgânica do Complexo Naval Guando do Sapê. Cabe ressaltar que referida aquisição irá favorecer melhor aproveitamento da equipe de conservação e limpeza da FAJCMC, tendo em vista que as atividades de grande vulto (roçagem de áreas amplas) se utilizam de mão de obra manual e por longos períodos, comprometendo outras atividades importantes para a rotina da fábrica como um todo.	Prensa Hidráulica Vertical 2.500ton (PHV-4) e Prensa Hidráulica Vertical 800ton realizam operação de deformação plástica a frio e a quente, respectivamente, de estojos e granadas produzidas pela EMGEPRON/FAJ. A modernização da PHV-4 tem por objetivo, substituir componentes, dispositivos e sistemas ultrapassados e/ou desgastados, bem como verificar suas estruturas, geometrias, alinhamento etc, a fim de permitir aumentar a confiabilidade do processo produtivo, quanto à continuidade ininterrupta a sequência de fabricação, a qualidade e repetibilidade do processo, com consequente aumento da produção e produtividade, otimizando o processo na linha de produção. O nivelamento da Prensa Hidráulica Vertical de Estiramento (800ton) da Nova Forjaria visa corrigir/restabelecer o alinhamento da estrutura da Base de apoio da prensa, a fim de garantir a qualidade dimensional do forjado oriundo do processo de estiramento, bem como uma redução do atual nível de esforços na estrutura do equipamento, que forçam diretamente as colunas/guias, o que pode vir a reduzir, significativamente, a vida útil de alguns componentes, visto que estes esforços não foram considerados no projeto da prensa.

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
					Justificativa	
160I Modernização de três (03) Prensas Hidráulicas Verticais - (PHV-1, PHV-2 e PHV-3)	Equipamento adequado	unidade		1.000.000,00	As Prensas Hidráulicas Verticais realizam a deformação plástica a frio de estojos produzidos pela EMGEPRON /FAJ. A modernização das referidas prensas tem por objetivo, substituir componentes, dispositivos e sistemas ultrapassados e/ou desgastados, bem como verificar suas estruturas, geometrias, alinhamento etc, a fim de permitir aumentar a confiabilidade do processo produtivo, quanto à continuidade ininterrupta a sequência de fabricação, a qualidade e repetibilidade do processo, com consequente aumento da produção e produtividade, bem como, otimizar a produção simultânea de dois calibres na linha de produção.	
160J Aquisição de uma (01) Prensa Hidráulica Vertical 2.500ton	Equipamento adquirido	unidade		4.300.000,00	A Prensa Hidráulica Vertical irá realizar operação de Identação e Culotagem de Estojo de calibre 105mm produzidos pela EMGEPRON/FAJ. A aquisição deste equipamento irá permitir aumentar a qualidade e confiabilidade do processo produtivo, quanto à continuidade ininterrupta da sequência de fabricação, com consequente aumento da produção e produtividade.	
160K Aquisição de Sistema para Inspeção Radiográfica (Gamagrafia) Digital	Equipamento adquirido	unidade		2.800.000,00	O Sistema de Inspeção Radiográfica (Gamagrafia) Digital irá permitir a inspeção de granadas carregadas com alto explosivo pela EMGEPRON/FAJ. A aquisição deste sistema irá permitir aumentar a produtividade da operação, a qualidade da imagem radiográfica do processo e diminuição do tempo para emissão de laudo de carregamento, bem como, elimina a necessidade de aquisição de filme radiográfico, revelador e, consequentemente, o processo de revelação.	
160L Aquisição de 1 (um) Sistema Alcalino e Ácido para Lavagem de Estojos	Equipamento adquirido	unidade		2.800.000,00	O Sistema Alcalino e Ácido para Lavagem de Estojo irá realizar a limpeza química de estojos produzidos pela EMGEPRON/FAJ. A aquisição deste sistema irá permitir realizar a limpeza eficiente e rápida dos estojos durante o seu processo de fabricação, efetuando a retirada de óxidos provenientes do tratamento térmico e também do desengraxate após as deformações plásticas a frio, aumentando a produtividade desta operação, bem como, redução de demanda reprimida, em função de ser esta uma etapa já identificada como um dos "gargalos" da linha de produção.	

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00	
160M Aquisição de uma (01) Estação Pintura Eletrostática	Equipamento adquirido	unidade		4.000.000,00	A Estação de Pintura Eletrostática irá otimizar a pintura de granadas produzidas pela EMGEPRO/FAJ. A aquisição deste sistema de pintura irá aumentar a qualidade do processo, a produtividade e extinguir a ocorrência de falta de aderência da tinta à granada e/ou retrabalho após manuseio na estação de carregamento e montadora.		
160N Aquisição de um (01) Forno de Indução e uma (01) Prensa Hidráulica 500ton - Ogivagem	Equipamento adquirido	unidade		1.000.000,00			
52234 NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A.							
15YR Modernização de infraestrutura para a prestação de Serviços de Navegação Aérea	Modernização realizada	percentual de execução física		250.152,00	Os investimentos em obras e serviços de engenharia são necessários visando ao aprimoramento contínuo na prestação dos serviços de Navegação Aérea. Para tal, são realizados estudos e analisados projetos com vistas à construção, adequação e modernização da infraestrutura da Administração Central e das Dependências da NAV Brasil (DNB). Após a constituição da NAV Brasil, de acordo com o planejamento estratégico da empresa, foram definidas as prioridades para tais investimentos, de modo a nortear os processos de planejamento, licitação e execução dos serviços necessários à manutenção da prontidão operacional dos ativos da empresa em suporte ao Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB). No planejamento para 2024 está previsto investimentos em várias Dependências da Nav Brasil com destaque para as dependências localizadas em Santos Dumont (RJ), Alta Floresta (MT), Bauru (SP), Montes Claros (MG), Uberlândia (MG), Itaituba (PA), Macapá (AP), dentre outras. O custo médio de acordo com o percentual de execução física calculado na proposta PLOA -quantitativo.		

52921 Fundo do Exército

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
					Justificativa	
15F1 Disponibilização de Próprios Nacionais Residenciais para os Comandos Militares	Unidade habitacional disponibilizada	unidade		505.263,16	O Comando do Exército possui uma demanda reprimida habitacional significativa em determinadas regiões geográficas. Para o atendimento mínimo das necessidades de Próprios Nacionais Residenciais, o Departamento de Engenharia e Construção elaborou os projetos necessários à construção de 24 novas unidades habitacionais. O custo médio é obtido pela aplicação de R\$ 9.600.000,00 em 19 unidades habitacionais.	
52931 Fundo Naval						
1N47 Construção de Navios-Patrulha de 500 toneladas (NPa 500t)	Navio construído	unidade		183.469.824,00	Os recursos solicitados nesta Ação Orçamentária visam a dar continuidade à construção, em estaleiro nacional, dos Navios-Patrulha de quinhentas toneladas (NPa 500t) a serem empregados nas mais variadas missões, com destaque para:	
					<ul style="list-style-type: none"> - operações de defesa das plataformas de exploração e exploração de petróleo e gás no mar, que responde por mais de 80% da produção brasileira; - patrulha naval nas Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB), contribuindo para a defesa de porto e garantindo os interesses nacionais no mar, nas áreas marítimas costeiras e nas plataformas de exploração/exploração de petróleo; - fiscalização do uso dos recursos no Mar Territorial, Zona Contígua e Zona Econômica Exclusiva (ZEE), inclusive, na prevenção a pesca predatória e poluição hídrica; - apoio às atividades de busca e salvamento da vida humana na área de responsabilidade do Brasil em função de compromissos internacionais; e - transporte de pessoal e material a serem empregados em ações de Defesa Civil. 	

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Justificativa	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
53000 Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional							
53101 Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Administração Direta							
12EP Integração do Rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional (Eixo Leste)	Obra executada	percentual de execução física		519.776,03	O valor da proposta PLOA 24 NÃO ATENDE nem a demanda dos instrumentos contratos/celebrados , que totalizam R\$ 38,7 milhões. Quantidade = 97%; Restrição= 97%. O Eixo leste totaliza ,hoje , 97,13% da Fase 01 de implantação do empreendimento. Como valor proposta na PLOA 24 não honramos os instrumentos celebrados . A restrição impossibilita o avanço do empreendimento, no tocante a novas contratações, visando os 100 % ao longo do PPA, bem como, a recuperação de estruturas importantes , a exemplo da Galeria Monteiro, além de inviabilizar o início da Fase 02 do PISF(integralização do bombeamento).		
14RL Apoio à execução de estudos, planos, projetos e obras de prevenção e proteção à erosão costeira em áreas urbanizadas	População beneficiada	unidade		70,00	Temos como foco a elaboração de estudos, planos, projetos e execução de obras para a prevenção e proteção à erosão costeira em áreas urbanizadas. A demanda foi formalizada na Nota Técnica 12 (431280), a previsão inicial soma R\$ 175.000.000,00 para um período de 5 anos, logo, sugeriu-se R\$ 35.000.000,00 para o exercício de 2024.		
14UX Aperfeiçoamento das Ações do Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres – Cenad	Equipamento adquirido	unidade		4.414,84	Para o aperfeiçoamento do Cenad é necessária a aquisição dos seguintes equipamentos: Serviço de comunicação via satélite com fornecimento de estação móvel;Veículo aéreo não tripulado;Kit GADE: carregador turbo 3 entradas, Celular resistente a agua, poeira (IP68) e prova de choque, Extensão 5 m com filtro de linha e 4 tomadas, Caneta de apresentação, mini projetor portátil, cabo;Mini computadores core i3;Smart TV 46"LCD com resolução 4k;Apresentador sem fio;Persianas 125cm x 295cm;Geladeira frost free duplex vertical 375 L 220V;Clavículário para 60 chaves;Kit Câmera WebCam/Fone de ouvido tipo Headset;Mouse e teclado sem fio;Smartphone com carregador portátil de bateria tipo power bank;Cadeira ergonômica giratória (presidente);Cadeira ergonômica giratória (presidente);Smart TV 50" LED com resolução 4k;Serviço de dados móvel (pacote mínimo de 25GB) com fornecimento de modem portátil 4G;Transceptor Portátil HT VHF 7W;Suporte articulado de mesa com pistão a gás para monitores de 17" a 27";Notebook Core i7, Clock de 1.8 ou superior, memória cache		

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
					Justificativa	
152D Construção do Sistema Adutor Ramal do Agreste Pernambucano	Obra executada	percentual de execução física		6.999,08	L3, memória RAM 16 GB, bateria 4 células, Disco rígido tipo SSD com 256 GB, com bateria adicional de 4 ou mais células; Computador tipo desktop de alto desempenho.	
15DX Construção do Sistema Adutor Ramal do Piancó	Projeto executado	percentual de execução física		727.383,00	O valor da proposta PLOA 24 NÃO ATENDE nem demanda dos instrumentos contratos /celebrados, que totalizam R\$ 15,2 milhões. Quantidade = 100 % Restrição=100%. O Ramal do Agreste totaliza hoje 100 %. Como valor proposta na PLOA 24 não honramos os instrumentos celebrados . A restrição impossibilita o atendimento dos condicionantes da licença de implantação e futuramente a de operação.	
15ZK Implantação do Projeto Seridó	Projeto executado	percentual de execução física		4.710.520,50	O valor disponibilizado permitirá uma execução financeira de até 10%, considerando o valor atual do TED (R\$ 352,87). O plano de trabalho atual, ajustado em jun/2023 pela CODEVASF, propõe para 2024 o montante de R\$ 129.519.670,28.	
162G Exercício da Presidência do G20 pelo Brasil	Evento realizado	unidade		1.375.000,00	O valor de R\$4.000.000 foi deduzido do referencial monetário da Sedec (R\$120.000.000,00), de modo a compor os valores necessários a realização das agendas técnicas do G20. Ao todo, serão 4 encontros, sendo uma ministerial e três técnicas. A ministerial ficará a cargo da DA realizar a alocação dos recursos.	
5900 Integração do Rio São Francisco com as Bacias dos Rios Jaguaribe, Piranhas-Açu e Apodi (Eixo Norte)	Projeto executado	percentual de execução física		4.969.714,00	O valor da proposta PLOA 24 NÃO ATENDE nem demanda dos instrumentos contratos /celebrados, que totalizam R\$ 702,5 milhões. Destaque para o Ramal do Apodi , que está em execução e tem previsão de R\$ 593,8 milhões. Quantidade = 99%; Restrição= 99%. O Eixo Norte totaliza ,hoje , 99,8 % da Fase 01 de implantação do empreendimento. Como valor proposta na PLOA 24 não honramos os instrumentos celebrados . A restrição impossibilita o avanço do empreendimento, no tocante a novas contratações, visando os 100 % ao longo do PPA, bem como, a recuperação de estruturas importantes , a exemplo do Reservatório de JATI, do Dique Negreiros, além de inviabilizar o início da Fase 02 do PISF(duplicação do bombeamento).	

53201 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	
						R\$ 1,00
12FT Implantação do Projeto Público de Irrigação Marrecas/Jenipapo com 1.000 ha	Obra executada	percentual de execução física		2.500,00	Tendo em vista o restrito referencial monetário imposto para a proposta orçamentária 2024 (momento UO-Codevasf), foi possível alocar o valor de R\$ 10.000. O Custo Médio foi calculado dividindo-se o valor alocado na proposta orçamentária 2024 pela meta física da ação orçamentária. (R\$ 10.000 / 4).	
140C Implantação dos Projetos Públicos de Irrigação do Canal do Sertão Alagoano com 13.579 ha no Estado de Alagoas	Projeto executado	percentual de execução física		111.111,11	Tendo em vista o restrito referencial monetário imposto para a proposta orçamentária 2024 (momento UO-Codevasf), foi possível alocar o valor de R\$ 1.000.000 . O Custo Médio foi calculado dividindo-se o valor alocado na proposta orçamentária 2024 pela meta física da ação orçamentária. (R\$ 1.000.000 / 9).	
14VI Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica	Obra executada	unidade		111.111,11	Tendo em vista o restrito referencial monetário imposto para a proposta orçamentária 2024 (momento UO-Codevasf), foi possível alocar o valor de R\$ 1.000.000 . O Custo Médio foi calculado dividindo-se o valor alocado na proposta orçamentária 2024 pela meta física da ação orçamentária. (R\$ 1.000.000 / 9).	
15XT Implantação de Sistemas Adutores para Abastecimento de Água do Canal do Sertão Alagoano	Obra executada	percentual de execução		250.000,00	Tendo em vista o restrito referencial monetário imposto para a proposta orçamentária 2024 (momento UO-Codevasf), foi possível alocar o valor de R\$ 1.000.000 . O Custo Médio foi calculado dividindo-se o valor alocado na proposta orçamentária 2024 pela meta física da ação orçamentária. (R\$ 1.000.000 / 4).	
15XV Construção de Sistema Integrado de Abastecimento de Água - Adutora da Fé	Obra concluída	percentual de execução		15.000.000,00	O Custo Médio foi calculado dividindo-se o valor alocado na proposta orçamentária 2024 (momento UO) pela meta física da ação orçamentária. (R\$ 60.000.000 / 4).	
15XW Implantação da Barragem Tinguís	Obra concluída	percentual de execução		750.000,00	O Custo Médio foi calculado dividindo-se o valor alocado na proposta orçamentária 2024 (momento UO) pela meta física da ação orçamentária. (R\$ 3.000.000 / 4).	
162K Implantação do Canal do Sertão Baiano	Obra executada	percentual de execução		250.000,00	Tendo em vista o restrito referencial monetário imposto para a proposta orçamentária 2024 (momento UO-Codevasf), foi possível alocar o valor de R\$ 1.000.000 . O Custo Médio foi calculado dividindo-se o valor alocado na proposta orçamentária 2024 pela meta	
1851 Aquisição de Equipamentos e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica de Pequeno e Médio Vulto	Intervenção apoiada	unidade		1.000.000,00	O custo médio de R\$ 1.000.000,00 é o valor mínimo para atender os Projetos vinculados nessa ação.	
5260 Implantação do Projeto Público de Irrigação Pontal	Projeto executado	percentual de execução física		10.000,00	Tendo em vista o restrito referencial monetário imposto para a proposta	

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
					Justificativa	
5308 Construção da Barragem Jequitáí	Obra executada	percentual de execução física		1.682.500,00	orçamentária 2024 (momento UO-Codevasf), foi possível alocar o valor de R\$ 10.000, sendo este o custo médio.	
5314 Implantação do Projeto Público de Irrigação Baixio de Irecê	Projeto executado	percentual de execução física		20.000.000,00	O Custo Médio foi calculado dividindo-se o valor alocado na proposta orçamentária 2024 (momento UO) pela meta física da ação orçamentária. (R\$ 6.730.000 / 4).	
7G88 Construção da Barragem Atalaia no Estado do Piauí	Obra executada	percentual de execução		110.000,00	Tendo em vista o restrito referencial monetário imposto para a proposta orçamentária 2024 (momento UO-Codevasf), foi possível alocar o valor de R\$ 20.000.000, sendo este o custo médio.	
7X91 Implantação do Canal do Xingó	Obra executada	percentual de execução física		750.000,00	Tendo em vista o restrito referencial monetário imposto para a proposta orçamentária 2024 (momento UO-Codevasf), foi possível alocar o valor de R\$ 110.000, sendo este o custo médio.	
53204 Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS						
11AA Construção da Barragem Fronteiras	Obra executada	percentual de execução física		8.000.000,00	Trata-se da construção de barragem, situada no rio Poti, município de Crateús-CE, tipo mista de terra e CCR, devendo acumular 488 hm ³ de água. Com isso, espera-se controlar enchentes do rio Poti, reforçar o abastecimento da sede do município de Crateús e o abastecimento de comunidades rurais do Município e irrigação de uma área de 4.000ha, beneficiando uma população de aproximadamente 60.000 pessoas. O custo médio calculado é a razão entre o recurso disponibilizado pelos órgãos setoriais para 2024 e o avanço físico previsto	
14VI Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica	Obra executada	unidade		1.395.000,00	Trata-se de implantação de obras de infraestruturas hídricas, em especial pequenas barragens, sistemas adutores, inclusive com captação em poços profundos, e canais, bem como estruturas complementares associadas, incluindo-se as obras listadas no PNSH, com o objetivo de ampliar a segurança hídrica para abastecimento humano e usos múltiplos, compreendendo a execução das obras civis, aquisição e montagem dos equipamentos hidromecânicos e elétricos, e condicionantes do licenciamento ambiental. Proposta elaborada com base no limite disponibilizado pelos órgãos setoriais, sendo o mínimo necessário para a continuação dos trabalhos.	

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
					Justificativa	
1N64 Implantação da Adutora Pajeú nos Estados de Pernambuco e Paraíba	Obra executada	percentual de execução física		2.000.000,00	O custo médio calculado é a razão entre o recurso disponibilizado pelos órgãos setoriais para 2024 e o avanço físico previsto	
1021 Implantação do Projeto Público de Irrigação Tabuleiros Litorâneos de Parnaíba - 2ª Etapa - com 5.985 ha	Projeto executado	percentual de execução física		0,00	teste	

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
54000 Ministério do Turismo						
54101 Ministério do Turismo - Administração Direta						
10V0 Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística	Projeto realizado	unidade		1.500.000,00		
					Por intermédio de ações, o MTur apoia os investimentos de infraestrutura que permitem a expansão da atividade e a melhoria da qualidade do produto para o turista nas diversas regiões do país. O impacto dessas ações pode ser observado na melhoria da infraestrutura local com consequente consolidação de roteiros turísticos e outros em desenvolvimento. Os contratos de repasse são objetos de construção, revitalização e reforma de infraestrutura urbana para adequação de espaços de interesse turístico (saneamento básico, sistemas de drenagem urbana, paisagismo, sinalização turística e praças; parques urbanos, pavimentação, execução de calçadas, passeios, iluminação pública e ciclovias/ciclofaixas, se os projetos estiverem associados a parques, praças, orlas e outros atrativos turísticos, sendo necessária a apresentação de mapa (croqui) que evidencie a associação àqueles atrativos).	
162G Exercício da Presidência do G20 pelo Brasil	Evento realizado	unidade		1.907.667,00	"O Grupo dos Vinte (G20), fundado em 1999, é o principal fórum de cooperação econômico internacional. Desempenha um papel importante na formação e fortalecimento da arquitetura e governança globais em todas as principais questões econômicas internacionais. A cada Presidência se dirige a agenda do G20 por um ano e se acolhe a cúpula. O G20 consiste em duas faixas paralelas: a Trilha das Finanças e a Trilha Sherpa. Por meio da Trilha Sherpa do G20, Grupos de Trabalho temáticos se reúnem para discutir prioridades e fornecem recomendações.	
					O turismo foi incorporado à agenda do G20 há mais de 10 anos. A primeira reunião realizada sob a coordenação da Presidência sul-africana em 2010. Desde então, reuniu-se em diversas ocasiões de maneira ad hoc para discutir os temas de maior importância para o setor do turismo. Em 2020, a Arábia Saudita propôs a criação do Grupo de Trabalho de Turismo do G20 dentro da trilha Sherpa, o que deu maior regularidade às reuniões. A nova estrutura permitiu que as equipes	

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
					técnicas realizassem encontros com maior frequência para discutir diretrizes, compartilhar boas práticas e propor ações mais efetivas para o setor. Atualmente, o Turismo conta com Reuniões do Grupo de Trabalho e com a Reunião de Ministros do Turismo. A última reunião de Ministros do Turismo ocorreu em Goa, Índia, nos dias 19 e 20 de junho de 2023, sob a presidida indiana.	
					Em 2024, o Brasil assumirá a presidência do G20, desse modo, conforme orientações do Ministério das Relações Exteriores (MRE), cabe ao Ministério do Turismo organizar as Reuniões do Grupo de Trabalho do Turismo e a Reunião de Ministros do Turismo do G20. Portanto, caso não sejam realizadas, acarretará a descontinuidade da discussão do tema no G20 e um descumprimento das orientações advindas do MRE. Ressalta-se ainda que há expectativa, por parte dos países envolvidos, de continuidade da discussão do tema quando da presidência do Brasil no G20."	
					Como é de conhecimento o Brasil assumirá a presidência do Grupo dos Vinte (G20) em 1º de dezembro de 2023, pelo período de um ano (até 30/11/2024). A presidência do G20 implica responsabilidades de liderança e coordenação singulares. O país que a exerce define as prioridades, organiza e conduz os trabalhos ao longo do ano e assume as funções de secretariado. Trata-se de esforço de governo, com participação das chefias de Estado/governo nas presidências recentes do grupo. Em termos operacionais, a programação da presidência do G20 compreende cerca de 100 reuniões oficiais em todo o território nacional, entre as quais a cúpula de líderes, incluindo cerca de 20 reuniões ministeriais, mais de 50 reuniões de vice-ministros e altos funcionários (na maioria, sob grupos de trabalho), além de dezenas de eventos paralelos, como seminários e visitas técnicas, organizados com entidades dos meios acadêmicos, governamental e empresarial e organismos internacionais. Por esse motivo o Ministério de Relações Exteriores elaborou o Guia para Organização de Reuniões Presenciais do G20, encaminhado com o objetivo de balizar a organização desse evento de grande porte. Isto posto, ficou a cargo dessa coordenação-geral de cerimonial estimar os quantitativos e a especificação para a realização por parte do Ministério do Turismo.	

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
					Justificativa	

O guia para organização de reuniões do G20 sediada pela Brasil, apresenta na página 4 calendário preliminar onde é necessário que aconteça 3 (três reuniões técnicas) e a reunião Ministerial. Já na pagina 6, a linha do tempo exemplifica uma reunião presencial com a cronologia desde 60 dias que antecede o evento ate o 2 dias após o evento, exemplificada da página 7 a 26. Isto posto segue abaixo o descriptivo baseado do presente que norteou esse coordenação-geral ao presente valor estimado para o orçamento.

"Desse modo, deve-se prever a presença de cerca de 40 delegações às reuniões. Para as reuniões técnicas, as delegações possuem, em média, 3 pessoas, e para as reuniões ministeriais, 5 integrantes (dos quais nem todos ficam na sala plenária). Some-se a isso a equipe da Presidência Brasileira do G20, além da equipe de apoio, e o tamanho ideal para uma sala de reunião técnica padrão seria de 150 pessoas e para uma ministerial, 200 pessoas." (Pagina 9 do Guia para Organização de Reuniões Presenciais.)

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
58000 Ministério da Pesca e Aquicultura						
58101 Ministério da Pesca e Aquicultura- Administração Direta						
162G Exercício da Presidência do G20 pelo Brasil	Evento realizado	unidade		1.741.785,00	A ação foi criada para atender despesas com o G20 no Brasil.	

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
59000 Conselho Nacional do Ministério Público						
59101 Conselho Nacional do Ministério Público						
15V7 Construção do Edifício-Sede do Conselho Nacional do Ministério Público em Brasília - DF	Edifício construído	percentual de execução		58.599,40	O custo médio foi calculado considerando a dotação planejada para o exercício de 2024, de R\$ 292.797, e a meta física de 5%.	
					As contratações previstas incluem:	
					1 - Serviços de manutenção do terreno destinado ao projeto de construção;	
					2 - Consultoria técnica (Paisagismo) voltada à elaboração dos projetos (anteprojeto; básico; legal e executivo);	
					3 - Aquisição de softwares destinados à etapa de elaboração dos projetos;	
					4 - Aquisição de equipamento de TIC com configuração compatível com os softwares;	
					5 - Serviços de taxas relativas ao terreno.	

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Justificativa	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
63000 Advocacia-Geral da União							
63101 Advocacia-Geral da União							
1621 Construção de Edifício-Sede da AGU em Fortaleza - CE	Obra concluída	percentual de execução física		97.766,18	O custo médio foi obtido por meio da razão entre o valor alocado no PLOA e o percentual estimado para execução da obra no exercício de 2024, conforme dados obtidos do SIOP para a proposta orçamentária da AGU para 2024.		

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
68000 Ministério de Portos e Aeroportos						
68101 Ministério de Portos e Aeroportos - Administração Direta						
123M Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia do Rio Tocantins	Hidrovia melhorada	percentual		27.906.976,74	O custo médio estimado foi baseado no valor total do empreendimento - derrocamento do Pedral do Lourenço (R\$1.200.000.000,00) divido pela sua extensão.	
127G Construção de Terminais Fluviais	Obra executada	percentual		4.325.658,11	Valor de planejamento será para inicio e continuidade de execução das obras e instalações nos 9 terminais fluviais indicados na PLOA 2022.	
13LO Construção do Porto de Manaus Moderna - no Estado do Amazonas	Obra executada	percentual de execução física		116.923.841,50	O empreendimento encontra-se na fase de ajustes no projeto. De toda forma considerando a execução ao longo de 4 anos, o custo médio, foi baseado nos valores a serem distribuídos ao longo desse período. Atualmente, o empreendimento está estimado em R\$ 480 milhões.	
14MZ Adequação do Terminal Fluvial de São Raimundo em Manaus/AM	Obra executada	percentual de execução física		10.000.000,00	Trata-se de uma ação contínua de manutenção e adequação do porto, com base nas estimativas anuais de outras instalações semelhantes. Dessa forma, para a execução anual, é considerado o custo de R\$ 10 milhões, o que foi considerado para o custo médio a ser adotado.	
15CX Dragagem de Aprofundamento no Porto de Fortaleza (CE)	Obra concluída	percentual de execução física		2.000.000,00	A obra já concluída, os recursos previstos no valor total de R\$ 2.000.000,00 são para pagamentos a título de reconhecimento de dívida de despesas que originaram em exercício anterior.	
15P7 Modernização e Ampliação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação	Estrutura modernizada	unidade		16.388.109,00	Foi considerado um investimento anual para a modernização das instalações portuárias, no sentido relacionado a tecnologia, de R\$16.388.109, o que corresponde a execução total do projeto.	
161Y Manutenção e Reforço do Molhe de Abrigo do Porto de Imbituba/SC	Obra executada	percentual de execução		30.000.000,00	Recuperação do talude externo de cerca de 650m de extensão, bem como o alteamento de cerca de 1,0m ao longo deste trecho, para manutenção e recuperação e aumento da segurança da capacidade de proteção da bacia portuária. Valor total do empreendimento: R\$ 100.000.000,00. Custeados por OGU. 2024: 30.000.000,00. 2025: 30.000.000,00. 2026: R\$ 40.000.000,00.	
161Z Dragagem e Readequação da Infraestrutura Aquaviária do Porto do Recife/PE	Obra executada	percentual de execução		30.000.000,00	Dragagem dos berços de atrações e dos canais internos e externos, readequando o traçado geométrico do canal interno e externo, incluindo sinalização náutica de forma a alcançar a capacidade plena do Porto de	

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes		R\$ 1,00
						Justificativa	
162A Adequação e Ampliação da Capacidade do Porto de Santana/AP	Acesso adequado	percentual de execução		6.100.000,00		Recife em seu projeto original. Execução da obra completa prevista para o ano de 2024.	
162B Modernização - Recuperação e Ampliação da Capacidade – Porto de Suape/PE - Dragagem do Canal Interno	Obra executada	percentual de execução		100.000.000,00		Drenagem e pavimentação asfáltica das vias internas do Porto de Santana. Investimentos em sistemas de acessos terrestres, melhoria da eficiência operacional e logística do sistema portuário. Aumento da competição do setor. Anteprojeto concluído. Execução da obra completa prevista para o ano de 2024.	
162C Modernização - Recuperação e Ampliação da Capacidade – Porto de Suape/PE - Recuperação do Molhe 4	Obra executada	percentual de execução		50.000.000,00		Dragagem de aprofundamento do canal interno, compromisso assumido para instalação de um novo terminal de contêineres. Modernização e recuperação e ampliação da capacidade. Valor total do empreendimento: R\$ 226.803.215,63, sendo o valor de R\$ 100.000.000,00 custeados por recursos (OGU) e o valor restante por recurso próprio.	
162D Execução dos Serviços de Dragagem e Sinalização Náutica da Lagoa Mirim	Infraestrutura implantada	unidade		10.833.333,00		Recuperação de novos trechos emergenciais do Molhe de Abrigo de Suape (trecho 4 + fiscalização). Modernização, recuperação e ampliação da capacidade. Valor total do empreendimento: R\$ 140.000.000,00, sendo que o valor de 50.000.000,00 previsto para 2024 é recursos (OGU) e o valor restante por recurso próprio.	
162E Modernização, Ampliação e Restauração de Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres – Nacional	Infraestrutura adequada	percentual de execução		60.000.000,00		Empreendimento em fase de estudos iniciais na elaboração dos orçamentos para a ação - Execução dos Serviços de Dragagem e Sinalização Náutica da Lagoa Mirim. No entanto, foi considerado como custo médio, o valor alocado na ação para o PLOA 2024.	
162J Remoção e desencaixe de embarcações em vias navegáveis e em canais de navegação portuários – Nacional	Navio recebido	unidade		85.000.000,00		Para essa ação não dispomos das informações completas do empreendimento, haja vista ainda está em fase de elaboração. Por esse motivo, consideramos o valor do custo médio, que foi calculado baseado na estimativa do custo da obra, ao longo do período de execução de 3 anos.	
						O custo médio da ação, considerando um intervalo de tempo anual, foi baseado no custo total para remoção de embarcações em vias e portos, conforme média de casos anteriores e custos estimados para	

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
					Justificativa	
1C93 Construção de Terminal Fluvial - no Município de São Raimundo - no Estado do Amazonas	Obra executada	percentual de execução física		68.344.765,33	esse tipo de ação. Dessa forma, o custo médio considera o valor total da ação.	
142Z Adequação de Instalações de Acostagem, Movimentação e Armazenagem de Cargas do Porto de Fortaleza (CE)	Obra executada	percentual de execução física		282.733,80	O projeto trata da implementação de equipamentos para ampliação e adequação do terminal. Nesse sentido, é estimado um período de 3 anos para execução do projeto, e o empreendimento como um todo, está estimado em R\$ 205.034.296,00 ao longo desse período. O custo médio então, considera a estimativa de execução média ao ano, para um período.	
68205 Companhia Docas do Ceará - CDC						
143A Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos do Porto de Fortaleza (CE)	Obra executada	percentual de execução física		439.556,50	Visa a recuperação e ampliação da vida útil das instalações de acostagem, garantindo a segurança das atuais operações portuárias e ampliação da movimentação, visando a possibilidade futura de operações ship to ship, e a manutenção e melhoria das condições dos armazenamentos operacionais, propiciando melhor acondicionamento, atraindo novos investimentos e prolongando a vida útil dos bens do Porto de Fortaleza. Alguns projetos estão em fase de contratação de projeto básico e uma obra para a 2ª etapa de recuperação estrutural do píer petroleiro está com edital pronto para lançamento.	
147E Adequação de Instalações para Melhorias da Navegabilidade, Atração e Operação de Navios do Porto de Fortaleza (CE)	Obra executada	percentual de execução física		307.393,00	Busca prover melhorias na segurança e vigilância das instalações portuárias, além de promover eficiência na distribuição de água, iluminação e energia, a fim de garantir a continuidade das operações portuárias. As obras encontram - se em processo de contratação e uma em execução.	
14KM Implantação de Sistema Portuário de Monitoramento de Cargas e da Cadeia Logística	Implantação realizada	percentual de execução física		44.321,20	Melhorias na segurança da navegabilidade e nos procedimentos de atração e desatração, prevendo possíveis colisões entre as embarcações e as estruturas portuárias. Além de possibilitar uma sinalização clara e visível durante a noite e em condições climáticas adversas, melhorando a visibilidade e a orientação das embarcações no porto. Alguns projetos continuarão a execução em 2024 e outros estão em processo de contratação.	
					Necessidade de instalação do sistema de reconhecimento óptico de caracteres – OCR, no novo gate de acesso ao Terminal de Contêineres (FOR35). Encontra - se em fase de planejamento para instalação logo	

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados:

						Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
	Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Justificativa	
14RC	Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos	Implantação realizada	percentual de execução física		100.000,00	após a construção do referido gate.	
15YD	Adequação da profundidade do berço de atracação 103 do Porto de Fortaleza (CE)	Obra executada	percentual de execução física		90.437,29	Visa a conservação do meio ambiente, a redução do consumo de recursos naturais, a conservação dos recursos hídricos locais e a mitigação do impacto ambiental das operações portuárias. Encontra -se em fase de contratação de projeto básico.	Executar obra de melhoria para aprofundamento do berço de atracação 103, em atendimento ao processo de arrendamento do MUC01. Encontra - se em fase de contratação de projeto básico.
68207 Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA							
14KL	Implantação de Sistema de Apoio ao Gerenciamento da Infraestrutura Portuária	Implantação realizada	percentual de execução física		30.000,00	Aquisição e instalação de sistemas de monitoramento de tráfego de embarcações nos portos brasileiros, em particular do Sistema de Monitoramento de Navios (Vessel Traffic Management Information System - VTMIS), sistema de gerenciamento de tráfego que emprega radares, identificadores automáticos de navios e comunicações, a fim de monitorar o tráfego das embarcações nos portos brasileiros, reduzindo o risco de acidentes e aumentando a eficiência do fluxo de navios nos acessos portuários.	
14RC	Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos	Implantação realizada	percentual de execução física		1.330.515,00	Elaboração de projetos executivos e execução de obras para implantação de dispositivos necessários para o gerenciamento de resíduos e efluentes líquidos na área portuária. Levantamento de dados primários da geração e movimentação de resíduos/efluentes; execução de projetos para o tratamento, reuso, transporte e destinação adequada dessa geração/movimentação baseados nos aspectos econômico, técnico e ambiental. A finalidade do projeto é a promoção da conformidade legal dos portos marítimos frente às exigências ambientais das vigilâncias sanitária e agropecuária relacionadas ao gerenciamento de resíduos sólidos e efluentes líquidos.	
160Q	Reforma da Pavimentação da Retroárea do Porto de Salvador BA	Implantação realizada	percentual de execução física		132.646,66	Necessidade de adequação das condições de trafegabilidade e estabilidade da retroárea do Porto de Salvador, assim como, a implantação de sistema de esgotamento sanitário.	
160R	Recuperação e Reforço Estrutural da Plataforma da Parte Alargada do Cais Comercial do Porto de Salvador - BA	Implantação realizada	percentual de execução física		86.502,62	Eliminar defeitos e reduzir a velocidade de degradação das estruturas de concreto armado, possibilitando aumento da vida útil desta	

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
					Justificativa	
68208 Autoridade Portuária de Santos S.A						
12NK Reforço dos Berços de Atração da Ilha de Barnabé do Porto de Santos (SP)	Obra executada	percentual de execução física		1.381.278,00	plataforma de acostagem portuária. Se a obra não for realizada, ficará inviável a atração de navios na parte alargada do cais comercial do Porto de Salvador.	
143Y Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos do Porto de Santos (SP)	Obra executada	percentual de execução física		989.955,00	Adequar as instalações gerais do Porto (segurança) e suprimentos (água, energia elétrica, esgoto, combate a incêndio, etc.), e, em especial investimentos voltados ao ISPS-CODE e Sistema de Produção de Energia Elétrica em Itatinga.	
14KJ Implantação de Sistema de Apoio à Gestão de Tráfego de Navios	Sistema implantado	percentual de execução física		1.819.571,00	Aquisição e instalação de sistemas de monitoramento de tráfego de embarcações nos portos brasileiros, em particular do Sistema de Monitoramento de Navios (Vessel Traffic Management Information System - VTMIS), sistema de gerenciamento de tráfego que emprega radares, identificadores automáticos de navios e comunicações, a fim de monitorar o tráfego das embarcações nos portos brasileiros, reduzindo o risco de acidentes e aumentando a eficiência do fluxo de navios nos acessos portuários.	
14KM Implantação de Sistema Portuário de Monitoramento de Cargas e da Cadeia Logística	Implantação realizada	percentual de execução física		30.990,00	Implantação de modelo em parceria com os setores público (interveniente no processo portuário) e privado (operadores logísticos e embarcadores), garantindo o acesso às tecnologias selecionadas no projeto, bem como a troca de informações sobre o rastreamento e condições especiais na movimentação de cargas para as empresas que aderirem às recomendações. Compartilhar informações e promover a integração institucional, com vistas a obter maior eficiência na cadeia logística portuária, de modo a minimizar as interrupções do fluxo físico ao longo da cadeia produtiva.	
14RC Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos	Implantação realizada	percentual de execução física		61.980,00	Elaboração de projetos executivos e execução de obras para implantação de dispositivos necessários para o gerenciamento de resíduos e efluentes líquidos na área portuária. Levantamento de dados primários da geração e movimentação de resíduos/efluentes; execução	

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
					Justificativa	
15N8 Ampliação do Acesso Rodoviário à Ilha Barnabé	Obra executada	percentual de execução física		1.549.495,00	de projetos para o tratamento, reuso, transporte e destinação adequada dessa geração/movimentação baseados nos aspectos econômico, técnico e ambiental. A finalidade do projeto é a promoção da conformidade legal dos portos marítimos frente às exigências ambientais das vigilâncias sanitária e agropecuária relacionadas ao gerenciamento de resíduos sólidos e efluentes líquidos.	
15X3 Dragagem de Aprofundamento do Porto de Santos (SP)	Dragagem realizada	mil metros cúbicos		155.313,00	Ampliação da capacidade viária do acesso à Ilha Barnabé, através da duplicação da pista existente, implantação de acostamentos em ambos os bordos e construção de pontes.	
15ZZ Implantação do Túnel Imerso Ligando Santos a Guarujá	Túnel construído	percentual de execução física		26.341.414,00	Proporcionar a navegação de embarcações de maior porte totalmente carregadas, que transitam nos grandes corredores internacionais, o que permitirá que o Porto de Santos e consequentemente o Brasil, sejam incluídos nas grandes rotas internacionais.	
162Y Dragagem de Aprofundamento de canal do Porto de Santos (SP)	Dragagem realizada	mil metros cúbicos		73.529,00	Implantação de Túnel Imerso entre Santos e Guarujá criando uma conexão direta entre os acessos terrestres da margem direita e esquerda do Porto de Santos, proporcionando não só uma maior otimização do fluxo de passageiros e cargas, mas eliminando as restrições e limitações no sistema viário urbano e rodoviário, proporcionando uma fluidez maior no tráfego e uma melhor integração entre as cidades e ademais, maior segurança nas manobras dos navios que será proporcionada pela ligação seca, reduzindo os riscos de acidentes e criando um ambiente de navegação mais seguro.	
1C66 Implantação da Avenida Perimetral Portuária no Porto de Santos no Município de Guarujá (SP)	Trecho pavimentado	percentual de execução física		7.118.445,00	Proporcionar a navegação de embarcações de maior porte totalmente carregadas, que transitam nos grandes corredores internacionais, o que permitirá que o Porto de Santos e consequentemente o Brasil sejam incluídos nas grandes rotas internacionais.	
					Construção da segunda fase da Avenida Perimetral Portuária, contemplando 5 faixas, sendo 3 mãos de acesso ao porto e 2 contra-mão, mediante transposição das linhas férreas, a fim de desobstruir o acesso ao Porto de Santos e eliminar o conflito do tráfego de longo curso com a circulação urbana, bem como, desapropriações. Foi concluída a primeira fase do empreendimento, com aproximadamente 4,5 km de extensão e esta em fase final de elaboração o projeto executivo para essa 2ª fase, que compreenderá o restante do empreendimento, com aproximadamente 1 km de extensão, incluindo a	

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
1C67 Implantação da Avenida Perimetral Portuária no Porto de Santos no Município de Santos (SP)	Trecho pavimentado	percentual de execução física		1.060.417,00	construção de 2 viadutos e 4 alças, e ainda faz parte do empreendimento a fiscalização e a gestão ambiental, diminuindo o conflito com as interferências do modal ferroviário, e melhorando os acessos aos Terminais da região.	
11WH Construção dos Terminais de Múltiplo Uso 1 e 2 do Porto de Vila do Conde (PA)	Obra realizada	percentual de execução física		4.023.354,00	Implantar melhorias na principal via de acesso ao Porto, eliminando interferências com o trânsito portuário local e evitando formação de filas, aperfeiçoamento a logística local, segregando os modais rodoviários e ferroviários, adequando-o ao novo perfil dos terminais, possibilitando melhoria no acesso aos terminais da margem direita do Porto de Santos, e melhor fluidez da carga.	
14KL Implantação de Sistema de Apoio ao Gerenciamento da Infraestrutura Portuária	Implantação realizada	percentual de execução física		133.452,00	- Construção dos Terminais de Múltiplo Uso 1 e 2 do Porto de Vila do Conde (PA) - Fornecimento de Solução Integrada de Tecnologia e Gestão Portuária, incluindo licenças de uso permanente de software de Gestão e Controle de Operações Portuárias e serviço especializado de implantação, suporte técnico e armazenamento em ambiente computacional de nuvem de alta disponibilidade e segurança - Implantação de sistema de acesso automatizado aos Portos da CDP - Aquisição de Tecnologia RFID para captura de dados e inventário	
14RC Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos	Implantação realizada	percentual de execução física		14.663,00	- Levantamento de dados primários da geração e movimentação de resíduos sólidos e efluentes líquidos	
15WW Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos nos Portos Organizados e Terminais da CDP	Obra executada	percentual de execução física		590.519,00	- Reforma geral da Estação de Tratamento de Água-ETA (telhados, muros, paredes das cisternas, proteção de área de passagem entre tanques e substituição de tubulações e válvulas) - Implantação de Edificação para Engenharia - Modernização da rede interna de distribuição de energia elétrica - Modernização do Sistema de Bombeamento do SCI - Implantação de infraestrutura urbana e ampliação da área alfandegada.	

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
					Justificativa	
15WX Adequação de Instalações de Acostagem, de Movimentação e Armazenagem de Cargas nos Portos Organizados e Terminais da CDP	Obra executada	percentual de execução física		696.444,00	<ul style="list-style-type: none"> - Duplicação da rede de dutovias de Diesel, Gasolina, VLFSO e GLP - Substituição da rede de dutovia de Bio Diesel (entre as galerias do Arm. 1 e Salgado Filho). - Reforma geral da Estação de Tratamento de Água-ETA (telhados, muros, paredes das cisternas, proteção de área de passagem entre tanques e substituição de tubulações e válvulas) - Construção de grupo sanitário próximo as 03 rampas da cidade portuária para atendimento da NR 29 	
15WY Adequação de Instalações de Circulação nos Portos Organizados e Terminais da CDP	Obra executada	percentual de execução física		583.438,00	<ul style="list-style-type: none"> - Flutuante no Berço 6-F em frente Arm. 10 para acostagem de embarcações da CDP - Serviço de inspeção por ultrasom e revestimento subaquático epoxi de estacas - Fase II da Rampa do Teminal rodoviário - Desobstrução do Pier 100 - Reforço do píer 100 para navios de 65.000 tpb - Adequação das escadas de acesso aos dolfins e píeres - Reforma nas grades dos pisos dos píeres 100, 200 e Av. Salgado Filho - Flutuante no Berço 202 para acostagem de embarcações da CDP - Contenção Margem do Porto de Itaituba (2ª etapa bolsacrerto) - Estudos para Expansão da infraestrutura de acostagem 	
15WZ Adequação de Instalações de Proteção à Atração e Operação de Navios nos Portos Organizados e Terminais da CDP	Obra executada	percentual de execução física		138.342,00	<ul style="list-style-type: none"> - Regularização do piso do litoral dos armazéns 7, 8, 11 e 12. - Estruturação da Via de Acesso Principal do Porto - Recuperação de Vias Internas - Recuperação do pavimento dos píeres do TMU1 - Estruturação de via perimetral na retroárea (aproximadamente 2.764m linear) com acesso para rondar veiculares - Manutenção do piso em concreto armado da Av. Salgado Filho - Pavimentação da Via Interna do Porto 	
15X0 Dragagem nos Portos Organizados e Terminais da CDP	Dragagem realizada	mil metros cúbicos		37.603,00	<ul style="list-style-type: none"> - Dragagem Executada no Porto Organizado de Belém 	

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes		R\$ 1,00
					Justificativa		
15X2 Implementação de Sistema de Monitoramento da Infraestrutura Aquaviária dos Portos e Terminais da CDP	Sistema implantado/mantido	percentual de execução física		1.358.873,00	- Sistema de LPS de Belém - Sistema de LPS de Vila do Conde - Sistema de LPS de Santarém		
160O Construção do Terminal Marítimo de Passageiros de Belém	Obra realizada	percentual de execução física		400.000,00	- Construção do Terminal Marítimo de Passageiros do Porto de Belém - Armazém 07 - COP30		
162Z Dragagem do Terminal Petroquímico de Miramar	Dragagem realizada	mil metros cúbicos		55.018,00	- Dragagem no Terminal Petroquímico de Miramar		
3286 Instalação de Bens Imóveis	Imóvel instalado	unidade		1.985.904,00	- Implantação da Zona Administrativa e de Apoio Operacional - Implantação da Zona Administrativa, Portaria e de Apoio Operacional		
68211 Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ							
12LG Reforço Estrutural do Cais da Gamboa no Porto do Rio de Janeiro (RJ)	Obra executada	percentual de execução física		992.727,00	Ampliação e Modernização do Cais da Gamboa entre o cabeço 100 a 124 no Porto do Rio de Janeiro.		
					Valor contratado R\$ 104.000.000,00 1º T.A. valor do contrato = R\$ 118.347.105,12		
					INCC do FGV para o ano 2022 = 9,562% Reajuste a partir de novembro de 2022 Valor do contrato reajustado até novembro de 2023 = R\$ 127.490.618,98		
					Contrato CDRJ Nº 06/2022 ASSINADO EM: 02/02/2022 ORDEM DE SERVIÇO: 08/04/2022 Prazo da obra: 12 meses - Iniciada abr/2022 Prazo prorrogado até junho de 2023. Previsão de mais 9 meses de prorrogação de prazo.		
14KJ Implantação de Sistema de Apoio à Gestão de Tráfego de Navios	Sistema implantado	percentual de execução física		400.000,00	- Desenvolvimento dos Projetos Básicos de VTMIS RIOPOR e ITAPOR. - Implantação do LPS RIOPOR constituído das Estações Remotas, Estações de Rádio Enlace e Centro de Controle Operacional. - Implantação do LPS ITAPOR constituído da Estação Remota e Centro de Controle Operacional.		

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
					Justificativa	
14RC	Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos	Implantação realizada	percentual de execução física	10.000,00	- AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 ESTAÇÕES BASE (EB) DO SISTEMA DE VDES DO LPS RIOPOR E 01 EB VDES DO LPS ITAPOR.	
15QL	Dragagem de Aprofundamento do Porto de Itaguaí	Dragagem realizada	metro cúbico	3.000.000,00	Contratação de Consultoria para elaboração e implantação do programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos para os 04 Portos da CDRJ. Atendimento à Portaria SEP Nº 104/2009. Dispõe sobre a criação e estruturação do Setor de Gestão Ambiental e de Segurança e Saúde no Trabalho nos portos e terminais marítimos, bem como naqueles outorgados às Companhias Docas.	
15YE	Dragagem e Derrocagem no Canal de Acesso ao Cais da Gamboa do Porto do Rio de Janeiro	Dragagem realizada	metro cúbico	902.210,74	Dragagem do novo acesso aquaviário (canal derivativo) ao complexo industrial portuário de Itaguaí.	
					Valor Inicial R\$263.898.910,92 mês de referência fevereiro/2021	
					Boletim Focus - Relatório de Mercado - Banco Central do Brasil	
					Projeção anual do IGP-M para 2023 = 11,00%	
					R\$292.927.791,12	
					Projeção anual do IGP-M para 2024 = 4,20% = R\$ 305.230.758,35	
					Com a implantação do Canal Derivativo, será possível uma redução de até cerca de 1 hora no tempo de travessia, permitindo elevar a capacidade de movimentação para 4.000 navios/ano.	
					Dragagem e derrocagem para readequação e ampliação do canal de acesso ao Cais da Comercial no Porto do Rio de Janeiro.	
					Valor Inicial R\$ 83.987.737,76	

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Justificativa	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
					mês de referência março/2023		
					Boletim Focus - Relatório de Mercado - Banco Central do Brasil Projeção anual do IGP-M para 2024 = 4,20%		
					Necessidade de estabelecer novos calados de alguns berços do Cais Comercial, constatamos que a maioria dos berços de maior relevância, no que concerne à demanda por maiores navios que operam carga de granel (gusa e trigo) e parte de um dos berços que atende ao navio de passageiros, foram afetados drasticamente por assoreamento e certamente não poderemos mais oferecer o calado operacional necessário para que os navios recebam carga suficiente para que a operação seja rentável e exequível.		
15YF	Dragagem do Canal de Acesso, Berços e Bacia de Evolução do Porto do Rio de Janeiro	Dragagem realizada	metro cúbico	1.767.391,30	Dragagem do canal de acesso, berços e bacia de evolução do Porto do Rio de Janeiro - Terminal de Contêineres - TECON.	Valor Inicial R\$163.253.847,47 mês de referência setembro/2022 Projeção anual do IGP-M para 2024 = 4,00%	
					Valor projetado R\$ 169.784.001,40 Projeção anual do IGP-M para 2024 = 4,20% Valor projetado R\$ 176.914.929,40		
					Melhoria da acessibilidade aquaviária do Porto do Rio de Janeiro, para receber navios da classe Panamax com 366 metros LOA-Tipo 366.		
					Valor proposto pela CDRJ alterado no momento Setorial para R\$ 81.300.000.		
68212 Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN							
12LN	Construção do Berço 4 do Porto de Natal (RN)	Obra executada	percentual de execução física	705.896,33	O Saldo de Exercícios Anteriores existentes na Cia Docas permitirá executar os projetos em andamento, que irão atender a ampliação e a adequação da retroárea, para a implantação de Berço 4. - Construção do muro da área do Maruim, limítrofe do Berço 04.		

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

	Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes		R\$ 1,00
							Justificativa	
12LP	Implantação de Terminal Marítimo de Passageiros do Porto de Natal (RN)	Implantação realizada	percentual de execução física		474.295,00		<ul style="list-style-type: none"> - Pavimentação e iluminação da retroárea do Berço 04. (Anteprojeto concluído, em cotação no setor de compras) - Pavimentação do pátio norte (concreto) - limítrofe ao Pier de Dunas com a recomposição da Lage do canal de águas pluviais. (Anteprojeto concluído, em cotação no setor de compras) 	
145H	Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos do Porto de Natal (RN)	Obra concluída	percentual de execução física		10.000,00		<p>O SEA existente irá permitir a execução do projeto de readequação do sistema de refrigeração central do Terminal de Passageiros, para atender aos Órgãos Interventores que ocupam salas naquela área e a nova sede da CODERN, conforme previsto na Ação 15YG.</p> <p>Anteprojeto concluído e encaminhado para o setor de compras para cotação.</p>	
145U	Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos do Terminal Salineiro de Areia Branca (RN)	Obra concluída	percentual de execução física		525.000,00		<p>O objetivo dessa proposta orçamentaria é a manutenção da Ação no SIOP.</p> <p>O SEA existente irá atender às demandas de reequilíbrio, reajuste e repactuação dos contratos das obras em execução no TERSAB.</p>	
14KL	Implantação de Sistema de Apoio ao Gerenciamento da Infraestrutura Portuária	Implantação realizada	percentual de execução física		10.000,00		<p>Com relação aos R\$2.000.000,00, de recursos DIRETO, esse valor visa atender uma demanda de aditivo de contrato apresentada pela Empresa CEJEN, responsável pela execução das obras de recuperação do cais, da estrutura metálica de sustentação das defensas e dos dolfins do TERSAB. O valor destinado ao atendimento de um possível aditivo com a CEJEN, foi uma orientação da SNPTA, para constar na proposta do PLOA 2024.</p>	
14N0	Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos no Porto de Maceió (AL)	Obra executada	percentual de execução física		1.826.176,00		<p>O objetivo dessa proposta orçamentaria é a manutenção da Ação no SIOP.</p> <p>Com o atendimento a essa proposta orçamentária, será possível cumprir as exigências para a obtenção da certificação do ISPS-CODE, requisito necessário para a manutenção da operação, no Porto de Maceió/AL.</p>	

As fontes de recursos serão as seguinte:

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
14RC Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos	Implantação realizada	percentual de execução física		146.365,00	<p>- SEA: R\$ 1.000.000 (já disponível na CODERN. - GP : 826.176 (recursos provenientes dos arrendamentos no Porto de Maceió.</p> <p>É importante ressaltar que o não atendimento a essa demanda, implicará na suspensão da LO (licença operacional) daquela Unidade Portuária.</p> <p>A fonte de recursos para atender a essa demanda são de SEA , no valor do crédito solicitado.</p> <p>Os projetos a serem atendidos com esses recursos são :</p> <ul style="list-style-type: none"> - Aquisição de equipamentos para gerenciamento de resíduos sólidos, com balança em plataforma para 2 toneladas, objetivando a pesagem desses resíduos. (Anteprojeto concluído e, encaminhados para o setor de compras para cotação) - Aquisição de quites de emergências ambientais, para resíduos sólidos. (Anteprojeto concluído e, encaminhados para o setor de compras para cotação) <p>O atendimento a essas demandas visam a conformidade com as normas ambientais.</p>	
15V4 Substituição de Defensas do Porto de Maceió	Instalação atendida	percentual de execução física		127.180,09	<p>O projeto será executado com recursos de geração própria, oriundos dos arrendamentos em execução naquela Unidade Portuária.</p> <p>- As atuais defensas estão em precárias condições, colocando em risco as operações. A sua substituição irá melhorar a qualidade dos serviços portuários aumentando a segurança nas atrações.</p> <p>- O projeto para esta obra já está pronto e aguarda cotação para ser encaminhado para licitação.</p>	
15V5 Recuperação do Terminal de Granéis Líquidos - TGL no Porto de Maceió	Obra executada	percentual de execução física		199.240,49	<p>- O projeto será executado com recursos próprios, necessitando apenas do respectivo crédito na LOA 2024.</p>	

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
					Justificativa	
15V6 Pavimentação e Implementação de Melhorias na Malha Viária no Porto de Maceió	Obra executada	percentual de execução física		80.114,00	<ul style="list-style-type: none"> - A execução da obra será de responsabilidade da Empresa Ipiranga, vencedora do leilão. - Segundo a ANTAQ, o prazo para assinatura do contrato foi estimado em 4 a 6 meses. - O projeto será executado com recursos próprios, necessitando apenas do respectivo crédito na LOA 2024. - O projeto executivo já está pronto e será encaminhado para licitação. - Com os arrendamento, ora em execução no Porto de Maceió, haverá um aumento significativo na movimentação de cargas e consequentemente do fluxo de veículos pesados. Para atender a essa demanda, se faz necessário uma ampliação e recuperação de toda a malha viária existente atualmente. 	
15YG Adequação de Área do Terminal Marítimo de Passageiros para a Instalação da Nova Sede Administrativa da CODERN	Adequação executada	percentual de execução física		10.000,00	<ul style="list-style-type: none"> - O valor proposto é de geração própria e visa a manutenção da Ação no SIOP, para a proposta da LOA 2025. - A atual sede administrativa da CODERN, no Porto de Natal, é uma edificação antiga que foi, sucessivamente, acrescida de anexos e, com a falta de manutenção nos últimos anos, tem apresentado graves problemas estruturais que afetam diretamente as condições laborativas dos funcionários. Ademais, a demolição da atual sede administrativa possibilitará ampliar a área de armazenagem do Pátio Sul, em 2.000 m2. - Obra já possui o projeto. No momento aguarda recursos do OGU, para prosseguir com o processo licitatório. 	
160U Construção da Nova Sede no Porto de Maceió - AL	Obra executada	percentual de execução		70.099,75	Esta obra visa atender o novo perfil da APMC que, com os arrendamentos que ocorreram, irão gerar um aumento significativo na demanda de atendimento ao público, exigindo uma maior área para o atendimento e melhores condições para o trabalho dos funcionários.	

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
					Justificativa	
162V Instalação de Usina Fotovoltaica	Usina fotovoltaica construída	percentual de execução		50.000,00	Outro fator que justifica essa mudança são as condições da atual sede, um prédio antigo com limitação de área que, pelo longo tempo de uso, encontra-se com a sua infraestrutura inadequada para esse novo perfil, principalmente, com relação a limitação de área.	
162W Reforma dos Armazéns 1 e 2	Obra executada	percentual de execução		20.000,00	Para esta obra, o projeto executivo já está pronto e será encaminhado para licitação.	A fonte dos recursos para a execução da obra será de geração própria, proveniente dos arrendamentos.
162X Reforma dos Galpões 1 e 2	Obra executada	percentual de execução		20.000,00	O produto visa a geração de energia por meio de uma usina fotovoltaica, para reduzir o consumo da energia fornecida pela concessionária, contribuindo para um melhor resultado financeiro. Com essa mudança da matriz energética, estaremos alinhando a atividade portuária com a Política de Sustentabilidade do Governo Federal.	- O anteprojeto encontra-se em elaboração, com previsão da execução da obra, em 2024.

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
- O anteprojeto encontra-se em elaboração, com previsão da execução da obra em 2024.						
68214 Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO						
10ZA Adequação do Aeroporto Internacional de Confins - Tancredo Neves (MG)	Obra executada	percentual de execução física		100,00	O aeroporto de Confins foi concedido a iniciativa privada no processo de desestatização do Governo Federal. No entanto, restam discussões da concessionária junto a ANAC quanto aos valores e correções referentes ao resarcimento das obras constantes do Anexo 3 do Contrato de Concessão do aeroporto. Conforme item 2.44 da Seção VII – Das Obras do Poder Público do contrato de concessão. "...Caso a Infraero não celebre os contratos sob sua responsabilidade no prazo fixado, a Concessionária poderá, para garantir o cumprimento do Contrato de Concessão, após o início do estágio 3 da Fase I - A do Contrato de Concessão, contratar a obra ou serviço listado no Anexo 3 - Obras do Poder Público no mercado, observadas as disposições da Lei nº 8.666/1993 e regulamentação complementar aplicável à Infraero no que couber, devendo a Infraero reembolsá-la por aquilo que a Concessionária efetivamente vier a executar, observando-se, sempre, o valor máximo de reembolso estabelecido no Anexo 3 - Obras do Poder Público para cada caso e o disposto no item 2.52...". Diante do exposto, a ação foi conservada para 2024.	
157L Adequação da Infraestrutura Aeroportuária	Aeroporto adequado	unidade		732.000,00	A metodologia adotada pela Infraero para composição de custo global de obras e serviços de engenharia é a obtenção deste valor referencial a partir de custos unitários de insumos ou serviços iguais, ou menores que a mediana de seus componentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal, conforme preconiza a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nos casos de obras e serviços rodoviários, ou em que o SINAPI não ofereça os custos unitários de insumos ou serviços, são adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, por exemplo: SICRO divulgado pelo DNIT, incorporando-se às composições de custos destas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI. Em caso que não seja possível a obtenção deste custo por nenhuma das formas citadas anteriormente recorre-se a	

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
15RQ Recuperação de Pistas Prioritárias	Aeroporto adequado	unidade		969.880,00	referências disponíveis em revistas técnicas especializadas ou no mínimo três propostas de mercado para o fornecimento do insumo ou serviço especificado. Há compromissos contratuais assumidos referente às obras de adequação do terminal de passageiros , recuperação do muro patrimonial, implantação da central de armazenamento de resíduos sólidos, construção de seção de combate à incêndio, dentre outros, que necessitam de ações específicas para cada caso referente aos aeroportos da sétima rodada. Sendo assim, provisionou-se recursos de investimentos em 2024 para pagamento e fechamento contratuais e para garantia de manutenção dos níveis de segurança operacional e continuidade das operações destes aeroportos.	A metodologia adotada pela Infraero para composição de custo global de obras e serviços de engenharia é a obtenção deste valor referencial a partir de custos unitários de insumos ou serviços iguais, ou menores que a mediana de seus componentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal, conforme preconiza a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nos casos de obras e serviços rodoviários, ou em que o SINAPI não ofereça os custos unitários de insumos ou serviços, são adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, por exemplo: SICRO divulgado pelo DNIT, incorporando-se às composições de custos destas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI. Em caso que não seja possível a obtenção deste custo por nenhuma das formas citadas anteriormente recorre-se a referências disponíveis em revistas técnicas especializadas ou no mínimo três propostas de mercado para o fornecimento do insumo ou serviço especificado. Há compromissos contratuais assumidos para as obras de reparo dos pavimentos, sinalizações e auxílios visuais dos sistemas de pistas, pátios e vias de acesso que necessitam de ações específicas e extraordinárias para cada caso referente aos aeroportos da sétima rodada. Sendo assim, provisionou-se recursos para este fim em 2024 para pagamento e fechamento contratuais e para garantia de manutenção dos níveis de segurança operacional e continuidade das operações dos aeroportos.

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
160A Adequação da Infraestrutura Aeroportuária da Aviação Regional administrados pela Infraero	Aeroporto adequado	unidade		4.946.000,00	A justificativa para o custo médio adotado é a seguinte:	
1F54 Adequação do Aeroporto do Rio de Janeiro - Santos Dumont (RJ)	Obra concluída	percentual de execução física		5.948.000,00	A justificativa para o custo médio adotado é a seguinte:	

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
7H34 Adequação do Aeroporto Internacional de Campinas - Viracopos (SP)	Área preparada	unidade		100,00	mínimo três propostas de mercado para o fornecimento do insumo ou serviço especificado. Dentro dos investimentos necessários para 2024 encontram-se aqueles relacionados com a Segurança Operacional sendo a implantação do sistema de parada de aeronaves batizado de EMAS (Engineered Material Arresting System), bem como os investimentos nas edificações do sítio, em especial no terminal de passageiros referente à modernização do sistema de vigilância por imagem e do sistema de combate a incêndio, além de adequações na fachada e em ambientes internos do terminal.	
68902 Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC	Aeroporto adequado	percentual de execução física		25.107.063,30	Recursos destinados ao processo de desapropriação do aeroporto de Viracopos, obrigação do poder concedente conforme Anexo 03 do Edital de Concessão. Destaca-se que os valores dos depósitos realizados na instrução inicial dos processos tiveram como base os valores dos laudos de avaliação corrigidos pela UFIC-Unidade Fiscal do Município de Campinas, ou IPCA por determinação judicial, visto que as avaliações foram realizadas entre 2004 e 2006 (1 ^a fase – Consórcio Diagonal Gab) e 2011 e 2012 (2 ^a fase – Consórcio Cobrape FT). Na época da instrução das ações buscou-se junto aos expropriados a realização das audiências de conciliação para tentativa de acordos. Para tanto a Infraero propôs a atualização dos laudos pela Unidade Fiscal do Município de Campinas – UFIC, entretanto, como os laudos estão desatualizados, em muitas das ações os Juízes determinam de ofício, a atualização do valor inicial pelo IPCA. Diante do exposto, a ação foi conservada para 2024 em decorrência do processo de desapropriação.	
14UB Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional, de Propriedade da União				A ação tem por objetivo a reforma e reaparelhamento de aeroportos e aeródromos de interesse regional para 22 localidades contempladas com recursos para 2024. O custo médio da ação foi calculado com base no valor total da ação R\$ 552.355.393,00 dividido pela quantidade de localizadores (22), do qual totalizou o custo médio acima informado. Destaca-se que para a ação, os localizadores ativos são:		
				(1)Ariquemes/RO; (2) Ji-Paraná/RO; (3) Eirunepé/AM; (4) Parintins/AM; (5) São Gabriel da Cachoeira/AM; (6) Oriximiná/PA; (7) Araguaína/TO; (8) Bom Jesus/PI; (9) Patos/PB; (10) Serra Talhada/PE; (11) Barreiras/BA; (12) Araguari/MG; (13) Divinópolis/MG; (14) Governador		

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
15UW Reforma e Reaparelhamento do Aeroporto de Maringá/PR, de Propriedade da União	Aeroporto adequado	percentual de execução física		1.206.896,55	(15) Ipatinga/MG; (16) Americana/SP; (17) Guarujá/SP; (18) Ponta Grossa/PR; (19) Santa Maria/RS; (20) Cáceres/MT; (21) Sorriso/MT; (22) Jataí/GO.	
					O valor total da ação foi calculado com base no valor do ILS (custo de 2.987.430,48 Euros o que totaliza - R\$ 18.697.729,89, sendo esses 100% recursos da União). O Terminal de Passageiros tem valor estimado em R\$ 90.000.000,00; a Torre de Controle com valor pactuado de R\$ 10.386.785,16, e, com isso, o valor total da ação é de R\$ 119.084.514,23.	
					Para 2024, a meta física é de 29%, considerando os R\$ 35.000.000,00 previstos no PLOA 2024.	
15UX Reforma e Reaparelhamento do Aeroporto de Coari/AM, de Propriedade da União	Aeroporto adequado	percentual de execução física		808.607,26	O custo médio da ação foi calculada com base no valor total da ação de R\$ 72.637.572,00	
					Para 2024, a meta física é de 50%, considerando os R\$ 40.430.363,00 previstos no PLOA 2024.	
15UY Construção do Novo Aeroporto Regional da Serra Gaúcha/RS de Propriedade da União	Aeroporto construído	unidade		10.000,00	O custo médio da ação foi calculado com base no valor total da ação de R\$ 200.593.727,00	
					Para 2024, a meta física é de 1%, considerando os R\$ 10.000,00 previstos no PLOA 2024.	
15V1 Instalação de equipamentos de auxílios à navegação Aérea	Equipamento instalado	unidade		1.369.230,77	O custo médio da ação foi calculado com base no valor total da ação de R\$ 154.145.469,00	
					Para 2024, a meta física é de 26 equipamentos instalados, considerando os R\$ 35.600.000,00 previstos no PLOA 2024.	
15YT Reforma e Reaparelhamento do Aeroporto de Dourados/MS, de Propriedade da União	Aeroporto adequado	percentual de execução física		1.411.764,71	O custo médio da ação foi calculada com base no valor total da ação de R\$ 126.414.921,00	
					Para 2024, a meta física é de 17%, considerando os R\$ 24.000.000,00 previstos no PLOA 2024.	
163P Implantação de espaços multissensoriais voltados ao público diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista – TEA, nos Aeroportos e Aeródromos Regionais de Propriedade da União	Aeroporto adequado	unidade		140.000,00	O custo aproximado para a construção da sala multissensorial é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), sendo R\$ 120 mil para obras civis e R\$ 20 mil para equipamentos/mobiliários.	

Custos Unitários Médios Utilizados na Elaboração dos Orçamentos para Investimentos em Obras de Infraestrutura

I - detalhamento dos custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos para investimentos em obras de infraestrutura, alocados em projetos, com justificativa dos valores adotados;

Ação	Produto	Un. Medida	Serv / Invest	Custo Médio (R\$ 1,00)	Justificativa	Recursos de todas as fontes	R\$ 1,00
84000 Ministério dos Povos Indígenas							
84201 Fundação Nacional do Índio - FUNAI							
155L Construção de Unidades Administrativas da Fundação Nacional dos Povos Indígenas	Obra executada	percentual de execução física		63.325,27	Valor total da obra de construção da unidade da Funai em Imperatriz/MA é de R\$ 759.903,34, conforme Processo 08763.001345/2022-84, com custo médio (12 meses) de R\$ 63.325,27. Previsto o valor de R\$ 531.066,00 no PLOA 2024. Para definição do preço da obra, foi providenciada a abertura de Processo Licitatório pertinente ao Edital n.º 03/2023 - Tomada de Preços (SEI 5096882).		

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

ANEXO II RELAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024

II - programação orçamentária, com detalhamento por operações especiais, relativa à concessão de empréstimos e aos respectivos subsídios, quando houver, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

Programação relativa à concessão de empréstimos, com os respectivos subsídios

R\$ 1,00

74000 - Operações Oficiais de Crédito**74916 - Recursos sob Supervisão do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima/FNMC - MMA**

Esf.Fç.Sbfç.Prog.Ação.Locg	Descrição	Natureza	Valor
10.18.541.1158.00J4.0001	Financiamento Reembolsável de Projetos para Mitigação e Adaptação à Mudança do Clima - Nacional	459066	10.424.952.558

74000 - Operações Oficiais de Crédito**74902 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior/FIES - Min. da Educação**

Esf.Fç.Sbfç.Prog.Ação.Locg	Descrição	Natureza	Valor
10.12.694.0902.00IG.0001	Concessão de Financiamento Estudantil - FIES (Lei nº 10.260, de 2001) - Nacional	459166	230.150.000

74000 - Operações Oficiais de Crédito**74902 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior/FIES - Min. da Educação**

Esf.Fç.Sbfç.Prog.Ação.Locg	Descrição	Natureza	Valor
10.12.694.0902.00IG.0001	Concessão de Financiamento Estudantil - FIES (Lei nº 10.260, de 2001) - Nacional	459066	6.185.706.564

74000 - Operações Oficiais de Crédito**74201 - Recursos sob Supervisão da Superintendência de Seguros Privados/SUSEP - M. Fazenda**

Esf.Fç.Sbfç.Prog.Ação.Locg	Descrição	Natureza	Valor
10.28.846.0909.0461.0001	Concessão de Empréstimos para Liquidação de Sociedades Seguradoras, Resseguradoras, Entidades de Previdência Complementar Aberta e Capitalização - Nacional	459066	1.240.460

74000 - Operações Oficiais de Crédito**74102 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda**

Esf.Fç.Sbfç.Prog.Ação.Locg	Descrição	Natureza	Valor
10.28.846.0909.0021.0001	Financiamento para Modernização da Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios - Nacional	459066	100.000.000

74000 - Operações Oficiais de Crédito**74202 - Recursos sob Supervisão da Agência Nacional de Saúde Suplementar/ANS**

Esf.Fç.Sbfç.Prog.Ação.Locg	Descrição	Natureza	Valor
20.10.125.5121.0354.0001	Concessão de Empréstimos para Liquidação de Operadoras de Planos Privados de Assistência à Saúde (Lei nº 9.961, de 2000) - Nacional	459066	3.500.000

Programação relativa à concessão de empréstimos, com os respectivos subsídios

R\$ 1,00

74000 - Operações Oficiais de Crédito**74905 - Recursos sob Sup. do Fundo p/ Desenv.Tecnol. das Telecomunic./FUNTTEL-M.Comunicações**

Esf.Fç.Sbfç.Prog.Ação.Locg	Descrição	Natureza	Valor
10.24.572.2305.0505.0001	Financiamento a Projetos de Desenvolvimento de Tecnologias nas Telecomunicações - Nacional	459066	316.906.902

74000 - Operações Oficiais de Crédito**74910 - Recursos sob Sup. do Fundo Nac.de Desenv.Científico e Tecnológico/FNDCT-M.Ciência,Tecnol. e Inov.**

Esf.Fç.Sbfç.Prog.Ação.Locg	Descrição	Natureza	Valor
10.19.572.0902.0A37.0001	Financiamento de Projetos de Desenvolvimento Tecnológico de Empresas (Lei nº 11.540, de 2007) - Nacional	459066	5.979.808.615

24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação**24901 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico**

Esf.Fç.Sbfç.Prog.Ação.Locg	Descrição	Natureza	Valor
10.19.572.2324.0741.0001	Equalização de Taxa de Juros em Financiamento à Inovação Tecnológica (Lei nº 10.332, de 2001) - Nacional	339045	190.475.281

74000 - Operações Oficiais de Crédito**74204 - Recursos sob Supervisão da Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha - CCCPM**

Esf.Fç.Sbfç.Prog.Ação.Locg	Descrição	Natureza	Valor
10.05.482.0902.00GY.0001	Financiamento Imobiliário para o Pessoal da Marinha - Nacional	459066	209.593.867

74000 - Operações Oficiais de Crédito**74205 - Recursos sob Supervisão da Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica**

Esf.Fç.Sbfç.Prog.Ação.Locg	Descrição	Natureza	Valor
10.05.482.0902.00JE.0001	Financiamento Imobiliário para o Pessoal da Aeronáutica - Nacional	459066	7.194.886

74000 - Operações Oficiais de Crédito**74908 - Recursos sob Supervisão do Fundo Geral de Turismo/FUNGETUR - Ministério do Turismo**

Esf.Fç.Sbfç.Prog.Ação.Locg	Descrição	Natureza	Valor
10.23.695.2323.0454.0001	Financiamento da Infraestrutura Turística Nacional - Nacional	459066	650.653.403

74000 - Operações Oficiais de Crédito**74920 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações - FUST – M. Comunicações**

Esf.Fç.Sbfç.Prog.Ação.Locg	Descrição	Natureza	Valor
10.24.722.2305.00TT.0001	Financiamento a Projetos de Expansão, Uso e Melhoria da Qualidade das Redes e dos Serviços de Telecomunicações - Nacional	459066	547.254.480

Programação relativa à concessão de empréstimos, com os respectivos subsídios

R\$ 1,00

41000 - Ministério das Comunicações**41902 - Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações - FUST**

Esf.Fç.Sbfç.Prog.Ação.Locg	Descrição	Natureza	Valor
10.24.722.2305.00TY.0001	Subvenção Econômica a Projetos de Expansão, de Uso e de Melhoria das Redes e dos Serviços de Telecomunicações (Lei nº 9.998, de 2000) - Nacional	336045	14.000.000

41000 - Ministério das Comunicações**41902 - Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações - FUST**

Esf.Fç.Sbfç.Prog.Ação.Locg	Descrição	Natureza	Valor
10.24.722.2305.00UA.0001	Subvenção Econômica para a Ampliação do Acesso de Escolas Públicas à Internet em Banda Larga (Lei nº 9.998, de 2000) - Nacional	336045	38.000.000

74000 - Operações Oficiais de Crédito**74920 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações - FUST – M. Comunicações**

Esf.Fç.Sbfç.Prog.Ação.Locg	Descrição	Natureza	Valor
10.24.722.2305.00V1.0001	Ampliação do Acesso ao Crédito para Investimentos em Redes de Telecomunicações (Programa Acessa Crédito Telecom) - Nacional	459066	509.530.000

74000 - Operações Oficiais de Crédito**74904 - Recursos sob Supervisão do Fundo da Marinha Mercante/FMM - M. de Portos e Aeroportos**

Esf.Fç.Sbfç.Prog.Ação.Locg	Descrição	Natureza	Valor
10.26.784.3105.0118.0001	Financiamentos à Infraestrutura Aquaviária, Portuária e Construção/Manutenção Naval - Nacional	459066	7.606.844.193

74000 - Operações Oficiais de Crédito**74901 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira/Funcafé - M. Agric. e Pec.**

Esf.Fç.Sbfç.Prog.Ação.Locg	Descrição	Natureza	Valor
10.20.608.1144.0012.0001	Financiamentos ao Agronegócio Café (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional	459066	6.886.605.753

74000 - Operações Oficiais de Crédito**74906 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Terras e da Reforma Agrária/Banco da Terra - MDA**

Esf.Fç.Sbfç.Prog.Ação.Locg	Descrição	Natureza	Valor
10.21.631.5136.0061.0001	Concessão de Crédito para Aquisição de Imóveis Rurais e Investimentos Básicos - Fundo de Terras - Nacional	459066	70.682.513

Programação relativa à concessão de empréstimos, com os respectivos subsídios

R\$ 1,00

74000 - Operações Oficiais de Crédito**74919 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste/FDCO - MDR**

Esf.Fç.Sbfç.Prog.Açao.Locg	Descrição	Natureza	Valor
10.28.846.2317.0E83.0050	Financiamento de Projetos do Setor Produtivo no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO (Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009) - Na Região Centro-Oeste	459066	279.631.925

71000 - Encargos Financeiros da União**71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda**

Esf.Fç.Sbfç.Prog.Açao.Locg	Descrição	Natureza	Valor
10.28.846.0909.00M3.0001	Subvenção Econômica nas Operações de Financiamento ao Setor Produtivo para o Desenvolvimento Regional (Lei nº 12.712, de 2012) - Nacional	339045	17.888.171

74000 - Operações Oficiais de Crédito**74917 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia/FDA - MDR**

Esf.Fç.Sbfç.Prog.Açao.Locg	Descrição	Natureza	Valor
10.28.846.2317.0353.6000	Financiamento de Projetos do Setor Produtivo no âmbito do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA (Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007) - Na Amazônia Legal	459066	889.763.288

74000 - Operações Oficiais de Crédito**74917 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia/FDA - MDR**

Esf.Fç.Sbfç.Prog.Açao.Locg	Descrição	Natureza	Valor
10.99.999.0999.0Z00.6497	Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive doações e convênios	459066	6.581.781

74000 - Operações Oficiais de Crédito**74913 - Recursos sob Supervisão do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte/FNO - MDR**

Esf.Fç.Sbfç.Prog.Açao.Locg	Descrição	Natureza	Valor
10.28.846.0902.0534.0010	Financiamento aos Setores Produtivos da Região Norte (FNO) - Na Região Norte	459066	5.271.800.934

74000 - Operações Oficiais de Crédito**74914 - Recursos sob Supervisão do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste/FCO - MDR**

Esf.Fç.Sbfç.Prog.Açao.Locg	Descrição	Natureza	Valor
10.28.846.0902.0029.0050	Financiamento aos Setores Produtivos da Região Centro-Oeste - Na Região Centro-Oeste	459066	5.271.800.934

Programação relativa à concessão de empréstimos, com os respectivos subsídios

R\$ 1,00

74000 - Operações Oficiais de Crédito

74915 - Recursos sob Supervisão do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste/FNE - MDR

Esf.Fç.Sbfç.Prog.Ação.Locg	Descrição	Natureza	Valor
10.28.846.0902.0030.0020	Financiamento aos Setores Produtivos do Semiárido da Região Nordeste - Na Região Nordeste	459066	7.907.701.407

74000 - Operações Oficiais de Crédito

74915 - Recursos sob Supervisão do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste/FNE - MDR

Esf.Fç.Sbfç.Prog.Ação.Locg	Descrição	Natureza	Valor
10.28.846.0902.0031.0020	Financiamento aos Setores Produtivos da Região Nordeste - Na Região Nordeste	459066	7.907.701.407

74000 - Operações Oficiais de Crédito

74918 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste/FDNE - MDR

Esf.Fç.Sbfç.Prog.Ação.Locg	Descrição	Natureza	Valor
10.28.846.2317.0355.0001	Financiamento de Projetos do Setor Produtivo no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE (Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007) - Nacional	459066	1.018.523.244

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

ANEXO II RELAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024

III - as informações sobre gastos por unidade federativa, com indicação dos critérios utilizados para distribuição dos recursos, em relação às áreas de:

- a) assistência social;
- b) educação;
- c) desporto;
- d) habitação;
- e) saúde;
- f) saneamento;
- g) transportes; e
- h) irrigação;

Critérios utilizados para regionalização dos gastos

III - as informações sobre gastos por unidade federativa, com indicação dos critérios utilizados para distribuição dos recursos, em relação às áreas de: a) assistência social; b) educação; c) desporto; d) habitação; e) saúde; f) saneamento; g) transportes; e h) irrigação;

Área / Órgão	Abrangência Geográfica	Critérios adotados para regionalização
Assistência social		
55000 Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome		
Acre		Critérios: A regionalização dos recursos é realizada em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742, de 07/12/93, alterada pela Lei nº 12.435, de 06/07/11), com critérios estabelecidos na Norma Operacional Básica de Assistência Social - NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 33/2012), pactuados na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e aprovados no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, além de outros normativos legais. A distribuição dos recursos do localizador Nacional por Unidade da Federação resulta de uma estimativa baseada na provável alocação de gasto, conforme previsão anual de despesa.
Alagoas		Critérios: A regionalização dos recursos é realizada em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742, de 07/12/93, alterada pela Lei nº 12.435, de 06/07/11), com critérios estabelecidos na Norma Operacional Básica de Assistência Social - NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 33/2012), pactuados na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e aprovados no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, além de outros normativos legais. A distribuição dos recursos do localizador Nacional por Unidade da Federação resulta de uma estimativa baseada na provável alocação de gasto, conforme previsão anual de despesa.
Amapá		Critérios: A regionalização dos recursos é realizada em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742, de 07/12/93, alterada pela Lei nº 12.435, de 06/07/11), com critérios estabelecidos na Norma Operacional Básica de Assistência Social - NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 33/2012), pactuados na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e aprovados no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, além de outros normativos legais. A distribuição dos recursos do localizador Nacional por Unidade da Federação resulta de uma estimativa baseada na provável alocação de gasto, conforme previsão anual de despesa.
Amazonas		Critérios: A regionalização dos recursos é realizada em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742, de 07/12/93, alterada pela Lei nº 12.435, de 06/07/11), com critérios estabelecidos na Norma Operacional Básica de Assistência Social - NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 33/2012), pactuados na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e aprovados no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, além de outros normativos legais. A distribuição dos recursos do localizador Nacional por Unidade da Federação resulta de uma estimativa baseada na provável alocação de gasto, conforme previsão anual de despesa.
Bahia		Critérios: A regionalização dos recursos é realizada em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742, de 07/12/93, alterada pela Lei nº 12.435, de 06/07/11), com critérios estabelecidos na Norma Operacional Básica de Assistência Social - NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 33/2012), pactuados na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e aprovados no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, além de outros normativos legais. A distribuição dos recursos do localizador Nacional por Unidade da Federação resulta de uma estimativa baseada na provável alocação de gasto, conforme previsão anual de despesa.
Ceará		Critérios: A regionalização dos recursos é realizada em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742, de 07/12/93, alterada pela Lei nº 12.435, de 06/07/11), com critérios estabelecidos na Norma Operacional Básica de Assistência Social - NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 33/2012), pactuados na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e aprovados no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, além de outros

Critérios utilizados para regionalização dos gastos

III - as informações sobre gastos por unidade federativa, com indicação dos critérios utilizados para distribuição dos recursos, em relação às áreas de: a) assistência social; b) educação; c) desporto; d) habitação; e) saúde; f) saneamento; g) transportes; e h) irrigação;

Área / Órgão	Abrangência Geográfica	Critérios adotados para regionalização
		normativos legais. A distribuição dos recursos do localizador Nacional por Unidade da Federação resulta de uma estimativa baseada na provável alocação de gasto, conforme previsão anual de despesa.
Distrito Federal		A regionalização dos recursos é realizada em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742, de 07/12/93, alterada pela Lei nº 12.435, de 06/07/11), com critérios estabelecidos na Norma Operacional Básica de Assistência Social - NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 33/2012), pactuados na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e aprovados no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, além de outros normativos legais. Para os exercícios de 2021 a 2023, a distribuição dos recursos do localizador Nacional por Unidade da Federação resulta de uma estimativa baseada na provável alocação de gasto, conforme previsão anual de despesa.
Espírito Santo		Critérios: A regionalização dos recursos é realizada em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742, de 07/12/93, alterada pela Lei nº 12.435, de 06/07/11), com critérios estabelecidos na Norma Operacional Básica de Assistência Social - NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 33/2012), pactuados na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e aprovados no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, além de outros normativos legais. A distribuição dos recursos do localizador Nacional por Unidade da Federação resulta de uma estimativa baseada na provável alocação de gasto, conforme previsão anual de despesa.
Goiás		Critérios: A regionalização dos recursos é realizada em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742, de 07/12/93, alterada pela Lei nº 12.435, de 06/07/11), com critérios estabelecidos na Norma Operacional Básica de Assistência Social - NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 33/2012), pactuados na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e aprovados no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, além de outros normativos legais. A distribuição dos recursos do localizador Nacional por Unidade da Federação resulta de uma estimativa baseada na provável alocação de gasto, conforme previsão anual de despesa..
Maranhão		Critérios: A regionalização dos recursos é realizada em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742, de 07/12/93, alterada pela Lei nº 12.435, de 06/07/11), com critérios estabelecidos na Norma Operacional Básica de Assistência Social - NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 33/2012), pactuados na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e aprovados no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, além de outros normativos legais. A distribuição dos recursos do localizador Nacional por Unidade da Federação resulta de uma estimativa baseada na provável alocação de gasto, conforme previsão anual de despesa.
Mato Grosso		Critérios: A regionalização dos recursos é realizada em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742, de 07/12/93, alterada pela Lei nº 12.435, de 06/07/11), com critérios estabelecidos na Norma Operacional Básica de Assistência Social - NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 33/2012), pactuados na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e aprovados no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, além de outros normativos legais. A distribuição dos recursos do localizador Nacional por Unidade da Federação resulta de uma estimativa baseada na provável alocação de gasto, conforme previsão anual de despesa.
Mato Grosso do Sul		Critérios: A regionalização dos recursos é realizada em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742, de 07/12/93, alterada pela Lei nº 12.435, de 06/07/11), com critérios estabelecidos na Norma Operacional Básica de Assistência Social - NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 33/2012), pactuados na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e aprovados no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, além de outros normativos legais. A distribuição dos recursos do localizador Nacional por Unidade da Federação resulta de uma estimativa baseada na provável alocação de gasto, conforme previsão anual de despesa.

Critérios utilizados para regionalização dos gastos

III - as informações sobre gastos por unidade federativa, com indicação dos critérios utilizados para distribuição dos recursos, em relação às áreas de: a) assistência social; b) educação; c) desporto; d) habitação; e) saúde; f) saneamento; g) transportes; e h) irrigação;

Área / Órgão	Abrangência Geográfica	Critérios adotados para regionalização
		de gasto, conforme previsão anual de despesa.
Minas Gerais		Critérios: A regionalização dos recursos é realizada em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742, de 07/12/93, alterada pela Lei nº 12.435, de 06/07/11), com critérios estabelecidos na Norma Operacional Básica de Assistência Social - NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 33/2012), pactuados na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e aprovados no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, além de outros normativos legais. A distribuição dos recursos do localizador Nacional por Unidade da Federação resulta de uma estimativa baseada na provável alocação de gasto, conforme previsão anual de despesa.
Pará		Critérios: A regionalização dos recursos é realizada em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742, de 07/12/93, alterada pela Lei nº 12.435, de 06/07/11), com critérios estabelecidos na Norma Operacional Básica de Assistência Social - NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 33/2012), pactuados na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e aprovados no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, além de outros normativos legais. A distribuição dos recursos do localizador Nacional por Unidade da Federação resulta de uma estimativa baseada na provável alocação de gasto, conforme previsão anual de despesa.
Paraíba		Critérios: A regionalização dos recursos é realizada em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742, de 07/12/93, alterada pela Lei nº 12.435, de 06/07/11), com critérios estabelecidos na Norma Operacional Básica de Assistência Social - NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 33/2012), pactuados na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e aprovados no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, além de outros normativos legais. A distribuição dos recursos do localizador Nacional por Unidade da Federação resulta de uma estimativa baseada na provável alocação de gasto, conforme previsão anual de despesa.
Paraná		Critérios: A regionalização dos recursos é realizada em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742, de 07/12/93, alterada pela Lei nº 12.435, de 06/07/11), com critérios estabelecidos na Norma Operacional Básica de Assistência Social - NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 33/2012), pactuados na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e aprovados no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, além de outros normativos legais. A distribuição dos recursos do localizador Nacional por Unidade da Federação resulta de uma estimativa baseada na provável alocação de gasto, conforme previsão anual de despesa.
Pernambuco		Critérios: A regionalização dos recursos é realizada em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742, de 07/12/93, alterada pela Lei nº 12.435, de 06/07/11), com critérios estabelecidos na Norma Operacional Básica de Assistência Social - NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 33/2012), pactuados na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e aprovados no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, além de outros normativos legais. A distribuição dos recursos do localizador Nacional por Unidade da Federação resulta de uma estimativa baseada na provável alocação de gasto, conforme previsão anual de despesa.
Piauí		Critérios: A regionalização dos recursos é realizada em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742, de 07/12/93, alterada pela Lei nº 12.435, de 06/07/11), com critérios estabelecidos na Norma Operacional Básica de Assistência Social - NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 33/2012), pactuados na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e aprovados no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, além de outros normativos legais. A distribuição dos recursos do localizador Nacional por Unidade da Federação resulta de uma estimativa baseada na provável alocação de gasto, conforme previsão anual de despesa.

Critérios utilizados para regionalização dos gastos

III - as informações sobre gastos por unidade federativa, com indicação dos critérios utilizados para distribuição dos recursos, em relação às áreas de: a) assistência social; b) educação; c) desporto; d) habitação; e) saúde; f) saneamento; g) transportes; e h) irrigação;

Área / Órgão	Abrangência Geográfica	Critérios adotados para regionalização
Rio de Janeiro		Critérios: A regionalização dos recursos é realizada em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742, de 07/12/93, alterada pela Lei nº 12.435, de 06/07/11), com critérios estabelecidos na Norma Operacional Básica de Assistência Social - NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 33/2012), pactuados na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e aprovados no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, além de outros normativos legais. A distribuição dos recursos do localizador Nacional por Unidade da Federação resulta de uma estimativa baseada na provável alocação de gasto, conforme previsão anual de despesa.
Rio Grande do Norte		Critérios: A regionalização dos recursos é realizada em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742, de 07/12/93, alterada pela Lei nº 12.435, de 06/07/11), com critérios estabelecidos na Norma Operacional Básica de Assistência Social - NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 33/2012), pactuados na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e aprovados no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, além de outros normativos legais. A distribuição dos recursos do localizador Nacional por Unidade da Federação resulta de uma estimativa baseada na provável alocação de gasto, conforme previsão anual de despesa.
Rio Grande do Sul		Critérios: A regionalização dos recursos é realizada em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742, de 07/12/93, alterada pela Lei nº 12.435, de 06/07/11), com critérios estabelecidos na Norma Operacional Básica de Assistência Social - NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 33/2012), pactuados na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e aprovados no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, além de outros normativos legais. A distribuição dos recursos do localizador Nacional por Unidade da Federação resulta de uma estimativa baseada na provável alocação de gasto, conforme previsão anual de despesa.
Rondônia		Critérios: A regionalização dos recursos é realizada em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742, de 07/12/93, alterada pela Lei nº 12.435, de 06/07/11), com critérios estabelecidos na Norma Operacional Básica de Assistência Social - NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 33/2012), pactuados na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e aprovados no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, além de outros normativos legais. A distribuição dos recursos do localizador Nacional por Unidade da Federação resulta de uma estimativa baseada na provável alocação de gasto, conforme previsão anual de despesa.
Roraima		Critérios: A regionalização dos recursos é realizada em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742, de 07/12/93, alterada pela Lei nº 12.435, de 06/07/11), com critérios estabelecidos na Norma Operacional Básica de Assistência Social - NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 33/2012), pactuados na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e aprovados no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, além de outros normativos legais. A distribuição dos recursos do localizador Nacional por Unidade da Federação resulta de uma estimativa baseada na provável alocação de gasto, conforme previsão anual de despesa.
Santa Catarina		Critérios: A regionalização dos recursos é realizada em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742, de 07/12/93, alterada pela Lei nº 12.435, de 06/07/11), com critérios estabelecidos na Norma Operacional Básica de Assistência Social - NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 33/2012), pactuados na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e aprovados no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, além de outros normativos legais. A distribuição dos recursos do localizador Nacional por Unidade da Federação resulta de uma estimativa baseada na provável alocação de gasto, conforme previsão anual de despesa.
São Paulo		Critérios: A regionalização dos recursos é realizada em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742, de 07/12/93, alterada

Critérios utilizados para regionalização dos gastos

III - as informações sobre gastos por unidade federativa, com indicação dos critérios utilizados para distribuição dos recursos, em relação às áreas de: a) assistência social; b) educação; c) desporto; d) habitação; e) saúde; f) saneamento; g) transportes; e h) irrigação;

Área / Órgão	Abrangência Geográfica	Critérios adotados para regionalização
		pela Lei nº 12.435, de 06/07/11), com critérios estabelecidos na Norma Operacional Básica de Assistência Social - NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 33/2012), pactuados na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e aprovados no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, além de outros normativos legais. A distribuição dos recursos do localizador Nacional por Unidade da Federação resulta de uma estimativa baseada na provável alocação de gasto, conforme previsão anual de despesa.
Sergipe		Critérios: A regionalização dos recursos é realizada em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742, de 07/12/93, alterada pela Lei nº 12.435, de 06/07/11), com critérios estabelecidos na Norma Operacional Básica de Assistência Social - NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 33/2012), pactuados na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e aprovados no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, além de outros normativos legais. A distribuição dos recursos do localizador Nacional por Unidade da Federação resulta de uma estimativa baseada na provável alocação de gasto, conforme previsão anual de despesa.
Tocantins		Critérios: A regionalização dos recursos é realizada em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742, de 07/12/93, alterada pela Lei nº 12.435, de 06/07/11), com critérios estabelecidos na Norma Operacional Básica de Assistência Social - NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 33/2012), pactuados na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e aprovados no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, além de outros normativos legais. A distribuição dos recursos do localizador Nacional por Unidade da Federação resulta de uma estimativa baseada na provável alocação de gasto, conforme previsão anual de despesa.

Critérios utilizados para regionalização dos gastos

III - as informações sobre gastos por unidade federativa, com indicação dos critérios utilizados para distribuição dos recursos, em relação às áreas de: a) assistência social; b) educação; c) desporto; d) habitação; e) saúde; f) saneamento; g) transportes; e h) irrigação;

Área / Órgão	Abrangência Geográfica	Critérios adotados para regionalização
Desporto		
51000 Ministério do Esporte	Nacional	Não é possível regionalizar as dotações orçamentárias a priori em razão da natureza do gasto de cada Ação.

Critérios utilizados para regionalização dos gastos

III - as informações sobre gastos por unidade federativa, com indicação dos critérios utilizados para distribuição dos recursos, em relação às áreas de: a) assistência social; b) educação; c) desporto; d) habitação; e) saúde; f) saneamento; g) transportes; e h) irrigação;

Área / Órgão	Abrangência Geográfica	Critérios adotados para regionalização
Educação		
26000 Ministério da Educação		
Nacional		<p>Todos os programas do Ministério da Educação possuem abrangência nacional. No entanto, algumas ações apresentam particularidades na sua implementação, podendo ser definidos os seguintes critérios: 1) ações implementadas pela administração direta e unidades orçamentárias do Ministério que, respeitadas as especificidades, geralmente são promovidas em todas as regiões e estados do País, nos diversos níveis e modalidades de ensino; 2) ações implementadas pela administração direta e unidades orçamentárias do Ministério cuja motivação legal define a metodologia de cálculo e/ou a distribuição geográfica; e 3) ações implementadas por meio de transferências obrigatórias ou não, promovidas em parceria com a própria União, Estados, Distrito Federal, Municípios, instituições de ensino federais, estaduais, municipais e privadas (sem fins lucrativos), organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público, que desenvolvem e executam projetos, para o fim a que se destinam.</p>
42000 Ministério da Cultura		
Acre	IPHAN	<ol style="list-style-type: none"> 1. Programa de Educação Patrimonial no sítio arqueológico Jacó Sá 2. Educação Patrimonial - Casa de Chico Mendes
Amazonas	IPHAN	Oficinas de Educação Patrimonial e Difusão do Patrimônio
Bahia	IPHAN	Rio de Contas, Cidade-Mãe da Chapada Diamantina, Cultural do Brasil - Evento de Educação Patrimonial
Ceará	IPHAN	Programa de educação patrimonial no Complexo de Sítios Arqueológicos da APA da Serra da Ibiapaba, CE.

Critérios utilizados para regionalização dos gastos

III - as informações sobre gastos por unidade federativa, com indicação dos critérios utilizados para distribuição dos recursos, em relação às áreas de: a) assistência social; b) educação; c) desporto; d) habitação; e) saúde; f) saneamento; g) transportes; e h) irrigação;

Área / Órgão	Abrangência Geográfica	Critérios adotados para regionalização
Distrito Federal	IPHAN	<p>1. Coleção Patrimônio para Jovens - Arqueologia</p> <p>2. Ciclo de debates – Planos de Conservação do Conjunto de Ministérios e Anexos.</p>
Espírito Santo	IPHAN	<p>1. Produção de material gráfico para promoção e divulgação do Patrimônio Cultural no Espírito Santo</p> <p>2. Visitas guiadas de escolas de Serra, Vitória, Cariacica e Vila Velha ao Sítio Histórico e Arqueológico de São José do Queimado</p>
Goiás	IPHAN	Projeto de Educação Patrimonial do IPHAN-GO denominado QUINTAL DO PATRIMÔNIO
Goiás	IPHAN	Projeto de Educação Patrimonial do IPHAN-GO denominado QUINTAL DO PATRIMÔNIO
Nacional		<p>Na ação de fomento e incentivo à Cultura, Ministério prevê atividades relacionadas à produção e difusão de conhecimento sobre diversos segmentos da cultura, bem como ações integradas de Cultura e Educação. Ambas as atividades estão evidenciadas em planos orçamentários da ação 20ZF. Regionalização nacional porque as seleções de projetos são feitas dessa forma, ou seja, em todo território nacional.</p> <p>Adicionalmente, a Funarte também prevê ações em nível nacional.</p> <p>Na mesma ação e PO, mas na Fundação Nacional de Artes (FUNARTE) também prevê atividades nacionais relativas ao Curso Técnico em Arte Circense da Escola Nacional de Circo.</p>
Paraná	IPHAN	<p>1. Implantação de projeto de educação patrimonial e ambiental com as escolas da Baía de Paranaguá, na Fortaleza Fortaleza de Nossa Senhora dos Prazeres, na Ilha do Mel, em Paranaguá/PR</p> <p>2. Oficinas Territórios Educativos, incluindo projeto gráfico e impressão do Caderno Educativo das Oficinas no território caiçara (litoral paranaense)</p>

Critérios utilizados para regionalização dos gastos

III - as informações sobre gastos por unidade federativa, com indicação dos critérios utilizados para distribuição dos recursos, em relação às áreas de: a) assistência social; b) educação; c) desporto; d) habitação; e) saúde; f) saneamento; g) transportes; e h) irrigação;

Área / Órgão	Abrangência Geográfica	Critérios adotados para regionalização
		3. Impressão de material educativo, informativo e de divulgação da atuação do Iphan no estado do Paraná
Piauí	IPHAN	<p>1. Produção de 2 jogos educativos com o tema Patrimônio Arqueológico da Serra da Capivara: Jogo da Memória e Trilha.</p> <p>2. Realização de ações de Educação Patrimonial em municípios do "Território Serra da Capivara".</p>
Rondônia	IPHAN	Publicação (impressa e digital) sobre o Patrimônio Cultural de Roraima, acessível em línguas indígenas (Makuxi, Wapichana e Yanomami), com evento de lançamento.
Santa Catarina	IPHAN	<p>1. Impressão do Livro "Lutas por Aproximação: educação patrimonial no contexto das fortificações de Santa Catarina"</p> <p>2. Ações de educação patrimonial nas obras de conservação e restauração de Santa Catarina</p>
São Paulo	IPHAN - Pesquisa, socialização e difusão de conhecimento sobre patrimônio	
Tocantins	IPHAN	Oficinas de Educação Patrimonial – Viola de Buriti

Critérios utilizados para regionalização dos gastos

III - as informações sobre gastos por unidade federativa, com indicação dos critérios utilizados para distribuição dos recursos, em relação às áreas de: a) assistência social; b) educação; c) desporto; d) habitação; e) saúde; f) saneamento; g) transportes; e h) irrigação;

Área / Órgão	Abrangência Geográfica	Critérios adotados para regionalização
Irrigação		
53000 Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional		
Alagoas		<p>No âmbito da Codesvasf, para a área de Irrigação na Região Nordeste, no estado de Alagoas, foi possível projetar o valor de R\$ 1.000.000,00 na proposta 2024 (momento UO) na ação orçamentária 140C- Implantação dos Projetos PÚblicos de Irrigação do Canal do Sertão Alagoano com 13.579 ha no Estado de Alagoas.</p> <p>O principal critério adotado para regionalização de gastos da CODEVASF é a necessidade de recurso para atender os projetos de Implantação da Infraestrutura do Projeto PÚblico de Irrigação de Delmiro Gouveia e Pariconha, no Estado de Alagoas</p>
Alagoas		<p>No DNOCS, para a área de irrigação com regionalização no Nordeste e norte de Minas Gerais, foram propostos valores nas ações Ação 21DK - Gestão de Projetos PÚblicos de Irrigação, Ação 21DI - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos PÚblicos de Irrigação.</p> <p>O critério para a regionalização dos gastos é o cumprimento da Lei 10.204/2001, que altera a Lei 4.229/1963 e define a área de atuação do DNOCS.</p>
Alagoas		<p>No DNOCS, para a área de irrigação com regionalização no Nordeste e norte de Minas Gerais, foram propostos valores nas ações Ação 21DK - Gestão de Projetos PÚblicos de Irrigação, Ação 21DI - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos PÚblicos de Irrigação.</p> <p>O critério para a regionalização dos gastos é o cumprimento da Lei 10.204/2001, que altera a Lei 4.229/1963 e define a área de atuação do DNOCS.</p>
Bahia		<p>No âmbito da Codesvasf, para a área de Irrigação na Região Nordeste, no estado da Bahia, foi possível projetar o valor de R\$ 10.000,00 na proposta 2024 (momento UO) na ação orçamentária 5314 - Implantação do Projeto PÚblico de Irrigação Baixio de Irecê com 16.615ha no Estado da Bahia.</p> <p>O principal critério adotado para regionalização de gastos da CODEVASF é a necessidade de recurso para fornecimento dos equipamentos eletromecânicos e execução</p>
Bahia		<p>No DNOCS, para a área de irrigação com regionalização no Nordeste e norte de Minas Gerais, foram propostos valores nas ações Ação 21DK - Gestão de Projetos PÚblicos de Irrigação, Ação 21DI - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos PÚblicos de Irrigação.</p> <p>O critério para a regionalização dos gastos é o cumprimento da Lei 10.204/2001, que altera a Lei 4.229/1963 e define a área de atuação do DNOCS.</p>
Ceará		<p>No DNOCS, para a área de irrigação com regionalização no Nordeste e norte de Minas Gerais, foram propostos valores nas ações Ação 21DK - Gestão de Projetos PÚblicos de Irrigação, Ação 21DI - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos PÚblicos de Irrigação.</p> <p>O critério para a regionalização dos gastos é o cumprimento da Lei 10.204/2001, que altera a Lei 4.229/1963 e define a área de atuação do DNOCS.</p>
Maranhão		<p>No DNOCS, para a área de irrigação com regionalização no Nordeste e norte de Minas Gerais, foram propostos valores nas ações Ação 21DK - Gestão de Projetos PÚblicos de Irrigação, Ação 21DI - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos PÚblicos de Irrigação.</p> <p>O critério para a regionalização dos gastos é o cumprimento da Lei 10.204/2001, que altera a Lei 4.229/1963 e define a área de atuação do DNOCS.</p>
Minas Gerais		<p>No DNOCS, para a área de irrigação com regionalização no Nordeste e norte de Minas Gerais, foram propostos valores nas ações Ação 21DK - Gestão de Projetos PÚblicos de Irrigação, Ação 21DI - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos PÚblicos de Irrigação.</p> <p>O critério para a regionalização dos gastos é o cumprimento da Lei 10.204/2001, que altera a Lei 4.229/1963 e define a área de atuação do DNOCS.</p>

Critérios utilizados para regionalização dos gastos

III - as informações sobre gastos por unidade federativa, com indicação dos critérios utilizados para distribuição dos recursos, em relação às áreas de: a) assistência social; b) educação; c) desporto; d) habitação; e) saúde; f) saneamento; g) transportes; e h) irrigação;

Área / Órgão	Abrangência Geográfica	Critérios adotados para regionalização
Nacional		<p>No âmbito da Codesvasf, para a área de Irrigação na região Nacional, foram projetados valores na proposta 2024 (momento UO) , no total de R\$ 7.010.000,00 nas seguintes ações orçamentárias:</p> <p>21DK - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação;</p> <p>21DI - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação;</p> <p>21DJ - Estudos e Projetos para Implantação de Projetos Públicos de Irrigação;</p> <p>O principal critério adotado para regionalização de gastos da CODEVASF é o cumprimento da LEI Nº 6.088, DE 16 DE JULHO DE 1974, e suas alterações, onde a área de atuação da Codevasf abrange as bacias hidrográficas dos rios São Francisco, Parnaíba, Itapécuru, Mearim, Vaza-Barris, Paraíba, Mundaú, Jequiá, Tocantins, Munim, Gurupi, Turiaçu, Pericumã, Una, Real, Itapicuru, Paraguaçu, Araguari (AP), Araguari (MG), Jequitinhonha, Mucuri e Pardo, nos Estados de Alagoas, do Amapá, da Bahia, do Ceará, de Goiás, do Maranhão, de Mato Grosso, de Minas Gerais, do Pará, de Pernambuco, do Piauí, de Sergipe e do Tocantins e no Distrito Federal, bem como nas demais bacias hidrográficas e litorâneas dos Estados de Alagoas, do Amapá, da Bahia, do Ceará, de Goiás, do Maranhão, da Paraíba, de Pernambuco, do Piauí, do Rio Grande do Norte e de Sergipe, e poderá, se houver prévia dotação orçamentária, instalar e manter no País órgãos e setores de operação e representação.</p>
Nacional		<p>00T6 - Apoio à Construção do Canal Adutor do Sertão Alagoano.</p> <p>Custo Médio 7.334.325,50; Custo Total 66.008.928,00;</p> <p>00T8 - Apoio à Construção do Canal Adutor Vertente Litorânea.</p> <p>Custo Médio R\$ 16.148.128,00; Custo Total R\$ 48.444.386,00;</p> <p>00TA - Programa Água Doce.</p> <p>Custo Médio R\$ 130.841,55; Custo Total R\$ 8.504.701,00;</p> <p>12EP - Integração do Rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional (Eixo Leste).</p> <p>Custo Médio R\$ 519.776,03; Custo Total R\$ 50.418.275,00;</p> <p>152D - Construção do Sistema Adutor Ramal do Agreste Pernambucano - Despesas Diversas.</p> <p>Custo Médio R\$ 6.999,08; Custo Total R\$ 699.908,00;</p> <p>20VR - Conservação e Recuperação de Bacias Hidrográficas.</p> <p>Custo Médio R\$ 4.321.493,00; Custo Total R\$ 4.321.493,00;</p> <p>20VS - Formulação e Apoio à Implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos.</p> <p>Custo Médio R\$ 432.151,00; Custo Total R\$ 432.151,00;</p> <p>21DD - Reabilitação de Barragens e de Outras Infraestruturas Hídricas.</p> <p>Custo Médio R\$ 1.589.294,50; Custo Total R\$ 17.482.240,00;</p>

Critérios utilizados para regionalização dos gastos

III - as informações sobre gastos por unidade federativa, com indicação dos critérios utilizados para distribuição dos recursos, em relação às áreas de: a) assistência social; b) educação; c) desporto; d) habitação; e) saúde; f) saneamento; g) transportes; e h) irrigação;

Área / Órgão	Abrangência Geográfica	Critérios adotados para regionalização
Paraíba		No DNOCS, para a área de irrigação com regionalização no Nordeste e norte de Minas Gerais, foram propostos valores nas ações Ação 21DK - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação, Ação 21DI - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação. O critério para a regionalização dos gastos é o cumprimento da Lei 10.204/2001, que altera a Lei 4.229/1963 e define a área de atuação do DNOCS.
Pernambuco		No DNOCS, para a área de irrigação com regionalização no Nordeste e norte de Minas Gerais, foram propostos valores nas ações Ação 21DK - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação, Ação 21DI - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação. O critério para a regionalização dos gastos é o cumprimento da Lei 10.204/2001, que altera a Lei 4.229/1963 e define a área de atuação do DNOCS.
Pernambuco		No âmbito da Codesvasf, para a área de Irrigação na Região Nordeste, no estado de Pernambuco, foi possível projetar o valor de R\$ 10.000,00 na proposta 2024 (momento UO) na ação orçamentária 5260 - Implantação do Projeto Público de Irrigação Pontal com 7.811 ha no Estado de Pernambuco. O principal critério adotado para regionalização de gastos da CODEVASF é a necessidade de recurso para vigilância, operação, manutenção e energia, assim como investimentos para a conclusão dos serviços de construções da rede hidráulica dos Setores de Colonização da Área Sul, envolvendo estações pressurizadoras, arruamentos, sistemas de drenagem e de abastecimento de água bruta pressurizada para os lotes de agricultores do Pontal Sul numa área de 3.518ha irrigáveis, que propiciará a ocupação dos lotes de 6 ha (colonização) e de 50 ha (empresas), possibilitando a arrecadação financeira para o governo federal pela alienação dos lotes irrigáveis do Pontal Sul. Além da necessidade de construir toda a infraestrutura de sua Área Norte com 4.129 ha irrigáveis, envolvendo sifões, canais, tomadas, estações elevatórias, sistemas viários e de drenagem. O somatório do Pontal Sul com o Pontal Norte, totalizarão 7.647ha irrigáveis que permitirão incrementar a produção agrícola, aumentar a renda com 7.000 emprego diretos e 21.000 indiretos.
Piauí		No âmbito da Codesvasf, para a área de Irrigação na Região Nordeste, no estado do Piauí, foi possível projetar o valor de R\$ 10.000,00 e na proposta 2024 (momento UO), para atender a ação orçamentária 12FT - Implantação do Projeto Público de Irrigação Marrecas Jenipapo com 1000ha no Estado do Piauí. O principal critério adotado para regionalização de gastos da CODEVASF é a necessidade de recurso para a continuidade das Obras/serviços da infraestrutura de irrigação no Perímetro de Irrigação Marrecas-Jenipapo (Assentamento Marrecas - MST/INCRA), no município de São João do Piauí, Estado do Piauí.
Piauí		No DNOCS, para a área de irrigação com regionalização no Nordeste e norte de Minas Gerais, foram propostos valores nas ações Ação 21DK - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação, Ação 21DI - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação. O critério para a regionalização dos gastos é o cumprimento da Lei 10.204/2001, que altera a Lei 4.229/1963 e define a área de atuação do DNOCS.
Região Centro-Oeste		No âmbito da Codesvasf, para a área de Irrigação na Região Centro-Oeste, foram projetados valores na proposta 2024 (momento UO) no total de R\$ 5.355.649, na ação orçamentária 00TD - Apoio aos Polos e Projetos de Agricultura Irrigada (R\$ 3.355.649) e na ação 00VB - Apoio ao desenvolvimento da Agricultura Irrigada no Centro-Oeste (R\$ 2.000.000) O principal critério adotado para regionalização de gastos da CODEVASF é a necessidade de recurso visando cumprimento do preceito constitucional de 20% para Centro-Oeste conforme ADCT Art.42. Serão realizadas despesas com estudos e projetos para agricultura irrigada na área de atuação da

Critérios utilizados para regionalização dos gastos

III - as informações sobre gastos por unidade federativa, com indicação dos critérios utilizados para distribuição dos recursos, em relação às áreas de: a) assistência social; b) educação; c) desporto; d) habitação; e) saúde; f) saneamento; g) transportes; e h) irrigação;

Área / Órgão	Abrangência Geográfica	Critérios adotados para regionalização
		Codevasf nessa região.
Região Nordeste		<p>No âmbito da Codesvasf, para a área de Irrigação na Região Centro-Oeste, foram projetados valores na proposta 2024 (momento UO) no total de R\$ 5.355.649, na ação orçamentária 00TD - Apoio aos Polos e Projetos de Agricultura Irrigada (R\$ 3.355.649) e na ação 00VB - Apoio ao desenvolvimento da Agricultura Irrigada no Centro-Oeste (R\$ 2.000.000)</p> <p>O principal critério adotado para regionalização de gastos da CODEVASF é a necessidade de recurso visando cumprimento do preceito constitucional de 20% para Centro-Oeste conforme ADCT Art.42. Serão realizadas despesas com estudos e projetos para agricultura irrigada na área de atuação da Codevasf nessa região.</p>
Região Nordeste		<p>00T7 - Apoio à Implantação da Adutora do Agreste - Despesas Diversas. Custo Médio R\$ 16.666.667,00; Custo Total R\$ 100.000.000,00; Justificativa da Proposta: o valor disponibilizado, somada a dotação do presente exercício, permitirá a continuidade da execução do empreendimento. O plano de trabalho encontra-se em análise para readequação, conforme decisão superior.</p> <p>00T9 - Apoio à Implantação do Cinturão das Águas do Ceará - Despesas Diversas Custo Médio R\$ 23.998.612,00; Custo Total R\$ 119.993.058,00; Justificativa da Proposta: o valor disponibilizado, somada a dotação do presente exercício, permitirá a continuidade da execução do empreendimento. O plano de trabalho encontra-se em deliberação, conforme decisão superior.</p> <p>00TB - Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Infraestruturas de Oferta de Água para Segurança Hídrica - Despesas Diversas. Custo Médio R\$ 14.647.101,00; Custo Total R\$ 292.942.002,00; Justificativa da Proposta: O valor disponibilizado deverá ser aplicado para garantir a conclusão dos objetos dos instrumentos de repasse já formalizados, sem a possibilidade de pactuação de novos acordos, conforme decisão superior.</p> <p>15DX - Construção do Sistema Adutor Ramal do Piancó. Custo Médio R\$ 829.563,80; Custo Total R\$ 4.977.383,00; Justificativa da Proposta: O valor da proposta PLOA 24 NÃO ATENDE a demanda do instrumento previsto para 2024, que totaliza R\$ 2 milhões. Quantidade = 1; Restrição= 100%. A restrição impossibilita a contratação de estudos e projetos para a implantação do Ramal do Piancó, conforme decisão superior.</p> <p>15ZK - Implantação do Projeto Seridó. Custo Médio R\$ 4.556.023,50; Custo Total R\$ 50.116.257,00; Justificativa da Proposta: o valor disponibilizado permitirá uma execução financeira de até 10%, considerando o valor atual do TED (R\$ 352,87). O plano de trabalho atual, ajustado em jun/2023 pela CODEVASF, propõe para 2024 o montante de R\$ 129.519.670,28, conforme decisão superior.</p> <p>214T - Gestão, Operação e Manutenção do Projeto de Integração do Rio São Francisco - PISF.</p>

Critérios utilizados para regionalização dos gastos

III - as informações sobre gastos por unidade federativa, com indicação dos critérios utilizados para distribuição dos recursos, em relação às áreas de: a) assistência social; b) educação; c) desporto; d) habitação; e) saúde; f) saneamento; g) transportes; e h) irrigação;

Área / Órgão	Abrangência Geográfica	Critérios adotados para regionalização
		<p>Custo Médio R\$ 1.060.047,60; Custo Total R\$ 166.427.465,00;</p> <p>Justificativa da Proposta: o valor da proposta PLOA 24 NÃO ATENDE nem demanda dos instrumentos contratos /celebrados, que totalizam R\$ 15,2 milhões. Quantidade = 100 % Restrição=100%. O Ramal do Agreste totaliza hoje 100 %. Como valor proposta na PLOA 24 não honramos os instrumentos celebrados . A restrição impossibilita o atendimento dos condicionantes da licença de implantação e futuramente a de operação. Conforme decisão superior.</p> <p>21DE - Estudos e Projetos de Infraestrutura para Segurança Hídrica.</p> <p>Custo Médio R\$ 4.546.144,00; Custo Total R\$ 18.184.575,00;</p> <p>Justificativa da Proposta: O valor disponibilizado possibilitará a pactuação de novos acordos voltados a elaboração de estudos e projetos do PNSH.</p> <p>21DF - Recuperação de Reservatórios Estratégicos para a Integração do Rio São Francisco.</p> <p>Custo Médio R\$ 434.652,12 Custo Total R\$ 37.380.083,00.</p> <p>Justificativa da Proposta: O valor da proposta PLOA 24 NÃO ATENDE a demanda dos instrumentos previstos para 2024. Quantidade = 43 % Restrição=43 %. Como a restrição não será possível celebrar novos TED'S com o DNOCS para recuperação e modernização de 11 reservatórios estratégicos restantes do PISF (meta 23 reservatórios estratégicos) , conforme previsto no PPA. Conforme decisão superior.</p> <p>5900 - Integração do Rio São Francisco com as Bacias dos Rios Jaguaribe, Piranhas-Açu e Apodi (Eixo Norte) - Despesas Diversas.</p> <p>Custo Médio R\$ 4.959.459,00; Custo Total R\$ 555.459.383,00;</p> <p>Justificativa da Proposta: o valor da proposta PLOA 24 NÃO ATENDE nem demanda dos instrumentos contratos /celebrados, que totalizam R\$ 702,5 milhões. Destaque para o Ramal do Apodi , que está em execução e tem previsão de R\$ 593,8 milhões. Quantidade = 99%; Restrição= 99%. O Eixo Norte totaliza , hoje, 99,8 % da Fase 01 de implantação do empreendimento. Como valor proposta na PLOA 24 não honramos os instrumentos celebrados . A restrição impossibilita o avanço do empreendimento, no tocante a novas contratações, visando os 100 % ao longo do PPA, bem como, a recuperação de estruturas importantes , a exemplo do Reservatório de JATI, do Dique Negreiros, além de inviabilizar o início da Fase 02 do PISF(duplicação do bombeamento). Conforme decisão superior.</p>
Rio Grande do Norte		No DNOCS, para a área de irrigação com regionalização no Nordeste e norte de Minas Gerais, foram propostos valores nas ações Ação 21DK - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação, Ação 21DI - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação. O critério para a regionalização dos gastos é o cumprimento da Lei 10.204/2001, que altera a Lei 4.229/1963 e define a área de atuação do DNOCS.
Sergipe		No DNOCS, para a área de irrigação com regionalização no Nordeste e norte de Minas Gerais, foram propostos valores nas ações Ação 21DK - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação, Ação 21DI - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação. O critério para a regionalização dos gastos é o cumprimento da Lei 10.204/2001, que altera a Lei 4.229/1963 e define a área de atuação do DNOCS.

Critérios utilizados para regionalização dos gastos

III - as informações sobre gastos por unidade federativa, com indicação dos critérios utilizados para distribuição dos recursos, em relação às áreas de: a) assistência social; b) educação; c) desporto; d) habitação; e) saúde; f) saneamento; g) transportes; e h) irrigação;

Área / Órgão	Abrangência Geográfica	Critérios adotados para regionalização
--------------	------------------------	--

Saneamento**53000 Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**

Nacional

No âmbito da Codesvasf, para a área de Saneamento na Região Nacional, foi projetado o valor de R\$ 1.000.000,00 na proposta 2024 (momento UO) na ação orçamentária 00UM - Apoio à Implantação, Ampliação, Manutenção, Melhoria ou Adequação de Sistemas de Esgotamento Sanitário na Área de Atuação da Codevasf.

O principal critério adotado para regionalização de gastos da CODEVASF é o cumprimento da LEI Nº 6.088, DE 16 DE JULHO DE 1974, e suas alterações, onde a área de atuação da Codevasf abrange as bacias hidrográficas dos rios São Francisco, Parnaíba, Itapecuru, Mearim, Vaza-Barris, Paraíba, Mundaú, Jequiá, Tocantins, Munim, Gurupi, Turiaçu, Pericumã, Una, Real, Itapicuru, Paraguaçu, Araguari (AP), Araguari (MG), Jequitinhonha, Mucuri e Pardo, nos Estados de Alagoas, do Amapá, da Bahia, do Ceará, de Goiás, do Maranhão, de Mato Grosso, de Minas Gerais, do Pará, de Pernambuco, do Piauí, de Sergipe e do Tocantins e no Distrito Federal, bem como nas demais bacias hidrográficas e litorâneas dos Estados de Alagoas, do Amapá, da Bahia, do Ceará, de Goiás, do Maranhão, da Paraíba, de Pernambuco, do Piauí, do Rio Grande do Norte e de Sergipe, e poderá, se houver prévia dotação orçamentária, instalar e manter no País órgãos e setores de operação e representação.

Critérios utilizados para regionalização dos gastos

III - as informações sobre gastos por unidade federativa, com indicação dos critérios utilizados para distribuição dos recursos, em relação às áreas de: a) assistência social; b) educação; c) desporto; d) habitação; e) saúde; f) saneamento; g) transportes; e h) irrigação;

Área / Órgão	Abrangência Geográfica	Critérios adotados para regionalização
--------------	------------------------	--

Saúde

36000 Ministério da Saúde

Nacional

AÇÃO 219A

Os recursos previstos serão alocados com base nas especificidades e prioridades em saúde, nos aspectos estruturais das equipes e na produção em ações estratégicas em saúde, considerando indicadores de saúde para avaliar as equipes e os serviços prestados à população, além da informatização das unidades, visando à reorientação das práticas assistenciais básicas, com ênfase nas ações de prevenção de doenças e promoção da saúde. Trata-se de repasse mensal de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde e Fundo Distrital de Saúde ou, excepcionalmente, para os Fundos Estaduais de Saúde. Total - R\$ 1.796.792.000.

AÇÃO 00UC

Os recursos previstos visam a manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) no território, com o intuito de promover o fortalecimento das Políticas da Atenção Primária à Saúde. Trata-se de repasse mensal de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde e Fundo Distrital de Saúde ou, excepcionalmente, para os Fundos Estaduais de Saúde no valor total de R\$ 63.884.000,00.

AÇÃO 20AE - DOTAÇÃO: R\$ 938.636.485

LEGISLAÇÃO: Portaria Consolidada GM/MS Nº 6/2017 e Portaria Consolidada GM/MS Nº 2/2017. Dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do componente básico da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

4705 - Apoio Financeiro para Aquisição e Distribuição de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica. DOTAÇÃO: R\$ 12.976.000.000 - LEGISLAÇÃO: Portaria de Consolidação nº 02/2017 que dispõe sobre a consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do SUS e Portaria de Consolidação nº 06/2017 que dispõe sobre a consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do SUS.

Ação 20AL

Os montantes que constam na proposta orçamentária para 2024 são os valores anuais do PFVS, Incentivo para os Laboratórios Centrais de Saúde Pública (Lacen), para Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS) ações contingenciais e serviço de verificação de óbito (SVO), que visa continuidade ao financiamento para execução das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Os critérios utilizados para distribuição dos recursos estão previstos nos artigos 434 e 435 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, na qual as unidades federadas do país estão diferenciadas em três estratos, em função da situação epidemiológica e da dificuldade operacional para execução das ações de vigilância em saúde, visando as diferenças regionais.

Além disso contém recursos para repasse financeiros para Custeio às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das IST/AIDS e Hepatites Virais, regulamentado pela Portaria de Consolidação nº 6, que em seu artigo 524 e seguintes define critérios gerais, regras de financiamento e monitoramento. Contempla ainda, recursos para o fortalecimento das estratégias de ampliação do acesso à prevenção, diagnóstico e tratamento da Tuberculose.

Valor R\$ 502.165.000

AÇÃO 00UB

Critérios utilizados para regionalização dos gastos

III - as informações sobre gastos por unidade federativa, com indicação dos critérios utilizados para distribuição dos recursos, em relação às áreas de: a) assistência social; b) educação; c) desporto; d) habitação; e) saúde; f) saneamento; g) transportes; e h) irrigação;

Área / Órgão	Abrangência Geográfica	Critérios adotados para regionalização
		<p>Portaria nº 1243/2015 e 535/2016 - consolidadas na Portaria de Consolidação nº 6 (Título IV - Do Custeio da Vigilância em Saúde; Capítulo II - Dos Profissionais que atuam na Vigilância em Saúde; Seção I – Arts.423 a 430), define o quantitativo máximo de Agentes de Combate às Endemias passível de contratação, considerando os parâmetros e diretrizes estabelecidos na Lei nº 12.994/2014 e Decreto nº 8.474/2015. A Constituição Federal art. 198 define a responsabilidade financeira da União, na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias. Valor R\$ 2.308.873</p> <p>AÇÃO 8585 –</p> <p>Os recursos previstos financiarão o custeio das ações e serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, no âmbito do Sistema Único de Saúde, mediante transferência de recursos fundo a fundo, para pagamento de procedimentos em reabilitação física, visual, auditiva, atendimentos, consultas, exames, tratamentos, internações, cirurgias e outros procedimentos complementares, conforme critérios estabelecidos nos atos normativos vigentes e, em caráter complementar, pelo MS, mediante pactuação prévia com os demais gestores do SUS nas Comissões Intergestores Bipartite e Tripartite. Os recursos previstos serão utilizados para custear as centrais do SAMU, as Unidades de Suporte Básico e Unidades de Suporte Avançado (habilitadas e qualificadas), motolâncias, embarcações e o SAMU Aeromédico para transporte inter-hospitalar de pacientes, impactando diretamente a cobertura dos serviços de urgência e o custeio dos procedimentos regulados pela Central Nacional de Regulação da Alta Complexidade (CNRAC); dos transplantes e procedimentos vinculados, dentre outros não relacionados aos constantes da vigente. TOTAL - R\$ 7.431.921.650.</p>
Região Centro-Oeste		<p>AÇÃO 219A</p> <p>Os recursos previstos serão alocados com base nas especificidades e prioridades em saúde, nos aspectos estruturais das equipes e na produção em ações estratégicas em saúde, considerando indicadores de saúde para avaliar as equipes e os serviços prestados à população, além da informatização das unidades, visando à reorientação das práticas assistenciais básicas, com ênfase nas ações de prevenção de doenças e promoção da saúde.</p> <p>Trata-se de repasse mensal de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde e Fundo Distrital de Saúde ou, excepcionalmente, para os Fundos Estaduais de Saúde. PO 0008 – R\$ 1.051.941.000,00; PO 0009 – R\$ 221.741.000,00; PO 000A – R\$ 369.955.000,00; PO 000D – R\$ 77.074.000,00. Total da Região Centro-Oeste da Ação 219A: R\$ 1.720.711.000,00.</p> <p>O critério utilizado tem como base a contagem de entes federativos apoiados de acordo com a população cadastrada por equipe de Saúde da Família (eSF) e equipe de Atenção Primária (eAP), para o PO 0008; o número de serviços avaliados por meio de indicadores de saúde para o PO 0009; o quantitativo de serviços apoiados em ações estratégicas para o PO 000A; e o número de unidades informatizadas para o PO 000D, multiplicando pelas parcelas dentro do exercício.</p> <p>AÇÃO 00UC</p> <p>Os recursos previstos visam a manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) no território, com o intuito de promover o fortalecimento das Políticas da Atenção Primária à Saúde. Trata-se de repasse mensal de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde e Fundo Distrital de Saúde ou, excepcionalmente, para os Fundos Estaduais de Saúde no valor total de R\$ 695.844.000,00 (Centro-Oeste)</p> <p>AÇÕES: 20AE - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde. DOTAÇÃO: R\$ 113.078.342</p> <p>LEGISLAÇÃO: Portaria Consolidada GM/MS Nº 6/2017 e Portaria Consolidada GM/MS Nº 2/2017. Dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do componente básico da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.</p> <p>AÇÕES: 4705 - Apoio Financeiro para Aquisição e Distribuição de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.</p> <p>DOTAÇÃO: R\$ 239.048.677 - LEGISLAÇÃO: Portaria de Consolidação nº 02/ 2017 que dispõe sobre a consolidação das normas sobre as políticas</p>

Critérios utilizados para regionalização dos gastos

III - as informações sobre gastos por unidade federativa, com indicação dos critérios utilizados para distribuição dos recursos, em relação às áreas de: a) assistência social; b) educação; c) desporto; d) habitação; e) saúde; f) saneamento; g) transportes; e h) irrigação;

Área / Órgão	Abrangência Geográfica	Critérios adotados para regionalização
		<p>nacionais de saúde do SUS e Portaria de Consolidação nº 06/2017 que dispõe sobre a consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do SUS.</p> <p>AÇÃO 8585 –</p> <p>Os recursos previstos financiarão o custeio das ações e serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, no âmbito do Sistema Único de Saúde, mediante transferência de recursos fundo a fundo, para pagamento de procedimentos em reabilitação física, visual, auditiva, atendimentos, consultas, exames, tratamentos, internações, cirurgias e outros procedimentos complementares, conforme critérios estabelecidos nos atos normativos vigentes e, em caráter complementar, pelo MS, mediante pactuação prévia com os demais gestores do SUS nas Comissões Intergestores Bipartite e Tripartite. Os recursos previstos serão utilizados para custear as centrais do SAMU, as Unidades de Suporte Básico e Unidades de Suporte Avançado (habilitadas e qualificadas), motolâncias, embarcações e o SAMU Aeromédico para transporte inter-hospitalar de pacientes, impactando diretamente a cobertura dos serviços de urgência e o custeio dos procedimentos regulados pela Central Nacional de Regulação da Alta Complexidade (CNRAC); dos transplantes e procedimentos vinculados, dentre outros não relacionados aos constantes da vigente. TOTAL - R\$ 4.901.200,00</p> <p>Ação 20AL</p> <p>Os montantes que constam na proposta orçamentária para 2024 são os valores anuais do PFVS, Incentivo para os Laboratórios Centrais de Saúde Pública (Lacen), para Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS) ações contingenciais e serviço de verificação de óbito (SVO), que visa continuidade ao financiamento para execução das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Os critérios utilizados para distribuição dos recursos estão previstos nos artigos 434 e 435 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, na qual as unidades federadas do país estão diferenciadas em três estratos, em função da situação epidemiológica e da dificuldade operacional para execução das ações de vigilância em saúde, visando as diferenças regionais.</p> <p>Além disso contém recursos para repasse financeiro para Custeio às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das IST/AIDS e Hepatites Virais, regulamentado pela Portaria de Consolidação nº 6, que em seu artigo 524 e seguintes define critérios gerais, regras de financiamento e monitoramento. Contempla ainda, recursos para o fortalecimento das estratégias de ampliação do acesso à prevenção, diagnóstico e tratamento da Tuberculose.</p> <p>Valor R\$ 140.800.000</p> <p>AÇÃO 00UB</p> <p>Portaria nº 1243/2015 e 535/2016 - consolidadas na Portaria de Consolidação nº 6 (Título IV - Do Custeio da Vigilância em Saúde; Capítulo II - Dos Profissionais que atuam na Vigilância em Saúde; Seção I – Arts.423 a 430), define o quantitativo máximo de Agentes de Combate às Endemias passível de contratação, considerando os parâmetros e diretrizes estabelecidos na Lei nº 12.994/2014 e Decreto nº 8.474/2015. A Constituição Federal art. 198 define a responsabilidade financeira da União, na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias. Valor R\$ 227.495.218</p> <p>AÇÃO 20AB: Os valores regionalizados da referida dotação correspondem ao Piso Fixo de Vigilância Sanitária (PFVisa), são compostos pelo per capita e do Finlacen-Visa, bem como, ao Piso Variável de Vigilância Sanitária (PVVisa), conforme valores previstos na Portaria consolidada GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017: • Estados: R\$ 0,30 hab/ano (inciso I do art. 459 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017); • Municípios: R\$ 0,60 hab/ano (art. 461 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017); • Distrito Federal: R\$ 0,90 hab/ano (Inciso I do art. 460 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017); e • Finlacen-Visa: Valores dos anexos XLV, XLVI e XLVII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017 (inciso II do art. 459, inciso II do art. 460 e art. 487 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017) Valor R\$ 23.406.592</p>

Critérios utilizados para regionalização dos gastos

III - as informações sobre gastos por unidade federativa, com indicação dos critérios utilizados para distribuição dos recursos, em relação às áreas de: a) assistência social; b) educação; c) desporto; d) habitação; e) saúde; f) saneamento; g) transportes; e h) irrigação;

Área / Órgão	Abrangência Geográfica	Critérios adotados para regionalização
Região Nordeste		<p>AÇÃO 219A Os recursos previstos serão alocados com base nas especificidades e prioridades em saúde, nos aspectos estruturais das equipes e na produção em ações estratégicas em saúde, considerando indicadores de saúde para avaliar as equipes e os serviços prestados à população, além da informatização das unidades, visando à reorientação das práticas assistenciais básicas, com ênfase nas ações de prevenção de doenças e promoção da saúde. Trata-se de repasse mensal de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde e Fundo Distrital de Saúde ou, excepcionalmente, para os Fundos Estaduais de Saúde. PO 0008 – R\$ 4.704.479.000,00; PO 0009 – R\$ 1.036.456.000,00; PO 000A – R\$ 1.575.333.000,00; PO 000D – R\$ 223.627.000,00. Total da Região Nordeste da Ação 219A: R\$ 7.539.895.000,00.</p> <p>O critério utilizado tem como base a contagem de entes federativos apoiados de acordo com a população cadastrada por equipe de Saúde da Família (eSF) e equipe de Atenção Primária (eAP), para o PO 0008; o número de serviços avaliados por meio de indicadores de saúde para o PO 0009; o quantitativo de serviços apoiados em ações estratégicas para o PO 000A; e o número de unidades informatizadas para o PO 000D, multiplicando pelas parcelas dentro do exercício.</p> <p>AÇÃO 00UC Os recursos previstos visam a manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) no território, com o intuito de promover o fortalecimento das Políticas da Atenção Primária à Saúde. Trata-se de repasse mensal de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde e Fundo Distrital de Saúde ou, excepcionalmente, para os Fundos Estaduais de Saúde no valor total de R\$ 3.815.481.000,00</p> <p>AÇÃO 20AE - DOTAÇÃO: R\$ 377.788.524 LEGISLAÇÃO: Portaria Consolidada GM/MS Nº 6/2017 e Portaria Consolidada GM/MS Nº 2/2017. Dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do componente básico da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.</p> <p>4705 - Apoio Financeiro para Aquisição e Distribuição de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica. DOTAÇÃO: R\$ 185.938.289 - LEGISLAÇÃO: Portaria de Consolidação nº 02/2017 que dispõe sobre a consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do SUS e Portaria de Consolidação nº 06/2017 que dispõe sobre a consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do SUS.</p> <p>AÇÃO - 8585 Os recursos previstos financiarão o custeio das ações e serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, no âmbito do Sistema Único de Saúde, mediante transferência de recursos fundo a fundo, para pagamento de procedimentos em reabilitação física, visual, auditiva, atendimentos, consultas, exames, tratamentos, internações, cirurgias e outros procedimentos complementares, conforme critérios estabelecidos nos atos normativos vigentes e, em caráter complementar, pelo MS, mediante pactuação prévia com os demais gestores do SUS nas Comissões Intergestores Bipartite e Tripartite. Os recursos previstos serão utilizados para custear as centrais do SAMU, as Unidades de Suporte Básico e Unidades de Suporte Avançado (habilitadas e qualificadas), motolâncias, embarcações e o SAMU Aeromédico para transporte inter-hospitalar de pacientes, impactando diretamente a cobertura dos serviços de urgência e o custeio dos procedimentos regulados pela Central Nacional de Regulação da Alta Complexidade (CNRAC); dos transplantes e procedimentos vinculados, dentre outros não relacionados aos constantes da vigente. TOTAL - R\$ 17.915.300.000</p> <p>Ação 20AL Os montantes que constam na proposta orçamentária para 2024 são os valores anuais do PFVS, Incentivo para os Laboratórios Centrais de Saúde</p>

Critérios utilizados para regionalização dos gastos

III - as informações sobre gastos por unidade federativa, com indicação dos critérios utilizados para distribuição dos recursos, em relação às áreas de: a) assistência social; b) educação; c) desporto; d) habitação; e) saúde; f) saneamento; g) transportes; e h) irrigação;

Área / Órgão	Abrangência Geográfica	Critérios adotados para regionalização
		<p>Pública (Lacen), para Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS) ações contingenciais e serviço de verificação de óbito (SVO), que visa continuidade ao financiamento para execução das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Os critérios utilizados para distribuição dos recursos estão previstos nos artigos 434 e 435 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, na qual as unidades federadas do país estão diferenciadas em três estratos, em função da situação epidemiológica e da dificuldade operacional para execução das ações de vigilância em saúde, visando as diferenças regionais.</p> <p>Além disso contém recursos para repasse financeiros para Custeio às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das IST/AIDS e Hepatites Virais, regulamentado pela Portaria de Consolidação nº 6, que em seu artigo 524 e seguintes define critérios gerais, regras de financiamento e monitoramento. Contempla ainda, recursos para o fortalecimento das estratégias de ampliação do acesso à prevenção, diagnóstico e tratamento da Tuberculose.</p> <p>Valor R\$ 492.625.0000</p> <p>AÇÃO 00UB</p> <p>Portaria nº 1243/2015 e 535/2016 - consolidadas na Portaria de Consolidação nº 6 (Título IV - Do Custeio da Vigilância em Saúde; Capítulo II - Dos Profissionais que atuam na Vigilância em Saúde; Seção I – Arts.423 a 430), define o quantitativo máximo de Agentes de Combate às Endemias passível de contratação, considerando os parâmetros e diretrizes estabelecidos na Lei nº 12.994/2014 e Decreto nº 8.474/2015. A Constituição Federal art. 198 define a responsabilidade financeira da União, na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias. Valor R\$ 778.177.906</p> <p>AÇÃO 20AB: Os valores regionalizados da referida dotação correspondem ao Piso Fixo de Vigilância Sanitária (PFVISA), são compostos pelo per capita e do Finlacen-Visa, bem como, ao Piso Variável de Vigilância Sanitária (PVVISA), conforme valores previstos na Portaria consolidada GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017: • Estados: R\$ 0,30 hab/ano (inciso I do art. 459 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017); • Municípios: R\$ 0,60 hab/ano (art. 461 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017); • Distrito Federal: R\$ 0,90 hab/ano (Inciso I do art. 460 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017); e • Finlacen-Visa: Valores dos anexos XLV, XLVI e XLVII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017 (inciso II do art. 459, inciso II do art. 460 e art. 487 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017) Valor R\$ 75.305.688</p>
Região Norte		<p>AÇÃO 219A</p> <p>Os recursos previstos serão alocados com base nas especificidades e prioridades em saúde, nos aspectos estruturais das equipes e na produção em ações estratégicas em saúde, considerando indicadores de saúde para avaliar as equipes e os serviços prestados à população, além da informatização das unidades, visando à reorientação das práticas assistenciais básicas, com ênfase nas ações de prevenção de doenças e promoção da saúde.</p> <p>Trata-se de repasse mensal de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde e Fundo Distrital de Saúde ou, excepcionalmente, para os Fundos Estaduais de Saúde. PO 0008 – R\$ 1.216.096.000,00; PO 0009 – R\$ 226.930.000,00; PO 000A – R\$ 785.219.000,00; PO 000D – R\$ 50.930.000,00. Total da Região Norte da Ação 219A: R\$ 2.279.175.000,00.</p> <p>O critério utilizado tem como base a contagem de entes federativos apoiados de acordo com a população cadastrada por equipe de Saúde da Família (eSF) e equipe de Atenção Primária (eAP), para o PO 0008; o número de serviços avaliados por meio de indicadores de saúde para o PO 0009; o quantitativo de serviços apoiados em ações estratégicas para o PO 000A; e o número de unidades informatizadas para o PO 000D, multiplicando pelas parcelas dentro do exercício.</p> <p>AÇÃO 00UC:</p>

Critérios utilizados para regionalização dos gastos

III - as informações sobre gastos por unidade federativa, com indicação dos critérios utilizados para distribuição dos recursos, em relação às áreas de: a) assistência social; b) educação; c) desporto; d) habitação; e) saúde; f) saneamento; g) transportes; e h) irrigação;

Área / Órgão	Abrangência Geográfica	Critérios adotados para regionalização
		<p>Os recursos previstos visam a manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) no território, com o intuito de promover o fortalecimento das Políticas da Atenção Primária à Saúde. Trata-se de repasse mensal de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde e Fundo Distrital de Saúde ou, excepcionalmente, para os Fundos Estaduais de Saúde no valor total de R\$ 1.146.149.000,00</p> <p>AÇÃO 20AE - DOTAÇÃO: R\$ 121.799.703</p> <p>LEGISLAÇÃO: Portaria Consolidada GM/MS Nº 6/2017 e Portaria Consolidada GM/MS Nº 2/2017. Dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do componente básico da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.</p> <p>4705 - Apoio Financeiro para Aquisição e Distribuição de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica. DOTAÇÃO: R\$ 35.176.322 - LEGISLAÇÃO: Portaria de Consolidação nº 02/2017 que dispõe sobre a consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do SUS e Portaria de Consolidação nº 06/2017 que dispõe sobre a consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do SUS.</p> <p>AÇÃO 8585</p> <p>Os recursos previstos financiarão o custeio das ações e serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, no âmbito do Sistema Único de Saúde, mediante transferência de recursos fundo a fundo, para pagamento de procedimentos em reabilitação física, visual, auditiva, atendimentos, consultas, exames, tratamentos, internações, cirurgias e outros procedimentos complementares, conforme critérios estabelecidos nos atos normativos vigentes e, em caráter complementar, pelo MS, mediante pactuação prévia com os demais gestores do SUS nas Comissões Intergestores Bipartite e Tripartite. Os recursos previstos serão utilizados para custear as centrais do SAMU, as Unidades de Suporte Básico e Unidades de Suporte Avançado (habilitadas e qualificadas), motolâncias, embarcações e o SAMU Aeromédico para transporte inter-hospitalar de pacientes, impactando diretamente a cobertura dos serviços de urgência e o custeio dos procedimentos regulados pela Central Nacional de Regulação da Alta Complexidade (CNRAC); dos transplantes e procedimentos vinculados, dentre outros não relacionados aos constantes da vigente. TOTAL - R\$ 4.651.900.000</p> <p>Ação 20AL</p> <p>Os montantes que constam na proposta orçamentária para 2024 são os valores anuais do PFVS, Incentivo para os Laboratórios Centrais de Saúde Pública (Lacen), para Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS) ações contingenciais e serviço de verificação de óbito (SVO), que visa continuidade ao financiamento para execução das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Os critérios utilizados para distribuição dos recursos estão previstos nos artigos 434 e 435 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, na qual as unidades federadas do país estão diferenciadas em três estratos, em função da situação epidemiológica e da dificuldade operacional para execução das ações de vigilância em saúde, visando as diferenças regionais.</p> <p>Além disso contém recursos para repasse financeiros para Custeio às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das IST/AIDS e Hepatites Virais, regulamentado pela Portaria de Consolidação nº 6, que em seu artigo 524 e seguintes define critérios gerais, regras de financiamento e monitoramento. Contempla ainda, recursos para o fortalecimento das estratégias de ampliação do acesso à prevenção, diagnóstico e tratamento da Tuberculose.</p> <p>Valor R\$ 245.975.000</p> <p>AÇÃO 00UB</p> <p>Portaria nº 1243/2015 e 535/2016 - consolidadas na Portaria de Consolidação nº 6 (Título IV - Do Custeio da Vigilância em Saúde; Capítulo II - Dos Profissionais que atuam na Vigilância em Saúde; Seção I – Arts.423 a 430), define o quantitativo máximo de Agentes de Combate às Endemias passível de contratação, considerando os parâmetros e diretrizes estabelecidos na Lei nº 12.994/2014 e Decreto nº 8.474/2015. A Constituição Federal art. 198 define a responsabilidade financeira da União, na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário</p>

Critérios utilizados para regionalização dos gastos

III - as informações sobre gastos por unidade federativa, com indicação dos critérios utilizados para distribuição dos recursos, em relação às áreas de: a) assistência social; b) educação; c) desporto; d) habitação; e) saúde; f) saneamento; g) transportes; e h) irrigação;

Área / Órgão	Abrangência Geográfica	Critérios adotados para regionalização
		<p>de saúde e de agente de combate às endemias. Valor R\$ 227.176.759</p> <p>AÇÃO 20AB: Os valores regionalizados da referida dotação correspondem ao Piso Fixo de Vigilância Sanitária (PFVisa), são compostos pelo per capita e do Finlacen-Visa, bem como, ao Piso Variável de Vigilância Sanitária (PVVisa), conforme valores previstos na Portaria consolidada GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017: • Estados: R\$ 0,30 hab/ano (inciso I do art. 459 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017); • Municípios: R\$ 0,60 hab/ano (art. 461 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017); • Distrito Federal: R\$ 0,90 hab/ano (Inciso I do art. 460 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017); e • Finlacen-Visa: Valores dos anexos XLV, XLVI e XLVII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017 (inciso II do art. 459, inciso II do art. 460 e art. 487 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017) Valor R\$ 26.529.624</p>
Região Sudeste	AÇÃO 219A	<p>Os recursos previstos serão alocados com base nas especificidades e prioridades em saúde, nos aspectos estruturais das equipes e na produção em ações estratégicas em saúde, considerando indicadores de saúde para avaliar as equipes e os serviços prestados à população, além da informatização das unidades, visando à reorientação das práticas assistenciais básicas, com ênfase nas ações de prevenção de doenças e promoção da saúde.</p> <p>Trata-se de repasse mensal de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde e Fundo Distrital de Saúde ou, excepcionalmente, para os Fundos Estaduais de Saúde. PO 0008 – R\$ 4.706.950.000,00; PO 0009 – R\$ 1.066.368.000,00; PO 000A – R\$ 2.613.348.000,00; PO 000D – R\$ 298.756.000,00. Total da Região Sudeste da Ação 219A: R\$ 8.685.422.000,00.</p> <p>O critério utilizado tem como base a contagem de entes federativos apoiados de acordo com a população cadastrada por equipe de Saúde da Família (eSF) e equipe de Atenção Primária (eAP), para o PO 0008; o número de serviços avaliados por meio de indicadores de saúde para o PO 0009; o quantitativo de serviços apoiados em ações estratégicas para o PO 000A; e o número de unidades informatizadas para o PO 000D, multiplicando pelas parcelas dentro do exercício.</p> <p>AÇÃO 00UC</p> <p>Os recursos previstos visam a manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) no território, com o intuito de promover o fortalecimento das Políticas da Atenção Primária à Saúde. Trata-se de repasse mensal de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde e Fundo Distrital de Saúde ou, excepcionalmente, para os Fundos Estaduais de Saúde no valor total de R\$ 3.101.145.000,00</p> <p>AÇÃO 20AE - DOTAÇÃO: R\$ 598.914.305</p> <p>LEGISLAÇÃO: Portaria Consolidada GM/MS Nº 6/2017 e Portaria Consolidada GM/MS Nº 2/2017. Dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do componente básico da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.</p> <p>4705 - Apoio Financeiro para Aquisição e Distribuição de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica. DOTAÇÃO: R\$ 335.292.906 - LEGISLAÇÃO: Portaria de Consolidação nº 02/2017 que dispõe sobre a consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do SUS e Portaria de Consolidação nº 06/2017 que dispõe sobre a consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do SUS.</p> <p>AÇÃO 8585</p> <p>Os recursos previstos financiarão o custeio das ações e serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, no âmbito do Sistema Único de Saúde, mediante transferência de recursos fundo a fundo, para pagamento de procedimentos em reabilitação física, visual, auditiva, atendimentos, consultas, exames, tratamentos, internações, cirurgias e outros procedimentos complementares, conforme critérios estabelecidos nos atos normativos</p>

Critérios utilizados para regionalização dos gastos

III - as informações sobre gastos por unidade federativa, com indicação dos critérios utilizados para distribuição dos recursos, em relação às áreas de: a) assistência social; b) educação; c) desporto; d) habitação; e) saúde; f) saneamento; g) transportes; e h) irrigação;

Área / Órgão	Abrangência Geográfica	Critérios adotados para regionalização
		<p>vigentes e, em caráter complementar, pelo MS, mediante pactuação prévia com os demais gestores do SUS nas Comissões Intergestores Bipartite e Tripartite. Os recursos previstos serão utilizados para custear as centrais do SAMU, as Unidades de Suporte Básico e Unidades de Suporte Avançado (habilitadas e qualificadas), motolâncias, embarcações e o SAMU Aeromédico para transporte inter-hospitalar de pacientes, impactando diretamente a cobertura dos serviços de urgência e o custeio dos procedimentos regulados pela Central Nacional de Regulação da Alta Complexidade (CNRAC); dos transplantes e procedimentos vinculados, dentre outros não relacionados aos constantes da vigente. TOTAL - R\$ 27.370.600.000</p> <p>Ação 20AL</p> <p>Os montantes que constam na proposta orçamentária para 2024 são os valores anuais do PFVS, Incentivo para os Laboratórios Centrais de Saúde Pública (Lacen), para Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS) ações contingenciais e serviço de verificação de óbito (SVO), que visa continuidade ao financiamento para execução das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Os critérios utilizados para distribuição dos recursos estão previstos nos artigos 434 e 435 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, na qual as unidades federadas do país estão diferenciadas em três estratos, em função da situação epidemiológica e da dificuldade operacional para execução das ações de vigilância em saúde, visando as diferenças regionais.</p> <p>Além disso contém recursos para repasse financeiros para Custeio às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das IST/AIDS e Hepatites Virais, regulamentado pela Portaria de Consolidação nº 6, que em seu artigo 524 e seguintes define critérios gerais, regras de financiamento e monitoramento. Contempla ainda, recursos para o fortalecimento das estratégias de ampliação do acesso à prevenção, diagnóstico e tratamento da Tuberculose.</p> <p>Valor R\$ 607.700.000</p> <p>AÇÃO 00UB</p> <p>Portaria nº 1243/2015 e 535/2016 - consolidadas na Portaria de Consolidação nº 6 (Título IV - Do Custeio da Vigilância em Saúde; Capítulo II - Dos Profissionais que atuam na Vigilância em Saúde; Seção I – Arts.423 a 430), define o quantitativo máximo de Agentes de Combate às Endemias passível de contratação, considerando os parâmetros e diretrizes estabelecidos na Lei nº 12.994/2014 e Decreto nº 8.474/2015. A Constituição Federal art. 198 define a responsabilidade financeira da União, na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias. Valor R\$ 995.950.712</p> <p>AÇÃO 20AB: Os valores regionalizados da referida dotação correspondem ao Piso Fixo de Vigilância Sanitária (PFVisa), são compostos pelo per capita e do Finlacen-Visa, bem como, ao Piso Variável de Vigilância Sanitária (PVVisa), conforme valores previstos na Portaria consolidada GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017: • Estados: R\$ 0,30 hab/ano (inciso I do art. 459 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017); • Municípios: R\$ 0,60 hab/ano (art. 461 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017); • Distrito Federal: R\$ 0,90 hab/ano (Inciso I do art. 460 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017); e • Finlacen-Visa: Valores dos anexos XLV, XLVI e XLVII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017) Valor R\$ 105.296.036</p> <p>Região Sul</p> <p>AÇÃO 219A</p> <p>Os recursos previstos serão alocados com base nas especificidades e prioridades em saúde, nos aspectos estruturais das equipes e na produção em ações estratégicas em saúde, considerando indicadores de saúde para avaliar as equipes e os serviços prestados à população, além da informatização das unidades, visando à reorientação das práticas assistenciais básicas, com ênfase nas ações de prevenção de doenças e promoção da saúde.</p> <p>Trata-se de repasse mensal de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde e Fundo Distrital de Saúde ou,</p>

Critérios utilizados para regionalização dos gastos

III - as informações sobre gastos por unidade federativa, com indicação dos critérios utilizados para distribuição dos recursos, em relação às áreas de: a) assistência social; b) educação; c) desporto; d) habitação; e) saúde; f) saneamento; g) transportes; e h) irrigação;

Área / Órgão	Abrangência Geográfica	Critérios adotados para regionalização
		<p>excepcionalmente, para os Fundos Estaduais de Saúde. PO 0008 – R\$ 2.024.534.000,00; PO 0009 – R\$ 459.507.000,00; PO 000A – R\$ 529.962.000,00; PO 000D – R\$ 162.902.000,00. Total da Região Sul da Ação 219A: R\$ 3.176.905.000,00.</p> <p>O critério utilizado tem como base a contagem de entes federativos apoiados de acordo com a população cadastrada por equipe de Saúde da Família (eSF) e equipe de Atenção Primária (eAP), para o PO 0008; o número de serviços avaliados por meio de indicadores de saúde para o PO 0009; o quantitativo de serviços apoiados em ações estratégicas para o PO 000A; e o número de unidades informatizadas para o PO 000D, multiplicando pelas parcelas dentro do exercício.</p> <p>AÇÃO 00UC:</p> <p>Os recursos previstos visam a manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) no território, com o intuito de promover o fortalecimento das Políticas da Atenção Primária à Saúde. Trata-se de repasse mensal de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde e Fundo Distrital de Saúde ou, excepcionalmente, para os Fundos Estaduais de Saúde no valor total de R\$ 1.177.497.000,00.</p> <p>AÇÃO 20AE - DOTAÇÃO: R\$ 209.782.640</p> <p>LEGISLAÇÃO: Portaria Consolidada GM/MS Nº 6/2017 e Portaria Consolidada GM/MS Nº 2/2017. Dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do componente básico da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.</p> <p>4705 - Apoio Financeiro para Aquisição e Distribuição de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica. DOTAÇÃO: R\$ 194.543.805 - LEGISLAÇÃO: Portaria de Consolidação nº 02 de, 28 de setembro de 2017 que dispõe sobre a consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do SUS e Portaria de Consolidação nº 06, de 28 de setembro de 2017 que dispõe sobre a consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do SUS as quais revogaram a Portaria GM/MS nº 1.554 de 30 de julho de 2013.</p> <p>AÇÃO 8585</p> <p>Os recursos previstos financiarão o custeio das ações e serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, no âmbito do Sistema Único de Saúde, mediante transferência de recursos fundo a fundo, para pagamento de procedimentos em reabilitação física, visual, auditiva, atendimentos, consultas, exames, tratamentos, internações, cirurgias e outros procedimentos complementares, conforme critérios estabelecidos nos atos normativos vigentes e, em caráter complementar, pelo MS, mediante pactuação prévia com os demais gestores do SUS nas Comissões Intergestores Bipartite e Tripartite. Os recursos previstos serão utilizados para custear as centrais do SAMU, as Unidades de Suporte Básico e Unidades de Suporte Avançado (habilitadas e qualificadas), motolâncias, embarcações e o SAMU Aeromédico para transporte inter-hospitalar de pacientes, impactando diretamente a cobertura dos serviços de urgência e o custeio dos procedimentos regulados pela Central Nacional de Regulação da Alta Complexidade (CNRAC); dos transplantes e procedimentos vinculados, dentre outros não relacionados aos constantes da vigente. TOTAL - R\$ 10.629.000.000</p> <p>Ação 20AL</p> <p>Os montantes que constam na proposta orçamentária para 2024 são os valores anuais do PFVS, Incentivo para os Laboratórios Centrais de Saúde Pública (Lacen), para Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS) ações contingenciais e serviço de verificação de óbito (SVO), que visa continuidade ao financiamento para execução das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Os critérios utilizados para distribuição dos recursos estão previstos nos artigos 434 e 435 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, na qual as unidades federadas do país estão diferenciadas em três estratos, em função da situação epidemiológica e da dificuldade operacional para execução das ações de vigilância em saúde, visando as diferenças regionais.</p>

Critérios utilizados para regionalização dos gastos

III - as informações sobre gastos por unidade federativa, com indicação dos critérios utilizados para distribuição dos recursos, em relação às áreas de: a) assistência social; b) educação; c) desporto; d) habitação; e) saúde; f) saneamento; g) transportes; e h) irrigação;

Área / Órgão	Abrangência Geográfica	Critérios adotados para regionalização
		<p>Além disso contém recursos para repasse financeiros para Custeio às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das IST/AIDS e Hepatites Virais, regulamentado pela Portaria de Consolidação nº 6, que em seu artigo 524 e seguintes define critérios gerais, regras de financiamento e monitoramento. Contempla ainda, recursos para o fortalecimento das estratégias de ampliação do acesso à prevenção, diagnóstico e tratamento da Tuberculose. Valor R\$ 183.875.000</p> <p>AÇÃO 00UB</p> <p>Portaria nº 1243/2015 e 535/2016 - consolidadas na Portaria de Consolidação nº 6 (Título IV - Do Custeio da Vigilância em Saúde; Capítulo II - Dos Profissionais que atuam na Vigilância em Saúde; Seção I – Arts.423 a 430), define o quantitativo máximo de Agentes de Combate às Endemias passível de contratação, considerando os parâmetros e diretrizes estabelecidos na Lei nº 12.994/2014 e Decreto nº 8.474/2015. A Constituição Federal art. 198 define a responsabilidade financeira da União, na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias. Valor R\$ 228.890.532</p> <p>AÇÃO 20AB: Os valores regionalizados da referida dotação correspondem ao Piso Fixo de Vigilância Sanitária (PFVisa), são compostos pelo per capita e do Finlacen-Visa, bem como, ao Piso Variável de Vigilância Sanitária (PVVisa), conforme valores previstos na Portaria consolidada GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017: • Estados: R\$ 0,30 hab/ano (inciso I do art. 459 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017); • Municípios: R\$ 0,60 hab/ano (art. 461 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017); • Distrito Federal: R\$ 0,90 hab/ano (Inciso I do art. 460 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017); e • Finlacen-Visa: Valores dos anexos XLV, XLVI e XLVII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017 (inciso II do art. 459, inciso II do art. 460 e art. 487 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017) Valor R\$ 42.462.060.</p>

Critérios utilizados para regionalização dos gastos

III - as informações sobre gastos por unidade federativa, com indicação dos critérios utilizados para distribuição dos recursos, em relação às áreas de: a) assistência social; b) educação; c) desporto; d) habitação; e) saúde; f) saneamento; g) transportes; e h) irrigação;

Área / Órgão	Abrangência Geográfica	Critérios adotados para regionalização
--------------	------------------------	--

Transportes

39000 Ministério dos Transportes

Nacional

Os recursos orçamentários alocados nas programações do Ministério dos Transportes – MT, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2024 – PLOA/2024, tiveram por base o estabelecido no Projeto de Lei Complementar nº 93, de 2023, convertido na Lei Complementar nº 200, 30 de agosto de 2023, que institui regime fiscal sustentável para garantir a estabilidade macroeconômica do País e criar as condições adequadas ao crescimento socioeconômico, e nos objetivos, entregas e metas previstas no Projeto de Lei do Plano Plurianual (PLPPA) 2024-2027. Acrescente-se, ainda, a influência de outros dispositivos na elaboração da proposta orçamentária 2024 do Ministério dos Transportes, cabendo destacar: a) Mapa Estratégico: Instrumento que passou a reger o novo ciclo de investimentos no âmbito do atual Ministério dos Transportes - MT, ex-Ministério da Infraestrutura, com a missão de proporcionar infraestrutura viária integrada e confiável para mobilidade segura e eficiente de pessoas e bens, com vistas ao aumento da competitividade nacional. O propósito dessa iniciativa é oferecer à sociedade os seguintes resultados: 1) melhorar a competitividade da infraestrutura logística nacional; 2) promover a segurança dos usuários das vias e bens transportados; e 3) melhorar o nível dos serviços de transportes e de trânsito; b) Planejamento Integrado de Transportes: com horizonte de 30 anos, atualizado e composto por um sistema encadeado de planos, sendo, em nível estratégico, o Plano Nacional de Logística – PNL; em nível tático os Planos Setoriais – PS e o Plano Geral de Parcerias – PGP; c) Planos Setoriais: Plano Setorial de Transportes Terrestres - PSTT; Plano Aerooviário Nacional – PAN; e Plano Hidroviário Estratégico – PHE; e d) Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 4, de 2023 (PLDO 2024), que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2024. Tal instrumento estabelece que as prioridades e metas da administração pública federal para o ano de 2024, constarão na Lei do Plano Plurianual 2024-2027, e deverão ser consideradas, em caráter indicativo, durante a elaboração, a aprovação e a execução do orçamento.

Outro destaque ao PLDO 2024 refere-se ao preconizado em seu art. 19, que determina o atendimento, pela LOA 2024, da proporção mínima de recursos para a continuidade dos investimentos em andamento. Segundo os termos do parágrafo único desse mesmo artigo, o valor é definido pelo Ministério do Planejamento e Orçamento, o qual impôs ao Ministério dos Transportes a meta mínima de 42,29% do total das despesas primárias discricionárias classificadas com identificador de resultado primário RP 2 em dotações classificadas no Grupo de Natureza de Despesa 4, em ações do tipo projeto, qualificados como em andamento, ou seja, para alocação em programações vinculadas a obras em andamento. Para o cumprimento da meta em comento, a Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento e Orçamento conseguiu alterar a programação das despesas com manutenção rodoviária, de atividade (ação orçamentária 219Z) para projeto (ação orçamentária 163Q), levando em conta que essa programação inclui, na grande totalidade, empreendimentos rodoviários, com caráter semelhante a projeto.

Além dos elementos acima citados, o referencial monetário 2024 fixado para elaboração da Proposta Orçamentária Discricionária – 2024 do órgão 39000 – Ministério dos Transportes, na ordem de R\$ 16.771,5 milhões, foi inferior ao planejamento orçamentário traçado por este órgão para o próximo ano, no qual contempla várias iniciativas, inclusive as alinhavadas ou aprimoradas na atual gestão, de modo a elevar o patamar dos investimentos em infraestrutura de transportes que o país tanto necessita para superar o gap do setor. Assim sendo, e considerando o compromisso do Governo Federal em retomar o crescimento econômico e, consequentemente, os investimentos em infraestrutura, foi solicitada a expansão de R\$ 6.971,3 milhões sobre o referencial monetário 2024 fixado para este Ministério, dos quais R\$ 3.979,5 milhões destinados à ação orçamentária 219Z - Manutenção e Recuperação de Ativos de Infraestrutura de Transportes, visto que os valores alocados nessa programação foram insuficientes para manter o nível dos contratos atuais. Contudo, tal solicitação não foi aprovada no âmbito da Junta de Execução Orçamentaria- JEO/PR/MF/MPO. Por fim, diante desse cenário e em

Critérios utilizados para regionalização dos gastos

III - as informações sobre gastos por unidade federativa, com indicação dos critérios utilizados para distribuição dos recursos, em relação às áreas de: a) assistência social; b) educação; c) desporto; d) habitação; e) saúde; f) saneamento; g) transportes; e h) irrigação;

Área / Órgão	Abrangência Geográfica	Critérios adotados para regionalização
		<p>consonância com as diretrizes setoriais, normas legais aplicáveis à matéria e às instruções do órgão central de orçamento, tomou-se por regra geral a continuidade dos investimentos de transportes e a manutenção da malha federal rodoviária, em que pese a alocação dos recursos para essa última tenha atingido um patamar inferior ao originalmente demandado.</p> <p>Merce destaque, também, a estratégia de governo de implantação do novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). Entre os valores do referencial de despesas primárias discricionárias, foram destinados R\$ 15.583.074.132,00 para iniciativas desse Programa. Desse valor do PAC, foi destinado o montante de R\$ 1.936.110.733 para a Participação da União em projetos de concessões rodoviárias outorgadas a iniciativa privada.</p> <p>Cumpre frisar que as premissas ora explicitadas também nortearam a alocação de recursos nas 5 regiões do país cujo detalhamento passaremos a discorrer a seguir.</p>
Região Centro-Oeste		<p>Os recursos alocados para a Região Centro-Oeste em 2024 somaram R\$ 1.771.090.958,00, sendo R\$ 1.763.050.845 para composição do novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). Na região, priorizou-se a manutenção da malha rodoviária federal e a continuidade na execução de obras em andamento distribuídas nos modais rodoviário e ferroviário. Do total dos recursos, R\$ 1.000.000.000,00 foram destinados a intervenções para recuperação e restauração de rodovias federais (ação 163Q) e R\$ 498.381.583,00 para obras de construção/adequação com destaque para: a) adequação na BR-163/MT - Rondonópolis - Cuiabá - Posto Gil; b) BR-020/GO - Divisa DF/GO - Divisa GO/BA; c) BR-267/MS - Bataguassu - Porto Murtinho; d) Entroncamento DF-001/240 - Entroncamento DF-180 - na BR-080/DF; e) construção de trecho rodoviário na BR-080/GO - Uruaçu - Divisa GO/MT; f) BR-419/MS - Entroncamento BR-163 (Rio Verde de Mato Grosso) - Entroncamento BR-262 (Aquidauana); g) BR-242/MT - Entroncamento BR-163/MT (Sorriso) - Entroncamento BR-158/MT (Ribeirão Cascalheira); h) BR-158/MT - Divisa PA/MT - Ribeirão Cascalheira; i) Contorno Rodoviário BR-070/MT - em Barra do Garças; em Cuiabá - nas BRs 070/163/364/MT; e j) Três Lagoas - nas BRs 262/158/MS. Para o modal ferroviário, os valores programados totalizaram R\$ 13.378.278,00 com o intuito de atender necessidades específicas da construção da Ferrovia Norte-Sul - FNS (EF-151) e da Ferrovia de Integração Centro Oeste – FICO (EF-354).</p>
Região Nordeste		<p>As programações orçamentárias constantes do PLOA 2024 indicaram para a Região Nordeste investimentos na ordem de R\$ 4.898.826.771,00, sendo R\$ 4.869.292.251,00 para composição do novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). Na região, priorizou-se a manutenção da malha rodoviária federal e a continuidade na execução de obras em andamento distribuídas nos modais rodoviário e ferroviário. Do total dos recursos, R\$ 2.229.140.000,00 foram destinados a intervenções para recuperação e restauração de rodovias federais (ação 163Q) e R\$ 1.869.678.153,00 destinados a obras de construção/adequação com destaque para: a) trechos da Divisa SE/BA - Entroncamento BR-324 - na BR-101/BA; b) Divisa AL/PE – Divisa AL/SE – na BR-101/AL; c) Divisa PE/BA (Ibó) - Feira de Santana - na BR-116/BA; d) Caucaia - Entroncamento acesso ao Porto de Pecém – na BR-222/CE; e) Pedra Branca - Divisa SE/AL - na BR-101/SE; f) Entroncamento BR-104/408/PB-095 (Campina Grande) - Entroncamento BR-110/361 (Patos) - na BR-230/PB; g) São Desidério - Divisa BA/MG - na BR-135/BA; h) Divisa PI/BA - Divisa BA/SE - na BR-235/BA; i) Entroncamento BR-232 (São Caetano) - Entroncamento BR-424/PE-218 (Garanhuns) - na BR-423/PE; j) Colônia Leopoldina - Ibateguara - na BR-416/AL; k) Travessia Urbana em Imperatriz - na BR-010/MA; l) Entroncamento BR-135/BA-594 (Cocos) - Acesso a Cariranha - na BR-030/BA; m) Cocos – Div BA/GO – na BR-030/BA; n) Maraú - Entroncamento BR-101 - na BR-030/BA; Entroncamento BR-316 (Início do contorno de Timor) - Povoado Montividel - na BR-226/MA; o) Trecho Estiva - Entroncamento BR-222 (Miranda do Norte) na BR-135/MA; p) km 0 (Cabedelo) - km 28 (Oitizeiro) - na BR-230/PB; q) Ponte sobre o rio Parnaíba na Divisa PI/MA - na BR-330/PI; r) Contorno Rodoviário em Feira de Santana - na BR-324/BA; s) Travessia Urbana de Petrolina nas BR's-407/428/PE; t) Travessia Urbana em Juazeiro - nas BRs 235/407/BA; Divisa BA/PI - Divisa PI/MA - na BR-235/PI; u) Teresina - Paráiba - na BR-343/PI; v)</p>

Critérios utilizados para regionalização dos gastos

III - as informações sobre gastos por unidade federativa, com indicação dos critérios utilizados para distribuição dos recursos, em relação às áreas de: a) assistência social; b) educação; c) desporto; d) habitação; e) saúde; f) saneamento; g) transportes; e h) irrigação;

Área / Órgão	Abrangência Geográfica	Critérios adotados para regionalização
		Entroncamento BR-226 - Entroncamento BR-101 (Reta Tabajara) - na BR-304/RN; w) Viaduto do Gancho nos Municípios de Natal e São Gonçalo do Amarante - na BR-406/RN; x) Divisa GO/BA - Divisa BA/PI - na BR-020/BA; Entroncamento PE-160 - Entroncamento PE-149 (Km 19,8 ao 71,2) - na BR-104/PE; y) Div MA/PI - Entr. BR-135(A)/235(A) (Bom Jesus) - na BR-330/PI; z) Divisa PA/MA - Div MA/PI (Timon) - na BR-316/MA; aa) Barreiras - Luís Eduardo Magalhães - na BR-242/BA; ab) Estádio Municipal (Demerval Lobão) - Entr. BR-343(B) (Estaca Zero) - na BR-316/PI; ac) Div. CE/RN - Entr. BR-226(A) - na BR-304/RN; Div. PE/AL - Praça Centenário (Maceió) - na BR-104/AL; ad) Arco Metropolitano de Maceió - na BR-316/424/AL; ae) Divisa BA/SE - Entroncamento BR-235 - na BR-101/SE; af) Trecho Rodoviário - Pacajús - Boqueirão do Cesário - na BR-116/CE; e ag) Divisa PB/PE - Divisa PE/AL - na BR-101/PE. No tocante ao modal ferroviário, os empreendimentos localizados na Região Nordeste consistem nas construções das Ferrovias de Integração Oeste-Leste entre Ilhéus/BA - Caetité/BA (FIOL 1), Caetité/BA - Barreiras/BA (FIOL 2) e Barreiras/BA - Figueirópolis/TO (FIOL 3) e Ferrovia Transnordestina - trecho entre Salgueiro/PE e Porto de Suape/PE - EF-232, com valores orçados em R\$ 539.914.520,00.
Região Norte		Os recursos alocados para a Região Norte em 2024 somaram R\$ 3.473.090.414,00, sendo R\$ 3.408.000.843 para composição do novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). Na região, priorizou-se a manutenção da malha rodoviária federal e a continuidade na execução de obras em andamento distribuídas nos modais rodoviário e ferroviário. Do total dos recursos, R\$ 2.400.000.000,00 foram destinados a intervenções para recuperação e restauração de rodovias federais (ação 163Q) e R\$ 805.084.201,00 para obras de construção/adequação com destaque para: a) Divisa MT/PA - Santarém - na BR-163/PA; b) Ferreira Gomes - Oiapoque (Fronteira com a Guiana Francesa) - na BR-156/AP; c) Ponte sobre o Rio Xingu e Acessos - na BR-230/PA; d) Cantá - Novo Paraíso - na BR-432/RR; e) Laranjal do Jari - Entroncamento BR-210/AP-030 - na BR-156/AP; f) Altamira - Rurópolis - na BR-230/PA; g) Novo Repartimento - Tucuruí - na BR-422/PA; h) Viseu - Bragança - na BR-308/PA; i) Castanhal - Santa Maria do Pará - Trevo de Salinópolis - Divisa PA/MA - na BR-316/PA; j) Entroncamento BR-364 - Entroncamento RO-478 (Fronteira Brasil/Bolívia) (Costa Marques) - na BR-429/RO; k) Manaus - Divisa AM/RO - na BR-319/AM; l) Travessia Urbana em Ji-Paraná - na BR-364/RO; m) Ponte sobre o Rio Juruá com Acesso a Rodrigues Alves - na BR-364/AC; n) Bonfim - Normandia - na BR-401/RR; o) Pontes na BR-425/RO; p) Contorno Rodoviário - no Município de Brasiléia - na BR-317/AC; q) Divisa AM/RO - Entroncamento BR-364 (Porto Velho (Trevo do Roque) - na BR-319/RO; r) Peixe - Paraná - Taguatinga - na BR-242/TO; s) Ponte sobre o Rio Araguaia em Xambioá - na BR-153/TO; t) Divisa MT/RO - Divisa RO/AC - na BR-364/RO; u) Ponte sobre o Rio Tarauacá - na BR-364/AC; e v) Divisa PA/TO - Altamira - na BR-230/PA. Para o modal ferroviário os investimentos previstos alcançaram R\$ 4.858.115,00, destinados para a construção da Ferrovia Norte-Sul e da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Barreiras/BA - Figueirópolis/TO (FIOL 3).
Região Sudeste		Os recursos alocados para a Região Sudeste em 2024 somaram R\$ 1.244.682.841,00, sendo R\$ 1.241.523.345,00 para composição do novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). Na região, priorizou-se a manutenção da malha rodoviária federal e a continuidade na execução de obras em andamento distribuídas nos modais rodoviário e ferroviário. Do total dos recursos, R\$ 733.677.156,00 foram destinados a intervenções para recuperação e restauração de rodovias federais (ação 163Q) e R\$ 200.198.091,00 para obras de construção/adequação com destaque para: a) Itacarambi - Divisa MG/BA - na BR-135/MG; b) Entroncamento BR-116/259/451 (Governador Valadares) - Entroncamento MG-020 - na BR-381/MG; c) Jacuí - Alpinópolis - na BR-265/MG; d) (Contorno de Mestre Álvaro) em Serra - na BR-101/ES; e) Acesso ao Terminal Portuário de Capuaba - na BR-447/ES; f) Divisa BA/MG (Salto da Divisa) - Entroncamento MG-406 (Almenara) - na BR-367/MG; g) Trevo de Acesso a Baixo Guandu - na BR-259/ES; h) Entroncamento BR-050 - Entroncamento BR-153 - na BR-365/MG; e i) Entroncamento BR-040 - Entroncamento BR-267 - na BR-440/MG. A alocação de recursos no modal ferroviário, na ordem de R\$ 52.659.496,00, está direcionada para as obras de construção da Ferrovia Norte-Sul; Adequação de Linha Férrea em Juiz de Fora - EF-040/MG e Adequação de Ramal Ferroviário em Barra Mansa - na EF-222/RJ.

Critérios utilizados para regionalização dos gastos

III - as informações sobre gastos por unidade federativa, com indicação dos critérios utilizados para distribuição dos recursos, em relação às áreas de: a) assistência social; b) educação; c) desporto; d) habitação; e) saúde; f) saneamento; g) transportes; e h) irrigação;

Área / Órgão	Abrangência Geográfica	Critérios adotados para regionalização
Região Sul		<p>Os recursos alocados para a Região Sul em 2024 somaram R\$ 2.953.358.358,00, sendo R\$ 2.895.188.358,00 para composição do novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). Na região, priorizou-se a manutenção da malha rodoviária federal e a continuidade na execução de obras em andamento distribuídas nos modais rodoviário e ferroviário. Do total dos recursos, R\$ 1.370.860.000,00 foram destinados a intervenções para recuperação e restauração de rodovias federais (ação 163Q) e R\$ 1.279.280.260,00 destinados a obras de construção/adequação com destaque para: a) segmentos de Porto Alegre – Pelotas – na BR-116/RS; b) Construção da 2ª Ponte sobre o Rio Guaíba – na BR-116/290/RS; c) Ponte sobre o Rio Jaguarão (Fronteira Brasil/Uruguai) - na BR-116/RS; d) São Francisco do Sul - Jaraguá do Sul - na BR-280/SC; e) Cascavel - Guaíra - na BR-163/PR; f) Contorno Rodoviário em Guaíra - na BR-163/PR; g) Porto Camargo - Campo Mourão - Na BR-487/PR; h) Contorno Rodoviário em Maringá - na BR-376/PR; i) Contorno Rodoviário em Araranguá - na BR-101/SC; j) Entroncamento BR-277 (acesso Cascavel) - Marmelândia - na BR-163/PR; k) São José dos Ausentes - Divisa RS/SC - na BR-285/RS; l) Ponte sobre o Rio Uruguai (Fronteira Brasil/Argentina) - na BR-392/RS; m) Porto Alegre - Novo Hamburgo - na BR-116/RS; n) Ponte sobre o rio Ibicuí - na BR-472/RS; o) Florianópolis - São Miguel do Oeste - na BR-282/SC; p) Rio Grande - Pelotas - na BR-392/RS; q) Entroncamento BR-116 (p/Guaíba) - Entroncamento BR-471 (Pântano Grande) - na BR-290/RS; r) Travessia Urbana em Santa Maria - na BR-158/287/RS; s) São Miguel do Oeste - Divisa SC/PR - na BR-163/SC; e t) Navegantes - Rio do Sul - na BR-470/SC. Os investimentos previstos para o modal ferroviário são de R\$ 15.000.000,00 para Adequação de Linha Férrea no Município de Paranaguá na EF-277/PR; e Construção de Contorno Ferroviário em Joinville - na EF-485/SC.</p>

53000 Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Minas Gerais	<p>No âmbito da Codesvasf, para a área de Transporte na Região Sudeste, no estado de Minas Gerais, foi projetado o valor de R\$ 1.000.000,00 na proposta 2024 (momento UO) na ação orçamentária 2869 - Operação das Linhas de Navegação no Lago de Três Marias.</p> <p>O principal critério adotado para regionalização de gastos da CODEVASF é a operação e manutenção do sistema de transporte por balsas, compreendendo as despesas inerentes à atividade. Essa ação visa prover a população dos municípios de Morada Nova de Minas, Três Marias, Abaeté, Pompéu, São Gonçalo do Abaeté, Biquinhas e Paineiras, no Estado de Minas Gerais, de via de interligação entre si e de acesso à Rodovia BR-040, interligando, também, a sede do Município de Morada Nova de Minas à sua zona rural, por meio de transporte fluvial (balsas), face à interrupção do sistema viário terrestre decorrente da construção da Barragem de Três Marias.</p>
--------------	--

56000 Ministério das Cidades

Acre	<p>Para a área de transporte, foi alocada dotação na ação orçamentária 00T3 - Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano para lastrear novos empreendimentos a serem selecionados no âmbito do Novo PAC, anunciado pela Presidência da República em 11/08/2023 - https://www.gov.br/casacivil/novopac/cidades-sustentaveis-e-resilientes/mobilidade-urbana-sustentavel.</p>
Alagoas	<p>Para a área de transporte, foi alocada dotação na ação orçamentária 00T3 - Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano para lastrear novos empreendimentos a serem selecionados no âmbito do Novo PAC, anunciado pela Presidência da República em 11/08/2023 - https://www.gov.br/casacivil/novopac/cidades-sustentaveis-e-resilientes/mobilidade-urbana-sustentavel.</p>
Amapá	<p>Para a área de transporte, foi alocada dotação na ação orçamentária 00T3 - Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano para lastrear novos empreendimentos a serem selecionados no âmbito do Novo PAC, anunciado pela Presidência da República em 11/08/2023 - https://www.gov.br/casacivil/novopac/cidades-sustentaveis-e-resilientes/mobilidade-urbana-sustentavel.</p>

Critérios utilizados para regionalização dos gastos

III - as informações sobre gastos por unidade federativa, com indicação dos critérios utilizados para distribuição dos recursos, em relação às áreas de: a) assistência social; b) educação; c) desporto; d) habitação; e) saúde; f) saneamento; g) transportes; e h) irrigação;

Área / Órgão	Abrangência Geográfica	Critérios adotados para regionalização
		br/casacivil/novopac/cidades-sustentaveis-e-resilientes/mobilidade-urbana-sustentavel.
Amazonas		Para a área de transporte, foi alocada dotação na ação orçamentária 00T3 - Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano para lastrear novos empreendimentos a serem selecionados no âmbito do Novo PAC, anunciado pela Presidência da República em 11/08/2023 - https://www.gov.br/casacivil/novopac/cidades-sustentaveis-e-resilientes/mobilidade-urbana-sustentavel .
Bahia		Para a área de transporte, foi alocada dotação na ação orçamentária 00T3 - Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano visando dar continuidade às obras dos empreendimentos (1) Corredor de Ônibus - Salvador/BA - Vias Estruturantes - Sistema de Corredores Transversais e (2) BRT Lapa-Iguatemi - Trecho 2. Os empreendimentos de mobilidade foram selecionados e hierarquizados, conforme dispositivos previstos no Manual de Instruções para Execução de Programas e Ações, aprovado pela Portaria MCID nº 164, de 12 de abril de 2013, dando prioridade aos que se encontram em execução. Além disso, na mesma ação orçamentaria há previsão de recursos para lastrear novos empreendimentos a serem selecionados no âmbito do Novo PAC, anunciado pela Presidência da República em 11/08/2023 - https://www.gov.br/casacivil/novopac/cidades-sustentaveis-e-resilientes/mobilidade-urbana-sustentavel .
Ceará		Para a área de transporte, foi alocada dotação na ação orçamentária 00T3 - Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano visando dar continuidade às obras do empreendimento Implantação da Linha Leste do Metrô de Fortaleza. Os empreendimentos de mobilidade foram selecionados e hierarquizados, conforme dispositivos previstos no Manual de Instruções para Execução de Programas e Ações, aprovado pela Portaria MCID nº 164, de 12 de abril de 2013, dando prioridade aos que se encontram em execução. Além disso, na mesma ação orçamentaria há previsão de recursos para lastrear novos empreendimentos a serem selecionados no âmbito do Novo PAC, anunciado pela Presidência da República em 11/08/2023 - https://www.gov.br/casacivil/novopac/cidades-sustentaveis-e-resilientes/mobilidade-urbana-sustentavel .
Distrito Federal		Para a área de transporte, foi alocada dotação na ação orçamentária 00T3 - Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano visando dar continuidade às obras do empreendimento Expansão e Modernização do Metrô do DF. Os empreendimentos de mobilidade foram selecionados e hierarquizados, conforme dispositivos previstos no Manual de Instruções para Execução de Programas e Ações, aprovado pela Portaria MCID nº 164, de 12 de abril de 2013, dando prioridade aos que se encontram em execução. Além disso, na mesma ação orçamentaria há previsão de recursos para lastrear novos empreendimentos a serem selecionados no âmbito do Novo PAC, anunciado pela Presidência da República em 11/08/2023 - https://www.gov.br/casacivil/novopac/cidades-sustentaveis-e-resilientes/mobilidade-urbana-sustentavel .
Espírito Santo		Para a área de transporte, foi alocada dotação na ação orçamentária 00T3 - Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano para lastrear novos empreendimentos a serem selecionados no âmbito do Novo PAC, anunciado pela Presidência da República em 11/08/2023 - https://www.gov.br/casacivil/novopac/cidades-sustentaveis-e-resilientes/mobilidade-urbana-sustentavel .
Goiás		Para a área de transporte, foi alocada dotação na ação orçamentária 00T3 - Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano visando dar continuidade às obras dos empreendimentos (1) BRT Norte Sul e (2) Corredor Preferencial T7, ambos, localizados no município de Goiânia. Os empreendimentos de mobilidade foram selecionados e hierarquizados, conforme dispositivos previstos no Manual de Instruções para Execução de Programas e Ações,

Critérios utilizados para regionalização dos gastos

III - as informações sobre gastos por unidade federativa, com indicação dos critérios utilizados para distribuição dos recursos, em relação às áreas de: a) assistência social; b) educação; c) desporto; d) habitação; e) saúde; f) saneamento; g) transportes; e h) irrigação;

Área / Órgão	Abrangência Geográfica	Critérios adotados para regionalização
		<p>aprovado pela Portaria MCID nº 164, de 12 de abril de 2013, dando prioridade aos que se encontram em execução.</p> <p>Além disso, na mesma ação orçamentária há previsão de recursos para lastrear novos empreendimentos a serem selecionados no âmbito do Novo PAC, anunciado pela Presidência da República em 11/08/2023 - https://www.gov.br/casacivil/novopac/cidades-sustentaveis-e-resilientes/mobilidade-urbana-sustentavel.</p>
Maranhão		<p>Para a área de transporte, foi alocada dotação na ação orçamentária 00T3 - Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano para lastrear novos empreendimentos a serem selecionados no âmbito do Novo PAC, anunciado pela Presidência da República em 11/08/2023 - https://www.gov.br/casacivil/novopac/cidades-sustentaveis-e-resilientes/mobilidade-urbana-sustentavel.</p>
Mato Grosso		<p>Para a área de transporte, foi alocada dotação na ação orçamentária 00T3 - Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano para lastrear novos empreendimentos a serem selecionados no âmbito do Novo PAC, anunciado pela Presidência da República em 11/08/2023 - https://www.gov.br/casacivil/novopac/cidades-sustentaveis-e-resilientes/mobilidade-urbana-sustentavel.</p>
Mato Grosso do Sul		<p>Para a área de transporte, foi alocada dotação na ação orçamentária 00T3 - Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano para lastrear novos empreendimentos a serem selecionados no âmbito do Novo PAC, anunciado pela Presidência da República em 11/08/2023 - https://www.gov.br/casacivil/novopac/cidades-sustentaveis-e-resilientes/mobilidade-urbana-sustentavel.</p>
Minas Gerais		<p>Para a área de transporte, foi alocada dotação na ação orçamentária 00T3 - Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano para lastrear novos empreendimentos a serem selecionados no âmbito do Novo PAC, anunciado pela Presidência da República em 11/08/2023 - https://www.gov.br/casacivil/novopac/cidades-sustentaveis-e-resilientes/mobilidade-urbana-sustentavel.</p>
Pará		<p>Para a área de transporte, foi alocada dotação na ação orçamentária 00T3 - Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano para lastrear novos empreendimentos a serem selecionados no âmbito do Novo PAC, anunciado pela Presidência da República em 11/08/2023 - https://www.gov.br/casacivil/novopac/cidades-sustentaveis-e-resilientes/mobilidade-urbana-sustentavel.</p>
Paraíba		<p>Para a área de transporte, foi alocada dotação na ação orçamentária 00T3 - Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano para lastrear novos empreendimentos a serem selecionados no âmbito do Novo PAC, anunciado pela Presidência da República em 11/08/2023 - https://www.gov.br/casacivil/novopac/cidades-sustentaveis-e-resilientes/mobilidade-urbana-sustentavel.</p>
Paraná		<p>Para a área de transporte, foi alocada dotação na ação orçamentária 00T3 - Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano visando dar continuidade às obras dos empreendimentos (1) Complementação da Linha Verde – Linha Verde Norte e Linha Verde - Extensão Sul, (2) Ampliação da Capacidade e Velocidade da Linha Direta Inter 2, ambos, localizados no município de Curitiba e (3) Aumento da Capacidade e Velocidade do BRT na Extensão do Eixo Norte – Sul, Eixo Leste-Oeste e Terminais. Os empreendimentos de mobilidade foram selecionados e hierarquizados, conforme dispositivos previstos no Manual de Instruções para Execução de Programas e Ações, aprovado pela Portaria MCID nº 164, de 12 de abril de 2013, dando prioridade aos que se encontram em execução.</p> <p>Além disso, na mesma ação orçamentária há previsão de recursos para lastrear novos empreendimentos a serem selecionados no âmbito do Novo PAC, anunciado pela Presidência da República em 11/08/2023 - https://www.gov.br/casacivil/novopac/cidades-sustentaveis-e-resilientes/mobilidade-urbana-sustentavel.</p>

Critérios utilizados para regionalização dos gastos

III - as informações sobre gastos por unidade federativa, com indicação dos critérios utilizados para distribuição dos recursos, em relação às áreas de: a) assistência social; b) educação; c) desporto; d) habitação; e) saúde; f) saneamento; g) transportes; e h) irrigação;

Área / Órgão	Abrangência Geográfica	Critérios adotados para regionalização
Pernambuco		<p>Para a área de transporte, foram alocadas dotações na ação orçamentária 00T3 - Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano visando dar continuidade às obras dos empreendimentos (1) Implantação de Corredores Exclusivos de Ônibus no Recife - II Perimetral, III Perimetral e Radial Sul e (2) II Perimetral - Via Metropolitana Norte - IV Perimetral - Binário Cajueiro Seco. Os empreendimentos de mobilidade foram selecionados e hierarquizados, conforme dispositivos previstos no Manual de Instruções para Execução de Programas e Ações, aprovado pela Portaria MCID nº 164, de 12 de abril de 2013, dando prioridade aos que se encontram em execução.</p> <p>Além disso, na mesma ação orçamentaria há previsão de recursos para lastrear novos empreendimentos a serem selecionados no âmbito do Novo PAC, anunciado pela Presidência da República em 11/08/2023 - https://www.gov.br/casacivil/novopac/cidades-sustentaveis-e-resilientes/mobilidade-urbana-sustentavel.</p>
Piauí		<p>Para a área de transporte, foi alocada dotação na ação orçamentária 00T3 - Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano visando dar continuidade às obras do empreendimento Segunda Ponte Avenida Poti. Os empreendimentos de mobilidade foram selecionados e hierarquizados, conforme dispositivos previstos no Manual de Instruções para Execução de Programas e Ações, aprovado pela Portaria MCID nº 164, de 12 de abril de 2013, dando prioridade aos que se encontram em execução.</p> <p>Além disso, na mesma ação orçamentaria há previsão de recursos para lastrear novos empreendimentos a serem selecionados no âmbito do Novo PAC, anunciado pela Presidência da República em 11/08/2023 - https://www.gov.br/casacivil/novopac/cidades-sustentaveis-e-resilientes/mobilidade-urbana-sustentavel.</p>
Rio de Janeiro		<p>Para a área de transporte, foi alocada dotação na ação orçamentária 00T3 - Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano visando dar continuidade à obra do empreendimento Elaboração de projetos para o BRT Ligação B - Transbrasil -Transoeste, no município do Rio de Janeiro. O empreendimento de mobilidade foi selecionado e hierarquizado, conforme dispositivos previstos no Manual de Instruções para Execução de Programas e Ações, aprovado pela Portaria MCID nº 164, de 12 de abril de 2013, dando prioridade aos que se encontram em execução.</p> <p>Além disso, na mesma ação orçamentaria há previsão de recursos para lastrear novos empreendimentos a serem selecionados no âmbito do Novo PAC, anunciado pela Presidência da República em 11/08/2023 - https://www.gov.br/casacivil/novopac/cidades-sustentaveis-e-resilientes/mobilidade-urbana-sustentavel.</p>
Rio de Janeiro		<p>Para a área de transporte, foi alocada dotação na ação orçamentária 00T3 - Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano visando dar continuidade à obra do empreendimento Elaboração de projetos para o BRT Ligação B - Transbrasil -Transoeste, no município do Rio de Janeiro. O empreendimento de mobilidade foi selecionado e hierarquizado, conforme dispositivos previstos no Manual de Instruções para Execução de Programas e Ações, aprovado pela Portaria MCID nº 164, de 12 de abril de 2013, dando prioridade aos que se encontram em execução.</p> <p>Além disso, na mesma ação orçamentaria há previsão de recursos para lastrear novos empreendimentos a serem selecionados no âmbito do Novo PAC, anunciado pela Presidência da República em 11/08/2023 - https://www.gov.br/casacivil/novopac/cidades-sustentaveis-e-resilientes/mobilidade-urbana-sustentavel.</p>
Rio Grande do Norte		<p>Para a área de transporte, foi alocada dotação na ação orçamentária 00T3 - Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano para lastrear novos empreendimentos a serem selecionados no âmbito do Novo PAC, anunciado pela Presidência da República em 11/08/2023 - https://www.gov.br/casacivil/novopac/cidades-sustentaveis-e-resilientes/mobilidade-urbana-sustentavel.</p>

Critérios utilizados para regionalização dos gastos

III - as informações sobre gastos por unidade federativa, com indicação dos critérios utilizados para distribuição dos recursos, em relação às áreas de: a) assistência social; b) educação; c) desporto; d) habitação; e) saúde; f) saneamento; g) transportes; e h) irrigação;

Área / Órgão	Abrangência Geográfica	Critérios adotados para regionalização
Rio Grande do Sul		Para a área de transporte, foi alocada dotação na ação orçamentária 00T3 - Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano para lastrear novos empreendimentos a serem selecionados no âmbito do Novo PAC, anunciado pela Presidência da República em 11/08/2023 - https://www.gov.br/casacivil/novopac/cidades-sustentaveis-e-resilientes/mobilidade-urbana-sustentavel .
Rondônia		Para a área de transporte, foi alocada dotação na ação orçamentária 00T3 - Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano para lastrear novos empreendimentos a serem selecionados no âmbito do Novo PAC, anunciado pela Presidência da República em 11/08/2023 - https://www.gov.br/casacivil/novopac/cidades-sustentaveis-e-resilientes/mobilidade-urbana-sustentavel .
Roraima		Para a área de transporte, foi alocada dotação na ação orçamentária 00T3 - Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano para lastrear novos empreendimentos a serem selecionados no âmbito do Novo PAC, anunciado pela Presidência da República em 11/08/2023 - https://www.gov.br/casacivil/novopac/cidades-sustentaveis-e-resilientes/mobilidade-urbana-sustentavel .
Santa Catarina		Para a área de transporte, foi alocada dotação na ação orçamentária 00T3 - Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano para lastrear novos empreendimentos a serem selecionados no âmbito do Novo PAC, anunciado pela Presidência da República em 11/08/2023 - https://www.gov.br/casacivil/novopac/cidades-sustentaveis-e-resilientes/mobilidade-urbana-sustentavel .
São Paulo		Para a área de transporte, foi alocada dotação na ação orçamentária 00T3 - Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano visando dar continuidade às obras dos empreendimentos (1) Extensão da Linha 9 CPTM, (2) Terminal Itaquera e (3) Plano de Investimentos em Infraestrutura para a Mobilidade da Região do ABC Eixo: Alvarenga / Robert Kennedy / Couros e Ligação Leste-Oeste ETAPA: DIADEMA (obras). Os empreendimentos de mobilidade foram selecionados e hierarquizados, conforme dispositivos previstos no Manual de Instruções para Execução de Programas e Ações, aprovado pela Portaria MCID nº 164, de 12 de abril de 2013, dando prioridade aos que se encontram em execução. Além disso, na mesma ação orçamentaria há previsão de recursos para lastrear novos empreendimentos a serem selecionados no âmbito do Novo PAC, anunciado pela Presidência da República em 11/08/2023 - https://www.gov.br/casacivil/novopac/cidades-sustentaveis-e-resilientes/mobilidade-urbana-sustentavel .
Sergipe		Para a área de transporte, foi alocada dotação na ação orçamentária 00T3 - Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano para lastrear novos empreendimentos a serem selecionados no âmbito do Novo PAC, anunciado pela Presidência da República em 11/08/2023 - https://www.gov.br/casacivil/novopac/cidades-sustentaveis-e-resilientes/mobilidade-urbana-sustentavel .
Tocantins		Para a área de transporte, foi alocada dotação na ação orçamentária 00T3 - Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano para lastrear novos empreendimentos a serem selecionados no âmbito do Novo PAC, anunciado pela Presidência da República em 11/08/2023 - https://www.gov.br/casacivil/novopac/cidades-sustentaveis-e-resilientes/mobilidade-urbana-sustentavel .

68000 Ministério de Portos e Aeroportos

Exterior	Contribuição anual de país-membro à Comissão Interamericana de Portos e à Associação Americana de Autoridades Portuárias. Os recursos alocados no valor de R\$ 120.000 visa garantir a participação na referida Organização internacional, que objetiva o fortalecimento da cooperação hemisférica para o desenvolvimento do setor portuário.
----------	---

Critérios utilizados para regionalização dos gastos

III - as informações sobre gastos por unidade federativa, com indicação dos critérios utilizados para distribuição dos recursos, em relação às áreas de: a) assistência social; b) educação; c) desporto; d) habitação; e) saúde; f) saneamento; g) transportes; e h) irrigação;

Área / Órgão	Abrangência Geográfica	Critérios adotados para regionalização
Nacional		<p>A proposta Orçamentária do Ministério de Portos e Aeroportos – MPOR, para o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2024 – PLOA/2024, foi elaborada com observância das diretrizes, objetivos e metas estabelecidos no Projeto de Lei do Congresso nacional nº 4, de 2023 – PLDO/2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2024, e com base nas diretrizes, objetivos, metas e prioridades definidas no Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 28, de 2023 – PPPA 2024-2027).</p> <p>Vale mencionar ainda a influência de outros dispositivos na elaboração da proposta orçamentária 2024 do Ministério de Portos e Aeroportos, cabendo destacar os Planos nacionais, setoriais e regionais: a) Política Nacional de Aviação Civil; b) Plano Aerooviário Nacional PAN; c) Plano Nacional de Logística; d) Plano Setorial; e) Plano Setorial Hidroviário; f) Plano Geral de Parceria; g) Planos Mestres Portuários; h) Planos de Desenvolvimento e Zoneamento; i) Plano Hidroviário Estratégico; e j) Planejamento Estratégico do Ministério de Portos e Aeroportos.</p> <p>Os planos relacionados ao modal aerooviário tem o objetivo de desenvolver e integrar a aviação civil, de forma sustentável, com foco na segurança, no aumento da competitividade, na qualidade dos serviços e na ampliação do acesso ao transporte aéreo pela população brasileira.</p> <p>Tratando-se dos planos do modal aquaviário, o objetivo é promover o desenvolvimento, a eficiência, a qualidade, a competitividade e a segurança dos portos e transporte aquaviário, priorizando iniciativas que tenham foco no serviço adequado e que sejam inovadoras e baseadas na sustentabilidade socioambiental.</p> <p>Ressalta-se que as premissas ora explicitadas também nortearam a proposta de direcionamento de recursos orçamentários nas 5 regiões do país cujo detalhamento passaremos a discorrer a seguir.</p>
Região Centro-Oeste		<p>A Região Centro-Oeste, no PLOA/2024 do Ministério de Portos e Aeroportos, conta com recursos orçamentários no montante de R\$ 34.246.190,00 destinado exclusivamente para o modal aerooviário, no âmbito do Programa 3104 – Aviação Civil, para custear reforma e reaparelhamento de aeroportos de interesse regional, de propriedade da União.</p>
Região Nordeste		<p>A Região Nordeste, no PLOA/2024 do Ministério de Portos e Aeroportos, conta com aporte de R\$ 237.072.882,00, sendo destinado para o modal aquaviário os recursos orçamentários no montante de R\$ 192.000.000,00 distribuído R\$ 182.000.000,00 no Programa 3105 - Portos e Transporte Aquaviário para atender obra de dragagem de aprofundamento no Porto de Fortaleza/CE; obra de dragagem e readequação da infraestrutura aquaviária do Porto de Recife/PE; e modernização, recuperação e ampliação da capacidade do Porto de Suape compreendendo dragagem do canal interno e recuperação do molhe 4. Foi alocado ainda nesse modal, por meio do Programa 0909 - Operações Especiais: Outros Encargos Especiais, o montante de R\$ 8.500.000,00 para atender Participação da União no Capital da Companhia Docas do Rio Grande do Norte - Melhoria da Infraestrutura e das Operações Portuárias dos Portos Administrados pela CODERN; e 1.500.000,00 no Programa 0032 – Programa de Gestão para custear obrigações financeiras decorrentes da liquidação da Companhia Docas do Maranhão - Codomar, especialmente no que tange aos passivos judiciais relativos a ações impetradas pelo Instituto de Seguridade Social – Portus. Já no modal aerooviário foi destinado os recursos orçamentários no montante de R\$ 45.072.882,00 sendo alocados R\$ 45.062.882,00 no Programa 3104 – Aviação Civil, para reforma e reaparelhamento de aeroportos de interesse regional, de propriedade da União; e R\$ 10.000,00 no Programa 0909 - Operações Especiais: Outros Encargos Especiais para pagamento de indenização à Concessionária do Aeroporto de São Gonçalo do Amarante/RN.</p>
Região Norte		<p>A Região Norte, no PLOA/2024 do Ministério de Portos e Aeroportos, conta com aporte de R\$ 346.585.578,00, sendo destinado para o modal aquaviário os recursos orçamentários no montante de R\$ 257.740.923,00 distribuído R\$ 212.650.000,00 no Programa 0909 - Operações Especiais: Outros Encargos</p>

Critérios utilizados para regionalização dos gastos

III - as informações sobre gastos por unidade federativa, com indicação dos critérios utilizados para distribuição dos recursos, em relação às áreas de: a) assistência social; b) educação; c) desporto; d) habitação; e) saúde; f) saneamento; g) transportes; e h) irrigação;

Área / Órgão	Abrangência Geográfica	Critérios adotados para regionalização
		Especiais para atender empreendimentos executados na forma de Participação da União no Capital da Companhia Docas do Pará - CDP para melhoria da infraestrutura e das operações portuárias dos Portos Administrados pela CDP, e R\$ 45.090.923,00 no Programa 3105 - Portos e Transporte Aquaviário, indicado para adequação e Ampliação da Capacidade do Porto de Santana/AP; construções e adequações e modernizações de Instalações Portuárias Públicas de Pequeno Porte - IP4, envolvendo as estruturas de acostagem e área de retroporto, em municípios da região, e construção do Porto de Manaus. E no modal aéreo foi destinado R\$ 88.304.655,00 exclusivamente no Programa 3104 – Aviação Civil, para reforma e reaparelhamento de aeroportos de interesse regional, de propriedade da União.
Região Sudeste		A Região Sudeste, no PLOA/2024 do Ministério de Portos e Aeroportos, conta com aporte de R\$ 270.724.839,00, sendo destinado para o modal aquaviário os recursos orçamentários no montante de R\$ 238.514.442,00 por meio do Programa 0909 - Operações Especiais: Outros Encargos Especiais para atender apoio a Implantação de Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia do Rio Tietê/SP; e Participação da União no Capital da Portos Rio - CDRJ - Melhoria da Infraestrutura e das Operações Portuárias dos Portos Administrados pela Portos Rio - Dragagem do Canal de acesso ao Cais da Gamboa no Porto do Rio de Janeiro/RJ. Já no modal aéreo foi destinado os recursos orçamentários no montante de R\$ 32.210.397,00 sendo alocados R\$ 32.190.397,00 no Programa 3104 – Aviação Civil, para reforma e reaparelhamento de aeroportos de interesse regional, de propriedade da União; e R\$ 20.000,00 no Programa 0909 - Operações Especiais: Outros Encargos Especiais para pagamento de indenização à Concessionária do Aeroporto de Viracopos/SP e do Galeão/RJ.
Região Sul		A Região Sul, no PLOA/2024 do Ministério de Portos e Aeroportos, conta com aporte de R\$ 104.843.333,00, sendo destinado para o modal aéreo os recursos orçamentários no montante de R\$ 64.010.000,00 alocado no Programa 3104 – Aviação Civil, para custear reforma e reaparelhamento de aeroportos de interesse regional, de propriedade da União. No modal aquaviário foram destinados os recursos orçamentários no montante de R\$ 40.833.333,00 para atender à manutenção e reforço do molhe de abrigo do Porto de Imbituba/SC e Execução dos Serviços de Dragagem e Sinalização Náutica da Lagoa Mirim

CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA REGIONALIZAÇÃO DOS GASTOS

III - as informações sobre gastos por unidade federativa, com indicação dos critérios utilizados para distribuição dos recursos, em relação às áreas de: a) assistência social; b) educação; c) desporto; d) habitação; e) saúde; f) saneamento; g) transportes; e h) irrigação;

Rótulos de Linha	Assistência Social	Desporto e Lazer	Educação	Habitação	Irrigação	Saneamento	Saúde	Transporte	Total Geral	R\$ 1,00
Região Norte	118.416.639		1.350.425.924				8.819.381.409	3.607.025.992	13.895.249.964	
Acre	5.643.341		101.794.329				481.465.818	20.000.000	608.903.488	
Amapá	3.341.275		88.162.815				506.399.906	112.412.827	710.316.823	
Amazonas	22.490.786		252.691.465				2.143.318.948	152.255.832	2.570.757.031	
Pará	55.940.525		523.500.128				3.380.873.950	462.410.633	4.422.725.236	
Região Norte							21.000.000	2.658.148.098	2.679.148.098	
Rondônia	8.565.258		120.183.940				847.867.399	69.282.835	1.045.899.432	
Roraima	4.216.980		86.996.625				439.241.825	46.272.367	576.727.797	
Tocantins	18.218.474		177.096.622				999.213.563	86.243.400	1.280.772.059	
Região Nordeste	460.606.388		3.700.856.936		20.283.614		31.306.811.407	5.134.389.653	40.622.947.998	
Alagoas	27.477.867		243.228.503		1.000.000		2.231.369.905	277.326.247	2.780.402.522	
Bahia	103.224.886		613.307.600		10.000		7.730.445.468	1.035.019.361	9.482.007.315	
Ceará	67.509.237		431.170.007				5.157.083.813	91.095.663	5.746.858.720	
Maranhão	62.182.852		316.861.882				3.365.479.852	195.982.224	3.940.506.810	
Paraíba	46.179.646		456.904.085				2.325.812.705	129.888.377	2.958.784.813	
Pernambuco	63.951.503		565.240.480		10.000		5.079.757.852	433.461.276	6.142.421.111	
Piauí	40.894.352		260.174.639		310.000		2.153.210.162	197.406.015	2.651.995.168	
Região Nordeste			124.945.692		20.283.614			2.497.288.098	2.642.517.404	
Rio Grande do Norte	32.301.368		481.152.393				2.055.591.895	198.925.317	2.767.970.973	
Sergipe	16.884.677		207.871.655				1.208.059.755	77.997.075	1.510.813.162	
Região Sudeste	447.897.346		4.180.478.632				44.343.015.825	1.516.387.680	50.487.779.483	
Espírito Santo	24.778.269		301.942.563				2.052.206.411	21.100.000	2.400.027.243	
Minas Gerais	155.362.669		1.950.135.335				12.105.502.524	218.895.496	14.429.896.024	
Região Sudeste								991.825.254	991.825.254	
Rio de Janeiro	69.055.965		1.408.784.203				10.621.559.842	267.514.442	12.366.914.452	
São Paulo	198.700.443		519.616.531				19.563.747.048	17.052.488	20.299.116.510	
Região Sul	214.404.047		2.445.792.751				16.374.289.829	3.058.201.691	22.092.688.318	
Paraná	86.409.609		625.120.467				6.014.328.688	261.663.858	6.987.522.622	
Região Sul			72.160.091					1.629.008.098	1.701.168.189	
Rio Grande do Sul	80.945.654		1.267.575.825				6.493.007.038	669.801.739	8.511.330.256	
Santa Catarina	47.048.784		480.936.368				3.866.954.103	497.727.996	4.892.667.251	
Região Centro-Oeste	108.369.901		2.215.565.020		8.113.445		8.865.329.975	1.838.148.349	13.035.526.690	
Distrito Federal	8.446.985		1.249.004.659				1.777.781.640	45.102.165	3.080.335.449	
Goiás	45.816.285		394.630.885				3.763.269.756	108.272.262	4.311.989.188	
Mato Grosso	28.212.045		275.480.831				1.732.700.633	233.440.497	2.269.834.006	
Mato Grosso do Sul	25.894.586		296.448.645				1.591.577.946	193.185.328	2.107.106.505	
Região Centro-Oeste					8.113.445			1.258.148.097	1.266.261.542	
Nacional	276.989.062.533	407.198.011	85.421.831.250	723.105.000	12.170.168	3.171.278.436	81.880.243.121	11.368.345.231	459.973.233.750	
Total Geral	278.338.756.854	407.198.011	99.314.950.513	723.105.000	40.567.227	3.171.278.436	191.589.071.566	26.522.498.596	600.107.426.203	

Critérios:

Grupos de Despesa 3,4 e 5, exclusive esfera orçamentária 30.

Assistência Social: Função 08; Desporto: Função 27; Educação: Função 12; Habitação: Função 16; Irrigação: Subfunção 607; Saneamento: Função 17; Saúde: Função 10; Transportes: Função 26.

Conforme informações dos órgãos setoriais, com indicação dos critérios utilizados.

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

ANEXO II RELAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024

IV - despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, órgão e total, executada nos exercícios de 2021 e 2022, a execução provável em 2023 e o programado para 2024, com a indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e demonstração da memória de cálculo;

V - despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, órgão e total, executada nos exercícios de 2021 e 2022, a execução provável em 2023 e o programado para 2024, com a indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e demonstração da memória de cálculo;

EVOLUÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

PODER / ÓRGÃO	2021			2022		2023 - REPROG		2024	
	% LRF	EXECUTADO	% RCL	EXECUTADO	% RCL	REPROG 2023	% RCL	PLOA 2024	% RCL
EXECUTIVO	37.900	278.048.582	26,17	284.138.791	22,40	312.669.724	24,86	315.868.315	21,69
Advocacia-Geral da União		3.582.804		3.569.704		3.708.877		3.814.826	
Agricultura e Pecuária		8.820.166		8.727.873		7.359.301		7.216.960	
Banco Central do Brasil		3.369.281		3.326.169		3.468.188		3.559.862	
Cidades		0		0		3.308.817		1.262.245	
Ciência, Tecnologia e Inovação		3.070.715		3.007.009		3.026.350		3.065.365	
Comunicações		503.123		542.200		323.868		204.660	
Controleadoria-Geral da União		1.028.261		1.085.091		1.184.092		1.213.744	
Cultura		0		0		626.461		582.563	
Defesa		89.646.702		92.881.220		95.697.895		98.413.169	
Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar		0		0		2.365.226		2.218.006	
Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome		145.107		148.668		140.140		143.021	
Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços		0		0		756.701		936.042	
Direitos Humanos e da Cidadania		56.336		57.723		68.085		52.385	
Educação		72.205.602		73.452.974		80.324.713		83.807.404	
Encargos Financeiros da União		6.653.105		8.149.863		16.287.374		6.628.567	
Esporte		0		0		0		4.711	
Fazenda		40.681.105		24.646.974		16.394.669		19.041.002	
Gestão e Inovação em Serviços Públicos		0		0		5.713.029		4.768.616	
Igualdade Racial		0		0		0		12.583	
Integração e Desenvolvimento Regional		2.600.100		2.648.760		1.304.983		1.477.719	
Justiça e Segurança Pública		11.958.663		12.354.782		12.899.439		13.225.642	
Meio Ambiente e Mudança do Clima		1.698.146		1.704.867		1.933.659		1.862.814	
Minas e Energia		1.106.286		1.138.614		1.000.774		1.047.599	
Mulheres		0		0		0		12.806	
Pesca e Aquicultura		0		0		0		27.473	
Planejamento e Orçamento		0		0		2.565.815		2.859.692	
Portos e Aeroportos		0		0		2.535		38.427	
Povos Indígenas		0		0		413.722		436.615	
Presidência da República		936.959		958.918		1.483.732		1.496.855	
Previdência Social		0		0		9.928.821		12.652.270	
Recursos sob Supervisão do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos		2.927.556		2.997.472		4.895.677		3.966.895	
Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento e Orçamento		0		0		4.165.925		8.093.498	
Relações Exteriores		1.774.040		1.808.724		1.657.466		1.828.017	
Saúde		17.936.943		17.998.915		17.511.280		19.732.612	
Trabalho e Emprego		0		15.688.867		5.407.906		3.101.414	
Transportes		3.852.313		3.759.329		3.845.771		3.873.785	
Turismo		604.316		595.857		0		64.880	
Vice-Presidência da República		9.073		9.038		6.162		8.908	
Agência Nacional de Águas - ANA		104.884		105.565		114.147		116.910	
Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC		384.614		384.114		404.174		416.806	
Agência Nacional de Cinema - ANCINE		95.309		96.523		102.106		105.915	
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL		191.197		191.871		199.973		204.520	
Agência Nacional de Mineração - ANM		267.611		269.118		279.055		285.903	
Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS		192.319		192.134		199.264		204.552	
Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL		397.644		395.661		274.223		426.942	
Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ		109.885		109.444		117.566		120.642	
Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT		262.854		260.217		274.223		280.436	
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA		614.030		612.455		645.644		662.045	
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP		247.673		248.522		267.369		275.229	
Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE		13.860		13.555		14.524		14.763	
LEGISLATIVO	2.500	10.495.534	0,99	10.440.040	0,82	12.232.012	0,97	12.939.655	0,89
Câmara dos Deputados		4.858.833		4.840.112		6.005.511		6.198.392	
Senado Federal		3.737.865		3.714.448		4.131.353		4.547.238	
Tribunal de Contas da União		1.898.836		1.885.480		2.095.147		2.194.024	
JUDICIÁRIO	6.000	38.112.567	3,59	39.568.407	3,12	42.637.042	3,39	44.679.427	3,07
Conselho Nacional de Justiça		85.533		88.395		99.470		105.574	
Justiça do Trabalho		19.109.060		19.887.521		21.397.538		22.296.699	
Justiça Eleitoral		5.762.409		6.126.353		6.378.060		7.102.379	
Justiça Federal		10.938.307		11.237.800		12.276.673		12.568.646	
Justiça Militar		473.369		476.499		538.419		574.243	
Superior Tribunal de Justiça		1.240.130		1.250.677		1.408.184		1.438.836	
Supremo Tribunal Federal		503.759		501.164		538.697		593.050	
DPU	0,000	333.166	0,03	363.614	0,03	447.603	0,04	430.908	0,03
Defensoria Pública da União		333.166		363.614		447.603		430.908	
MPU e CNMP	0,600	5.467.650	0,51	5.729.066	0,45	6.062.653	0,48	6.517.029	0,45
Conselho Nacional do Ministério Público		53.623		58.947		59.914		58.653	
Ministério Público da União (Exceto MPDFT)		5.414.027		5.670.119		6.002.739		6.458.375	
DEMAIS (Incisos XIII e XIV do art. 21 da CF e art. 31 da EC nº 19)	3.000	19.727.678	1,86	20.087.977	1,58	24.261.453	1,93	26.682.562	1,83
Justiça do DF e Territórios	0,275	2.634.298		2.658.457		2.994.870	0,24	3.086.061	
MPDF-Ministério Público do DF e Territórios	0,092	851.520		888.978		955.752	0,08	997.017	
Transferências (Ex-Território Amapá)	0,273	1.685.691		1.712.820		1.103.474	0,09	2.139.469	
Transferências (Ex-Território Roraima)	0,160	927.564		941.747		0	0,00	1.033.047	
Transferências - FCFD	2,200	13.628.605		13.885.975		19.207.357	1,53	19.426.968	
TOTAL DE DESPESAS DE PESSOAL DA UNIÃO		352.185.177		360.327.895		398.310.486		407.117.895	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		1.062.519.048		1.268.506.426		1.257.943.316		1.456.223.807	

Obs: (1) Os valores de despesas apresentados são totais, ou seja, sem as exclusões previstas no art. 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

(2) Valores conforme Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias, encaminhado à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional por meio da Mensagem Presidencial nº 352, de 21 de julho de 2023.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

ANEXO II RELAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2023

V - memória de cálculo das estimativas para 2024, com indicação dos órgãos e das entidades de competência técnica responsável pela estimativa previstos em regulamento:

a) de cada despesa a seguir relacionada, mês a mês, de modo a explicitar separadamente as hipóteses e as justificativas quanto aos fatores que afetam o seu crescimento, incluídos o crescimento vegetativo e do número de beneficiários, os índices de reajuste dos benefícios vinculados ao salário mínimo e dos demais benefícios:

1. do Regime Geral de Previdência Social, com detalhamento dos benefícios urbanos, rurais e dos decorrentes de sentenças judiciais e da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência de servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assim como do impacto de eventuais medidas administrativas;

2. da Lei Orgânica de Assistência Social;
3. da renda mensal vitalícia;
4. do seguro-desemprego; e
5. do abono salarial;

b) do gasto com pessoal e encargos sociais, por órgão, com detalhamento dos valores correspondentes aos concursos públicos, à reestruturação de carreiras, aos reajustes gerais e específicos, e às demais despesas relevantes;

c) da reserva de contingência e das transferências constitucionais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;

d) da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb;

e) dos subsídios financeiros e creditícios concedidos pela União, que não incluirá os regimes tributários diferenciados de que trata a alínea “d” do inciso III do **caput** do art. 146 da Constituição, relacionados por espécie de benefício, com identificação, para cada um, do órgão gestor, do banco operador, da legislação autorizativa e da região contemplada, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 165 da Constituição, considerados:

1. a discriminação dos subsídios orçamentários, com identificação dos códigos das ações orçamentárias e dos efeitos sobre a obtenção do resultado primário (despesa primária ou financeira);

2. a discriminação dos subsídios não orçamentários, com identificação dos efeitos sobre a obtenção do resultado primário (despesa primária ou financeira);

3. os valores realizados em 2021 e 2022;

4. os valores estimados para 2023 e 2024, acompanhados de suas memórias de cálculo; e

5. o efeito nas estimativas de cada ponto percentual de variação no custo de oportunidade do Tesouro Nacional, quando aplicável; e

f) das despesas com juros nominais constantes do demonstrativo a que se refere o inciso X do Anexo I;

V - memória de cálculo das estimativas para 2024, com indicação dos órgãos e das entidades de competência técnica responsável pela estimativa previstos em regulamento:

a) de cada despesa a seguir relacionada, mês a mês, de modo a explicitar separadamente as hipóteses e as justificativas quanto aos fatores que afetam o seu crescimento, incluídos o crescimento vegetativo e do número de beneficiários, os índices de reajuste dos benefícios vinculados ao salário mínimo e dos demais benefícios:

1. do Regime Geral de Previdência Social, com detalhamento dos benefícios urbanos, rurais e dos decorrentes de sentenças judiciais e da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência de servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assim como do impacto de eventuais medidas administrativas;

DESPESAS COM BENEFÍCIOS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

R\$ milhões

Mês	Benefícios Normais por Clientela (*)			Sentenças Judiciais	Comprev	Total
	Total	Urbana	Rural			
jan/24	62.880,7	49.671,6	13.209,1	908,3	231,1	64.020,2
fev/24	67.188,9	53.301,3	13.887,5	509,2	269,5	67.967,6
mar/24	68.839,0	54.847,5	13.991,4	1.562,6	264,9	70.666,4
abr/24	74.825,4	57.265,8	17.559,7	1.777,3	395,8	76.998,5
mai/24	100.784,6	80.084,9	20.699,7	1.213,8	341,0	102.339,4
jun/24	93.288,3	75.948,3	17.340,0	2.080,3	424,3	95.792,9
jul/24	68.535,5	54.380,8	14.154,7	1.519,6	485,2	70.540,3
ago/24	68.004,0	53.962,8	14.041,2	12.158,2	542,5	80.704,7
set/24	68.378,7	54.271,0	14.107,7	1.666,2	889,0	70.933,8
out/24	68.773,0	54.735,9	14.037,1	1.409,5	705,6	70.888,1
nov/24	68.877,7	54.710,7	14.166,9	1.417,7	567,3	70.862,7
dez/24	69.890,2	55.685,9	14.204,3	1.500,1	835,4	72.225,7
Total	880.265,9	698.866,4	181.399,5	27.722,9	5.951,4	913.940,2

(*) Valor financeiro da despesa.

Elaboração: Secretaria de Regime Geral de Previdência social, Ministério da Previdência Social (SRGPS/MPS) para benefícios normais. Sentenças Judiciais - SOF. Comprev - INSS.

Descrição	PLOA 2024 - valores em R\$ milhões
Despesa Total de Benefícios	913.940,2
Benefícios normais ¹	880.265,9
<i>Clientela urbana</i>	698.866,4
<i>Clientela rural</i>	181.399,5
Precatórios e sentenças ²	27.722,9
Comprev ³	5.951,4
Hipóteses adotadas	
Reajuste do salário-mínimo (%)	7,65%
Valor do salário-mínimo (R\$)	1.421,0
Reajuste dos demais benefícios (%)	4,48%
Percentual da despesa com benefícios de 1 salário-mínimo (%) ⁴	42,37%
Quantidade de benefícios do RGPS (dez/24) ⁵	33.987.000,0
Economia de Medidas Administrativas em 2024 - R\$ bilhões ⁶	R\$ 12,477 bilhões
<u>Crescimento vegetativo da despesa com benefícios normais (%)⁷</u>	<u>1,34%</u>

¹ Valor financeiro da despesa.

² Conforme Secretaria de Orçamento Federal.

³ Conforme Nota Técnica nº 38/2023/CGOFC/DIROLF-INSS, PROCESSO nº 35014.002277/2023-05.

⁴ Conforme o quadro 17 publicado no Boletim Estatístico da Previdência Social de junho de 2023.

⁵ Apresentada a quantidade de benefícios em substituição a de beneficiários por ser ela o fator determinante da despesa.

⁶ Conforme Nota Técnica nº 38/2023/CGOFC/DIROLF-INSS, PROCESSO nº 35014.002277/2023-05.

⁷ Sem COMPREV, sem sentenças judiciais e sem economias de medidas administrativas. Com base no realizado em 2022.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística
Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade

NOTA TÉCNICA Nº 38/2023/CGOFC/DIROFL-INSS

PROCESSO Nº 35014.002277/2023-05

INTERESSADO: MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL / SECRETARIA-EXECUTIVA /SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS CORPORATIVOS

Atualização das projeções de despesas obrigatórias do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) para o período de 2024-2027.

INTRODUÇÃO

1. Com o propósito de atender às demandas expostas no Ofício SEI Nº 3229/2023/MPO, de 01/08/2023 (processo nº 10080.101202/2023-83) e de efetuar a retificação e complementação das Notas Técnicas Nº 02/2023/CGOFC/DIROFL-INSS, Nº 14/2023/CGOFC/DIROFL-INSS, Nº 25/2023/CGOFC/DIROFL-INSS e Nota Técnica Nº 34/2023/CGOFC/DIROFL-INSS, considerando, ainda, a atualização da Grade de Parâmetros Macroeconômicos de julho/2023, conforme disponibilizada pelo Processo SEI 12177.100081/2023-17 da Secretaria de Política Econômica (SPE) do Ministério da Fazenda (MF-SPE-SPM/MF), apresentamos esta Nota Técnica com o objetivo de proceder à atualização das projeções de despesas obrigatórias do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) para o período de 2024-2027.

2. Destaca-se que as projeções foram revistas devido à alteração da projeção do salário mínimo a partir de janeiro de 2024, dos índices econômicos e de nova previsão do valor base para a competência de dezembro de 2023, cuja estimativa atual baseia-se na análise da execução orçamentária dessas despesas até julho de 2023 e a nova estimativa para dezembro de 2023.

3. É importante consignar que a Lei Orçamentária Anual - LOA 2023 ([Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023](#)) estabeleceu o valor de R\$ 835.226.255.830,00 para o pagamento de benefícios previdenciários no atual exercício financeiro.

ANÁLISE DA EVOLUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2014- 2023

4. Com o intuito de oferecer uma avaliação plurianual das alocações orçamentárias das despesas inerentes ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) abrangendo o intervalo de 2013 a 2023, a seguir, apresentamos uma tabela que abrange de maneira ampla os dispêndios relacionados à previdência social ao longo desses anos. Estes dados desempenharão um papel fundamental ao embasar decisões estratégicas e ao fomentar a eficácia na administração dos recursos destinados à previdência social:

Ano	LOA					Análise						Execução		
	Órgão Orçamentário	Projeto de Lei	Dotação Inicial	Dotação Final	Empenhado	Valor da Suplementação	Percentual da suplementação	Orçamento não utilizado	Percentual do orçamento não empenhado	% de aumento ano	Valor do Salário Mínimo	Valor de acréscimo no Salário Mínimo	Acréscimo Anual na dotação	Liquidado
Total		4.710.128.859.792	4.693.532.958.339	4.724.761.244.385	4.718.651.312.579	-25.118.354.240	0,67%	6.109.931.806	0,13%				4.712.988.189.029	4.470.084.435.218
2013	33000 - Ministério da Previdência Social	340.264.783.854	341.138.961.271	348.864.961.271	348.864.923.610	7.726.000.000	2,26%	37.661	0,00001080%		678,00		347.695.591.858	333.528.392.118
2014	33000 - Ministério da Previdência Social	377.225.425.981	377.225.733.999	390.774.796.310	390.750.967.846	13.549.062.311	3,59%	23.828.464	0,00609775%	12,01%	724,00	46,00	41.909.835.039,00	390.026.510.939
2015	33000 - Ministério da Previdência Social	425.058.522.727	425.058.522.727	428.818.522.727	428.817.170.132	3.760.000.000	0,88%	1.352.595	0,00031542%	9,74%	788,00	64,00	38.043.726.417,00	428.548.678.730
2016	40000 - Ministério do Trabalho e Emprego	477.885.290.716	477.566.941.317	496.144.732.129	495.938.498.611	18.577.790.812	3,89%	206.233.518	0,04156721%	15,70%	880,00	92,00	67.326.209.402,00	495.753.922.905
2017	55000 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	547.723.247.961	547.723.247.961	545.724.313.800	545.722.997.258	-1.998.934.161	-0,36%	1.316.542	0,00024125%	9,99%	937,00	57,00	49.579.581.671,00	545.717.834.719
														528.132.434.744

2018	55000 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	579.833.479.947	579.833.479.947	572.468.868.785	570.971.754.885	-7.364.611.162	-1,27%	1.497.113.900	0,26151883%	4,90%	954,00	17,00	26.744.554.985,00	569.528.508.309	536.748.725.964
2019	25000 - Ministério da Fazenda	619.397.807.074	619.397.807.074	607.425.276.429	607.057.020.263	-11.972.530.645	-1,93%	368.256.166	0,06062576%	6,11%	998,00	44,00	34.956.407.644,00	607.057.020.263	571.882.780.888
2020	25000 - Ministério da Fazenda	657.124.589.706	653.480.852.217	649.507.838.541	645.746.944.324	-3.973.013.676	-0,61%	3.760.894.217	0,57903754%	6,93%	1.045,00	47,00	42.082.562.112,00	644.436.010.424	605.338.362.703
2021	25000 - Ministério da Fazenda	685.615.711.826	672.107.411.826	685.031.934.393	684.781.035.651	12.924.522.567	1,92%	250.898.742	0,03662585%	5,47%	1.100,00	55,00	35.524.095.852,00	684.224.110.881	642.325.277.066
2022	40000 - Ministério do Trabalho e Emprego	732.589.883.573	760.044.758.682	770.439.000.000	770.438.999.235	10.394.241.318	1,37%	765	0,00000010%	12,47%	1.212,00	112,00	85.407.065.607,00	769.242.577.647	722.007.535.195
2023	40000 - Ministério do Trabalho e Emprego	830.526.624.571	835.226.255.830	835.226.255.830	497.209.192.432	0	0,00%	338.017.063.398	40.47011945%	8,41%	1.320,00	108,00	64.787.255.830,00	446.035.752.243	446.017.935.098

Fonte: Painel do Orçamento Federal (Consulta livre)

PROJEÇÃO 2023

5. A tabela a seguir apresenta os valores das Despesas Liquidadas em 2023 até julho, assim como a projeção dessas despesas até o final do ano.

Mês	DESPESAS LIQUIDADAS EM 2023												PROJEÇÃO	
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	13 SALÁRIO	TOTAL
Valor Bruto com 13º Salário	63.530.267.146,47	63.617.541.790,91	64.256.574.002,71	63.996.323.408,28	94.874.216.008,34	95.696.040.616,04	64.458.511.182,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Bruto sem 13º Salário	63.330.094.186,35	63.398.152.992,46	64.088.984.557,75	63.784.696.193,41	64.078.632.412,12	64.296.407.328,81	64..229.550.532,06	64.682.764.440,45	64.876.812.733,77	65.071.443.171,97	65.266.657.501,49	65.462.457.473,99	65.462.457.473,99	838.288.857.017,36
Crescimento	0,11%	1,09%	-0,47%	0,46%	0,34%	-0,10%		Mantido a Média	0,30%	0,30%	0,30%	0,30%	0,30%	

FATORES QUE IMPACTAM NA PROJEÇÃO

6. Alguns fatores impactam na projeção e precisam ser considerados, tais como:

- Recursos para aquisição de equipamentos para melhora do parque tecnológico para melhora do desempenho e evitar crimes cibernéticos.
- Recursos para aquisição de mobiliário ergonômico para usos dos servidores do INSS e da Perícia Médica Federal para evitar afastamentos por problemas de saúde, principalmente relacionados a parte ortopédica.
- Investimento maciço na Dataprev para agilização no atendimento das demandas da área de Reconhecimento de Direitos e de Manutenção de Benefícios.
- Garantia do orçamento das despesas discricionárias para atender a contratação da Dataprev, haja vista que a execução sem contrato, além da ilegalidade, impede a execução de quaisquer melhorias.
- Garantia de orçamento suplementar nas despesas discricionárias para suporte, grupo de trabalho, auditoria, tomada de contas especial e Corregedoria para análise e apuração de possíveis irregularidades.
- Garantia de orçamento suplementar nas despesas discricionárias para atender despesa com vigilância convencional e eletrônica para proteção do patrimônio e reduzir o risco de invasão para instalação de dispositivos clandestinos na rede de dados.
- Agilidade no reconhecimento de direito, o que reduz o valor de encargos pagos pelo descumprimento do prazo legal de 45 dias.
- Agilidade no cumprimento das decisões judiciais que determinam a concessão de benefícios, reduzindo os encargos, multas por descumprimento e retrabalho.
- A humanização do atendimento nas Agências da Previdência Social, o que melhora o atendimento ao cidadão no esclarecimento de dúvidas, com redução de protocolos indevidos.
- A restrição do referencial ou contingenciamento das despesas discricionárias prejudica os projetos urgentes e planejamentos da instituição.
- A incorporação de novos servidores, aliada à implementação do programa para agilizar o processamento de demandas, que desempenha um papel fundamental na diminuição dos ônus decorrentes das demoras nos pagamentos.
- A necessidade de empreender a revisão de benefícios previdenciários, com o propósito de atender às diretrizes estabelecidas no Acórdão nº 1.113/2023 e Acórdão nº 161/2023, emanados do Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU).

PROJETOS INCLUÍDOS NO PLANEJAMENTO DO INSS EM 2023 PARA APERFEIÇOAMENTO DOS FLUXOS E PAGAMENTOS

7. A seguir, apresentamos um quadro contendo os projetos que foram incorporados ao **Painel de Programas e Projetos do Plano de Ação 2023**. Essas iniciativas têm como objetivo aprimorar os processos da instituição relacionados ao reconhecimento de direitos e pagamentos.

Programa/Projeto	Responsável	Prazo Previsto	Evolução
⊕ P MODERNIZA (PRESIDÊNCIA) Situação: Em andamento	INSS LUIZ CLAUDIO SENA SANTOS		Em andamento
⊕ Adequação dos sistemas corporativos às diretrizes da LGPD (DIGOV)   Situação: Em andamento	INSS EDSON PINHEIRO ALVARISTA	11/01/2021 a 03/02/2023 754 dia(s)	<div style="width: 49.07%;"><div style="width: 49.07%;">49.07%</div></div>
⊕ Aprimoramento das rotinas de qualificação da base de Pessoa Física- PF do Cadastro Nacional de Informações Sociais (DIRBEN)   Situação: Em andamento	INSS ROBERTO DAL COL FILHO	10/01/2022 a 31/12/2023 721 dia(s)	<div style="width: 91.07%;"><div style="width: 91.07%;">91.07%</div></div>
⊕ Automatização do Atendimento das Demandas Judiciais (DIRBEN)   Situação: Em andamento	INSS MAYARA SCHNEIDER GAVARRETE VALLADARES	06/01/2020 a 31/12/2023 1456 dia(s)	<div style="width: 80.95%;"><div style="width: 80.95%;">80.95%</div></div>
⊕ Centralização da gestão previdenciária do RPPS da administração indireta do Poder Executivo Federal (DGP)   Situação: Em andamento	INSS OLACIR LUCHETTA	01/12/2020 a 29/12/2023 1124 dia(s)	<div style="width: 44.29%;"><div style="width: 44.29%;">44.29%</div></div>
⊕ Clima Organizacional (DGP)   Situação: Em andamento	INSS GABRIELA BATISTA DE LIMA	01/07/2022 a 15/09/2023 442 dia(s)	<div style="width: 80%;"><div style="width: 80%;">80%</div></div>
⊕ Equalização dos processos de Licitação da Folha de Pagamento de Benefícios (Pregões I, II, III e estoque) (DIRBEN)   Situação: Em andamento	INSS REINALDO CARLOS BARROSO DE ALMEIDA	20/02/2023 a 06/10/2023 229 dia(s)	<div style="width: 27.78%;"><div style="width: 27.78%;">27.78%</div></div>
⊕ Implantação da Gestão de Processos no INSS (DIGOV)   Situação: Em andamento	INSS PEDRO BEROCAN VEIGA	16/01/2023 a 22/12/2023 341 dia(s)	<div style="width: 25.47%;"><div style="width: 25.47%;">25.47%</div></div>
⊕ Implementação da Universidade Corporativa do INSS (DGP)   Situação: Em andamento	INSS VIRGINIA GUIMARÃES SILVA FARIA	02/01/2023 a 15/12/2023 348 dia(s)	<div style="width: 83.33%;"><div style="width: 83.33%;">83.33%</div></div>
⊕ Implementação de geração de período positivo/negativo de Segurado Especial no CNIS (DIRBEN)   Situação: Em andamento	INSS ROBERTO DAL COL FILHO	10/01/2022 a 22/12/2023 712 dia(s)	<div style="width: 68.75%;"><div style="width: 68.75%;">68.75%</div></div>
⊕ Implementação de melhorias, batimentos e funcionalidades no Sistema de Cálculo de Guias de Contribuição (CGCONT) (v.2). (DIRBEN/CGAIS)   Situação: Em andamento	INSS ROBERTO DAL COL FILHO	15/05/2023 a 29/12/2023 229 dia(s)	<div style="width: 30%;"><div style="width: 30%;">30%</div></div>

⊕ Implementação de soluções de interoperabilidade, monitoramento e supervisão do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil (SIRC) (DIRBEN)  Situação: Em andamento	INSS ROBERTO DAL COL FILHO	03/01/2022 a 15/12/2023 712 dia(s)	<div style="width: 71.39%; background-color: #d9534f; height: 10px;"></div> 71.39% 
⊕ Internalização de bases de dados governamentais do CNIS (DIRBEN)  Situação: Em andamento	INSS ROBERTO DAL COL FILHO	03/01/2022 a 01/05/2023 484 dia(s)	<div style="width: 85.71%; background-color: #d9534f; height: 10px;"></div> 85.71% 
⊕ Preservação de Documentos e Processos Digitais em Repositório Arquivístico Digital Confiável (DIROFL)  Situação: Em andamento	INSS ALEXANDRE VIEIRA DE OLIVEIRA	02/01/2023 a 27/12/2024 726 dia(s)	<div style="width: 11.54%; background-color: #28a745; height: 10px;"></div> 11.54% 
⊕ Programa de Saúde e Segurança no Trabalho (DGP)  Situação: Em andamento	INSS GABRIELA BATISTA DE LIMA	11/04/2022 a 30/06/2023 446 dia(s)	<div style="width: 78.63%; background-color: #d9534f; height: 10px;"></div> 78.63% 
⊕ Qualificação do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) com dados relativos a CPF (DIRBEN)  Situação: Em andamento	INSS ROBERTO DAL COL FILHO	20/03/2023 a 15/12/2023 271 dia(s)	<div style="width: 35%; background-color: #28a745; height: 10px;"></div> 35% 
⊕ Qualificação do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) com dados relativos ao óbito dos segurados (DIRBEN)  Situação: Em andamento	INSS ROBERTO DAL COL FILHO	06/02/2023 a 18/12/2023 316 dia(s)	<div style="width: 36.67%; background-color: #d9534f; height: 10px;"></div> 36.67% 
⊕ Reconexão (DGP)  Situação: Em andamento	INSS MAISA CRISTINA MENEZES CABRAL	03/04/2023 a 31/08/2023 151 dia(s)	<div style="width: 7.8%; background-color: #d9534f; height: 10px;"></div> 7.8% 
⊕ Reestruturação da Avaliação de Desempenho da Carreira do Seguro Social (DGP)  Situação: Em andamento	INSS DINAIR GONCALVES RODRIGUES	30/03/2023 a 31/12/2023 277 dia(s)	<div style="width: 20.83%; background-color: #d9534f; height: 10px;"></div> 20.83% 
⊕ Reestruturação processo trabalho para Acordos de Cooperação de requerimento de benefícios e serviços previdenciários e assistenciais (DIRBEN)  Situação: Em andamento	INSS MARCIA MARTINS DANTAS SANTOS	26/02/2021 a 30/06/2023 855 dia(s)	<div style="width: 92.02%; background-color: #28a745; height: 10px;"></div> 92.02% 
⊕ Retomada do INSS em Números (DIGOV)  Situação: Em andamento	INSS NILSON DE CARVALHO	02/05/2022 a 30/12/2022 243 dia(s)	<div style="width: 80.51%; background-color: #d9534f; height: 10px;"></div> 80.51% 
⊕ Solução de proteção de computadores contra ameaças cibernéticas (SPCAC)  Situação: Em andamento	INSS RAFAEL ROQUE LEITE	04/11/2021 a 19/06/2023 593 dia(s)	<div style="width: 100%; background-color: #28a745; height: 10px;"></div> 100% 

APERFEIÇOAMENTO DE PROCESSOS DE TRABALHO QUE IMPACTAM NA PROJEÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8. Um elemento de grande importância que também será integrado à nossa projeção diz respeito ao Módulo específico do Sistema OFCWeb, desenvolvido por esta Coordenação-Geral, destinado à centralização e automação dos procedimentos de recuperação de valores depositados após o óbito, cujos montantes estão apresentados na tabela a seguir:

OFCWEB - GERAÇÃO DE OFÍCIOS PÓS-ÓBITO 02/08/2023

Ano	Qtd Ofícios	Qtd Benefícios	Valor Líquido	Valor Correção	Valor Atualizado
2017	14	674	5.154.617,38	1.632.315,79	6.786.933,17
2018	15	9.434	63.583.247,03	19.614.505,46	83.197.752,49
2019	15	35.055	155.706.303,83	41.238.748,83	196.945.052,66
2020	38	266.537	535.578.955,59	127.776.159,83	663.355.115,42
2021	36	257.175	451.754.521,36	67.528.011,35	519.282.532,71
2022	22	93.640	157.299.037,30	9.255.535,79	166.554.573,09
Total	140	662.515	1.369.076.682,49	267.045.277,05	1.636.121.959,54

9. A implementação da sistemática está planejada para o ano de 2024, e antevemos uma recuperação de valores de maneira mais eficiente, contribuindo para a realização de estornos de despesas ainda durante o próprio exercício.

10. Outra melhoria que está em nosso horizonte é otimizar o processo de estorno de valores não recebidos pelos beneficiários e que são devolvidos pelos agentes pagadores. Esse aprimoramento visa maximizar a recuperação de despesas, contribuindo para a otimização do crédito no exercício financeiro.

11. Além disso, com o fortalecimento das ações de prevenção de irregularidades em benefícios, vislumbramos a expectativa de um retorno ainda mais substancial de recursos orçamentários. Estamos empenhados em aperfeiçoar nossos processos para um melhor aproveitamento dos recursos e garantir a eficácia de nossas operações.

PROJEÇÃO 2024 - 2027

12. Para realizar as projeções, utilizaremos a taxa de crescimento real prevista na Tabela 5.1, intitulada "Evolução das principais variáveis para projeção de longo prazo — 2023/2100", presente no [Anexo IV - Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024](#), conforme quadro abaixo que apresenta de forma clara e concisa as informações necessárias para embasar as estimativas de longo prazo:

Tabela 5.1 — Evolução das principais variáveis para projeção de longo prazo — 2023/2100

Exercício	Taxa de Crescimento da Massa Salarial dos Contribuintes	Taxa de Crescimento da Massa Salarial dos Ocupados	Taxa de Crescimento Real (Vegetativa) da Despesa	Taxa de Inflação Anual (INPC Acumulado)	Taxa de Crescimento Real do PIB	Taxa de Reajuste do Salário-Mínimo	Taxa de Reajuste dos Demais Benefícios
2023	8,40%	8,50%	2,12%	5,16%	1,61%	7,43%	5,93%
2024	7,52%	7,63%	1,03%	3,30%	2,34%	6,68%	5,16%
2025	5,53%	5,65%	1,15%	3,14%	2,76%	3,31%	3,30%
2026	5,31%	5,42%	1,63%	3,07%	2,42%	3,21%	3,14%
2027	5,15%	5,26%	2,10%	2,99%	2,49%	3,11%	3,07%
2028	4,99%	5,11%	2,05%	2,99%	2,06%	5,27%	2,99%
2029	4,93%	5,05%	2,91%	2,99%	2,00%	5,18%	2,99%
2030	4,88%	4,99%	2,18%	2,99%	1,94%	5,11%	2,99%
2031	4,80%	4,91%	2,18%	2,99%	1,86%	5,05%	2,99%

13. Analisando a tabela a seguir, fica evidente que a distribuição dos Benefícios por faixa de valor apresenta um cenário onde 62% dos beneficiários da previdência recebem montantes inferiores ou iguais a um salário mínimo, enquanto os restantes 38% desfrutam de benefícios acima desse patamar.

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS EMITIDOS POR FAIXA DE VALOR, JANEIRO A MAIO/2023 (espécies # Assistencial e EPU)

FAIXA VALOR	jan/23		fev/23		mar/23		abr/23		mai/23	
	Quantidade	Valor (R\$)	Quantidade	Valor (R\$) *						
Até 1 salário mínimo	807.240	588.457.127,91	807.108	588.679.626,51	807.287	589.087.894,19	810.723	591.954.090,44	895.401	699.654.161,26
Igual a 1 salário mínimo	19.462.956	25.340.768.712,00	19.473.414	25.354.385.028,00	19.478.468	25.360.965.336,00	19.551.741	25.456.366.782,00	19.604.187	25.877.526.840,00
Acima de 1SM	12.206.055	36.198.188.173	12.203.670	36.193.706.526	12.209.210	36.201.630.200	12.249.059	36.294.158.440	12.072.170	35.982.411.573,67
TOTAL	32.476.251	62.127.414.013	32.484.192	62.136.771.180	32.494.965	62.151.683.430	32.611.523	62.342.479.312	32.631.758	62.559.592.574,93

Fonte: SUIBÉ

14. Nesse contexto, apresentamos a seguir a nova projeção orçamentária para 2024 a 2027, considerando variáveis essenciais como a dotação final do exercício, o crescimento vegetativo, a atualização do salário mínimo, a inflação do período e a distribuição dos benefícios, onde 62% recebem até um salário mínimo e 38% acima. Essa abordagem refinada resulta em uma estimativa mais precisa das despesas para esse período.

Grade de Parâmetros SPE/MF de 11/07/2023 (processo 12177.100081/2023-17)

Projeção Execução Orçamentária em 2024

	Dotação	% Crescimento Vegetativo	Dotação com atualização	Reajuste até 1 SM (62%)	Reajuste p/ + 1 SM (38% INPC)	Salário Mínimo	% aumento SM	% INPC da inflação ano
Dotação de 2023	835.226.255.830,00	1,03%	8.602.830.435,05	39.622.627.378,84	14.218.891.779,25	1.421,00	7,65%	4,48%
Valor Bruto Estimado Ano	897.670.605.423,14							
Medidas para redução	12.477.621.415,38							
Valor Estimado Ano	885.192.984.007,76	68.091.768.000,60	5.237.828.307,74					

Projeção Execução Orçamentária em 2025

	Valor Ano sem reajuste	% Crescimento Vegetativo	Dotação com atualização	Reajuste até 1 SM (62%)	Reajuste p/ + 1 SM (38% INPC)	Salário Mínimo	% aumento SM	% INPC da inflação ano
Dotação Estimada em 2024	885.192.984.007,76	1,15%	10.179.719.316,09	31.670.099.441,91	10.124.837.351,08	1.503,00	5,77%	3,01%
Valor Bruto Estimado Ano	937.167.640.116,84							
Medidas para redução	8.153.358.469,02							
Valor Estimado Ano	929.014.281.647,83	71.462.637.049,83						

Projeção Execução Orçamentária em 2026

	Valor Ano sem reajuste	% Crescimento Vegetativo	Valor do Crescimento	Reajuste até 1 SM (62%)	Reajuste p/ + 1 SM (38% INPC)	Salário Mínimo	% aumento SM	% INPC da inflação ano
Dotação Estimada em 2025	929.014.281.647,83	1,63%	15.142.932.790,86	31.807.767.753,56	10.590.762.810,79	1.586,00	5,52%	3,00%
Valor Bruto Estimado Ano	986.555.745.003,03							
Medidas para redução	8.583.034.981,53							
Valor Estimado Ano	977.972.710.021,50	75.228.670.001,65						

Projeção Execução Orçamentária em 2027

	Valor Ano sem reajuste	% Crescimento Vegetativo	Valor do Crescimento	Reajuste até 1 SM (62%)	Reajuste p/ + 1 SM (38% INPC)	Salário Mínimo	% aumento SM	% INPC da inflação ano
Dotação Estimada em 2026	977.972.710.021,50	2,10%	20.537.426.910,45	35.554.796.002,42	11.148.888.894,25	1.679,00	5,86%	3,00%
Valor Bruto Estimado Ano	1.045.213.821.826,62							
Medidas para redução	9.093.360.249,91							
Valor Estimado Ano	1.036.120.461.578,71	79.701.573.967,59						

15. Essas projeções levam em consideração o crescimento vegetativo anual das despesas, sendo importante ressaltar que elas estão sujeitas a alterações caso ocorram mudanças nos parâmetros macroeconômicos, políticas previdenciárias ou um aumento expressivo no número de requerimentos, bem como a não adoção das medidas apontadas como impactantes.

PROJEÇÃO COMPREV 2024 - 2027

16. Além disso, com base nos novos parâmetros, apresentamos na tabela a seguir a nova projeção para pagamento das despesas relativas ao COMPREV e o detalhamento da projeção da Despesa e da Receita, bem como a projeção financeira para o desembolso:

Grade de Parâmetros SPE/MF de 11/07/2023 (processo 12177.100081/2023-17)								
Projeção Execução Orçamentária em 2024								
		Valor Ano sem reajuste	% Crescimento Vegetativo	Valor do Crescimento	% INPC	Valor Reajustado INPC	Projeção Despesa (83,71%)	Projeção Receita (16,29%)
2024	Dotação Final em 2023	5.737.208.019,00	1,03%	59.093.242,60	4,48%	257.026.919,25	4.802.616.832,70	934.591.186,30
	Valor Estimado Ano	6.053.328.180,85	465.640.629,30			5.067.241.020,19	986.087.160,66	5.951.397.118,38
Projeção Execução Orçamentária em 2025								
2025	Dotação Final em 2024	6.053.328.180,85	1,15%	69.613.274,08	3,01%	182.205.178,24		
	Valor Estimado Ano	6.305.146.633,17	485.011.279,47			5.278.038.246,63	1.027.108.386,54	6.144.590.331,29
Projeção Execução Orçamentária em 2026								
2026	Dotação Final em 2025	6.305.146.633,17	1,63%	102.773.890,12	3,00%	189.154.399,00		
	Valor Estimado Ano	6.597.074.922,29	507.467.301,71			5.522.411.417,45	1.074.663.504,84	6.329.027.945,14
Projeção Execução Orçamentária em 2027								
2027	Dotação Final em 2026	6.597.074.922,29	2,10%	138.538.573,37	3,00%	197.912.247,67		
	Valor Estimado Ano	6.933.525.743,32	533.348.134,10			5.804.054.399,74	1.129.471.343,59	6.518.898.783,49

CONCLUSÃO

17. Em face de todo o exposto, concluímos que a Projeção Orçamentária para o período de 2024 a 2027, referente às despesas de Benefícios Previdenciários e COMPREV, corresponde aos valores apresentados na tabela abaixo:

Rubrica Orçamento	2024	2025	2026	2027
Benefícios do FRGPs	885.192.984.007,76	929.014.281.647,83	977.972.710.021,50	1.036.120.461.578,71
COMPREV	6.053.328.180,85	6.305.146.633,17	6.597.074.922,29	6.933.525.743,32
Valor Total do Orçamento FRGPs	891.246.314.212,61	935.319.430.306,00	984.569.786.969,79	1.043.053.989.349,03

18. Ressaltamos que eventuais ajustes as estimativas serão efetuados durante as projeções bimestrais dos respectivos exercícios. Todavia essas projeções consideram os parâmetros macroeconômicos atualizados e refletem a alteração na projeção para dezembro de 2023. Destacamos, também, que essas projeções podem estar sujeitas a revisões futuras, conforme novas informações se tornem disponíveis.

19. No tocante à Projeção Financeira do COMPREV, informamos abaixo a estimativa para 2024 a 2027:

Estimativa Financeira do COMPREV	2024	2025	2026	2027
Valor Total	5.951.397.118,38	6.144.590.331,29	6.329.027.945,14	6.518.898.783,49

20. Salientamos que a projeção está considerando as medidas delineadas nos itens 6 a 8 desta Nota Técnica, com o objetivo de aprimorar a execução orçamentária e financeira, sendo monitorada e avaliada nos relatórios bimestrais, para permitir a correção de eventuais distorções.

21. Diante do estudo apresentado e da reanálise realizada, encaminhe-se à Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística, para posterior encaminhamento ao Gabinete da Presidência, visando seu envio à consideração do Sr. Presidente do INSS, para conhecimento e, se de acordo, adotar as providências necessárias, junto ao Ministério da Previdência Social, com a finalidade de envio à Secretaria de Orçamento Federal - SOF, conforme solicitação contida no Processo nº 10080.101202/2023-83.

SÉRGIO CHEQUE BERNARDOCoordenador-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade
do INSS, FRGPS e RPPUDocumento assinado eletronicamente por **SÉRGIO CHEQUE BERNARDO, Coordenador(a) Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade**, em 15/08/2023, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12810227** e o código CRC **ACAA1DE2**.

(PLDO-2024, Anexo II das Informações Complementares ao PLOA 2024)

V - memória de cálculo das estimativas para 2024, com indicação dos órgãos e das entidades de competência técnica responsável pela estimativa previstos em regulamento:

a) de cada despesa a seguir relacionada, mês a mês, de modo a explicitar separadamente as hipóteses e as justificativas quanto aos fatores que afetam o seu crescimento, incluídos o crescimento vegetativo e do número de beneficiários, os índices de reajuste dos benefícios vinculados ao salário mínimo e dos demais benefícios:

2. da Lei Orgânica de Assistência Social;

BENEFÍCIOS DA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - LOAS

Mês	Beneficiários [A]		Sm vigente [B]	Valores pagos na concessão [C]		Benefícios de BPC - LOAS [D] = A x B + C			Sentenças [E]	TOTAL [F] = D + E	R\$ 1,00	
	Idosos	PcD		Idosos	PcD	Idosos	PcD	Total			Idosos	PcD
jan/24	2.535.928	2.985.947	1.421	89.407.138	172.822.384	3.692.960.184	4.415.852.653	8.108.812.838	274.744.955	8.383.557.793	9.497	9.883
fev/24	2.548.338	2.997.386	1.421	91.835.510	175.763.505	3.713.024.347	4.435.048.396	8.148.072.743	274.744.955	8.422.817.699	9.544	9.921
mar/24	2.560.743	3.008.861	1.421	93.910.651	181.675.977	3.732.726.702	4.457.266.906	8.189.993.608	274.744.955	8.464.738.563	9.590	9.959
abr/24	2.573.075	3.020.743	1.421	93.452.409	182.757.596	3.749.791.682	4.475.233.484	8.225.025.165	274.744.955	8.499.770.121	9.637	9.997
mai/24	2.585.276	3.032.495	1.421	93.278.513	183.908.223	3.766.956.150	4.493.083.050	8.260.039.200	274.744.955	8.534.784.155	9.684	10.037
jun/24	2.597.397	3.044.095	1.421	92.917.787	184.484.722	3.783.819.458	4.510.143.149	8.293.962.607	274.744.955	8.568.707.562	9.729	10.076
jul/24	2.609.385	3.055.496	1.421	92.576.486	181.513.555	3.800.511.950	4.523.373.259	8.323.885.209	274.744.955	8.598.630.164	9.775	10.114
ago/24	2.621.253	3.066.525	1.421	92.728.938	181.795.551	3.817.530.064	4.539.327.433	8.356.857.497	274.744.955	8.631.602.452	9.820	10.152
set/24	2.633.119	3.077.575	1.421	92.829.400	182.062.443	3.834.491.732	4.555.295.867	8.389.787.599	274.744.955	8.664.532.554	9.865	10.189
out/24	2.644.988	3.088.662	1.421	93.050.037	182.729.390	3.851.578.082	4.571.718.614	8.423.296.696	274.744.955	8.698.041.651	9.909	10.225
nov/24	2.656.847	3.099.775	1.421	93.315.606	183.542.532	3.868.694.810	4.588.322.290	8.457.017.100	274.744.955	8.731.762.055	9.954	10.262
dez/24	2.668.682	3.110.892	1.421	93.283.205	183.738.110	3.885.480.214	4.604.316.080	8.489.796.295	274.744.955	8.764.541.250	9.999	10.299
SUBTOTAL				45.497.565.374		54.168.981.181		99.666.546.556	3.296.939.465	102.963.486.021	117.004	121.113
											262.104	257.621

Fonte/Elaboração: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e SOF/MPO.

(PLDO-2024, Anexo II das Informações Complementares ao PLOA 2024)

V - memória de cálculo das estimativas para 2024, com indicação dos órgãos e das entidades de competência técnica responsável pela estimativa previstos em regulamento:

a) de cada despesa a seguir relacionada, mês a mês, de modo a explicitar separadamente as hipóteses e as justificativas quanto aos fatores que afetam o seu crescimento, incluídos o crescimento vegetativo e do número de beneficiários, os índices de reajuste dos benefícios vinculados ao salário mínimo e dos demais benefícios:

3. da renda mensal vitalícia;

RENDIMENTO MENSAL VITALÍCIA - RMV

R\$ 1,00

Mês	Benefícios (metas físicas)			SM [d]	Benefícios (metas financeiras)		
	Idoso [a]	Invalidez [b]	Total [c] = a + b		Idoso [e] = a * d	Invalidez [f] = b * d	Total [g] = e + f
jan/24	3.475	55.809	59.284	1.421	4.937.760	79.305.003	84.242.762
fev/24	3.408	55.382	58.790	1.421	4.843.067	78.697.683	83.540.750
mar/24	3.345	54.967	58.312	1.421	4.753.603	78.107.716	82.861.318
abr/24	3.282	54.552	57.834	1.421	4.663.843	77.517.924	82.181.767
mai/24	3.222	54.156	57.379	1.421	4.578.789	76.956.270	81.535.059
jun/24	3.165	53.775	56.940	1.421	4.498.103	76.413.776	80.911.879
jul/24	3.110	53.400	56.510	1.421	4.419.623	75.880.740	80.300.363
ago/24	3.057	53.031	56.087	1.421	4.343.297	75.356.857	79.700.153
set/24	3.004	52.669	55.673	1.421	4.269.056	74.842.143	79.111.198
out/24	2.953	52.313	55.266	1.421	4.196.861	74.336.795	78.533.656
nov/24	2.904	51.964	54.868	1.421	4.126.684	73.841.083	77.967.768
dez/24	2.856	51.622	54.478	1.421	4.058.485	73.355.224	77.413.709
						TOTAL DESPESA	968.300.383

Fonte/Elaboração: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

(PLDO-2024, Anexo II das Informações Complementares ao PLOA 2024)

a) de cada despesa a seguir relacionada, mês a mês, de modo a explicitar separadamente as hipóteses e as justificativas quanto aos fatores que afetam o seu crescimento, incluídos o crescimento vegetativo e do número de beneficiários, os índices de reajuste dos benefícios vinculados ao salário mínimo e dos demais benefícios:
4. do seguro-desemprego; e

DESPESAS COM O BENEFÍCIO DO SEGURO-DESEMPREGO (DOTAÇÕES GLOBAIS)

Órgão				Subtítulo					Elemento de Despesa			Proposta 2024				RS 1,00		
Ministério do Trabalho e Emprego				00H4.0001 Seguro-Desemprego					339010			50.457.590.884						
Quantitativos de Segurados				Normal					Crescimento vegetativo			Financeiro						
Mês	Normal	Crescimento Vegetativo	%	Segurados	Variação %	Salário mínimo	Quantidade média de parcelas	Valor médio do benefício em salários mínimos	Total	Quantidade média de parcelas	Valor médio do benefício em SM	Total	%	Quantida de média de parcelas	Valor médio do benefício em salários mínimos	Total	Aumento em consequência do reajuste do Salário Mínimo em R\$ 1,00	
	A	B	C=B/A*100	D=A+B	E=D/A*100	F	G	H	I=A*F*G*H	J	K	L=B*F*J*K	M=L/I*100	N	O	P=I+L	Q=P/I*100	
Janeiro	470.044	52.227	11,11	522.271	11,11	1421,00	4,20	1,21	3.380.406.504	4,20	1,21	375.599.204	11,11	4,23	1,21	3.756.005.708	11,11	2.643.213
Fevereiro	478.435	53.161	11,11	531.596	11,11	1421,00	4,20	1,21	3.440.751.899	4,20	1,21	382.313.358	11,11	4,23	1,21	3.823.065.257	11,11	2.690.405
Março	697.268	77.475	11,11	774.743	11,11	1421,00	4,20	1,21	5.014.529.028	4,20	1,21	557.174.766	11,11	4,23	1,21	5.571.703.794	11,11	3.920.974
Abri	488.436	54.270	11,11	542.706	11,11	1421,00	4,20	1,21	3.512.675.901	4,20	1,21	390.291.809	11,11	4,23	1,21	3.902.967.710	11,11	2.746.635
Maio	589.603	65.511	11,11	655.114	11,11	1421,00	4,20	1,21	4.240.236.693	4,20	1,21	471.135.652	11,11	4,23	1,21	4.711.372.345	11,11	3.315.533
Junho	545.879	60.653	11,11	606.532	11,11	1421,00	4,20	1,21	3.925.787.633	4,20	1,21	436.199.904	11,11	4,23	1,21	4.361.987.537	11,11	3.069.660
Julho	491.820	54.647	11,11	546.467	11,11	1421,00	4,20	1,21	3.537.012.549	4,20	1,21	393.005.230	11,11	4,23	1,21	3.930.017.779	11,11	2.765.671
Agosto	599.443	66.605	11,11	666.048	11,11	1421,00	4,20	1,21	4.311.002.834	4,20	1,21	479.004.071	11,11	4,23	1,21	4.790.006.904	11,11	3.370.870
Setembro	468.535	52.059	11,11	520.594	11,11	1421,00	4,20	1,21	3.369.554.257	4,20	1,21	374.391.002	11,11	4,23	1,21	3.743.945.259	11,11	2.634.726
Outubro	515.665	57.297	11,11	572.962	11,11	1421,00	4,20	1,21	3.708.498.183	4,20	1,21	412.061.027	11,11	4,23	1,21	4.120.559.210	11,11	2.899.760
Novembro	498.035	55.336	11,11	553.371	11,11	1421,00	4,20	1,21	3.581.708.847	4,20	1,21	397.960.298	11,11	4,23	1,21	3.979.669.145	11,11	2.800.612
Dezembro	474.623	52.737	11,11	527.360	11,11	1421,00	4,20	1,21	3.413.337.211	4,20	1,21	379.265.523	11,11	4,23	1,21	3.766.290.235	11,11	2.668.967
Totais	6.317.786	701.978		7.019.764					45.435.501.538			5.048.401.845				50.457.590.884		35.527.026

Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego.

*Para fins de compatibilização com a linha do Abono e Seguro-Desemprego constante do quadro 10A do volume I do PLOA-2024, informa-se que aos valores de Abono e Seguro-Desemprego apresentados nesta Informação Complementar somam-se R\$ 84,5 milhões relativos a sentenças judiciais.

(PLDO-2024, Anexo II das Informações Complementares ao PLOA 2024)

a) de cada despesa a seguir relacionada, mês a mês, de modo a explicitar separadamente as hipóteses e as justificativas quanto aos fatores que afetam o seu crescimento, incluídos o crescimento vegetativo e do número de beneficiários, os índices de reajuste dos benefícios vinculados ao salário mínimo e dos demais benefícios:

5. do abono salarial;

DESPESAS COM O BENEFÍCIO DO ABONO SALARIAL (DOTAÇÕES GLOBAIS)

Órgão			Subtítulo						Elemento de Despesa			Proposta 2024			RS 1,00		
Ministério do Trabalho e Emprego			0581.0001 Abono Salarial						339010			28.053.976,599					
Quantitativos de beneficiários												Financeiro					
Mês	Normal	Crescimento Vegetativo	%	Crescimento em função do reajuste do salário mínimo	%	Total		Salário médio da Parcela em Salários Mínimos	Valor Médio da Parcela em Salários Mínimos	Normal	Crescimento Vegetativo	%	Total			Aumento em consequência do reajuste do Salário Mínimo em RS 1,00	
	A	B	C=B/A*100	D	E=D/A*100	F=A+B	G=A/F*100	H	I	J=A*H*I	K=B*H*I	L=K/J*100	M=J+K	N=J/M*100			
Janeiro	120.785	13.421	11,11	6.039	5,00	134.206	10,00	1.422,00	0,75	128.817.203	14.313.497	11,11	143.130.699	10,00	100.655		
Fevereiro	3.173.670	352.630	11,11	158.684	5,00	3.526.300	10,00	1.422,00	0,75	3.384.719.055	376.079.895	11,11	3.760.798.950	10,00	2.644.725		
Março	3.389.177	376.575	11,11	169.459	5,00	3.765.752	10,00	1.422,00	0,75	3.614.557.271	401.617.238	11,11	4.016.174.508	10,00	2.824.314		
Abri	4.210.992	467.888	11,11	210.550	5,00	4.678.880	10,00	1.422,00	0,75	4.491.022.968	499.002.552	11,11	4.970.282.657	10,00	3.509.160		
Maio	3.959.577	439.953	11,11	197.979	5,00	4.399.530	10,00	1.422,00	0,75	4.222.888.871	469.209.875	11,11	4.692.098.745	10,00	3.299.648		
Junho	3.951.396	439.044	11,11	197.570	5,00	4.390.440	10,00	1.422,00	0,75	4.214.163.834	468.240.426	11,11	4.682.404.260	10,00	3.292.830		
Julho	3.869.283	429.920	11,11	193.464	5,00	4.299.203	10,00	1.422,00	0,75	4.126.590.320	458.509.680	11,11	4.585.100.000	10,00	3.224.402		
Agosto	176.905	19.656	11,11	8.845	5,00	196.561	10,00	1.422,00	0,75	188.669.183	20.963.124	11,11	209.632.307	10,00	147.421		
Setembro	123.877	13.764	11,11	6.194	5,00	137.641	10,00	1.422,00	0,75	132.114.821	14.679.306	11,11	146.794.127	10,00	103.231		
Outubro	327.205	36.356	11,11	16.360	5,00	363.561	10,00	1.422,00	0,75	348.964.133	38.773.674	11,11	387.737.807	10,00	272.671		
Novembro	111.722	12.414	11,11	5.586	5,00	124.136	10,00	1.422,00	0,75	119.151.513	13.239.531	11,11	132.391.044	10,00	93.102		
Dezembro	276.314	30.701	11,11	13.816	5,00	307.015	10,00	1.422,00	0,75	294.688.881	32.742.617	11,11	327.431.498	10,00	230.261		
Totais	23.690.903	2.632.322		1.184.546		26.323.225				25.266.348.050	2.807.371.413		28.053.976.599		19.742.419		

Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego.

PLDO-2024, inciso V, alínea "b", do Anexo II - Relação das Informações Complementares ao Projeto de Lei Orçamentária de 2024:

V- memória de cálculo das estimativas para 2024, com indicação dos órgãos e das entidades de competência técnica responsável pela estimativa previstos em regulamento:

(...)

b) do gasto com pessoal e encargos sociais, por órgão, com detalhamento dos valores correspondentes aos concursos públicos, à reestruturação de carreiras, aos reajustes gerais e específicos, e às demais despesas relevantes;

Quadro I - MEMÓRIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DO GASTO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

R\$ 1,00

Poder/Órgão	Folha Contratada Art. 110 - PLDO 2024	Pecatórios e Sentenças Judiciais	2024					Total
			Provimentos	Reajustes e Reestruturação de Carreiras	ACT, Ingressos e PDV de Estatais	Outras Despesas de Pessoal	Reintegração Servidores Ex-Territórios	
Legislativo	12.399.849.022	0	201.209.847	338.596.202	0	0	0	12.939.655.071
Camara dos Deputados	6.116.403.817	0	81.988.610	0	0	0	0	6.198.392.427
Senado Federal	4.166.265.269	0	91.103.841	289.869.202	0	0	0	4.547.238.312
Tribunal de Contas da União	2.117.179.936	0	28.117.396	48.727.000	0	0	0	2.194.024.332
Judiciário	45.286.227.724	0	648.450.532	322.862.457	0	0	0	47.765.488.310
Conselho Nacional de Justiça	101.852.051	0	3.721.463	0	0	0	0	105.573.514
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	3.019.798.340	0	66.262.797	0	0	0	0	3.086.061.137
Justiça do Trabalho	21.135.356.333	0	267.516.248	0	0	0	0	22.296.698.814
Justiça Eleitoral	6.631.816.220	0	147.700.605	322.862.457	0	0	0	7.102.379.282
Justiça Federal	11.856.774.488	0	97.750.000	0	0	0	0	12.568.645.852
Justiça Militar da União	529.231.882	0	45.011.504	0	0	0	0	574.243.386
Superior Tribunal de Justiça	1.424.786.058	0	14.049.945	0	0	0	0	1.438.836.003
Supremo Tribunal Federal	586.612.352	0	6.437.970	0	0	0	0	593.050.322
Defensoria Pública da União	408.157.351	0	2.868.850	19.881.815	0	0	0	430.908.016
Defensoria Pública da União	408.157.351	0	2.868.850	19.881.815	0	0	0	430.908.016
Ministério Público	7.111.548.242	0	49.043.958	353.453.597	0	0	0	7.514.045.797
Conselho Nacional do Ministério Público	52.329.798	0	2.032.689	4.290.777	0	0	0	58.653.264
Ministério Público da União	7.059.218.444	0	47.011.269	349.162.820	0	0	0	7.455.392.533
Executivo	321.744.488.053	8.412.585.911	2.393.222.818	423.741.526	2.184.658.508	1.786.817.919	261.157.628	338.467.798.076
Advocacia-Geral da União	3.814.826.159	0	0	0	0	0	0	3.814.826.159
Banco Central do Brasil	3.559.861.620	0	0	0	0	0	0	3.559.861.620
Controladoria-Geral da União	1.213.743.630	0	0	0	0	0	0	1.213.743.630
Encargos Financeiros da União	0	7.153.170.524	2.017.944.648	423.741.526	2.079.265.484	1.786.817.919	261.157.628	14.983.223.442
Gabinete da Vice-Presidência da República	8.907.529	0	0	0	0	0	0	8.907.529
Ministério da Agricultura e Pecuária	7.195.750.746	21.209.122	0	0	0	0	0	7.216.959.868
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	3.062.865.100	2.500.000	0	0	0	0	0	3.065.365.100
Ministério da Cultura	688.478.206	0	0	0	0	0	0	688.478.206
Ministério da Defesa	98.133.706.676	23.860.492	255.601.729	0	0	0	0	98.413.168.897
Ministério da Educação	83.747.354.782	60.049.303	0	0	0	0	0	83.807.404.085

Ministério da Fazenda	19.041.001.695	0	0	0	0	0	0	19.041.001.695
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	4.758.615.771	10.000.000	0	0	0	0	0	4.768.615.771
Ministério da Igualdade Racial	12.583.165	0	0	0	0	0	0	12.583.165
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	1.590.579.233	4.050.000	0	0	0	0	0	1.594.629.233
Ministério da Justiça e Segurança Pública	13.240.405.269	0	0	0	0	0	0	13.240.405.269
Ministério da Pesca e Aquicultura	27.473.121	0	0	0	0	0	0	27.473.121
Ministério da Previdência Social	12.652.269.914	0	0	0	0	0	0	12.652.269.914
Ministério da Saúde	19.996.757.852	377.381.444	119.676.441	0	105.393.024	0	0	20.599.208.761
Ministério das Cidades	723.554.177	538.690.503	0	0	0	0	0	1.262.244.680
Ministério das Comunicações	626.602.227	5.000.000	0	0	0	0	0	631.602.227
Ministério das Mulheres	12.806.309	0	0	0	0	0	0	12.806.309
Ministério das Relações Exteriores	1.828.017.406	0	0	0	0	0	0	1.828.017.406
Ministério de Minas e Energia	1.776.320.964	36.929.590	0	0	0	0	0	1.813.250.554
Ministério de Portos e Aeroportos	575.875.403	0	0	0	0	0	0	575.875.403
Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	2.074.594.760	143.411.601	0	0	0	0	0	2.218.006.361
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	143.021.274	0	0	0	0	0	0	143.021.274
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços	936.041.676	0	0	0	0	0	0	936.041.676
Ministério do Esporte	4.710.800	0	0	0	0	0	0	4.710.800
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	1.862.813.930	0	0	0	0	0	0	1.862.813.930
Ministério do Planejamento e Orçamento	2.859.691.790	0	0	0	0	0	0	2.859.691.790
Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania	52.384.544	0	0	0	0	0	0	52.384.544
Ministério dos Povos Indígenas	436.615.057	0	0	0	0	0	0	436.615.057
Ministério dos Transportes	4.145.469.383	8.751.381	0	0	0	0	0	4.154.220.764
Ministério do Trabalho e Emprego	3.101.413.927	0	0	0	0	0	0	3.101.413.927
Ministério do Turismo	64.879.803	0	0	0	0	0	0	64.879.803
Presidência da República	1.469.273.085	27.581.951	0	0	0	0	0	1.496.855.036
Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios	26.305.221.070	0	0	0	0	0	0	26.305.221.070
Total União	386.950.270.392	8.412.585.911	3.294.796.005	1.458.535.597	2.184.658.508	1.786.817.919	261.157.628	407.117.895.270

PLDO-2024, inciso V, alínea "b", do Anexo II - Relação das Informações Complementares ao Projeto de Lei Orçamentária de 2024:

V- memória de cálculo das estimativas para 2024, com indicação dos órgãos e das entidades de competência técnica responsável pela estimativa previstos em regulamento:

(...)

b) do gasto com pessoal e encargos sociais, por órgão, com detalhamento dos valores correspondentes aos concursos públicos, à reestruturação de carreiras, aos reajustes gerais e específicos, e às demais despesas relevantes;

Quadro II - MEMÓRIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DO GASTO TOTAL COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - DESPESAS PRIMÁRIAS

R\$ 1,00

Poder/Órgão	Folha Contratada Art. 110 - PLDO 2024	Precatórios e Sentenças Judiciais	2024					Total
			Provimentos	Reajustes e Reestruturação de Carreiras	ACT, Ingressos e PDV de Estatais	Outras Despesas de Pessoal	Reintegração Servidores Ex-Territórios	
Legislativo	11.929.760.187	0	188.206.624	321.322.044	0	0	0	12.439.288.855
Camara dos Deputados	5.916.043.817	0	76.933.066	0	0	0	0	5.992.976.883
Senado Federal	4.029.346.292	0	85.251.252	279.722.044	0	0	0	4.394.319.588
Tribunal de Contas da União	1.984.370.078	0	26.022.306	41.600.000	0	0	0	2.051.992.384
Judiciário	40.316.136.239	0	559.249.826	282.810.935	0	0	0	42.484.907.068
Conselho Nacional de Justiça	90.459.858	0	3.243.236	0	0	0	0	93.703.094
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	2.680.410.333	0	58.197.486	0	0	0	0	2.738.607.819
Justiça do Trabalho	19.017.723.777	0	228.759.356	0	0	0	0	20.047.398.809
Justiça Eleitoral	5.900.446.862	0	129.761.521	282.810.935	0	0	0	6.313.019.318
Justiça Federal	10.322.851.460	0	85.000.000	0	0	0	0	10.933.645.852
Justiça Militar da União	486.086.696	0	36.978.495	0	0	0	0	523.065.191
Superior Tribunal de Justiça	1.290.715.724	0	11.850.100	0	0	0	0	1.302.565.824
Supremo Tribunal Federal	527.441.529	0	5.459.632	0	0	0	0	532.901.161
Defensoria Pública da União	360.541.634	0	2.868.850	16.065.749	0	0	0	379.476.233
Defensoria Pública da União	360.541.634	0	2.868.850	16.065.749	0	0	0	379.476.233
Ministério Público	6.238.547.285	0	42.758.686	315.292.147	0	0	0	6.596.598.118
Conselho Nacional do Ministério Público	45.917.935	0	2.032.689	3.915.164	0	0	0	51.865.788
Ministério Público da União	6.192.629.350	0	40.725.997	311.376.983	0	0	0	6.544.732.330
Executivo	304.454.166.887	7.815.091.193	2.084.071.268	368.266.600	2.184.658.508	1.402.023.467	204.029.397	319.497.561.783
Advocacia-Geral da União	3.463.914.351	0	0	0	0	0	0	3.463.914.351
Banco Central do Brasil	3.371.651.286	0	0	0	0	0	0	3.371.651.286
Controladoria-Geral da União	1.086.584.247	0	0	0	0	0	0	1.086.584.247
Encargos Financeiros da União	0	6.555.675.806	1.731.328.674	368.266.600	2.079.265.484	1.402.023.467	204.029.397	13.325.843.891
Gabinete da Vice-Presidência da República	8.894.529	0	0	0	0	0	0	8.894.529
Ministério da Agricultura e Pecuária	6.992.260.589	21.209.122	0	0	0	0	0	7.013.469.711
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	2.861.232.331	2.500.000	0	0	0	0	0	2.863.732.331
Ministério da Cultura	629.499.702	0	0	0	0	0	0	629.499.702
Ministério da Defesa	97.868.644.307	23.860.492	255.601.729	0	0	0	0	98.148.106.528
Ministério da Educação	74.493.505.342	60.049.303	0	0	0	0	0	74.553.554.645

Ministério da Fazenda	17.982.062.359	0	0	0	0	0	0	17.982.062.359
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	4.569.124.478	10.000.000	0	0	0	0	0	4.579.124.478
Ministério da Igualdade Racial	12.458.703	0	0	0	0	0	0	12.458.703
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	1.545.755.415	4.050.000	0	0	0	0	0	1.549.805.415
Ministério da Justiça e Segurança Pública	11.745.374.823	0	0	0	0	0	0	11.745.374.823
Ministério da Pesca e Aquicultura	25.291.140	0	0	0	0	0	0	25.291.140
Ministério da Previdência Social	11.878.421.501	0	0	0	0	0	0	11.878.421.501
Ministério da Saúde	18.887.294.471	377.381.444	97.140.865	0	105.393.024	0	0	19.467.209.804
Ministério das Cidades	717.395.570	538.690.503	0	0	0	0	0	1.256.086.073
Ministério das Comunicações	571.425.664	5.000.000	0	0	0	0	0	576.425.664
Ministério das Mulheres	12.571.828	0	0	0	0	0	0	12.571.828
Ministério das Relações Exteriores	1.691.645.820	0	0	0	0	0	0	1.691.645.820
Ministério de Minas e Energia	1.691.640.784	36.929.590	0	0	0	0	0	1.728.570.374
Ministério de Portos e Aeroportos	508.499.858	0	0	0	0	0	0	508.499.858
Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	1.989.476.550	143.411.601	0	0	0	0	0	2.132.888.151
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	133.990.174	0	0	0	0	0	0	133.990.174
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços	831.054.573	0	0	0	0	0	0	831.054.573
Ministério do Esporte	3.686.000	0	0	0	0	0	0	3.686.000
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	1.684.853.225	0	0	0	0	0	0	1.684.853.225
Ministério do Planejamento e Orçamento	2.668.744.033	0	0	0	0	0	0	2.668.744.033
Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania	51.885.656	0	0	0	0	0	0	51.885.656
Ministério dos Povos Indígenas	403.976.617	0	0	0	0	0	0	403.976.617
Ministério dos Transportes	4.007.494.315	8.751.381	0	0	0	0	0	4.016.245.696
Ministério do Trabalho e Emprego	2.858.241.400	0	0	0	0	0	0	2.858.241.400
Ministério do Turismo	59.679.803	0	0	0	0	0	0	59.679.803
Presidência da República	1.415.645.719	27.581.951	0	0	0	0	0	1.443.227.670
Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios	25.730.289.724	0	0	0	0	0	0	25.730.289.724
Total União	363.299.152.232	7.815.091.193	2.877.155.254	1.303.757.475	2.184.658.508	1.402.023.467	204.029.397	381.397.832.057

PLDO-2024, inciso V, alínea "b", do Anexo II - Relação das Informações Complementares ao Projeto de Lei Orçamentária de 2024:

V- memória de cálculo das estimativas para 2024, com indicação dos órgãos e das entidades de competência técnica responsável pela estimativa previstos em regulamento:

(...)

b) do gasto com pessoal e encargos sociais, por órgão, com detalhamento dos valores correspondentes aos concursos públicos, à reestruturação de carreiras, aos reajustes gerais e específicos, e às demais despesas relevantes;

Quadro III - MEMÓRIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DO GASTO COM A CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO (CPSS) P\$ 1.000,00

R\$ 1,00

Ministério da Educação	9.253.849.440	0	0	0	0	0	0	0	9.253.849.440
Ministério da Fazenda	1.058.939.336	0	0	0	0	0	0	0	1.058.939.336
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	189.491.293	0	0	0	0	0	0	0	189.491.293
Ministério da Igualdade Racial	124.462	0	0	0	0	0	0	0	124.462
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	44.823.818	0	0	0	0	0	0	0	44.823.818
Ministério da Justiça e Segurança Pública	1.495.030.446	0	0	0	0	0	0	0	1.495.030.446
Ministério da Pesca e Aquicultura	2.181.981	0	0	0	0	0	0	0	2.181.981
Ministério da Previdência Social	773.848.413	0	0	0	0	0	0	0	773.848.413
Ministério da Saúde	1.109.463.381	0	22.535.576	0	0	0	0	0	1.131.998.957
Ministério das Cidades	6.158.607	0	0	0	0	0	0	0	6.158.607
Ministério das Comunicações	55.176.563	0	0	0	0	0	0	0	55.176.563
Ministério das Mulheres	234.481	0	0	0	0	0	0	0	234.481
Ministério das Relações Exteriores	136.371.586	0	0	0	0	0	0	0	136.371.586
Ministério de Minas e Energia	84.680.180	0	0	0	0	0	0	0	84.680.180
Ministério de Portos e Aeroportos	67.375.545	0	0	0	0	0	0	0	67.375.545
Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	85.118.210	0	0	0	0	0	0	0	85.118.210
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	9.031.100	0	0	0	0	0	0	0	9.031.100
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços	104.987.103	0	0	0	0	0	0	0	104.987.103
Ministério do Esporte	1.024.800	0	0	0	0	0	0	0	1.024.800
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	177.960.705	0	0	0	0	0	0	0	177.960.705
Ministério do Planejamento e Orçamento	190.947.757	0	0	0	0	0	0	0	190.947.757
Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania	498.888	0	0	0	0	0	0	0	498.888
Ministério dos Povos Indígenas	32.638.440	0	0	0	0	0	0	0	32.638.440
Ministério dos Transportes	137.975.068	0	0	0	0	0	0	0	137.975.068
Ministério do Trabalho e Emprego	243.172.527	0	0	0	0	0	0	0	243.172.527
Ministério do Turismo	5.200.000	0	0	0	0	0	0	0	5.200.000
Presidência da República	53.627.366	0	0	0	0	0	0	0	53.627.366
Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios	574.931.346	0	0	0	0	0	0	0	574.931.346
Total União	23.651.118.160	597.494.718	417.640.751	154.778.122	0	384.794.452	57.128.231	25.720.063.213	

(PLDO-2024, Anexo II das Informações Complementares ao PLOA 2024)

V - memória de cálculo das estimativas para 2024, com indicação dos órgãos e das entidades de competência técnica responsável pela estimativa previstos em regulamento:

c) da reserva de contingência e das transferências constitucionais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA E DAS RESERVAS PARA EMENDAS

ESPECIFICAÇÃO	R\$ milhões PROJETO DE LEI 2024
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (CÁLCULO CONFORME CAPUT DO ART. 13 DO PLDO-2024)	
Receita Corrente Líquida PLOA 2024	1.456.223,8
Mínimo legal (0,2% da RCL de 2024)	2.912,4
SUBTOTAL (I)	2.912,4
RESERVA PARA EMENDAS INDIVIDUAIS (CÁLCULO CONFORME § 9º DO CAPUT DO ART. 166 DA CF)	
Emendas individuais de execução obrigatória em 2024 (2% da RCL de 2022)	25.068,5
Aplicação em Saúde (IdUso 6)	12.534,3
Aplicação geral	12.534,3
SUBTOTAL (II)	25.068,5
RESERVA PARA EMENDAS DE BANCADA (CÁLCULO CONFORME § 12 DO CAPUT DO ART. 166 DA CF)	
Emendas de bancada de execução obrigatória em 2024 (1% da RCL de 2023)	12.579,4
Aplicação em Saúde (IdUso 6)	6.289,7
Aplicação geral	6.289,7
SUBTOTAL (III)	12.579,4
TOTAL (I + II + III)	40.560,4

TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITAS

Descrição	R\$ milhões
A. CONSTITUCIONAIS	
I. Imposto de Renda, líquido de incentivos fiscais e PIN/PROTERRA	809.559,4
Transferência do IR	376.445,1
I.a. FPE [(21,5% * I) - (21,5% * 20% * I)]	139.244,2
I.b. FPM [(24,5% * I) - (22,5% * 20% * I)]	165.959,7
I.c. Fundeb [(44% * 20% * I)]	71.241,2
II. Imposto sobre Produtos Industrializados	69.074,1
Transferência do IPI	39.026,9
II.a. FPE [(21,5% * II) - (21,5% * 20% * II)]	11.880,7
II.b. FPM [(24,5% * II) - (22,5% * 20% * II)]	14.160,2
II.c. Estados Exportadores [(10% * II) - (10% * 20% * II)]	5.525,9
II.d. Fundeb [(54% * 20% * II)]	7.460,0
III. IOF incidente sobre o Ouro	63,7
Transferência do IOF-Ouro (100% * III)	63,7
IV. Imposto Territorial Rural	3.310,2
IV.1. Municípios Conveniados	2.979,2
IV.2. Municípios Não Conveniados	331,0
Transferência do ITR	3.144,7
IV.a. Transferência ITR - Municípios Conveniados [(100% * IV.1) - (100% * 20% * IV.1)]	2.383,4
IV.b. Transferência ITR - Municípios Não Conveniados [(50% * IV.2) - (50% * 20% * IV.2)]	132,4
IV.c. Fundeb [(20% * IV.1) + (20% * 50% * IV.2)]	628,9
V. CIDE combustíveis	3.038,1
Transferência da CIDE combustíveis (29% * V)	881,1
B. LEGAIS	
VI. Exploração de Recursos Naturais	113.642,9
VI.1. Royalties de Itaipu	1.235,3
VI.2. Recursos Hídricos	2.277,5
VI.3. Recursos Minerais	6.789,0
VI.4. Royalties Petróleo - Até 5% - em terra	1.106,3
VI.5. Royalties Petróleo - Até 5% - em plataforma	17.442,0
VI.6. Royalties Petróleo - Excedentes - em terra	939,3
VI.7. Royalties Petróleo - Excedentes - em plataforma	17.208,7
VI.8. Participação Especial	34.208,3
VI.9. Partilha de Produção	23.683,6
VI.10. Comercialização do Petróleo	8.752,8
Transferência de Exploração de Recursos Naturais	68.277,4
VI.a. Tratado de Itaipu (90% * VI.1)	1.111,8
VI.b. Recursos Hídricos [90% * (VI.2)/7*6,25]	1.830,2
VI. c. Recursos Minerais (90% * VI.3)	6.110,1
VI.d. Royalties Petróleo / Gás Natural [(100% * VI.4) + (80% * VI.5) + (75% * VI.6) + (60% * VI.7) + (50% * VI.8) + (67% * VI.9)]	58.982,9
VI.e. Royalties Petróleo / Gás Natural [Correção Monetária]	242,5
VII. Salário-Educação	31.704,8
Transferência do Salário-Educação (90% * 2/3 * VII)	19.022,9
VIII. Concessões de Florestas Nacionais	34,5
Transferência de Concessões de Florestas Nacionais (40% * VIII)	13,8
IX. Foro e Laudêmio (Lei 13.240, de 30/12/15, Art. 27, Art. 6º-B)	861,5
Transferência de Foro e Laudêmio (20% * IX)	172,3
TOTAL DE TRANSFERÊNCIAS PRIMÁRIAS	507.047,8
X. Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste	26.359,0
FNO [(0,6% * I) + (0,6% * II)]	5.271,8
FCO [(0,6% * I) + (0,6% * II)]	5.271,8
FNE [(1,8% * I) + (1,8% * II)]	15.815,4
TOTAL DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	26.359,0

(PLDO-2024, Anexo II das Informações Complementares ao PLOA 2024)

V - memória de cálculo das estimativas para 2024, com indicação dos órgãos e das entidades de competência técnica responsável pela estimativa previstos em regulamento:

d) da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb;

Cálculo da Complementação ao FUNDEB 2024 conforme art. 212-A da CF/88 e art. 60 do ADCT

Descrição	Total da Receita (a)	R\$ milhões Parcela do FUNDEB (b = 20% * a)
I - Receitas Federais	396.650,9	79.330,2
FPM	197.692,5	39.538,5
FPE	188.906,2	37.781,2
IPI - EXP	6.907,4	1.381,5
ITR	3.144,7	628,9
II - Receitas Estaduais	836.772,1	167.354,4
ICMS	737.633,6	147.526,7
IPVA	83.936,9	16.787,4
ITCD	15.201,6	3.040,3
III - TOTAL (I + II)		246.684,6
IV - Complementação Total da União (III * 19%)		46.870,1

Obs.: Receitas estaduais projetadas pela COINT/STN. Receitas Federais segundo parâmetros de 11/07/2023, versão de 24 de agosto de 2023.

(PLDO 2024, Anexo II das Informações Complementares ao PLOA 2024)

V - memória de cálculo das estimativas para 2024, com indicação dos órgãos e das entidades de competência técnica responsável pela estimativa previstos em regulamento:

e) dos subsídios financeiros e creditícios concedidos pela União, que não incluirá os regimes tributários diferenciados de que trata a alínea “d” do inciso III do caput do art. 146 da Constituição, relacionados por espécie de benefício, com

DEMONSTRATIVO DOS BENEFÍCIOS FINANCEIROS E CREDITÍCIOS - 2021

	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	R\$ mil Total
Benefícios Financeiros	1.019.098	2.863.694	1.919.724	11.640.016	5.024.576	22.467.107
AGF e Estoques Estratégicos	6.484	102.359	6.221	6.384	16.407	137.855
AGF e Estoques Estratégicos da Agricultura Familiar - AGF-AF	0	0	0	0	0	0
Programa de Apoio ao Setor Sucroalcooleiro - PASS	0	0	0	0	0	0
Recuperação da Lavoura Cacaueira (Equalização)	0	0	0	0	0	0
Subvenção econômica para empresas cerealistas	0	0	527	0	138	665
Empréstimos do Governo Federal - EGF	146	99	4.007	891	3.400	8.543
Custeio Agropecuário	34.631	46.571	174.838	239.818	324.996	820.854
FUNCAFÉ (Equalização)	9	143	39	8.690	368	9.249
Garantia e Sustentação de Preços da Agricultura Familiar	1.370	8.632	72	13.873	96	24.043
Garantia e Sustentação de Preços	0	0	0	0	0	0
Operações de Investimento Rural e Agroindustrial	95.936	128.713	654.363	445.067	1.015.194	2.339.273
Programa Especial de Saneamento de Ativos - PESA (Explícito)	428	95.526	60.576	132.652	109.643	398.825
PRONAF (Equalização)	210.387	143.584	155.120	489.676	1.702.354	2.701.121
Subvenção Econômica ao Prêmio do Seguro Rural - PSR	20.435	36.263	237.776	193.599	693.128	1.181.201
Securitização Agrícola	4.832	14.125	107.461	51.087	135.701	313.206
Subvenção nas Operações de Crédito Rural na área da SUDENE/SUDAM	0	6.177	0	60	0	6.237
FDA (Equalização)	0	0	1.341	0	0	1.341
FDCO (Equalização)	0	0	2.427	0	0	2.427
FDNE (Equalização)	0	28.065	0	0	0	28.065
Subvenção à Comercialização de Óleo Diesel Combustível de Uso Rodoviário	0	0	0	0	0	0
PROEX (Equalização)	0	59.463	0	379.053	137.595	576.111
Programa de Sustentação do Investimento - PSI	94.769	72.935	106.941	300.373	260.387	835.405
Financiamentos destinados à Reestruturação Produtiva e às Exportações (Revitaliza)	0	0	0	11	100	111
Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado - Programa Crescer	0	0	0	0	0	0
Fundo de Compensação das Variações Salariais - FCVS	1.537	6.915	12.293	7.617.140	45.331	7.683.216
Minha Casa Minha Vida - MCMV	63.663	366.491	190.535	536.906	242.415	1.400.010
Subvenção ao Preço do Óleo Diesel de Embarcações Pesqueiras	0	123	0	0	0	123

Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Viver sem Limite - PCD	365	1.629	940	1.847	3.976	8.757
Subvenção a Consumidores de Energia Elétrica da Subclasse Baixa Renda	468.756	1.741.659	204.247	1.012.535	209.183	3.636.380
Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT (Equalização e Subvenção)	15.350	4.222	0	210.354	124.164	354.089
Benefícios Creditícios	3.211.585	9.349.710	3.106.482	11.726.200	3.104.286	30.498.262
Recuperação da Lavoura Cacaueira (Financiamento)	0	8.074	0	0	0	8.074
FUNCAFÉ (Financiamento)	-283	-4.334	-1.197	-263.740	-11.156	-280.710
PESA (Implícito)	0	0	0	0	0	0
PRONAF (Financiamento)	5.775	3.941	4.258	13.440	46.725	74.139
Programa de Revitalização de Cooperativas de Produção Agropecuária - RECOOP (Financiamento)	0	0	0	0	0	0
Securitização Agrícola (implícito)	0	0	0	0	0	0
Empréstimos da União ao BNDES	115.741	271.394	233.478	774.270	600.658	1.995.541
Fundos Constitucionais de Financiamento - FNE, FNO e FCO	1.672.119	5.016.356	1.672.119	0	0	8.360.594
FDA (Financiamento)	126.396	0	0	0	0	126.396
FDCO (Financiamento)	0	0	-62.721	0	0	-62.721
FDNE (Financiamento)	0	604.403	0	0	0	604.403
Fundo de Garantia à Exportação - FGE	0	0	0	380.313	6.095	386.408
Fundo de Garantia para a Promoção da Competitividade - FGPC	0	0	0	-5.652	-19.469	-25.121
Fundo da Marinha Mercante - FMM	344.680	0	0	6.115.810	1.926.042	8.386.532
Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT (Financiamento)	-12.784	-3.516	0	-175.192	-103.409	-294.901
Fundo Geral do Turismo - FUNGETUR	7.817	85.558	0	24.390	78.174	195.939
Programa Emergencial de Acesso ao Crédito Garantia de Recebíveis - Peac-Maquininhas	5.129	17.657	13.329	36.500	15.089	87.704
Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Sistema Financeiro Nacional - PROER	0	-138.554	0	-415.662	0	-554.216
PROEX (Financiamento)	0	17.819	0	113.591	41.233	172.643
Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	-186.812	-673.156	-489.011	-1.354.511	-1.298.991	-4.002.481
Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES	1.092.770	4.050.798	1.722.385	6.353.952	1.773.986	14.993.891
Fundo para o Desenvolvimento Regional com Recursos da Desestatização - FRD	677	1.713	5	1.932	0	4.326
Fundo de Terras e da Reforma Agrária - Banco da Terra	32.804	67.747	570	18.582	17.057	136.760
Programa Emergencial de Suporte a Empregos - PESE	5.369	18.268	13.252	101.930	32.253	171.072
TOTAL	4.230.682	12.213.403	5.026.206	23.366.216	8.128.862	52.965.369

Elaboração: SMA-MPO

(PLDO 2024, Anexo II das Informações Complementares ao PLOA 2024)

V - memória de cálculo das estimativas para 2024, com indicação dos órgãos e das entidades de competência técnica responsável pela estimativa previstos em regulamento:

- e) dos subsídios financeiros e creditícios concedidos pela União, que não incluirá os regimes tributários diferenciados de que trata a alínea “d” do inciso III do caput do art. 146 da Constituição, relacionados por espécie de benefício, com identificação, para cada um, do órgão gestor, do banco operador, da legislação autorizativa e da região contemplada, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 165 da Constituição, considerados:
1. a discriminação dos subsídios orçamentários, com identificação dos códigos das ações orçamentárias e dos efeitos sobre a obtenção do resultado primário (despesa primária ou financeira);
 2. a discriminação dos subsídios não orçamentários, com identificação dos efeitos sobre a obtenção do resultado primário (despesa primária ou financeira);
 3. os valores realizados em 2021 e 2022;
 4. os valores estimados para 2023 e 2024, acompanhados de suas memórias de cálculo; e
 5. o efeito nas estimativas de cada ponto percentual de variação no custo de oportunidade do Tesouro Nacional, quando aplicável; e

DEMONSTRATIVO DOS BENEFÍCIOS FINANCEIROS E CREDITÍCIOS - 2022

	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	Total
Benefícios Financeiros	1.806.786	6.017.663	3.559.234	9.045.421	7.791.081	28.220.184
AGF e Estoques Estratégicos	4.369	55.055	8.302	19.488	175	87.388
AGF e Estoques Estratégicos da Agricultura Familiar - AGF-AF	0	0	0	0	0	0
Programa de Apoio ao Setor Sucroalcooleiro - PASS	0	0	0	0	0	0
Recuperação da Lavoura Cacaueira (Equalização)	0	0	0	0	0	0
Subvenção econômica para empresas cerealistas	0	0	1.581	0	2.117	3.697
Empréstimos do Governo Federal - EGF	597	997	6.477	3.970	6.972	19.013
Custeio Agropecuário	97.035	116.211	459.064	541.720	861.110	2.075.140
FUNCAFÉ (Equalização)	1	7	1	470	19	498
Garantia e Sustentação de Preços da Agricultura Familiar	1.158	11.672	116	10.213	0	23.160
Garantia e Sustentação de Preços	0	0	627	0	60	687
Operações de Investimento Rural e Agroindustrial	188.853	270.508	1.056.796	941.736	1.812.722	4.270.614
Programa Especial de Saneamento de Ativos - PESA (Explícito)	388	57.561	36.075	107.951	64.162	266.138
PRONAF (Equalização)	502.272	282.375	305.196	853.918	3.302.407	5.246.168
Subvenção Econômica ao Prêmio do Seguro Rural - PSR	14.027	34.481	206.608	181.011	672.941	1.109.067
Securitização Agrícola	0	0	531	1.468	10.516	12.515
Subvenção nas Operações de Crédito Rural na área da SUDENE/SUDAM	502	101.622	0	2.907	0	105.031
FDA (Equalização)	0	0	1.247	0	0	1.247
FDCO (Equalização)	0	0	1.964	0	0	1.964
FDNE (Equalização)	0	23.138	0	0	0	23.138
Subvenção à Comercialização de Óleo Diesel Combustível de Uso Rodoviário	0	0	0	0	0	0
PROEX (Equalização)	0	11.996	0	201.683	135.051	348.731
Programa de Sustentação do Investimento - PSI	129.816	46.099	70.784	226.031	194.992	667.723
Financiamentos destinados à Reestruturação Produtiva e às Exportações (Revitaliza)	0	0	0	0	0	0
Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado - Programa Crescer	0	0	0	0	0	0
Fundo de Compensação das Variações Salariais - FCVS	202.476	2.534.637	1.047.628	4.124.933	287.729	8.197.403
Minha Casa Minha Vida - MCMV	87.712	282.333	55.027	247.516	68.226	740.814
Subvenção ao Preço do Óleo Diesel de Embarcações Pesqueiras	0	317	0	0	0	317

Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Viver sem Limite - PCD	374	1.857	812	4.164	1.767	8.973
Subvenção a Consumidores de Energia Elétrica da Subclasse Baixa Renda	567.933	2.138.575	286.992	1.351.490	316.249	4.661.239
Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT (Equalização e Subvenção)	9.274	48.221	13.406	224.752	53.868	349.520
Benefícios Creditícios	8.484.263	27.207.891	10.196.260	34.603.138	11.722.632	92.214.185
Recuperação da Lavoura Cacaueira (Financiamento)	0	6.272	0	0	0	6.272
FUNCAFÉ (Financiamento)	25	349	41	21.903	871	23.189
PESA (Implicito)	0	0	0	0	0	0
PRONAF (Financiamento)	15.277	8.589	9.283	25.973	100.448	159.570
Programa de Revitalização de Cooperativas de Produção Agropecuária - RECOOP (Financiamento)	0	0	0	0	0	0
Securitização Agrícola (implícito)	0	0	0	0	0	0
Empréstimos da União ao BNDES	147.101	471.597	332.692	1.372.778	1.187.763	3.511.931
Fundos Constitucionais de Financiamento - FNE, FNO e FCO	3.831.472	11.494.416	3.831.472	0	0	19.157.360
FDA (Financiamento)	326.977	0	0	0	0	326.977
FDCO (Financiamento)	0	0	180.821	0	0	180.821
FDNE (Financiamento)	0	1.485.224	0	92.146	0	1.577.370
Fundo de Garantia à Exportação - FGE	0	0	602	487.769	6.982	495.353
Fundo de Garantia para a Promoção da Competitividade - FGPC	0	0	0	-789	-2.719	-3.508
Fundo da Marinha Mercante - FMM	517.014	7.647	0	8.595.324	847.166	9.967.150
Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT (Financiamento)	29.016	150.877	41.947	703.221	168.545	1.093.605
Fundo Geral do Turismo - FUNGETUR	0	0	0	43.154	769.902	813.056
Programa Emergencial de Acesso ao Crédito Garantia de Recebíveis - Peac-Maquininhas	6.773	23.317	17.602	48.201	19.926	115.819
Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Sistema Financeiro Nacional - PROER	0	13.749	0	150.570	0	164.319
PROEX (Financiamento)	0	22.508	0	378.424	253.400	654.332
Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	478.595	1.914.381	1.076.839	5.144.899	3.350.167	11.964.881
Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES	3.082.609	11.411.998	4.664.165	17.323.293	4.901.924	41.383.989
Fundo para o Desenvolvimento Regional com Recursos da Desestatização - FRD	-404	-1.000	-3	-1.152	0	-2.558
Fundo de Terras e da Reforma Agrária - Banco da Terra	41.956	171.256	21.422	68.385	71.099	374.117
Programa Emergencial de Suporte a Empregos - PESE	7.851	26.712	19.377	149.041	47.160	250.141
TOTAL	10.291.049	33.225.554	13.755.494	43.648.559	19.513.713	120.434.369

Elaboração: SMA-MPO

(PLDO 2024, Anexo II das Informações Complementares ao PLOA 2024)

V - memória de cálculo das estimativas para 2024, com indicação dos órgãos e das entidades de competência técnica responsável pela estimativa previstos em regulamento:

- e) dos subsídios financeiros e creditícios concedidos pela União, que não incluirá os regimes tributários diferenciados de que trata a alínea “d” do inciso III do caput do art. 146 da Constituição, relacionados por espécie de benefício, com identificação, para cada um, do órgão gestor, do banco operador, da legislação autorizativa e da região contemplada, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 165 da Constituição, considerados:
1. a discriminação dos subsídios orçamentários, com identificação dos códigos das ações orçamentárias e dos efeitos sobre a obtenção do resultado primário (despesa primária ou financeira);
 2. a discriminação dos subsídios não orçamentários, com identificação dos efeitos sobre a obtenção do resultado primário (despesa primária ou financeira);
 3. os valores realizados em 2021 e 2022;
 4. os valores estimados para 2023 e 2024, acompanhados de suas memórias de cálculo; e
 5. o efeito nas estimativas de cada ponto percentual de variação no custo de oportunidade do Tesouro Nacional, quando aplicável;

DEMONSTRATIVO DOS BENEFÍCIOS FINANCEIROS E CREDITÍCIOS - 2023

	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	R\$ mil Total
Benefícios Financeiros	3.516.237	15.327.086	6.944.898	21.643.037	10.973.675	58.404.933
AGF e Estoques Estratégicos	12.600	158.760	23.940	56.196	504	252.000
AGF e Estoques Estratégicos da Agricultura Familiar - AGF-AF	0	0	0	0	0	0
Programa de Apoio ao Setor Sucroalcooleiro - PASS	0	0	0	0	0	0
Recuperação da Lavoura Cacaueira (Equalização)	0	46.620	0	0	0	46.620
Subvenção econômica para empresas cerealistas	0	0	2.518	0	3.372	5.890
Empréstimos do Governo Federal - EGF	281	469	3.049	1.869	3.282	8.949
Custeio Agropecuário	88.017	105.411	416.403	491.377	781.086	1.882.294
FUNCAFÉ (Equalização)	5	75	9	4.723	188	5.000
Garantia e Sustentação de Preços da Agricultura Familiar	2.818	28.403	282	24.852	0	56.355
Garantia e Sustentação de Preços	0	0	530.310	0	50.424	580.734
Operações de Investimento Rural e Agroindustrial	172.538	247.138	965.496	860.377	1.656.116	3.901.665
Programa Especial de Saneamento de Ativos - PESA (Explícito)	172	25.511	15.988	47.844	28.436	117.951
PRONAF (Equalização)	647.752	364.164	393.594	1.101.251	4.258.934	6.765.696
Subvenção Econômica ao Prêmio do Seguro Rural - PSR	13.450	33.064	198.115	173.570	645.278	1.063.476
Securitização Agrícola	0	0	37.670	104.170	746.198	888.039
Subvenção nas Operações de Crédito Rural na área da SUDENE/SUDAM	346	69.934	0	2.001	0	72.280
FDA (Equalização)	0	0	1.721	0	0	1.721
FDCO (Equalização)	0	0	1.491	0	0	1.491
FDNE (Equalização)	0	18.963	0	0	0	18.963
Subvenção à Comercialização de Óleo Diesel Combustível de Uso Rodoviário	0	0	0	0	0	0
PROEX (Equalização)	0	31.179	0	524.192	351.009	906.380
Programa de Sustentação do Investimento - PSI	95.912	34.060	52.297	166.998	144.066	493.333
Financiamentos destinados à Reestruturação Produtiva e às Exportações (Revitaliza)	0	0	0	0	2	2
Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado - Programa Crescer	0	0	0	0	0	0
Fundo de Compensação das Variações Salariais - FCVS	617.500	7.730.000	3.195.000	12.580.000	877.500	25.000.000
Minha Casa Minha Vida - MCMV	1.145.183	3.686.181	718.442	3.231.611	890.767	9.672.184

Subvenção ao Preço do Óleo Diesel de Embarcações Pesqueiras	0	113	0	0	0	113
Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Viver sem Limite - PCD	649	3.228	1.411	7.236	3.071	15.595
Subvenção a Consumidores de Energia Elétrica da Subclasse Baixa Renda	693.677	2.612.068	350.534	1.650.718	386.268	5.693.265
Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT (Equalização e Subvenção)	25.337	131.746	36.628	614.052	147.174	954.937
Benefícios Creditícios	8.547.551	25.854.242	8.781.801	30.862.920	10.435.815	84.482.329
Recuperação da Lavoura Cacaueira (Financiamento)	0	11.340	0	0	0	11.340
FUNCAFÉ (Financiamento)	102	1.407	166	88.427	3.517	93.619
PESA (Implícito)	0	0	0	0	0	0
PRONAF (Financiamento)	18.169	10.215	11.040	30.889	119.460	189.773
Programa de Revitalização de Cooperativas de Produção Agropecuária - RECOOP (Financiamento)	0	0	0	0	0	0
Securitização Agrícola (implícito)	0	0	0	0	0	0
Empréstimos da União ao BNDES	56.806	182.116	128.476	530.125	458.678	1.356.200
Fundos Constitucionais de Financiamento - FNE, FNO e FCO	4.464.784	13.394.353	4.464.784	0	0	22.323.921
FDA (Financiamento)	865.972	0	0	0	0	865.972
FDCO (Financiamento)	0	0	-358.989	0	0	-358.989
FDNE (Financiamento)	0	2.053.735	0	127.418	0	2.181.153
Fundo de Garantia à Exportação - FGE	0	0	1.237	1.002.125	14.345	1.017.707
Fundo de Garantia para a Promoção da Competitividade - FGPC	0	0	0	-243	-836	-1.079
Fundo da Marinha Mercante - FMM	490.482	7.254	0	8.154.231	803.691	9.455.658
Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT (Financiamento)	73.141	380.313	105.734	1.772.596	424.849	2.756.633
Fundo Geral do Turismo - FUNGETUR	0	0	0	13.299	237.273	250.572
Programa Emergencial de Acesso ao Crédito Garantia de Recebíveis - Peac-Maquininhas	31.372	108.001	81.529	223.257	92.294	536.454
Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Sistema Financeiro Nacional - PROER	0	34.716	0	380.201	0	414.917
PROEX (Financiamento)	0	29.070	0	488.740	327.270	845.079
Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	704.129	2.816.515	1.584.290	7.569.385	4.928.902	17.603.222
Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES	1.776.737	6.577.582	2.688.305	9.984.700	2.825.343	23.852.667
Fundo para o Desenvolvimento Regional com Recursos da Desestatização - FRD	3.796	9.403	27	10.841	0	24.066
Fundo de Terras e da Reforma Agrária - Banco da Terra	39.832	162.588	20.337	64.923	67.500	355.181
Programa Emergencial de Suporte a Empregos - PESE	22.229	75.633	54.866	422.004	133.530	708.263
TOTAL	12.063.788	41.181.328	15.726.699	52.505.958	21.409.490	142.887.263

Elaboração: SMA-MPO

(PLDO 2024, Anexo II das Informações Complementares ao PLOA 2024)

V - memória de cálculo das estimativas para 2024, com indicação dos órgãos e das entidades de competência técnica responsável pela estimativa previstos em regulamento:

- e) dos subsídios financeiros e creditícios concedidos pela União, que não incluirá os regimes tributários diferenciados de que trata a alínea “d” do inciso III do caput do art. 146 da Constituição, relacionados por espécie de benefício, com identificação, para cada um, do órgão gestor, do banco operador, da legislação autorizativa e da região contemplada, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 165 da Constituição, considerados:
1. a discriminação dos subsídios orçamentários, com identificação dos códigos das ações orçamentárias e dos efeitos sobre a obtenção do resultado primário (despesa primária ou financeira);
 2. a discriminação dos subsídios não orçamentários, com identificação dos efeitos sobre a obtenção do resultado primário (despesa primária ou financeira);
 3. os valores realizados em 2021 e 2022;
 4. os valores estimados para 2023 e 2024, acompanhados de suas memórias de cálculo; e
 5. o efeito nas estimativas de cada ponto percentual de variação no custo de oportunidade do Tesouro Nacional, quando aplicável;

DEMONSTRATIVO DOS BENEFÍCIOS FINANCEIROS E CREDITÍCIOS - 2024

R\$ mil

	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	Total
Benefícios Financeiros	4.180.247	20.453.615	8.587.410	28.865.964	11.548.027	73.635.263
AGF e Estoques Estratégicos	16.299	205.366	30.968	72.693	652	325.978
AGF e Estoques Estratégicos da Agricultura Familiar - AGF-AF	0	0	0	0	0	0
Programa de Apoio ao Setor Sucroalcooleiro - PASS	0	0	0	0	0	0
Recuperação da Lavoura Cacaueira (Equalização)	0	39.000	0	0	0	39.000
Subvenção econômica para empresas cerealistas	0	0	1.921	0	2.573	4.494
Empréstimos do Governo Federal - EGF	220	368	2.390	1.465	2.572	7.014
Custeio Agropecuário	49.093	58.794	232.253	274.071	435.659	1.049.870
FUNCAFÉ (Equalização)	1	8	1	472	19	500
Garantia e Sustentação de Preços da Agricultura Familiar	2.500	25.200	250	22.050	0	50.000
Garantia e Sustentação de Preços	0	0	529.640	0	50.360	580.000
Operações de Investimento Rural e Agroindustrial	150.681	215.831	843.190	751.387	1.446.324	3.407.414
Programa Especial de Saneamento de Ativos - PESA (Explícito)	131	19.466	12.200	36.506	21.698	90.000
PRONAF (Equalização)	658.998	370.487	400.428	1.120.371	4.332.875	6.883.158
Subvenção Econômica ao Prêmio do Seguro Rural - PSR	25.294	62.181	372.580	326.420	1.213.526	2.000.000
Securitização Agrícola	0	0	21.262	58.795	421.163	501.220
Subvenção nas Operações de Crédito Rural na área da SUDENE/SUDAM	0	0	0	0	0	0
FDA (Equalização)	0	0	1.199	0	0	1.199
FDCO (Equalização)	0	0	939	0	0	939
FDNE (Equalização)	0	15.750	0	0	0	15.750
Subvenção à Comercialização de Óleo Diesel Combustível de Uso Rodoviário	0	0	0	0	0	0
PROEX (Equalização)	0	43.136	0	725.233	485.631	1.254.000
Programa de Sustentação do Investimento - PSI	41.562	14.759	22.662	72.367	62.429	213.780
Financiamentos destinados à Reestruturação Produtiva e às Exportações (Revitaliza)	0	0	0	0	0	0
Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado - Programa Crescer	0	0	0	0	0	0
Fundo de Compensação das Variações Salariais - FCVS	913.900	11.440.400	4.728.600	18.618.400	1.298.700	37.000.000
Minha Casa Minha Vida - MCMV	1.541.114	4.960.625	966.833	4.348.894	1.198.737	13.016.204

Subvenção ao Preço do Óleo Diesel de Embarcações Pesqueiras	0	5.000	0	0	0	5.000
Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Viver sem Limite - PCD	599	2.981	1.303	6.682	2.836	14.400
Subvenção a Consumidores de Energia Elétrica da Subclasse Baixa Renda	753.575	2.837.615	380.802	1.793.254	419.621	6.184.867
Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT (Equalização e Subvenção)	26.280	136.649	37.991	636.905	152.651	990.475
Benefícios Creditícios	6.444.166	20.070.381	7.152.035	16.945.003	6.241.068	56.852.653
Recuperação da Lavoura Cacauera (Financiamento)	0	8.927	0	0	0	8.927
FUNCAFÉ (Financiamento)	-73	-1.009	-119	-63.429	-2.523	-67.153
PESA (Implicito)	0	0	0	0	0	0
PRONAF (Financiamento)	14.683	8.255	8.922	24.963	96.542	153.366
Programa de Revitalização de Cooperativas de Produção Agropecuária - RECOOP (Financiamento)	0	0	0	0	0	0
Securitização Agrícola (implicito)	0	0	0	0	0	0
Empréstimos da União ao BNDES	40.421	129.588	91.419	377.220	326.381	965.030
Fundos Constitucionais de Financiamento - FNE, FNO e FCO	4.415.228	13.245.685	4.415.228	0	0	22.076.141
FDA (Financiamento)	324.639	0	0	0	0	324.639
FDCO (Financiamento)	0	0	190.623	0	0	190.623
FDNE (Financiamento)	0	1.301.039	0	80.719	0	1.381.758
Fundo de Garantia à Exportação - FGE	0	0	1.865	1.510.953	21.628	1.534.446
Fundo de Garantia para a Promoção da Competitividade - FGPC	0	0	0	25	87	112
Fundo da Marinha Mercante - FMM	251.685	3.722	0	4.184.244	412.404	4.852.056
Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT (Financiamento)	-2.808	-14.599	-4.059	-68.045	-16.309	-105.819
Fundo Geral do Turismo - FUNGETUR	0	0	0	8.307	148.202	156.508
Programa Emergencial de Acesso ao Crédito Garantia de Recebíveis - Peac-Maquininhas	0	0	0	0	0	0
Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Sistema Financeiro Nacional - PROER	0	15.840	0	173.481	0	189.321
PROEX (Financiamento)	0	24.347	0	409.338	274.101	707.785
Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	508.985	2.035.942	1.145.217	5.471.593	3.562.898	12.724.634
Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES	847.036	3.135.776	1.281.614	4.760.075	1.346.945	11.371.447
Fundo para o Desenvolvimento Regional com Recursos da Desestatização - FRD	2.642	6.545	19	7.545	0	16.750
Fundo de Terras e da Reforma Agrária - Banco da Terra	41.728	170.323	21.305	68.012	70.712	372.080
Programa Emergencial de Suporte a Empregos - PESE	0	0	0	0	0	0
TOTAL	10.624.414	40.523.995	15.739.445	45.810.967	17.789.095	130.487.916

Elaboração: SMA-MPO

(PLDO 2024, Anexo II das Informações Complementares ao PLOA 2024)

V - memória de cálculo das estimativas para 2024, com indicação dos órgãos e das entidades de competência técnica responsável pela estimativa previstos em regulamento:

e) dos subsídios financeiros e creditícios concedidos pela União, que não incluirá os regimes tributários diferenciados de que trata a alínea "d" do inciso III do caput do art. 146 da Constituição, relacionados por espécie de benefício, com identificação, para cada um, do órgão gestor, do banco operador, da legislação autorizativa e da região contemplada, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 165 da Constituição, considerados:

1. a discriminação dos subsídios orçamentários, com identificação dos códigos das ações orçamentárias e dos efeitos sobre a obtenção do resultado primário (despesa primária ou financeira);
2. a discriminação dos subsídios não orçamentários, com identificação dos efeitos sobre a obtenção do resultado primário (despesa primária ou financeira);
3. os valores realizados em 2021 e 2022;
4. os valores estimados para 2023 e 2024, acompanhados de suas memórias de cálculo; e

DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO NOS BENEFÍCIOS FINANCEIROS E CREDITÍCIOS - 2023 e 2024 (ESTIMATIVA), DADA UMA VARIAÇÃO (POSITIVA OU NEGATIVA) DE 1 PONTO PERCENTUAL NO CUSTO DE OPORTUNIDADE DO TESOURO NACIONAL

R\$ mil

DISCRIMINAÇÃO	P/F*	O/NO**	Ação	2023	Variação (positiva ou negativa) no Valor do Subsídio 2023		Variação (positiva ou negativa) no Valor do Subsídio 2024
					2024	2024	
PRONAF (Financiamento)	F	O	0A81	189.773	15.509	153.366	16.621
FUNCAFÉ (Financiamento)	F	O	0012	93.619	61.280	(67.153)	62.163
Recuperação da Lavoura Cacau-eira (Financiamento)		NO	NÃO SE APLICA	11.340	927	8.927	879
Fundos Constitucionais de Financiamento - FNE, FNO e FCO	F	O	0029 / 0030 / 0031 / 0534	22.323.921	2.204.899	22.076.141	2.494.846
Fundo da Marinha Mercante - FMM	F	O	0118 / 0569 / 09HX	9.455.658	346.794	4.852.056	312.240
Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Sistema Financeiro Nacional - PROER	F	O	0343	414.917	166.039	189.321	136.786
Fundo de Garantia para a Promoção da Competitividade - FGPC		NO	NÃO SE APLICA	(1.079)	31	112	45
Fundo de Garantia à Exportação - FGE		NO	NÃO SE APLICA	1.017.707	406.768	1.534.446	446.360
PROEX (Financiamento)	F	O	0A84	845.079	58.738	707.785	69.930
FDNE (Financiamento)	F	O	0355	2.181.153	136.008	1.381.758	143.434
FDA (Financiamento)	F	O	0353	865.972	76.692	324.639	88.050
FDCO (Financiamento)	F	O	0E83	(358.989)	23.234	190.623	38.212
Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT (Financiamento)	F	O	0A29	2.756.633	370.919	(105.819)	462.165
Empréstimos da União ao BNDES		NO	NÃO SE APLICA	1.356.200	282.752	965.030	309.603
Fundo para o Desenvolvimento Regional com Recursos da Desestatização - FRD		NO	NÃO SE APLICA	24.066	2.684	16.750	2.771
Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	F	O	0158	17.603.222	4.542.458	12.724.634	4.913.071
Fundo de Terras e da Reforma Agrária - Banco da Terra	F	O	0061	355.181	49.093	372.080	53.449
Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES	F	O	0579	23.852.667	815.700	11.371.447	729.432
Programa Emergencial de Suporte a Empregos - PESE	F	O	0055	708.263	12.723	-	-
Fundo Geral do Turismo - FUNGETUR	F	O	0454	250.572	30.588	156.508	31.815
Programa Emergencial de Acesso ao Crédito Garantia de Recebíveis - Peac-Maquininhas	F	O	00SG	536.454	7.364	-	-
TOTAL				84.482.329	9.611.200	56.852.653	10.311.873

Elaboração: SMA-MPO

* P é primário e F é financeiro

** O é orçamentário e NO é não orçamentário

responsável pela estimativa previstos em regulamento:

- e) dos subsídios financeiros e creditícios concedidos pela União, que não incluirá os regimes tributários diferenciados de que trata a alínea “d” do inciso III do caput do art. 146 da Constituição, relacionados por espécie de benefício, com identificação, para cada um, do órgão gestor, do banco operador, da legislação autorizativa e da região contemplada, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 165 da Constituição, considerados:
1. a discriminação dos subsídios orçamentários, com identificação dos códigos das ações orçamentárias e dos efeitos sobre a obtenção do resultado primário (despesa primária ou financeira);
 2. a discriminação dos subsídios não orçamentários, com identificação dos efeitos sobre a obtenção do resultado primário (despesa primária ou financeira);
 3. os valores realizados em 2021 e 2022;
 4. os valores estimados para 2023 e 2024, acompanhados de suas memórias de cálculo; e
 5. o efeito nas estimativas de cada ponto percentual de variação no custo de oportunidade do Tesouro Nacional, quando

DEMONSTRATIVO DOS BENEFÍCIOS FINANCEIROS E CREDITÍCIOS - LEGISLAÇÃO AUTORIZATIVA

DISCRIMINAÇÃO	NORMA
AGF e Estoques Estratégicos	Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992
AGF e Estoques Estratégicos - Agricultura Familiar	Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992
Garantia e Sustentação de Preços	Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992
Garantia e Sustentação de Preços - Agricultura Familiar	Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992
Custeio Agropecuário	Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992
Operações de Investimento Rural e Agroindustrial	Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992
Empréstimos do Governo Federal - EGF	Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992
Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF	Leis nº 8.427, de 27 de maio de 1992 e nº 10.186, de 12 de fevereiro de 2001
Securitização Agrícola	Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995
Programa de Revitalização de Cooperativas de Produção Agropecuária - RECOOP	Medida Provisória nº 2.168, de 24 de agosto de 2001
Programa Especial de Saneamento de Ativos - PESA	Lei nº 9.866, de 9 de novembro de 1999
Subvenção Econômica ao Prêmio do Seguro Rural - Lei nº 10.823, de 19.12.2003	Lei nº 10.823, de 19 de dezembro de 2003
Fundo de Defesa da Economia Cafeeira - FUNCAFÉ	Lei nº 9.239, de 22 de dezembro de 1995
Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana	Leis nº 9.126, de 10 de novembro de 1995 e nº 11.775, de 17 de setembro de 2008
Programa de Apoio ao Setor Sucroalcooleiro - PASS	Lei nº 12.666, de 14 de junho de 2012
Subvenção nas Operações de Crédito Rural na área da SUDENE/SUDAM	Leis nº 12.844, de 19 de julho de 2013 e nº 13.340, de 28 de setembro de 2016
Subvenção econômica para empresas cerealistas	Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020

Fundos Constitucionais de Financiamento - FNE, FNO e FCO	Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989
Investimentos da Região Centro-Oeste	Lei nº 11.011, de 20 de dezembro de 2004
Fundo da Marinha Mercante - FMM	Decreto-Lei nº 1.801, de 18 de agosto de 1980
Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Sistema Financeiro Nacional - PROER	Lei 9.710, de 19 de novembro de 1998.
Fundo de Garantia para a Promoção da Competitividade - FGPC	Lei nº 9.531 de 10 de dezembro de 1997
Fundo de Garantia à Exportação - FGE	Lei nº 9.818 de 23 de agosto de 1999
Medidas de Fortalecimento da Indústria em Setores Intensivos em mão-de-obra - Revitaliza	Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012
Programa de Financiamento às Exportações - PROEX	Lei nº 10.184, de 12 de fevereiro de 2001
Fundos de Desenvolvimento Regional (FDA, FDNE e FDCO)	Lei Complementar nº 124 e 125, de 03 de janeiro de 2007
Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT	Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007
Empréstimos da União ao BNDES	Lei nº 11.948, de 16 de junho de 2009
Programa de Sustentação do Investimento - PSI	Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009
Subvenção à Comercialização de Óleo Diesel Combustível de Uso Rodoviário	Lei nº 13.723, de 04 de outubro de 2018
Programa Emergencial de Suporte a Empregos - PESE	Lei nº 14.043, de 19 de agosto de 2020
Fundo para o Desenvolvimento Regional com Recursos da Desestatização - FRD	Lei nº 9.491, de 09 de setembro de 1997
Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990
Fundo de Compensação das Variações Salariais - FCVS	Decreto-Lei nº 2.291, de 21 de novembro de 1986 e Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000
Fundo de Terras e da Reforma Agrária - Banco da Terra	Lei Complementar nº 93, de 4 de fevereiro de 1998
Fundo de Financiamento Estudantil - Fies	Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001
Subsídio para Redução da Tarifa de Transporte do Gás Natural - Lei nº 10.604, de 17.12.2002	Lei nº 10.604, de 17 de dezembro de 2002
Subvenção a Consumidores de Energia Elétrica da Subclasse de Baixa Renda	Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010
Subvenção ao Preço do Óleo Diesel de Embarcações Pesqueiras	Lei nº 9.445, de 14 de março de 1997
Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Viver sem Limite - PCD	Lei nº 12.613, de 18 de abril de 2012
Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado - Programa Crescer	Lei nº 13.636, de 20 de março de 2018 e Lei nº 12.666, de 14 de junho de 2012
Operações de Financiamento para Infraestrutura em Projetos de Habitação Popular	Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009
Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV	Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009 e Decreto nº 7.499, de 16 de junho de 2011
Fundo Geral do Turismo - FUNGETUR	Lei nº 8.181, de 28 de março de 1991; Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008
Programa Emergencial de Acesso ao Crédito Garantia de Recebíveis - Peac-Maquininhas	Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020

Elaboração: SMA-MPO

(PLDO 2024, Anexo II das Informações Complementares ao PLOA 2024)

V - memória de cálculo das estimativas para 2024, com indicação dos órgãos e das entidades de competência técnica responsável pela estimativa previstos em regulamento:

e) dos subsídios financeiros e creditícios concedidos pela União, que não incluirá os regimes tributários diferenciados de que trata a alínea “d” do inciso III do caput do art. 146 da Constituição, relacionados por espécie de benefício, com identificação, para cada um, do órgão gestor, do banco operador, da legislação autorizativa e da região contemplada, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 165 da Constituição, considerados:

1. a discriminação dos subsídios orçamentários, com identificação dos códigos das ações orçamentárias e dos efeitos sobre a obtenção do resultado primário (despesa primária ou financeira);
2. a discriminação dos subsídios não orçamentários, com identificação dos efeitos sobre a obtenção do resultado primário (despesa primária ou financeira);
3. os valores realizados em 2021 e 2022;
4. os valores estimados para 2023 e 2024, acompanhados de suas memórias de cálculo; e
5. o efeito nas estimativas de cada ponto percentual de variação no custo de oportunidade do Tesouro Nacional, quando aplicável;

DEMONSTRATIVO DOS BENEFÍCIOS FINANCEIROS E CREDITÍCIOS - NATUREZA DE SUBSÍDIO

DISCRIMINAÇÃO	Órgão - cálculo do subsídio	P/F*	O/NO**	Ação Orçamentária	Natureza
AGF e Estoques Estratégicos	MAPA/Secretaria de Política Agrícola - SPA	F	O	0299	Explícito
AGF e Estoques Estratégicos da Agricultura Familiar - AGF-AF	MAPA/Secretaria de Política Agrícola - SPA	F	O	0299	Explícito
Garantia e Sustentação de Preços	MAPA/Secretaria de Política Agrícola - SPA	P	O	0300	Explícito
Garantia e Sustentação de Preços da Agricultura Familiar	MPO/Sec. de Monitoramento e Avaliação de Pol. Púb. e Assuntos Ec. - SMA	P	O	00GW	Explícito
Custeio Agropecuário	MF/Secretaria do Tesouro Nacional - STN	P	O	0294	Explícito
Operações de Investimento Rural e Agroindustrial	MF/Secretaria do Tesouro Nacional - STN	P	O	0301	Explícito
Empréstimos do Governo Federal - EGF	MF/Secretaria do Tesouro Nacional - STN	P	O	0298	Explícito
Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF/PGPAF	MF/Secretaria do Tesouro Nacional - STN	P	O	0281	Explícito
Equalização	MPO/Sec. de Monitoramento e Avaliação de Pol. Púb. e Assuntos Ec. - SMA	F	O	0A81	Implícito
Financiamento	MF/Secretaria do Tesouro Nacional - STN	P	O	0611	Explícito
Securitização Agrícola	MF/Secretaria do Tesouro Nacional - STN				
Programa de Revitalização de Cooperativas de Produção Agropecuária - RECOOP	MF/Secretaria do Tesouro Nacional - STN	F	NO	Não se aplica	
Equalização (Investimento)	MPO/Sec. de Monitoramento e Avaliação de Pol. Púb. e Assuntos Ec. - SMA	P	O	0611	Explícito
Financiamento	MF/Secretaria do Tesouro Nacional - STN	P	O	099F	Explícito
Programa Especial de Saneamento de Ativos - PESA	MAPA/Secretaria de Política Agrícola - SPA				
Subvenção Econômica ao Prêmio do Seguro Rural - PSR	MF/Secretaria do Tesouro Nacional - STN				
Fundo de Defesa da Economia Cafeeira - FUNCAFÉ	MF/Secretaria do Tesouro Nacional - STN	P	O	0A27	Explícito
Equalização	MPO/Sec. de Monitoramento e Avaliação de Pol. Púb. e Assuntos Ec. - SMA	F	O	0012	Implícito
Financiamento	MF/Secretaria do Tesouro Nacional - STN	P	O		
Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana	MF/Secretaria do Tesouro Nacional - STN				
Equalização	MPO/Sec. de Monitoramento e Avaliação de Pol. Púb. e Assuntos Ec. - SMA	F	NO	Não se aplica	
Financiamento	MF/Secretaria do Tesouro Nacional - STN	P	O	0297	Explícito
Programa de Apoio ao Setor Sucroalcooleiro - PASS	MF/Secretaria do Tesouro Nacional - STN	P	O	00EI	Explícito
Subvenção nas Operações de Crédito Rural na área da SUDENE/SUDAM	MF/Secretaria do Tesouro Nacional - STN	P	O	00P4	Explícito
Subvenção econômica para empresas cerealistas	MF/Secretaria do Tesouro Nacional - STN	P	O	00RW	Explícito
Fundos Constitucionais de Financiamento - FNE, FNO e FCO	MPO/Sec. de Monitoramento e Avaliação de Pol. Púb. e Assuntos Ec. - SMA	F	O	0029, 0030, 0031, 0534	Implícito
Investimentos na Região Centro-Oeste (equalização FAT)	MF/Secretaria do Tesouro Nacional - STN				
Fundo da Marinha Mercante - FMM	MPO/Sec. de Monitoramento e Avaliação de Pol. Púb. e Assuntos Ec. - SMA	F	O	0118 / 0569 / 09HX	Implícito
Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Sistema Financeiro Nacional - PROER	MPO/Sec. de Monitoramento e Avaliação de Pol. Púb. e Assuntos Ec. - SMA	F	O	0343	Implícito
Fundo de Garantia para a Promoção da Competitividade - FGPC	MPO/Sec. de Monitoramento e Avaliação de Pol. Púb. e Assuntos Ec. - SMA	NO		Não se aplica	Implícito

Fundo de Garantia à Exportação - FGE	MPO/Sec. de Monitoramento e Avaliação de Pol. Púb. e Assuntos Ec. - SMA	P	NO	Não se aplica	Implicito
Financiamentos à Reestruturação Produtiva e às Exportações (Revitaliza)	MF/Secretaria do Tesouro Nacional - STN	O	009J		Explícito
Programa de Financiamento às Exportações - PROEX					
Equalização	MF/Secretaria do Tesouro Nacional - STN	P	O	0267	Explícito
Financiamento	MPO/Sec. de Monitoramento e Avaliação de Pol. Púb. e Assuntos Ec. - SMA	F	O	0A84	Implícito
Fundos de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE	MF/Secretaria do Tesouro Nacional - STN	P	O	00M3	Explícito
Equalização	MPO/Sec. de Monitoramento e Avaliação de Pol. Púb. e Assuntos Ec. - SMA	F	O	0355	Implícito
Financiamento					
Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA	MF/Secretaria do Tesouro Nacional - STN	P	O	00M3	Explícito
Equalização	MPO/Sec. de Monitoramento e Avaliação de Pol. Púb. e Assuntos Ec. - SMA	F	O	0353	Implícito
Financiamento					
Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste FDCO	MF/Secretaria do Tesouro Nacional - STN	P	O	00M3	Explícito
Equalização	MPO/Sec. de Monitoramento e Avaliação de Pol. Púb. e Assuntos Ec. - SMA	F	O	0E83	Implícito
Financiamento					
Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT	MPO/Sec. de Monitoramento e Avaliação de Pol. Púb. e Assuntos Ec. - SMA	P	O	0A29 / 007Z / 0741 / 21C0	Explícito
Equalização e Subvenção	MPO/Sec. de Monitoramento e Avaliação de Pol. Púb. e Assuntos Ec. - SMA	F	O	0A37	Implícito
Financiamento	MF/Secretaria do Tesouro Nacional - STN		NO	Não se aplica	Implicito
Empréstimos da União ao BNDES	MF/Secretaria do Tesouro Nacional - STN	P	O	000K	Explícito
Programa de Sustentação do Investimento - PSI	MF/Secretaria do Tesouro Nacional - STN	P	O	00QU	Explícito
Subvenção à Comercialização de Óleo Diesel Combustível de Uso Rodoviário	MF/Secretaria do Tesouro Nacional - STN	P	O	00S5	Implícito
Programa Emergencial de Suporte a Empregos - PESE	MPO/Sec. de Monitoramento e Avaliação de Pol. Púb. e Assuntos Ec. - SMA	F	O	0158	Implícito
Fundo para o Desenvolvimento Regional com Recursos da Desestatização - FRD	MPO/Sec. de Monitoramento e Avaliação de Pol. Púb. e Assuntos Ec. - SMA	NO		Não se aplica	Implicito
Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	MPO/Sec. de Monitoramento e Avaliação de Pol. Púb. e Assuntos Ec. - SMA	F	O	00Q3	Explícito
Fundo de Compensação das Variações Salariais - FCVS	MF/Secretaria do Tesouro Nacional - STN	F	O	0061	Implícito
Fundo de Terras e da Reforma Agrária - Banco da Terra	MPO/Sec. de Monitoramento e Avaliação de Pol. Púb. e Assuntos Ec. - SMA	F	O	0579	Implícito
Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES	MPO/Sec. de Monitoramento e Avaliação de Pol. Púb. e Assuntos Ec. - SMA	F	O	0378	Explícito
Subsídio para Redução da Tarifa de Transporte do Gás Natural	MF/Secretaria do Tesouro Nacional - STN	P	O	00NY	Explícito
Subvenção a Consumidores de Energia Elétrica da Subclasse de Baixa Renda	Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL	P	O/NO***		
Subvenção ao Preço do Óleo Diesel de Embarcações Pesqueiras	MAPA/Secretaria de Aquicultura e Pesca	P	O	0080	Explícito
Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Viver sem Limite - PCD	MF/Secretaria do Tesouro Nacional - STN	P	O	0E85	Explícito
Programa Nacional de Micr crédito Produtivo Orientado - Programa Crescer	MF/Secretaria do Tesouro Nacional - STN	P	O	00JO	Explícito
Operações de Financiamento para Infraestrutura em Projetos de Habitação Popular	MF/Secretaria do Tesouro Nacional - STN	P	O	00EF	Explícito
Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV	MF/Secretaria do Tesouro Nacional - STN	P	O	0E64	Explícito
Fundo Geral do Turismo - FUNGETUR	MPO/Sec. de Monitoramento e Avaliação de Pol. Púb. e Assuntos Ec. - SMA	F	O	0454	Implícito
Programa Emergencial de Acesso ao Crédito Garantia de Recebíveis - Peac-Maquininhas	MPO/Sec. de Monitoramento e Avaliação de Pol. Púb. e Assuntos Ec. - SMA	F	O	00SG	Implícito

Elaboração: SMA-MPO

* P é primário e F é financeiro

** O é orçamentário e NO é não orçamentário

*** O valor da subvenção de energia elétrica à subclasse baixa renda depende do orçamento da CDE, que é impactado pelas Transferências da União à CDE por esta ação orçamentária.

(PLDO 2024 - Anexo II das Informações Complementares ao PLOA 2024)

V - memória de cálculo das estimativas para 2024, com indicação dos órgãos e das entidades de competência técnica responsável pela estimativa previstos em regulam
f) das despesas com juros nominais constantes do demonstrativo a que se refere o inciso X do Anexo I.

TABELA - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA LÍQUIDA DO GOVERNO CENTRAL - DLGC

	2020	2021	2022	2023	2024					
Fatores de variação da DLGC	R\$ milhões	% do PIB								
Juros Nominais	266.657	3,50	407.282	4,6	503.234	5,1	615.609	5,7	649.117	5,7
Resultado Primário ¹	745.266	9,79	35.872	0,4	54.947	-0,6	171.356	1,6	2.841	0,0
Variação Cambial	- 369.048	-4,85	- 119.311	-1,3	114.148	1,2	54.327	0,5	17.874	-0,2
Outros ²	- 69.435	-0,91	54.410	0,6	146.231	1,5	8.139	-0,1	25.000	0,2
Variação nominal da DLGC	573.440	7,54	378.254	4,3	708.667	7,1	833.154	7,8	653.402	7,1
Estoque da DLGC	3.651.460		4.029.713		4.738.380		5.571.534		6.224.935	

¹ O resultado primário de 2023 aqui apresentado não considera o ingresso de R\$ 26 bilhões referentes aos recursos não reclamados do PIS/PASEP. Assumimos que esse ingresso reduz a DLGC, mas será tratado como “ajustes metodológicos” na abordagem abaixo da linha pelo Banco Central (vide nota 2).

² Reconhecimento de dívidas e outros ajustes da dívida externa (inclui ajuste de paridade da cesta de moedas que integram as reservas internacionais e a dívida externa, e demais ajustes da área externa). Para 2023, inclui ainda -R\$ 26 bilhões referentes ao ingresso de recursos não reclamados do PIS/PASEP.

(PLDO 2024, Anexo II das Informações Complementares ao PLOA 2024)

V – memória de cálculo das estimativas para 2024, com indicação dos órgãos e das entidades de competência técnica responsável pela estimativa previstas em regulamento:

f) das despesas com juros nominais constantes do demonstrativo a que se refere o inciso X do Anexo I;

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS DESPESAS COM JUROS NOMINAIS

Os juros nominais, que integram as necessidades de financiamento, são apropriados sobre os passivos e ativos incluídos na Dívida Líquida do Governo Central e observam o critério de competência.

A projeção dos juros nominais depende das hipóteses formuladas sobre a estrutura do endividamento líquido no tocante à participação dos diversos indexadores; do comportamento esperado dos índices de preços, taxas de câmbio e taxas de juros no período considerado; das taxas de juros praticadas sobre os papéis emitidos, inclusive aquelas adotadas nos períodos anteriores, cujos títulos ainda não foram resgatados e que tendem a carregar o custo de captação até o vencimento dos títulos; do prazo de vencimento da dívida emitida; e do resultado primário esperado, com reflexo sobre a trajetória dos diversos componentes da dívida líquida.

Levando-se em consideração os procedimentos acima e os parâmetros fornecidos pela Secretaria de Política Econômica do Ministério da Economia relativos à taxa de crescimento do PIB, índices de preços, taxas de juros e de câmbio, tem-se o consolidado das estimativas de juros nominais apropriados, relativos aos estoques do endividamento, bem como das estimativas do resultado primário, da variação cambial, entre outros, do Governo Central:

Demonstrativo da Dívida Líquida do Governo Central – DLGC

2024		
Fatores de variação da DLGC	R\$ milhões	% do PIB
Juros Nominais	649.117	5,7
Resultado Primário	- 2.841	0,0
Variação Cambial	- 17.874	-0,2
Outros*	25.000	0,2
Variação nominal da DLGC	653.402	7,1
Estoque da DLGC	6.224.935	

*Reconhecimento de dívidas e outros ajustes da dívida externa (inclui ajuste de paridade da cesta de moedas que integram as reservas internacionais e a dívida externa, e demais ajustes da área externa).

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

ANEXO II RELAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024

VI - demonstrativo dos efeitos, por região, decorrentes dos benefícios tributários, com indicação, por tributo, da perda de receita que lhes possa ser atribuída;

PLDO-2024, inciso VI do anexo II das Informações Complementares ao PLOA-2024.

VI - Demonstrativo dos efeitos, por região, decorrentes dos benefícios tributários, com indicação, por tributo, da perda de receita que lhes possa ser atribuída.

QUADRO I

**GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2024 - POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REGIONALIZADO
(VALORES NOMINAIS)**

UNIDADE: R\$ 1,00

FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL	TOTAL
Administração	1.988.276	7.393.637	95.342.972	222.393.409	18.748.825	345.867.119
Agricultura	8.546.906.358	11.286.899.417	15.135.713.174	22.676.262.437	15.260.885.217	72.906.666.603
Assistência Social	863.845.014	3.842.231.462	3.083.719.289	19.660.056.355	5.584.067.711	33.033.919.830
Ciência e Tecnologia	1.975.641.581	545.036.126	226.649.647	10.035.833.283	3.376.339.829	16.159.500.465
Comércio e Serviço	22.333.960.625	15.469.969.207	9.432.052.363	60.651.772.723	24.369.146.244	132.256.901.162
Comunicações	2.803.714	3.852.122	3.777.645	7.450.758	2.863.000	20.747.239
Cultura	96.432.204	348.085.454	134.818.009	4.247.420.531	559.706.575	5.386.462.773
Defesa Nacional	0	0	0	33.209.878	1.645.919	34.855.797
Desporto e Lazer	180.998.704	412.529.993	298.238.971	2.340.087.507	650.074.272	3.881.929.447
Direitos da Cidadania	52.808.223	120.670.829	107.079.781	1.504.217.817	376.344.428	2.161.121.078
Educação	748.347.034	2.582.566.807	1.242.839.473	10.336.051.851	3.618.420.044	18.528.225.209
Encargos Especiais	0	0	0	0	0	0
Energia	61.541.466	1.557.688.743	91.290.886	4.216.752.469	974.811.951	6.902.085.516
Essencial à Justiça	0	0	0	0	0	0
Gestão Ambiental	8.069.243	15.724.624	13.166.755	209.931.256	69.932.279	316.824.157
Habitação	642.538.238	2.161.318.891	1.635.776.416	12.056.570.618	3.355.574.683	19.851.778.847
Indústria	21.600.433.478	27.913.226.898	5.082.906.521	11.167.601.352	4.352.112.937	70.116.281.186
Judiciária	0	0	0	0	0	0
Legislativa	0	0	0	0	0	0
Não definida	95.851.890	548.166.680	397.738.752	4.408.497.464	1.110.476.081	6.560.730.867
Organização Agrária	3.061.054	29.699.245	1.096.058	9.869.581	15.926.766	59.652.703
Relações Exteriores	0	0	0	0	0	0
Saneamento	4.694.648	2.253.946	6.066.767	24.651.923	10.968.294	48.635.578
Saúde	2.536.601.494	8.489.053.804	7.890.654.980	49.754.710.866	9.656.256.710	78.327.277.854
Segurança Pública	0	0	0	0	0	0
Trabalho	1.469.879.630	6.517.376.299	4.482.430.054	27.119.349.684	7.841.671.454	47.430.707.120
Transporte	251.248.642	973.333.664	444.017.589	7.191.794.504	525.096.920	9.385.491.319
Urbanismo	0	0	0	0	0	0
TOTAL	61.477.651.514	82.827.077.849	49.805.376.101	247.874.486.267	81.731.070.138	523.715.661.869
ARRECADAÇÃO*	66.246.645.362	190.148.159.764	285.800.585.014	1.613.296.869.943	389.112.778.168	2.544.605.038.251

*Exceto CPSS

PLDO-2024, inciso VI do anexo II das Informações Complementares ao PLOA-2024.

VI - Demonstrativo dos efeitos, por região, decorrentes dos benefícios tributários, com indicação, por tributo, da perda de receita que lhes possa ser atribuída.

QUADRO II
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2024 - POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REGIONALIZADO
(RAZÕES PERCENTUAIS)

UNIDADE: %

FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL	TOTAL
Administração	0,57	2,14	27,57	64,30	5,42	100,00
Agricultura	11,72	15,48	20,76	31,10	20,93	100,00
Assistência Social	2,62	11,63	9,34	59,51	16,90	100,00
Ciência e Tecnologia	12,23	3,37	1,40	62,10	20,89	100,00
Comércio e Serviço	16,89	11,70	7,13	45,86	18,43	100,00
Comunicações	13,51	18,57	18,21	35,91	13,80	100,00
Cultura	1,79	6,46	2,50	78,85	10,39	100,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	95,28	4,72	100,00
Desporto e Lazer	4,66	10,63	7,68	60,28	16,75	100,00
Direitos da Cidadania	2,44	5,58	4,95	69,60	17,41	100,00
Educação	4,04	13,94	6,71	55,79	19,53	100,00
Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-
Energia	0,89	22,57	1,32	61,09	14,12	100,00
Essencial à Justiça	-	-	-	-	-	-
Gestão Ambiental	2,55	4,96	4,16	66,26	22,07	100,00
Habitação	3,24	10,89	8,24	60,73	16,90	100,00
Indústria	30,81	39,81	7,25	15,93	6,21	100,00
Judiciária	-	-	-	-	-	-
Legislativa	-	-	-	-	-	-
Não definida	1,46	8,36	6,06	67,20	16,93	100,00
Organização Agrária	5,13	49,79	1,84	16,55	26,70	100,00
Relações Exteriores	-	-	-	-	-	-
Saneamento	9,65	4,63	12,47	50,69	22,55	100,00
Saúde	3,24	10,84	10,07	63,52	12,33	100,00
Segurança Pública	-	-	-	-	-	-
Trabalho	3,10	13,74	9,45	57,18	16,53	100,00
Transporte	2,68	10,37	4,73	76,63	5,59	100,00
Urbanismo	-	-	-	-	-	-
TOTAL	11,74	15,82	9,51	47,33	15,61	100,00
GASTOS / ARRECADAÇÃO*	92,80	43,56	17,43	15,36	21,00	20,58

*Exceto CPSS

PLDO-2024, inciso VI do anexo II das Informações Complementares ao PLOA-2024.

VI - Demonstrativo dos efeitos, por região, decorrentes dos benefícios tributários, com indicação, por tributo, da perda de receita que lhes possa ser atribuída.

QUADRO III
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2024
POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA E POR MODALIDADE DE GASTO

UNIDADE: R\$ 1,00

FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA / GASTO TRIBUTÁRIO	VALOR	%
Administração	345.867.119	0,07%
Rede Arrecadadora	345.867.119	0,07%
Agricultura	72.906.666.603	13,92%
Agricultura e Agroindústria - Defensivos agrícolas	6.337.555.804	1,21%
Agricultura e Agroindústria - Desoneração Cesta Básica	38.999.606.850	7,45%
Amazônia Ocidental	57.511.559	0,01%
Exportação da Produção Rural	10.158.686.009	1,94%
Fundos Constitucionais	1.207.605.238	0,23%
Funrural	3.430.030.946	0,65%
Investimentos em Infra-Estrutura	0	0,00%
Mercadorias Norte e Nordeste	86.928.360	0,02%
REIDI	53.825	0,00%
Seguro Rural	712.101.243	0,14%
SUDAM	3.491.444.500	0,67%
SUDENE	5.340.463.669	1,02%
Zona Franca de Manaus	3.043.504.236	0,58%
Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima	0	0,00%
Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital	0	0,00%
Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM	0	0,00%
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas	41.174.365	0,01%
Assistência Social	33.033.919.830	6,31%
Aposentadoria de Declarante com 65 Anos ou Mais	15.619.032.775	2,98%
Automóveis - Pessoas Portadoras de Deficiência	1.037.483.507	0,20%
Cadeira de Rodas e Aparelhos Assistivos	1.303.378.999	0,25%
Doações a Entidades Civis Sem Fins Lucrativos	441.568.971	0,08%
Doações de Bens para Entidades Filantrópicas	143.940	0,00%
Dona de Casa	383.662.551	0,07%
Entidades Filantrópicas	5.056.544.487	0,97%
Entidades sem Fins Lucrativos - Associação Civil	5.287.370.364	1,01%
Entidades sem Fins Lucrativos - Filantrópica	3.904.734.236	0,75%
Ciência e Tecnologia	16.159.500.465	3,09%
Entidades sem Fins Lucrativos - Científica	128.903.067	0,02%
Evento Esportivo, Cultural e Científico	1.289.537	0,00%
Informática e Automação	8.514.620.673	1,63%
Inovação Tecnológica	6.848.374.022	1,31%
Investimentos em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	0	0,00%
Máquinas e Equipamentos - CNPq	316.737.111	0,06%
PADIS	346.735.638	0,07%
Pesquisas Científicas	1.164.837	0,00%
SUDAM	0	0,00%
SUDENE	102.973	0,00%
TI e TIC - Tecnologia de Informação e Tecnologia da Informação e da Comunicação	1.572.607	0,00%
Comércio e Serviço	132.256.901.162	25,25%
Amazônia Ocidental	839.668.762	0,16%
Áreas de Livre Comércio	565.585.363	0,11%
Fundos Constitucionais	249.776.794	0,05%

QUADRO III
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2024
POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA E POR MODALIDADE DE GASTO

UNIDADE: R\$ 1,00

FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA / GASTO TRIBUTÁRIO	VALOR	%
Mercadorias Norte e Nordeste	1.269.154.055	0,24%
PERSE - Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos	4.425.420.000	0,85%
Promoção de Produtos e Serviços Brasileiros	10.867.043	0,00%
Simples Nacional	108.793.505.377	20,77%
Zona Franca de Manaus	14.298.250.840	2,73%
Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima	0	0,00%
Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital	0	0,00%
Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM	0	0,00%
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas	1.804.672.928	0,34%
Comunicações	20.747.239	0,00%
Investimentos em Infra-Estrutura	20.747.239	0,00%
Cultura	5.386.462.773	1,03%
Atividade Audiovisual	271.866.770	0,05%
Entidades sem Fins Lucrativos - Cultural	116.327.987	0,02%
Evento Esportivo, Cultural e Científico	1.289.537	0,00%
Indústria Cinematográfica e Radiodifusão	75.760.393	0,01%
Livros	1.877.304.128	0,36%
Livros, Jornais e Periódicos	18.601.550	0,00%
Programa Nacional de Apoio à Cultura	2.997.724.132	0,57%
Programação	16.434.730	0,00%
RECINE	11.153.546	0,00%
Defesa Nacional	34.855.797	0,01%
RETID	34.855.797	0,01%
Desporto e Lazer	3.881.929.447	0,74%
Entidades sem Fins Lucrativos - Recreativa	446.143.247	0,09%
Evento Esportivo, Cultural e Científico	1.289.537	0,00%
Incentivo ao Desporto	806.827.763	0,15%
TEF - Tributação Específica do Futebol	2.627.668.900	0,50%
Direitos da Cidadania	2.161.121.078	0,41%
Entidades sem Fins Lucrativos - Associação Civil	0	0,00%
Fundos da Criança e do Adolescente	975.622.708	0,19%
Fundos do Idoso	619.136.324	0,12%
Horário Eleitoral Gratuito	566.362.046	0,11%
Educação	18.528.225.209	3,54%
Despesas com Educação	5.271.559.132	1,01%
Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa	119.223.965	0,02%
Entidades Filantrópicas	4.677.633.424	0,89%
Entidades sem Fins Lucrativos - Educação	5.232.978.712	1,00%
PROUNI	3.185.320.012	0,61%
Transporte Escolar	41.509.964	0,01%
Energia	6.902.085.516	1,32%
Aerogeradores	215.147.745	0,04%
Biodiesel	0	0,00%
Gás Natural Liquefeito	2.940.532.607	0,56%
Investimentos em Infra-Estrutura	675.117.844	0,13%
REIDI	2.036.316.480	0,39%
Termoelectricidade	1.034.970.841	0,20%
Gestão Ambiental	316.824.157	0,06%
Reciclagem	316.824.157	0,06%

QUADRO III
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2024
POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA E POR MODALIDADE DE GASTO

UNIDADE: R\$ 1,00

FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA / GASTO TRIBUTÁRIO	VALOR	%
Habitação	19.851.778.847	3,79%
Associações de Poupança e Empréstimo	75.240.853	0,01%
Financiamentos Habitacionais	7.283.465.477	1,39%
Minha Casa, Minha Vida	286.728.584	0,05%
Poupança	12.206.343.932	2,33%
Indústria	70.116.281.186	13,39%
Amazônia Ocidental	253.050.860	0,05%
Fundos Constitucionais	242.706.796	0,05%
Mercadorias Norte e Nordeste	382.484.784	0,07%
Petroquímica	1.060.980.000	0,20%
Rota 2030	2.924.486.681	0,56%
Setor Automotivo	6.712.242.608	1,28%
Simples Nacional	16.565.600.775	3,16%
SUDAM	11.924.136.788	2,28%
SUDENE	18.238.989.421	3,48%
Zona Franca de Manaus	10.229.640.714	1,95%
Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima	0	0,00%
Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital	0	0,00%
Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM	0	0,00%
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas	1.581.961.759	0,30%
Não definida	6.560.730.867	1,25%
Títulos de Crédito - Setor Imobiliário e do Agronegócio	6.560.730.867	1,25%
Organização Agrária	59.652.703	0,01%
ITR	59.652.703	0,01%
Saneamento	48.635.578	0,01%
Investimentos em Infra-Estrutura	48.635.578	0,01%
REIDI	0	0,00%
Saúde	78.327.277.854	14,96%
Água Mineral	333.425.248	0,06%
Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empregados	13.062.078.019	2,49%
Despesas Médicas	27.863.097.673	5,32%
Entidades Filantrópicas	10.018.041.844	1,91%
Entidades sem Fins Lucrativos - Assistência Social e Saúde	6.988.328.079	1,33%
Equipamentos para uso médico, hospitalar, clínico ou laboratorial	22.547.804	0,00%
Medicamentos	8.919.656.297	1,70%
Produtos Químicos e Farmacêuticos	10.799.331.723	2,06%
Pronas/PCD	135.199.882	0,03%
Pronon	185.571.284	0,04%
Trabalho	47.430.707.120	9,06%
Aposentadoria por Moléstia Grave ou Acidente	23.265.886.257	4,44%
Benefícios Previdênciários e FAPI	1.478.235.009	0,28%
Empresa cidadã	329.919.308	0,06%
Indenizações por Rescisão de Contrato de Trabalho	9.734.136.482	1,86%
MEI - Microempreendedor Individual	6.437.005.298	1,23%
PAIT - Planos de Poupança e Investimento	6.158.862	0,00%
Previdência Privada Fechada	293.850.286	0,06%
Programa de Alimentação do Trabalhador	3.190.910.945	0,61%
Seguro ou Pecúlio Pago por Morte ou Invalidez	2.694.604.673	0,51%
Transporte	9.385.491.319	1,79%

QUADRO III
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2024
POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA E POR MODALIDADE DE GASTO

UNIDADE: R\$ 1,00

FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA / GASTO TRIBUTÁRIO	VALOR	%
Embarcações e Aeronaves	6.162.777.921	1,18%
Investimentos em Infra-Estrutura	233.660.862	0,04%
Leasing de Aeronaves	250.434.863	0,05%
Motocicletas	293.087.798	0,06%
REIDI	1.081.185.029	0,21%
TAXI	296.313.326	0,06%
Transporte Aéreo de Passageiros	534.840.000	0,10%
Transporte Coletivo	533.191.519	0,10%
Trem de Alta Velocidade	0	0,00%
TOTAL	523.715.661.869	100%

QUADRO IV
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2024
POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA E MODALIDADE DE GASTO - REGIONALIZADO

	FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA / GASTO TRIBUTÁRIO	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL	TOTAL	UNIDADE: R\$ 1,00
Administração		1.988.276	7.393.637	95.342.972	222.393.409	18.748.825	345.867.119	
	Rede Arrecadadora	1.988.276	7.393.637	95.342.972	222.393.409	18.748.825	345.867.119	
Agricultura		8.546.906.358	11.286.899.417	15.135.713.174	22.676.262.437	15.260.885.217	72.906.666.603	
	Agricultura e Agroindústria - Defensivos agrícolas	333.211.106	469.039.840	2.435.088.612	1.588.125.456	1.512.090.790	6.337.555.804	
	Agricultura e Agroindústria - Desoneração Cesta Básica	1.864.164.271	4.266.693.031	9.895.688.085	12.550.406.823	10.422.654.640	38.999.606.850	
	Amazônia Ocidental	57.511.559	0	0	0	0	57.511.559	
	Exportação da Produção Rural	140.836.363	333.231.078	892.059.182	6.617.427.332	2.175.132.055	10.158.686.009	
	Fundos Constitucionais	346.628.176	520.266.100	285.335.128	55.375.833	0	1.207.605.238	
	Funrural	112.077.602	286.397.836	503.003.501	1.703.312.843	825.239.165	3.430.030.946	
	Investimentos em Infra-Estrutura	0	0	0	0	0	0	
	Mercadorias Norte e Nordeste	46.539.449	40.388.910	0	0	0	86.928.360	
	REIDI	0	0	0	53.825	0	53.825	
	Seguro Rural	17.961.225	30.418.953	176.392.172	161.560.325	325.768.568	712.101.243	
	SUDAM	2.543.298.006	0	948.146.494	0	0	3.491.444.500	
	SUDENE	0	5.340.463.669	0	0	0	5.340.463.669	
	Zona Franca de Manaus	3.043.504.236	0	0	0	0	3.043.504.236	
	Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima	0	0	0	0	0	0	
	Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital	0	0	0	0	0	0	
	Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM	0	0	0	0	0	0	
	Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas	41.174.365	0	0	0	0	41.174.365	
Assistência Social		863.845.014	3.842.231.462	3.083.719.289	19.660.056.355	5.584.067.711	33.033.919.830	
	Aposentadoria de Declarante com 65 Anos ou Mais	522.478.433	2.332.567.240	1.220.516.647	8.742.166.100	2.801.304.354	15.619.032.775	
	Automóveis - Pessoas Portadoras de Deficiência	17.441.225	227.900.307	75.712.140	577.379.445	139.050.390	1.037.483.507	
	Cadeira de Rodas e Aparelhos Assistivos	20.856.422	89.407.077	95.488.143	872.924.113	224.703.243	1.303.378.999	
	Doações a Entidades Civis Sem Líquidos	12.988.311	36.208.157	18.663.789	316.195.369	57.513.344	441.568.971	
	Doações de Bens para Entidades Filantrópicas	0	24.685	0	49.132	70.123	143.940	
	Dona de Casa	11.957.621	94.920.767	37.318.069	177.513.415	61.952.679	383.662.551	
	Entidades Filantrópicas	42.830.723	397.118.319	734.100.380	2.992.075.630	890.419.434	5.056.544.487	
	Entidades sem Fins Líquidos - Associação Civil	146.292.183	323.208.681	807.722.121	3.462.661.122	547.486.258	5.287.370.364	
	Entidades sem Fins Líquidos - Filantrópica	89.000.095	340.876.227	94.198.000	2.519.092.028	861.567.886	3.904.734.236	
Ciência e Tecnologia		1.975.641.581	545.036.126	226.649.647	10.035.833.283	3.376.339.829	16.159.500.465	
	Entidades sem Fins Líquidos - Científica	4.472.733	20.648.249	545.567	77.423.368	25.813.151	128.930.067	
	Evento Esportivo, Cultural e Científico	237.341	0	2.413	789.680	260.103	1.289.537	
	Informática e Automação	1.859.961.330	191.429.655	1.475.101	4.333.586.696	2.128.167.891	8.514.620.673	
	Inovação Tecnológica	80.398.668	301.627.862	217.252.541	5.085.084.210	1.164.010.540	6.848.374.022	
	Investimentos em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	0	0	0	0	0	0	
	Máquinas e Equipamentos - CNPq	4.947.428	31.179.997	7.230.175	251.058.264	22.321.248	316.737.111	
	PADIS	25.598.445	0	0	285.543.170	35.594.023	346.735.638	
	Pesquisas Científicas	25.435	47.390	0	1.058.490	33.522	1.164.837	
	SUDAM	0	0	0	0	0	0	
	SUDENE	0	102.973	0	0	0	102.973	
	TI e TIC - Tecnologia de Informação e Tecnologia da Informação e da Comunicação	0	0	143.851	1.289.405	139.351	1.572.607	
Comércio e Serviço		22.333.960.625	15.469.969.207	9.432.052.363	60.651.772.723	24.369.146.244	132.256.901.162	
	Amazônia Ocidental	839.668.762	0	0	0	0	839.668.762	
	Áreas de Livre Comércio	565.585.363	0	0	0	0	565.585.363	
	Fundos Constitucionais	31.821.414	159.312.711	43.510.659	15.132.010	0	249.776.794	
	Mercadorias Norte e Nordeste	679.475.963	589.678.093	0	0	0	1.269.154.055	
	PERSE - Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos	94.375.088	478.213.961	279.320.206	2.949.632.019	623.878.726	4.425.420.000	
	Promoção de Produtos e Serviços Brasileiros	22.752	9.643	4.961.213	4.819.884	1.053.551	10.867.043	
	Simples Nacional	4.020.087.517	14.247.754.798	9.104.260.285	57.682.188.810	23.744.213.967	108.793.505.377	
	Zona Franca de Manaus	14.298.250.840	0	0	0	0	14.298.250.840	
	Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima	0	0	0	0	0	0	
	Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital	0	0	0	0	0	0	
	Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM	0	0	0	0	0	0	
	Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas	1.804.672.928	0	0	0	0	1.804.672.928	
Comunicações		2.803.714	3.852.122	3.777.645	7.450.758	2.863.000	20.747.239	
Cultura		96.432.204	348.085.454	134.818.009	4.247.420.531	559.706.575	5.386.462.773	
	Atividade Audiovisual	19.611.543	7.369.852	1.572.725	237.322.802	5.989.849	271.866.770	
	Entidades sem Fins Líquidos - Cultural	9.095.721	7.042.965	4.314.877	86.338.344	9.536.079	116.327.987	
	Evento Esportivo, Cultural e Científico	237.341	0	2.413	789.680	260.103	1.289.537	
	Indústria Cinematográfica e Radiodifusão	57.301	171.159	873.150	68.270.567	6.388.215	75.760.393	
	Livros	5.447.368	227.137.051	44.256.648	1.450.418.477	150.042.583	1.877.304.128	
	Livros, Jornais e Periódicos	118.063	486.512	0	15.207.637	2.789.538	18.601.550	
	Programa Nacional de Apoio à Cultura	58.951.632	105.653.307	83.583.384	2.365.368.401	384.167.408	2.997.724.132	
	Programação	2.625.880	19.051	212.812	13.184.741	392.246	16.434.730	
	RECINE	287.355	205.756	0	10.519.881	140.554	11.153.546	
Defesa Nacional		0	0	0	33.209.878	1.645.919	34.855.797	
Desporto e Lazer		180.998.704	412.529.993	298.238.971	2.340.087.507	650.074.272	3.881.929.447	
	Entidades sem Fins Líquidos - Recreativa	5.636.380	13.820.434	5.943.284	320.655.203	100.087.946	446.143.247	
	Evento Esportivo, Cultural e Científico	237.341	0	2.413	789.680	260.103	1.289.537	
	Incentivo ao Desporto	25.616.865	26.110.652	32.215.563	625.535.166	97.349.517	806.827.763	
	TEF - Tributação Específica do Futebol	149.508.118	372.598.907	260.077.711	1.393.107.458	452.376.707	2.627.668.900	
Direitos da Cidadania		52.808.223	120.670.829	107.079.781	1.504.217.817	376.344.428	2.161.121.078	
	Entidades sem Fins Líquidos - Associação Civil	0	0	0	0	0	0	
	Fundos da Criança e do Adolescente	20.760.199	51.053.078	49.743.126	662.728.404	191.337.900	975.622.708	
	Fundos do Idoso	13.513.625	15.730.196	10.721.672	488.968.288	90.202.544	619.136.324	
	Horário Eleitoral Gratuito	18.534.399	53.887.555	46.614.983	352.521.125	94.803.984	566.362.046	
Educação		748.347.034	2.582.566.807	1.242.339.473	10.336.051.851	3.618.420.044	18.528.225.209	
	Despesas com Educação	416.609.401	968.796.325	598.237.727	2.540.526.708	747.388.972	5.271.559.132	
	Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa	640.268	816.988	32.590.804	82.018.965	3.156.940	119.223.965	
	Entidades Filantrópicas	10.143.210	354.637.809	97.968.865	3.009.867.780	1.205.015.760	4.677.633.424	
	Entidades sem Fins Líquidos - Educação	88.234.242	533.534.378	374.995.526	3.110.139.146	1.126.075.420	5.132.978.712	
	PROUNI	232.340.346	718.138.224	136.436.359	1.582.114.219	516.290.864	3.185.320.012	
	Transporte Escolar	379.567	6.643.083	2.610.192	11.385.033	20.492.089	41.509.964	
Energia		61.541.466	1.557.688.743	91.290.886	4.216.752.469	974.811.951	6.902.085.516	
	Aerogeradores	355.774	131.072.952	171.173	67.747.452	15.800.394	215.147.745	
	Biodiesel	0	0	0	0	0	0	
	Gás Natural Liquefeito	0	847.879.924	0	2.092.553.024	99.659	2.940.532.607	
	Investimentos em Infra-Estrutura	59.625.042	213.742.752	56.377.685	274.932.423	70.439.941	675.117.844	
	REIDI	782.400	288.497.330	32.814.635	931.237.011	782.985.103	2.036.316.480	
	Termoeletrociidade	778.251	76.495.785	1.927.392	850.282.558	105.486.855	1.034.970.841	
Gestão Ambiental		8.069.243	15.724.624	13.166.755	209.931.256	69.932.279	316.824.157	
Habitação		642.538.238	2.161.318.891	1.635.776.416	12.056.570.618	3.355.574.683	19.851.778.847	
	Associações de Poupança e Empréstimo	0	0	75.240.853	0	0	75.240.853	
	Financiamentos Habitacionais	457.679.545	1.033.073.144	757.339.373	3.783.290.442	1.252.082.972	7.283.465.477	
	Minha Casa, Minha Vida	6.524.729	108.372.937	63.196.928	71.200.657	37.433.333	286.728.584	
	Poupança	178.333.963	1.019.872.810	739.999.262	8.202.079.519	2.066.058.377	12.206.343.932	
Indústria		21.600.433.478	27.913.226.898	5.082.906.521	11.167.601.352	4.3		

QUADRO IV
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2024
POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA E MODALIDADE DE GASTO - REGIONALIZADO

UNIDADE: R\$ 1,00

FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA / GASTO TRIBUTÁRIO		NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL	TOTAL
Setor Automotivo		0	6.301.929.727	410.312.881	0	0	6.712.242.608
Simples Nacional		615.618.582	2.166.682.403	1.387.262.466	8.753.100.122	3.642.937.202	16.565.600.775
SUDAM		8.685.984.644	0	3.238.152.144	0	0	11.924.136.788
SUDENE		0	18.238.989.421	0	0	0	18.238.989.421
Zona Franca de Manaus		10.229.640.714	0	0	0	0	10.229.640.714
Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima		0	0	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital		0	0	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM		0	0	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aliquotas Diferenciadas		1.581.961.759	0	0	0	0	1.581.961.759
Não definida		95.851.890	548.166.680	397.738.752	4.408.497.464	1.110.476.081	6.560.730.867
Organização Agrária	Títulos de Crédito - Setor Imobiliário e do Agronegócio	95.851.890	548.166.680	397.738.752	4.408.497.464	1.110.476.081	6.560.730.867
Saneamento	ITR	3.061.054	29.699.245	1.096.058	9.869.581	15.926.766	59.652.703
Saúde	Investimentos em Infra-Estrutura	4.694.648	2.253.946	6.066.767	24.651.923	10.968.294	48.635.578
	RE/DI	0	0	0	0	0	0
Trabalho	2.536.601.494	8.489.053.804	7.890.654.980	49.754.710.866	9.656.256.710	78.327.277.854	
	Água Mineral	5.755.274	107.845.260	12.602.293	147.567.193	59.655.228	333.425.248
	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empregados	234.401.216	895.996.511	898.416.915	9.716.094.570	1.317.168.806	13.062.078.019
	Despesas Médicas	1.503.433.506	4.808.713.289	3.340.954.552	14.335.024.951	3.874.971.375	27.863.097.673
	Entidades Filantrópicas	133.831.001	1.488.211.804	380.723.045	6.654.894.604	1.360.381.390	10.018.041.844
	Entidades sem Fins Lucrativos - Assistência Social e Saúde	198.023.218	760.451.191	1.026.440.622	4.196.258.187	807.154.861	6.988.328.079
	Equipamentos para uso médico, hospitalar, clínico ou laboratorial	751.861	3.445.920	807.984	14.265.777	3.276.261	22.547.804
	Medicamentos	343.235.979	112.810.049	751.810.049	7.272.286.907	439.513.313	8.919.656.297
	Produtos Químicos e Farmacêuticos	101.806.182	301.076.596	1.466.178.783	7.170.284.088	1.759.986.074	10.799.331.723
	Pronas/PCD	6.191.815	3.505.727	5.428.941	103.219.522	16.853.877	135.199.882
	Pronon	9.171.440	6.997.456	7.291.796	144.815.066	17.295.526	185.571.284
Transporte	1.469.879.630	6.517.376.299	4.482.430.054	27.119.349.684	7.841.671.454	47.430.707.120	
	Aposentadoria por Moléstia Grave ou Acidente	801.423.428	4.036.354.228	2.792.661.594	11.573.918.563	4.061.528.444	23.265.886.257
	Benefícios Previdenciários e FAPI	35.408.706	20.286.812	150.754.498	1.182.629.775	89.155.218	1.478.235.009
	Empresa cidadã	3.932.494	7.901.387	9.517.431	269.268.230	39.299.767	329.919.308
	Indenizações por Rescisão de Contrato de Trabalho	252.481.162	972.530.925	628.463.053	6.285.442.693	1.595.218.650	9.734.136.482
	MEI - Microempreendedor Individual	238.045.455	1.082.092.677	516.355.516	3.408.059.770	1.192.451.880	6.437.005.298
	PAIT - Planos de Poupança e Investimento	488	245.418	35.775	2.974.491	2.902.691	6.158.862
	Previdência Privada Fechada	0	33.791.490	102.546.144	123.854.081	33.658.572	293.850.286
	Programa de Alimentação do Trabalhador	94.386.556	199.576.146	112.885.663	2.423.069.968	360.992.612	3.190.910.945
	Seguro ou Pecúlio Pago por Morte ou Invalidade	44.201.341	164.597.216	169.210.381	1.850.132.114	466.463.621	2.694.604.673
	251.248.642	973.333.664	444.017.589	7.191.794.504	525.096.920	9.385.491.319	
	Embarcações e Aeronaves	179.967.058	497.182.450	152.731.889	5.085.556.068	247.340.455	6.162.777.921
	Investimentos em Infra-Estrutura	14.948.163	2.500.911	17.050.062	166.326.556	32.835.169	233.660.862
	Leasing de Aeronaves	0	0	0	250.099.699	335.165	250.434.863
	Motocicletas	27.490.823	69.926.177	29.229.906	123.810.417	42.630.476	293.087.798
	RE/DI	0	189.977.505	176.702.570	624.953.782	89.551.172	1.081.185.029
	TAXI	11.533.731	115.161.507	16.118.877	130.339.120	23.160.091	296.313.326
	Transporte Aéreo de Passageiros	1.383.220	80.016	829.735	532.547.029	0	534.840.000
	Transporte Coletivo	15.925.647	98.505.097	51.354.550	278.161.834	89.244.392	533.191.519
	Trem de Alta Velocidade	0	0	0	0	0	0
	TOTAL	61.477.651.514	82.827.077.849	49.805.376.101	247.874.486.267	81.731.070.138	523.715.661.869

PLDO-2024, inciso VI do anexo II das Informações Complementares ao PLOA-2024.

VI - Demonstrativo dos efeitos, por região, decorrentes dos benefícios tributários, com indicação, por tributo, da perda de receita que lhes possa ser atribuída.

QUADRO V
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2024
CONSOLIDAÇÃO POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: R\$ 1,00

FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	%
Comércio e Serviço	132.256.901.162	25,25%
Saúde	78.327.277.854	14,96%
Agricultura	72.906.666.603	13,92%
Indústria	70.116.281.186	13,39%
Trabalho	47.430.707.120	9,06%
Assistência Social	33.033.919.830	6,31%
Habitação	19.851.778.847	3,79%
Educação	18.528.225.209	3,54%
Ciência e Tecnologia	16.159.500.465	3,09%
Transporte	9.385.491.319	1,79%
Energia	6.902.085.516	1,32%
Não definida	6.560.730.867	1,25%
Cultura	5.386.462.773	1,03%
Desporto e Lazer	3.881.929.447	0,74%
Direitos da Cidadania	2.161.121.078	0,41%
Administração	345.867.119	0,07%
Gestão Ambiental	316.824.157	0,06%
Organização Agrária	59.652.703	0,01%
Saneamento	48.635.578	0,01%
Defesa Nacional	34.855.797	0,01%
Comunicações	20.747.239	0,00%
TOTAL	523.715.661.869	100%

PLDO-2024, inciso VI do anexo II das Informações Complementares ao PLOA-2024.

VI - Demonstrativo dos efeitos, por região, decorrentes dos benefícios tributários, com indicação, por tributo, da perda de receita que lhes possa ser atribuída.

QUADRO VI
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2024 - CONSOLIDAÇÃO POR TIPO DE TRIBUTO
VALORES NOMINAIS E PERCENTUAIS

UNIDADE: R\$ 1,00

TRIBUTO	VALOR	PART. %		
		PIB	ARRECADAÇÃO	GASTOS TRIBUTÁRIOS
Imposto sobre Importação - II	5.853.877.088	0,05	0,23	1,12
Imposto sobre a Renda Pessoa Física - IRPF	84.977.200.401	0,74	3,34	16,23
Imposto sobre a Renda Pessoa Jurídica - IRPJ	113.417.960.721	0,99	4,46	21,66
Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF	19.523.405.344	0,17	0,77	3,73
Imposto sobre Produtos Industrializados - Operações Internas - IPI-Interno	31.059.964.807	0,27	1,22	5,93
Imposto sobre Produtos Industrializados - Vinculado à Importação - IPI-Vinculado	5.395.744.516	0,05	0,21	1,03
Imposto sobre Operações Financeiras - IOF	10.166.675.906	0,09	0,40	1,94
Imposto sobre Propriedade Territorial Rural - ITR	59.652.703	0,00	0,00	0,01
Contribuição Social para o PIS-PASEP	26.426.999.635	0,23	1,04	5,05
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL	25.649.507.844	0,22	1,01	4,90
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	125.332.246.508	1,10	4,93	23,93
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	768.737	0,00	0,00	0,00
Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM	2.908.708.707	0,03	0,11	0,56
Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE	16.434.730	0,00	0,00	0,00
Contribuição para a Previdência Social	72.926.514.221	0,64	2,87	13,92
TOTAL	523.715.661.869	4,59	20,58	100,00
ARRECADAÇÃO*	2.544.605.038.251	22,28	100,00	
PIB	11.420.678.490.789	100,00		

*Exceto CPSS

QUADRO VII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2024
POR TIPO DE TRIBUTO E GASTO TRIBUTÁRIO

UNIDADE: R\$ 1,00

TRIBUTO / GASTO TRIBUTÁRIO	VALOR	PART. %		
		PIB	ARRECADAÇÃO	GASTOS TRIBUTÁRIOS
I. Imposto sobre Importação - II	5.853.877.088	0,05	0,23	1,12
1 Áreas de Livre Comércio	17.138.643	0,00	0,00	0,00
2 Embarcações e Aeronaves	495.231.407	0,00	0,02	0,09
3 Evento Esportivo, Cultural e Científico	1.072.852	0,00	0,00	0,00
4 Máquinas e Equipamentos - CNPq	119.255.998	0,00	0,00	0,02
5 PADIS	28.829.708	0,00	0,00	0,01
6 RECINE	363.332	0,00	0,00	0,00
7 Zona Franca de Manaus	5.191.985.148	0,05	0,20	0,99
II. Imposto sobre a Renda Pessoa Física - IRPF	84.977.200.401	0,74	3,34	16,23
1 Aposentadoria de Declarante com 65 Anos ou Mais	15.619.032.775	0,14	0,61	2,98
2 Aposentadoria por Moléstia Grave ou Acidente	23.265.886.257	0,20	0,91	4,44
3 Atividade Audiovisual	1.823.548	0,00	0,00	0,00
4 Despesas com Educação	5.271.559.132	0,05	0,21	1,01
5 Despesas Médicas	27.863.097.673	0,24	1,09	5,32
6 Fundos da Criança e do Adolescente	315.898.574	0,00	0,01	0,06
7 Fundos do Idoso	17.195.189	0,00	0,00	0,00
8 Incentivo ao Desporto	17.170.898	0,00	0,00	0,00
9 Indenizações por Rescisão de Contrato de Trabalho	9.734.136.482	0,09	0,38	1,86
10 Programa Nacional de Apoio à Cultura	52.022.046	0,00	0,00	0,01
11 Pronas/PCD	6.454.954	0,00	0,00	0,00
12 Pronon	7.186.021	0,00	0,00	0,00
13 Reciclagem	111.132.178	0,00	0,00	0,02
14 Seguro ou Pecúlio Pago por Morte ou Invalidez	2.694.604.673	0,02	0,11	0,51
III. Imposto sobre a Renda Pessoa Jurídica - IRPJ	113.417.960.721	0,99	4,46	21,66
1 Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empregados	9.604.469.132	0,08	0,38	1,83
2 Associações de Poupança e Empréstimo	55.329.938	0,00	0,00	0,01
3 Atividade Audiovisual	100.824.045	0,00	0,00	0,02
4 Benefícios Previdenciários e FAPI	1.086.937.506	0,01	0,04	0,21
5 Doações a Entidades Civis Sem Fins Lucrativos	324.683.067	0,00	0,01	0,06
6 Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa	87.664.680	0,00	0,00	0,02
7 Empresa cidadã	329.919.308	0,00	0,01	0,06
8 Entidades sem Fins Lucrativos - Assistência Social e Saúde	3.124.796.589	0,03	0,12	0,60
9 Entidades sem Fins Lucrativos - Associação Civil	2.497.319.352	0,02	0,10	0,48
10 Entidades sem Fins Lucrativos - Científica	58.410.784	0,00	0,00	0,01
11 Entidades sem Fins Lucrativos - Cultural	57.251.630	0,00	0,00	0,01
12 Entidades sem Fins Lucrativos - Educação	2.086.137.823	0,02	0,08	0,40
13 Entidades sem Fins Lucrativos - Filantrópica	847.721.664	0,01	0,03	0,16
14 Entidades sem Fins Lucrativos - Recreativa	88.284.144	0,00	0,00	0,02
15 Fundos da Criança e do Adolescente	659.724.134	0,01	0,03	0,13
16 Fundos do Idoso	601.941.135	0,01	0,02	0,11
17 Horário Eleitoral Gratuito	566.362.046	0,00	0,02	0,11
18 Incentivo ao Desporto	789.656.865	0,01	0,03	0,15
19 Informática e Automação	6.811.696.539	0,06	0,27	1,30
20 Inovação Tecnológica	5.033.230.198	0,04	0,20	0,96
21 Investimentos em Infra-Estrutura	675.398.081	0,01	0,03	0,13
22 Investimentos em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	0	0,00	0,00	0,00
23 Minha Casa, Minha Vida	88.885.861	0,00	0,00	0,02
24 PADIS	251.485.159	0,00	0,01	0,05
25 PAIT - Planos de Poupança e Investimento	6.158.862	0,00	0,00	0,00
26 PERSE - Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos	1.575.160.639	0,01	0,06	0,30
27 Previdência Privada Fechada	183.656.429	0,00	0,01	0,04
28 Programa de Alimentação do Trabalhador	3.190.910.945	0,03	0,13	0,61
29 Programa Nacional de Apoio à Cultura	2.945.702.085	0,03	0,12	0,56
30 Pronas/PCD	128.744.928	0,00	0,01	0,02
31 Pronon	178.385.264	0,00	0,01	0,03
32 PROUNI	1.404.510.325	0,01	0,06	0,27
33 Reciclagem	205.691.978	0,00	0,01	0,04
34 Simples Nacional	28.584.747.362	0,25	1,12	5,46
35 SUDAM	15.415.581.288	0,13	0,61	2,94
36 SUDENE	23.579.556.063	0,21	0,93	4,50
37 TEF - Tributação Específica do Futebol	189.452.265	0,00	0,01	0,04
38 TI e TIC - Tecnologia de Informação e Tecnologia da Informação e da Comunicação	1.572.607	0,00	0,00	0,00
IV. Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF	19.523.405.344	0,17	0,77	3,73
1 Associações de Poupança e Empréstimo	19.910.915	0,00	0,00	0,00
2 Atividade Audiovisual	169.219.177	0,00	0,01	0,03
3 Entidades sem Fins Lucrativos - Associação Civil	0	0,00	0,00	0,00
4 Entidades sem Fins Lucrativos - Cultural	0	0,00	0,00	0,00
5 Inovação Tecnológica	3.135.106	0,00	0,00	0,00
6 Investimentos em Infra-Estrutura	302.763.441	0,00	0,01	0,06
7 Investimentos em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	0	0,00	0,00	0,00
8 Leasing de Aeronaves	250.434.863	0,00	0,01	0,05
8 Poupança	12.206.343.932	0,11	0,48	2,33
1 Promoção de Produtos e Serviços Brasileiros	10.867.043	0,00	0,00	0,00
2 Títulos de Crédito - Setor Imobiliário e do Agronegócio	6.560.730.867	0,06	0,26	1,25
V. Imposto sobre Produtos Industrializados - Operações Internas - IPI-Interno	31.059.964.807	0,27	1,22	5,93
1 Áreas de Livre Comércio	532.921.294	0,00	0,02	0,10
2 Automóveis - Pessoas Portadoras de Deficiência	898.770.418	0,01	0,04	0,17
3 Embarcações e Aeronaves	10.962.621	0,00	0,00	0,00
4 Inovação Tecnológica	45.847	0,00	0,00	0,00
5 PADIS	0	0,00	0,00	0,00
6 RECINE	121.575	0,00	0,00	0,00
7 RETID	6.804.648	0,00	0,00	0,00
8 Rota 2030	2.924.486.681	0,03	0,11	0,56
9 Setor Automotivo	6.712.242.608	0,06	0,26	1,28
10 Simples Nacional	2.358.285.954	0,02	0,09	0,45
11 TAXI	257.093.854	0,00	0,01	0,05
12 Zona Franca de Manaus	17.358.229.307	0,15	0,68	3,31
VI. Imposto sobre Produtos Industrializados - Vinculado à Importação - IPI-Vinculado	5.395.744.516	0,05	0,21	1,03
1 Áreas de Livre Comércio	15.525.426	0,00	0,00	0,00
2 Embarcações e Aeronaves	301.127.840	0,00	0,01	0,06
3 Evento Esportivo, Cultural e Científico	824.559	0,00	0,00	0,00

QUADRO VII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2024
POR TIPO DE TRIBUTO E GASTO TRIBUTÁRIO

UNIDADE: R\$ 1,00

TRIBUTO / GASTO TRIBUTÁRIO	VALOR	PART. %		
		PIB	ARRECADAÇÃO	GASTOS TRIBUTÁRIOS
4 Máquinas e Equipamentos - CNPq	48.031.236	0,00	0,00	0,01
5 PADIS	49.827	0,00	0,00	0,00
6 RECINE	6.052.523	0,00	0,00	0,00
7 RETID	2.951.771	0,00	0,00	0,00
8 Zona Franca de Manaus	5.021.181.335	0,04	0,20	0,96
VII. Imposto sobre Operações Financeiras - IOF	10.166.675.906	0,09	0,40	1,94
1 Automóveis - Pessoas Portadoras de Deficiência	138.713.089	0,00	0,01	0,03
2 Entidades sem Fins Lucrativos - Associação Civil	0	0,00	0,00	0,00
3 Entidades sem Fins Lucrativos - Cultural	0	0,00	0,00	0,00
4 Financiamentos Habitacionais	7.283.465.477	0,06	0,29	1,39
5 Fundos Constitucionais	1.700.088.828	0,01	0,07	0,32
6 Motocicletas	293.087.798	0,00	0,01	0,06
7 Seguro Rural	712.101.243	0,01	0,03	0,14
8 TAXI	39.219.471	0,00	0,00	0,01
VIII. Contribuição Social para o PIS-PASEP	26.426.999.635	0,23	1,04	5,05
1 Aerogeradores	38.448.102	0,00	0,00	0,01
2 Agricultura e Agroindústria - Defensivos agrícolas	1.130.482.927	0,01	0,04	0,22
3 Agricultura e Agroindústria - Desoneração Cesta Básica	6.959.018.970	0,06	0,27	1,33
4 Água Mineral	59.631.823	0,00	0,00	0,01
5 Biodiesel	0	0,00	0,00	0,00
6 Cadeira de Rodas e Aparelhos Assistivos	232.596.598	0,00	0,01	0,04
7 Embarcações e Aeronaves	956.441.734	0,01	0,04	0,18
8 Entidades Filantrópicas	940.581.893	0,01	0,04	0,18
9 Entidades sem Fins Lucrativos - Associação Civil	0	0,00	0,00	0,00
10 Entidades sem Fins Lucrativos - Cultural	0	0,00	0,00	0,00
11 Equipamentos para uso médico, hospitalar, clínico ou laboratorial	4.019.720	0,00	0,00	0,00
12 Evento Esportivo, Cultural e Científico	352.292	0,00	0,00	0,00
13 Gás Natural Liquefeito	525.541.997	0,00	0,02	0,10
14 Indústria Cinematográfica e Radiodifusão	13.501.244	0,00	0,00	0,00
15 Livros	334.759.716	0,00	0,01	0,06
16 Máquinas e Equipamentos - CNPq	26.659.931	0,00	0,00	0,01
17 Medicamentos	1.580.124.717	0,01	0,06	0,30
18 Minha Casa, Minha Vida	25.805.573	0,00	0,00	0,00
19 PADIS	2.353.621	0,00	0,00	0,00
20 PERSE - Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos	378.584.345	0,00	0,01	0,07
21 Petroquímica	189.593.727	0,00	0,01	0,04
22 Produtos Químicos e Farmacêuticos	1.911.797.277	0,02	0,08	0,37
23 PROUNI	235.292.885	0,00	0,01	0,04
24 RECINE	824.742	0,00	0,00	0,00
25 REIDI	556.108.358	0,00	0,02	0,11
26 RETID	4.478.476	0,00	0,00	0,00
27 Simples Nacional	8.585.535.177	0,08	0,34	1,64
28 TEF - Tributação Específica do Futebol	747.568.397	0,01	0,03	0,14
29 Termoelétricidade	184.616.420	0,00	0,01	0,04
30 Transporte Aéreo de Passageiros	84.534.070	0,00	0,00	0,02
31 Transporte Coletivo	94.951.914	0,00	0,00	0,02
32 Transporte Escolar	7.545.211	0,00	0,00	0,00
33 Tren de Alta Velocidade	0	0,00	0,00	0,00
34 Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima	0	0,00	0,00	0,00
35 Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital	0	0,00	0,00	0,00
36 Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM	0	0,00	0,00	0,00
37 Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas	615.247.779	0,01	0,02	0,12
IX. Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL	25.649.507.844	0,22	1,01	4,90
1 Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empregados	3.457.608.887	0,03	0,14	0,66
2 Benefícios Previdenciários e FAPI	391.297.502	0,00	0,02	0,07
3 Doações a Entidades Civis Sem Fins Lucrativos	116.885.904	0,00	0,00	0,02
4 Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa	31.559.285	0,00	0,00	0,01
5 Entidades sem Fins Lucrativos - Assistência Social e Saúde	1.124.926.772	0,01	0,04	0,21
6 Entidades sem Fins Lucrativos - Associação Civil	899.034.967	0,01	0,04	0,17
7 Entidades sem Fins Lucrativos - Científica	21.027.882	0,00	0,00	0,00
8 Entidades sem Fins Lucrativos - Cultural	20.610.587	0,00	0,00	0,00
9 Entidades sem Fins Lucrativos - Educação	751.009.616	0,01	0,03	0,14
10 Entidades sem Fins Lucrativos - Filantrópica	305.179.799	0,00	0,01	0,06
11 Entidades sem Fins Lucrativos - Recreativa	31.782.292	0,00	0,00	0,01
12 Informática e Automação	1.702.924.135	0,01	0,07	0,33
13 Inovação Tecnológica	1.811.962.871	0,02	0,07	0,35
14 Minha Casa, Minha Vida	45.876.573	0,00	0,00	0,01
15 PADIS	52.407.667	0,00	0,00	0,01
16 PERSE - Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos	774.983.804	0,01	0,03	0,15
17 Previdência Privada Fechada	110.193.857	0,00	0,00	0,02
18 PROUNI	459.801.106	0,00	0,02	0,09
19 Simples Nacional	13.458.509.033	0,12	0,53	2,57
20 TEF - Tributação Específica do Futebol	81.925.304	0,00	0,00	0,02
X. Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	125.332.246.508	1,10	4,93	23,93
1 Aerogeradores	176.699.643	0,00	0,01	0,03
2 Agricultura e Agroindústria - Defensivos agrícolas	5.207.072.877	0,05	0,20	0,99
3 Agricultura e Agroindústria - Desoneração Cesta Básica	32.040.587.880	0,28	1,26	6,12
4 Água Mineral	273.793.425	0,00	0,01	0,05
5 Biodiesel	0	0,00	0,00	0,00
6 Cadeira de Rodas e Aparelhos Assistivos	1.070.782.401	0,01	0,04	0,20
7 Embarcações e Aeronaves	4.399.014.319	0,04	0,17	0,84
8 Entidades sem Fins Lucrativos - Assistência Social e Saúde	2.738.604.718	0,02	0,11	0,52
9 Entidades sem Fins Lucrativos - Associação Civil	1.891.016.046	0,02	0,07	0,36
10 Entidades sem Fins Lucrativos - Científica	49.464.401	0,00	0,00	0,01
11 Entidades sem Fins Lucrativos - Cultural	38.465.770	0,00	0,00	0,01
12 Entidades sem Fins Lucrativos - Educação	2.395.831.273	0,02	0,09	0,46
13 Entidades sem Fins Lucrativos - Filantrópica	2.751.832.773	0,02	0,11	0,53
14 Entidades sem Fins Lucrativos - Recreativa	326.076.811	0,00	0,01	0,06
15 Equipamentos para uso médico, hospitalar, clínico ou laboratorial	18.528.084	0,00	0,00	0,00
16 Evento Esportivo, Cultural e Científico	1.618.909	0,00	0,00	0,00
17 Gás Natural Liquefeito	2.414.990.610	0,02	0,09	0,46
18 Indústria Cinematográfica e Radiodifusão	62.159.149	0,00	0,00	0,01
19 Livros	1.542.544.412	0,01	0,06	0,29
20 Máquinas e Equipamentos - CNPq	122.789.947	0,00	0,00	0,02
21 Medicamentos	7.339.531.580	0,06	0,29	1,40

QUADRO VII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2024
POR TIPO DE TRIBUTO E GASTO TRIBUTÁRIO

UNIDADE: R\$ 1,00

TRIBUTO / GASTO TRIBUTÁRIO	VALOR	PART. %		
		PIB	ARRECADAÇÃO	GASTOS TRIBUTÁRIOS
22 Minha Casa, Minha Vida	126.160.577	0,00	0,00	0,02
23 PADIS	10.840.919	0,00	0,00	0,00
24 PERSE - Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos	1.696.691.212	0,01	0,07	0,32
25 Petroquímica	871.386.273	0,01	0,03	0,17
26 Produtos Químicos e Farmacêuticos	8.887.534.445	0,08	0,35	1,70
27 PROUNI	1.085.715.696	0,01	0,04	0,21
28 RECINE	3.791.374	0,00	0,00	0,00
29 Rede Arrecadadora	345.867.119	0,00	0,01	0,07
30 REIDI	2.561.446.976	0,02	0,10	0,49
31 RETID	20.620.902	0,00	0,00	0,00
32 Simples Nacional	39.624.977.905	0,35	1,56	7,57
33 TEF - Tributação Específica do Futebol	650.282.099	0,01	0,03	0,12
34 Termoelettricidade	850.354.421	0,01	0,03	0,16
35 Transporte Aéreo de Passageiros	450.305.930	0,00	0,02	0,09
36 Transporte Coletivo	438.239.605	0,00	0,02	0,08
37 Transporte Escolar	33.964.753	0,00	0,00	0,01
38 Trem de Alta Velocidade	0	0,00	0,00	0,00
39 Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima	0	0,00	0,00	0,00
40 Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital	0	0,00	0,00	0,00
41 Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM	0	0,00	0,00	0,00
42 Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas	2.812.561.273	0,02	0,11	0,54
XI. Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	768.737	0,00	0,00	0,00
1 Evento Esportivo, Cultural e Científico	0	0,00	0,00	0,00
2 PADIS	768.737	0,00	0,00	0,00
XII. Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM	2.908.708.707	0,03	0,11	0,56
1 Amazônia Ocidental	1.150.231.181	0,01	0,05	0,22
2 Doações de Bens para Entidades Filantrópicas	143.940	0,00	0,00	0,00
3 Livros, Jornais e Periódicos	18.601.550	0,00	0,00	0,00
4 Mercadorias Norte e Nordeste	1.738.567.199	0,02	0,07	0,33
5 Pesquisas Científicas	1.164.837	0,00	0,00	0,00
XIII. Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE	16.434.730	0,00	0,00	0,00
1 Programação	16.434.730	0,00	0,00	0,00
XIV. Contribuição para a Previdência Social	72.926.514.221	0,64	2,87	13,92
1 Dona de Casa	383.662.551	0,00	0,02	0,07
2 Entidades Filantrópicas	18.811.637.861	0,16	0,74	3,59
3 Entidades sem Fins Lucrativos - Associação Civil	0	0,00	0,00	0,00
4 Entidades sem Fins Lucrativos - Cultural	0	0,00	0,00	0,00
5 Exportação da Produção Rural	10.158.686.009	0,09	0,40	1,94
6 Funrural	3.430.030.946	0,03	0,13	0,65
7 MEI - Microempreendedor Individual	6.437.005.298	0,06	0,25	1,23
8 Simples Nacional	32.747.050.721	0,29	1,29	6,25
9 TEF - Tributação Específica do Futebol	958.440.835	0,01	0,04	0,18
XV. Imposto sobre Propriedade Territorial Rural - ITR	59.652.703	0,00	0,00	0,01
1 ITR	59.652.703	0,00	0,00	0,01
TOTAL	523.715.661.869	4,59	20,58	100,00
ARRECADAÇÃO*	2.544.605.038.251	22,28	100,00	
PIB	11.420.678.490.789	100,00		

*Exceto CPSS

QUADRO VII-REGIONAL
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2024
POR TIPO DE TRIBUTO E MODALIDADE DE GASTO - REGIONALIZADO

UNIDADE: R\$ 1,00

TRIBUTO / GASTO TRIBUTÁRIO	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL	TOTAL
Imposto sobre Importação - II	5.231.130.770	57.225.168	2.896.037	531.969.370	30.655.743	5.853.877.088
Áreas de Livre Comércio	17.138.643	0	0	0	0	17.138.643
Embarcações e Aeronaves	12.468.824	45.569.600	17.358	417.905.513	19.270.112	495.231.407
Evento Esportivo, Cultural e Científico	0	0	0	752.316	320.536	1.072.852
Máquinas e Equipamentos - CNPq	1.742.317	11.574.084	2.878.679	94.127.309	8.933.609	119.255.998
PADIS	7.682.109	0	0	19.016.112	2.131.486	28.829.708
RECINE	113.729	81.484	0	168.120	0	363.332
Zona Franca de Manaus	5.191.985.148	0	0	0	0	5.191.985.148
Imposto sobre a Renda Pessoa Física - IRPF	3.549.488.720	13.325.369.630	8.799.062.916	45.605.282.865	13.697.996.269	84.977.200.401
Aposentadoria de Declarante com 65 Anos ou Mais	522.478.433	2.332.567.240	1.220.516.647	8.742.166.100	2.801.304.354	15.619.032.775
Aposentadoria por Moléstia Grave ou Acidente	801.423.428	4.036.354.228	2.792.661.594	11.573.918.563	4.061.528.444	23.265.886.257
Atividade Audiovisual	7.764	148.421	41.235	1.399.239	226.890	1.823.548
Despesas com Educação	416.609.401	968.796.325	598.237.727	2.540.526.708	747.388.972	5.271.559.132
Despesas Médicas	1.503.433.506	4.808.713.289	3.340.954.552	14.335.024.951	3.874.971.375	27.863.097.673
Fundos da Criança e do Adolescente	5.690.565	28.008.807	35.132.178	152.104.881	94.962.142	315.898.574
Fundos do Idoso	76.870	786.348	653.462	9.066.659	6.611.850	17.195.189
Incentivo ao Desporto	720.880	622.422	1.101.512	12.033.112	2.692.972	17.170.898
Indenizações por Rescisão de Contrato de Trabalho	252.481.162	972.530.925	628.463.053	6.285.442.693	1.595.218.650	9.734.136.482
Programa Nacional de Apoio à Cultura	406.967	1.396.275	1.277.808	42.141.502	6.799.494	52.022.046
Pronas/PCD	84.642	458.993	413.878	3.016.359	2.481.083	6.454.954
Pronon	136.913	1.018.598	807.846	3.782.165	1.440.500	7.186.021
Reciclagem	1.736.848	9.370.544	9.591.043	54.527.820	35.905.924	111.132.178
Seguro ou Pecúlio Pago por Morte ou Invalidez	44.201.341	164.597.216	169.210.381	1.850.132.114	466.463.621	2.694.604.673
Imposto sobre a Renda Pessoa Jurídica - IRPJ	14.832.728.360	30.347.820.662	9.286.315.253	45.492.845.568	13.458.250.879	113.417.960.721
Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empregados	172.353.836	658.820.964	660.600.673	7.144.187.184	968.506.475	9.604.469.132
Associações de Poupança e Empréstimo	0	0	55.329.938	0	0	55.329.938
Atividade Audiovisual	6.831.209	7.024.369	171.995	84.265.217	2.531.254	100.824.045
Benefícios Previdenciários e FAPI	26.035.813	14.916.774	110.848.896	869.580.717	65.555.307	1.086.937.506
Doações a Entidades Civis Sem Fins Lucrativos	9.550.229	26.623.645	13.723.374	232.496.595	42.289.223	324.683.067
Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa	470.785	600.727	23.963.826	60.308.063	2.321.279	87.664.680
Empresa cidadã	3.932.494	7.901.387	9.517.431	269.268.230	39.299.767	329.919.308
Entidades sem Fins Lucrativos - Assistência Social e Saúde	92.500.974	344.324.725	545.229.446	1.783.267.915	359.473.529	3.124.796.589
Entidades sem Fins Lucrativos - Associação Civil	61.108.073	113.609.103	277.292.596	1.820.465.401	224.844.179	2.497.319.352
Entidades sem Fins Lucrativos - Científica	1.556.515	10.650.866	270.988	34.922.695	11.009.720	58.410.784
Entidades sem Fins Lucrativos - Cultural	3.795.671	1.608.885	1.778.423	45.242.557	4.826.095	57.251.630
Entidades sem Fins Lucrativos - Educação	34.564.526	245.336.086	165.252.804	1.193.286.958	447.697.450	2.086.137.823
Entidades sem Fins Lucrativos - Filantrópica	31.173.839	52.969.376	36.702.480	483.761.043	243.114.925	847.721.664
Entidades sem Fins Lucrativos - Recreativa	1.477.445	5.683.779	1.321.947	52.131.869	27.669.103	88.284.144
Fundos da Criança e do Adolescente	15.069.634	23.044.271	14.610.948	510.623.523	96.375.758	659.724.134
Fundos do Idoso	13.436.755	14.943.848	10.068.210	479.901.629	83.590.694	601.941.135
Horário Eleitoral Gratuito	18.534.399	53.887.555	46.614.983	352.521.125	94.803.984	566.362.046
Incentivo ao Desporto	24.895.985	25.488.230	31.114.051	613.502.054	94.656.545	789.656.865
Informática e Automação	1.487.969.064	153.143.724	1.180.081	3.466.869.357	1.702.534.313	6.811.696.539
Inovação Tecnológica	59.116.815	221.673.570	159.744.515	3.736.836.930	855.858.368	5.033.230.198
Investimentos em Infra-Estrutura	60.683.555	135.609.948	67.376.837	328.822.185	82.905.556	675.398.081
Minha Casa, Minha Vida	2.022.666	33.595.610	19.591.048	22.072.204	11.604.333	88.885.861
PADIS	17.916.336	0	0	209.010.236	24.558.587	251.485.159
PAIT - Planos de Poupança e Investimento	488	245.418	35.775	2.974.491	2.902.691	6.158.862
PERSE - Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos	33.591.371	170.212.954	99.419.760	1.049.876.454	222.060.101	1.575.160.639
Previdência Privada Fechada	0	21.119.681	64.091.340	77.408.801	21.036.607	183.656.429
Programa de Alimentação do Trabalhador	94.386.556	199.576.146	112.885.663	2.423.069.968	360.992.612	3.190.910.945
Programa Nacional de Apoio à Cultura	58.544.665	104.257.032	82.305.575	2.323.226.899	377.367.914	2.945.702.085
Pronas/PCD	6.107.173	3.046.734	5.015.063	100.203.164	14.372.794	128.744.928
Pronon	9.034.528	5.978.858	6.483.950	141.032.901	15.855.026	178.385.264
PROUNI	132.850.556	366.076.223	48.605.925	602.623.310	254.354.311	1.404.510.325
Reciclagem	6.332.396	6.354.080	3.575.712	155.403.436	34.026.355	205.691.978
Simples Nacional	1.106.821.977	3.713.076.027	2.406.397.170	14.721.951.418	6.636.500.770	28.584.747.362
SUDAM	11.229.282.649	0	4.186.298.638	0	0	15.415.581.288
SUDENE	0	23.579.556.063	0	0	0	23.579.556.063
TEF - Tributação Específica do Futebol	10.779.384	26.864.004	18.751.339	100.441.636	32.615.902	189.452.265
TI e TIC - Tecnologia de Informação e Tecnologia da Informação e da Comunicação	0	0	143.851	1.289.405	139.351	1.572.607
Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF	308.369.186	1.655.137.787	1.179.864.959	13.164.635.137	3.215.398.276	19.523.405.344
Associações de Poupança e Empréstimo	0	0	19.910.915	0	0	19.910.915
Atividade Audiovisual	12.772.569	197.062	1.359.494	151.658.346	3.231.705	169.219.177
Entidades sem Fins Lucrativos - Associação Civil	0	0	0	0	0	0
Entidades sem Fins Lucrativos - Cultural	0	0	0	0	0	0
Inovação Tecnológica	0	151.807	0	2.940.750	42.549	3.135.106
Investimentos em Infra-Estrutura	21.388.012	86.739.784	15.895.322	144.539.475	34.200.848	302.763.441
Investimentos em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	0	0	0	0	0	0
Leasing de Aeronaves	0	0	0	250.099.699	335.165	250.434.863
Poupança	178.333.963	1.019.872.810	739.999.262	8.202.079.519	2.066.058.377	12.206.343.932
Promoção de Produtos e Serviços Brasileiros	22.752	9.643	4.961.213	4.819.884	1.053.551	10.867.043
Títulos de Crédito - Setor Imobiliário e do Agronegócio	95.851.890	548.166.680	397.738.752	4.408.497.464	1.110.476.081	6.560.730.867
Imposto sobre Produtos Industrializados - Operações Internas - IPI-Internos	18.008.710.846	7.261.163.824	721.152.404	4.058.131.216	1.010.606.517	31.059.964.807
Áreas de Livre Comércio	532.921.294	0	0	0	0	532.921.294
Automóveis - Pessoas Portadoras de Deficiência	15.115.490	200.576.891	66.198.223	495.715.568	121.164.246	898.770.418
Embarcações e Aeronaves	1.259.922	0	0	8.182.995	1.519.704	10.962.621
Inovação Tecnológica	0	0	0	45.236	611	45.847
PADIS	0	0	0	0	0	0
RECINE	663	419	0	96.760	23.733	121.575
RETID	0	0	0	6.369.834	434.814	6.804.648
Rota 2030	0	353.664.690	31.995.158	2.218.916.551	319.910.283	2.924.486.681
Setor Automotivo	0	6.301.929.727	410.312.881	0	0	6.712.242.608
Simples Nacional	91.314.528	306.334.526	198.531.496	1.214.583.806	547.521.598	2.358.285.954
TAXI	9.869.642	98.857.571	14.114.647	114.220.466	20.031.529	257.093.854
Zona Franca de Manaus	17.358.229.307	0	0	0	0	17.358.229.307
Imposto sobre Produtos Industrializados - Vinculado à Importação - IPI-Vinculado	5.041.939.370	32.026.891	1.779.729	306.684.478	13.314.047	5.395.744.516
Áreas de Livre Comércio	15.525.426	0	0	0	0	15.525.426
Embarcações e Aeronaves	4.421.710	27.632.021	224.698	259.472.665	9.376.746	301.127.840
Evento Esportivo, Cultural e Científico	0	0	0	786.503	38.056	824.559
Máquinas e Equipamentos - CNPq	708.543	4.335.794	1.555.031	38.054.449	3.377.418	48.031.236
PADIS	0	0	0	0	49.827	49.827
RECINE	102.355	59.076	0	5.891.091	0	6.052.523

QUADRO VII-REGIONAL
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2024
POR TIPO DE TRIBUTO E MODALIDADE DE GASTO - REGIONALIZADO

UNIDADE: R\$ 1,00

TRIBUTO / GASTO TRIBUTÁRIO	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL	TOTAL
RETID	0	0	0	2.479.770	472.000	2.951.771
Zona Franca de Manaus	5.021.181.335	0	0	0	0	5.021.181.335
Imposto sobre Operações Financeiras - IOF	914.974.348	2.033.177.592	1.318.503.108	4.258.524.136	1.641.496.722	10.166.675.906
Automóveis - Pessoas Portadoras de Deficiência	2.325.735	27.323.416	9.513.917	81.663.877	17.886.144	138.713.089
Entidades sem Fins Lucrativos - Associação Civil	0	0	0	0	0	0
Entidades sem Fins Lucrativos - Cultural	0	0	0	0	0	0
Financamentos Habitacionais	457.679.545	1.033.073.144	757.339.373	3.783.290.442	1.252.082.972	7.283.465.477
Fundos Constitucionais	407.852.931	856.131.965	344.023.510	92.080.421	0	1.700.088.828
Motocicletas	27.490.823	69.926.177	29.229.906	123.810.417	42.630.476	293.087.798
Seguro Rural	17.961.225	30.418.953	176.392.172	161.560.325	325.768.568	712.101.243
TAXI	1.664.089	16.303.937	2.004.230	16.118.654	3.128.562	39.219.471
Contribuição Social para o PIS-PASEP	1.525.875.651	2.878.225.361	3.590.367.771	13.151.040.436	5.281.490.416	26.426.999.635
Aerogeradores	63.585	23.425.387	30.565	12.104.847	2.823.718	38.448.102
Agricultura e Agroindústria - Defensivos agrícolas	59.437.657	83.666.566	434.367.158	283.287.243	269.724.303	1.130.482.927
Agricultura e Agroindústria - Desoneração Cesta Básica	332.526.522	763.344.153	1.765.169.423	2.238.658.685	1.859.320.187	6.959.018.970
Água Mineral	1.029.309	19.287.710	2.253.872	26.391.825	10.669.108	59.631.823
Biodiesel	0	0	0	0	0	0
Cadeira de Rodas e Aparelhos Assistivos	3.720.528	15.949.277	17.041.724	155.780.210	40.104.860	232.596.598
Embarcações e Aeronaves	28.860.518	75.765.186	27.259.712	785.792.950	38.763.367	956.441.734
Entidades Filantrópicas	8.895.473	106.665.140	57.752.014	602.706.572	164.562.694	940.581.893
Entidades sem Fins Lucrativos - Associação Civil	0	0	0	0	0	0
Entidades sem Fins Lucrativos - Cultural	0	0	0	0	0	0
Equipamentos para uso médico, hospitalar, clínico ou laboratorial	133.913	613.659	143.939	2.544.413	583.796	4.019.720
Evento Esportivo, Cultural e Científico	127.256	0	1.294	148.374	75.368	352.292
Gás Natural Liquefeito	0	151.535.986	0	373.988.200	17.811	525.541.997
Indústria Cinematográfica e Radiodifusão	10.204	30.549	155.976	12.164.922	1.139.592	13.501.244
Livros	970.823	40.502.520	7.890.410	258.643.171	26.752.793	334.759.716
Máquinas e Equipamentos - CNPq	446.179	2.729.122	499.655	21.195.940	1.789.034	26.659.931
Medicamentos	60.067.340	19.593.864	131.439.488	1.292.107.613	76.916.412	1.580.124.717
Minha Casa, Minha Vida	587.226	9.753.564	5.687.724	6.408.059	3.369.000	25.805.573
PADIS	0	0	0	1.836.679	516.942	2.353.621
PERSE - Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos	8.073.568	40.910.087	23.895.191	252.334.130	53.371.368	378.584.345
Petroquímica	0	88.936.734	1.099	31.095.405	69.560.489	189.593.727
Produtos Químicos e Farmacêuticos	18.048.416	53.620.197	259.925.435	1.267.729.331	312.473.898	1.911.797.277
PROUNI	9.241.949	42.923.001	12.629.523	137.769.694	32.728.717	235.292.885
RECINE	12.619	11.576	0	779.708	20.838	824.742
REIDI	139.563	85.315.411	37.373.197	277.643.729	155.636.457	556.108.358
RETID	0	0	0	4.346.584	131.892	4.478.476
Simples Nacional	332.438.097	1.115.236.194	722.770.340	4.421.792.859	1.993.297.688	8.585.535.177
TEF - Tributação Específica do Futebol	42.534.866	106.003.906	73.991.772	396.337.267	128.700.587	747.568.397
Termoelettricidade	138.823	13.645.194	343.805	151.672.024	18.816.574	184.616.420
Transporte Aéreo de Passageiros	218.625	12.647	131.144	84.171.654	0	84.534.070
Transporte Coletivo	2.836.074	17.542.004	9.145.331	49.535.669	15.892.837	94.951.914
Transporte Escolar	68.740	1.205.727	467.983	2.072.677	3.730.083	7.545.211
Tren de Alta Velocidade	0	0	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima	0	0	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital	0	0	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM	0	0	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Aliquotas Diferenciadas	615.247.779	0	0	0	0	615.247.779
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL	1.140.681.920	2.633.792.322	1.974.651.529	14.953.033.708	4.947.348.366	25.649.107.844
Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empregados	62.047.381	237.175.547	237.816.242	2.571.907.386	348.662.331	3.457.608.887
Benefícios Previdenciários e FAPI	9.372.893	5.370.039	39.905.602	313.049.058	23.599.911	391.297.502
Doações a Entidades Civis Sem Fins Lucrativos	3.438.082	9.584.512	4.940.415	83.698.774	15.224.120	116.885.904
Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa	169.483	216.262	8.626.978	21.710.903	835.661	31.559.285
Entidades sem Fins Lucrativos - Assistência Social e Saúde	33.300.351	123.956.901	196.282.601	641.976.449	129.410.470	1.124.926.772
Entidades sem Fins Lucrativos - Associação Civil	21.998.906	40.899.277	99.825.335	655.367.544	80.943.904	899.034.967
Entidades sem Fins Lucrativos - Científica	560.345	3.834.312	97.556	12.572.170	3.963.499	21.027.882
Entidades sem Fins Lucrativos - Cultural	1.366.441	579.199	640.232	16.287.320	1.737.394	20.610.587
Entidades sem Fins Lucrativos - Educação	12.443.229	88.320.991	59.491.009	429.583.305	161.171.082	751.009.616
Entidades sem Fins Lucrativos - Filantrópica	11.222.582	19.068.975	13.212.893	174.153.976	87.521.373	305.179.799
Entidades sem Fins Lucrativos - Recreativa	531.880	2.046.160	475.901	18.767.473	9.960.877	31.782.292
Informática e Automação	371.992.266	38.285.931	295.020	866.717.339	425.633.578	1.702.924.135
Inovação Tecnológica	21.282.053	79.802.485	57.508.025	1.345.261.295	308.109.013	1.811.962.871
Minha Casa, Minha Vida	1.043.957	17.339.670	10.111.508	11.392.105	5.989.333	45.876.573
PADIS	0	0	0	46.622.486	5.785.182	52.407.667
PERSE - Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos	16.527.056	83.745.289	48.914.823	516.542.394	109.254.242	774.983.804
Previdência Privada Fechada	0	12.671.809	38.454.804	46.445.280	12.621.964	110.193.857
PROUNI	47.600.508	110.156.691	16.943.922	206.032.341	78.167.643	459.801.106
Simples Nacional	521.123.150	1.748.221.407	1.132.999.975	6.931.511.888	3.124.652.614	13.458.509.033
TEF - Tributação Específica do Futebol	4.661.355	11.616.866	8.108.687	43.434.221	14.104.174	81.925.304
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	7.051.841.528	13.319.634.320	17.035.825.204	63.106.324.652	24.818.620.805	125.332.246.508
Aerogeradores	292.189	107.647.565	140.608	55.642.606	12.976.676	176.699.643
Agricultura e Agroindústria - Defensivos agrícolas	273.773.449	385.373.274	2.000.721.454	1.304.838.212	1.242.366.487	5.207.072.877
Agricultura e Agroindústria - Desoneração Cesta Básica	1.531.637.749	3.503.348.878	8.130.518.662	10.311.748.138	8.563.334.453	32.040.587.880
Água Mineral	4.725.966	88.557.550	10.348.421	121.175.368	48.986.120	273.793.425
Biodiesel	0	0	0	0	0	0
Cadeira de Rodas e Aparelhos Assistivos	17.135.895	73.457.800	78.446.419	717.143.904	184.598.384	1.070.782.401
Embarcações e Aeronaves	132.956.083	348.215.644	125.230.121	3.614.201.946	178.410.525	4.399.014.319
Entidades sem Fins Lucrativos - Assistência Social e Saúde	72.221.893	292.169.565	284.928.575	1.771.013.823	318.270.862	2.738.604.718
Entidades sem Fins Lucrativos - Associação Civil	63.185.203	168.700.301	430.604.191	986.828.176	241.698.175	1.891.016.046
Entidades sem Fins Lucrativos - Científica	2.355.873	6.163.070	177.023	29.928.503	10.839.932	49.464.401
Entidades sem Fins Lucrativos - Cultural	3.933.609	4.854.882	1.896.222	24.808.466	2.972.591	38.465.770
Entidades sem Fins Lucrativos - Educação	41.226.487	199.877.302	150.251.713	1.487.268.883	517.206.889	2.395.831.273
Entidades sem Fins Lucrativos - Filantrópica	46.603.673	268.837.877	44.282.626	1.861.177.009	530.931.588	2.751.832.773
Entidades sem Fins Lucrativos - Recreativa	3.627.054	6.090.495	4.145.435	249.755.861	62.457.966	326.076.811
Equipamentos para uso médico, hospitalar, clínico ou laboratorial	617.948	2.832.261	664.045	11.721.364	2.692.465	18.528.084
Evento Esportivo, Cultural e Científico	584.769	0	5.945	681.847	346.348	1.618.909
Gás Natural Liquefeito	0	696.343.938	0	1.718.564.824	81.848	2.414.990.610
Indústria Cinematográfica e Radiodifusão	47.097	140.610	717.174	56.105.645	5.248.623	62.259.149
Livros	4.476.546	186.634.531	36.368.238	1.191.775.307	123.289.791	1.542.544.412
Máquinas e Equipamentos - CNPq	2.050.388	12.540.996	2.296.810	97.680.567	8.221.186	122.789.947
Medicamentos	283.168.639	93.216.186	620.370.561	5.980.179.294	362.596.901	7.339.531.580
Minha Casa, Minha Vida	2.870.881	47.684.092	27.806.648	31.328.289	16.470.667	126.160.577
PADIS	0	0	0	8.459.855	2.381.064	10.840.919
PERSE - Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos	36.183.093	183.345.632	107.090.432	1.130.879.041	239.193.015	1.696.691.212
Petroquímica	0	408.759.564	5.050	142.916.696	319.704.963	871.386.273
Produtos Químicos e Farmacêuticos	83.757.766	247.456.399	1.206.253.348	5.902.554.757	1.447.512.175	8.887.534.445

QUADRO VII-REGIONAL
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2024
POR TIPO DE TRIBUTO E MODALIDADE DE GASTO - REGIONALIZADO

UNIDADE: R\$ 1,00

TRIBUTO / GASTO TRIBUTÁRIO	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL	TOTAL
PROUNI	42.647.332	198.082.309	58.256.989	635.688.874	151.040.192	1.085.715.696
RECINE	57.989	53.201	0	3.584.201	95.983	3.791.374
Rede Arrecadadora	1.988.276	7.393.637	95.342.972	222.393.409	18.748.825	345.867.119
REIDI	642.836	393.159.424	172.144.008	1.278.600.890	716.899.817	2.561.446.976
RETID	0	0	0	20.013.689	607.213	20.620.902
Simples Nacional	1.534.307.644	5.147.170.051	3.335.815.199	20.407.981.651	9.199.703.361	39.624.977.905
TEF - Tributação Específica do Futebol	36.999.507	92.208.877	64.362.706	344.759.129	111.951.880	650.282.099
Termoeletrociadade	639.427	62.850.591	1.583.587	698.610.534	86.670.281	850.354.421
Transporte Aéreo de Passageiros	1.164.595	67.369	698.591	448.375.374	0	450.305.930
Transporte Coletivo	13.089.573	80.963.093	42.209.220	228.626.165	73.351.555	438.239.605
Transporte Escolar	310.827	5.437.356	2.142.210	9.312.356	16.762.005	33.964.753
Trem de Alta Velocidade	0	0	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima	0	0	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital	0	0	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM	0	0	0	0	0	0
Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas	2.812.561.273	0	0	0	0	2.812.561.273
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0	0	0	597.803	170.934	768.737
Evento Esportivo, Cultural e Científico	0	0	0	0	0	0
PADIS	0	0	0	597.803	170.934	768.737
Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM	2.081.163.669	808.336.597	0	16.315.259	2.893.182	2.908.708.707
Amazônia Ocidental	1.150.231.181	0	0	0	0	1.150.231.181
Doações de Bens para Entidades Filantrópicas	0	24.685	0	49.132	70.123	143.940
Livros, Jornais e Periódicos	118.063	486.312	0	15.207.637	2.789.538	18.601.550
Mercadorias Norte e Nordeste	930.788.990	807.778.209	0	0	0	1.738.567.199
Pesquisas Científicas	25.435	47.390	0	1.058.490	33.522	1.164.837
Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE	2.625.880	19.051	212.812	13.184.741	392.246	16.434.730
Programação	2.625.880	19.051	212.812	13.184.741	392.246	16.434.730
Contribuição para a Previdência Social	1.785.060.213	8.445.249.400	5.893.648.321	43.206.047.318	13.596.508.969	72.926.514.221
Dona de Casa	11.957.621	94.920.767	37.318.069	177.513.415	61.952.679	383.662.551
Entidades Filantrópicas	177.909.461	2.133.302.793	1.155.040.276	12.054.131.442	3.291.253.889	18.811.637.861
Entidades sem Fins Lucrativos - Associação Civil	0	0	0	0	0	0
Entidades sem Fins Lucrativos - Cultural	0	0	0	0	0	0
Exportação da Produção Rural	140.836.363	333.231.078	892.059.182	6.617.427.332	2.175.132.055	10.158.686.009
Funrural	112.077.602	286.397.836	503.003.501	1.703.312.843	825.239.165	3.430.030.946
MEI - Microempreendedor Individual	238.045.455	1.082.092.677	516.355.516	3.408.059.770	1.192.451.880	6.437.005.298
Simples Nacional	1.049.700.704	4.379.398.996	2.695.008.572	18.737.467.311	5.885.475.138	32.747.050.721
TEF - Tributação Específica do Futebol	54.533.007	135.905.253	94.863.207	508.135.205	165.004.163	958.440.835
Imposto sobre Propriedade Territorial Rural - ITR	3.061.054	29.699.245	1.096.058	9.869.581	15.926.766	59.652.703
ITR	3.061.054	29.699.245	1.096.058	9.869.581	15.926.766	59.652.703
TOTAL	61.477.651.514	82.827.077.849	49.805.376.101	247.874.486.267	81.731.070.138	523.715.661.869

PLDO-2024, inciso VI do anexo II das Informações Complementares ao PLOA-2024.

VI - Demonstrativo dos efeitos, por região, decorrentes dos benefícios tributários, com indicação, por tributo, da perda de receita que lhes possa ser atribuída.

QUADRO VIII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2024 - REGIONALIZAÇÃO POR TIPO DE TRIBUTO
(VALORES NOMINAIS)

UNIDADE: R\$ 1,00

TRIBUTO	TOTAL	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL
Imposto sobre Importação - II	5.853.877.088	5.231.130.770	57.225.168	2.896.037	531.969.370	30.655.743
Imposto sobre a Renda Pessoa Física - IRPF	84.977.200.401	3.549.488.720	13.325.369.630	8.799.062.916	45.605.282.865	13.697.996.269
Imposto sobre a Renda Pessoa Jurídica - IRPJ	113.417.960.721	14.832.728.360	30.347.820.662	9.286.315.253	45.492.845.568	13.458.250.879
Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF	19.523.405.344	308.369.186	1.655.137.787	1.179.864.959	13.164.635.137	3.215.398.276
Imposto sobre Produtos Industrializados - Operações Internas - IPI-Interno	31.059.964.807	18.008.710.846	7.261.363.824	721.152.404	4.058.131.216	1.010.606.517
Imposto sobre Produtos Industrializados - Vinculado à Importação - IPI-Vinculado	5.395.744.516	5.041.939.370	32.026.891	1.779.729	306.684.478	13.314.047
Imposto sobre Operações Financeiras - IOF	10.166.675.906	914.974.348	2.033.177.592	1.318.503.108	4.258.524.136	1.641.496.722
Imposto sobre Propriedade Territorial Rural - ITR	59.652.703	3.061.054	29.699.245	1.096.058	9.869.581	15.926.766
Contribuição Social para o PIS-PASEP	26.426.999.635	1.525.875.651	2.878.225.361	3.590.367.771	13.151.040.436	5.281.490.416
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL	25.649.507.844	1.140.681.920	2.633.792.322	1.974.651.529	14.953.033.708	4.947.348.366
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	125.332.246.508	7.051.841.528	13.319.634.320	17.035.825.204	63.106.324.652	24.818.620.805
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	768.737	0	0	0	597.803	170.934
Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM	2.908.708.707	2.081.163.669	808.336.597	0	16.315.259	2.893.182
Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE	16.434.730	2.625.880	19.051	212.812	13.184.741	392.246
Contribuição para a Previdência Social	72.926.514.221	1.785.060.213	8.445.249.400	5.893.648.321	43.206.047.318	13.596.508.969
TOTAL	523.715.661.869	61.477.651.514	82.827.077.849	49.805.376.101	247.874.486.267	81.731.070.138

PLDO-2024, inciso VI do anexo II das Informações Complementares ao PLOA-2024.

VI - Demonstrativo dos efeitos, por região, decorrentes dos benefícios tributários, com indicação, por tributo, da perda de receita que lhes possa ser atribuída.

QUADRO IX
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2024 - REGIONALIZAÇÃO POR TIPO DE TRIBUTO
(RAZÕES PERCENTUAIS)

UNIDADE: %

TRIBUTO	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL	TOTAL
Imposto sobre Importação - II	70,83	1,55	0,87	23,93	2,82	100,00
Imposto sobre a Renda Pessoa Física - IRPF	4,07	15,30	10,50	54,62	15,51	100,00
Imposto sobre a Renda Pessoa Jurídica - IRPJ	8,47	18,07	8,58	52,13	12,74	100,00
Imposto sobre a Renda Retido na Fonte -IRRF	1,68	8,17	5,96	67,96	16,23	100,00
Imposto sobre Produtos Industrializados - Operações Internas - IPI-Interno	71,40	14,69	1,48	9,81	2,62	100,00
Imposto sobre Produtos Industrializados - Vinculado à Importação - IPI-Vinculado	90,38	0,68	0,07	8,21	0,66	100,00
Imposto sobre Operações Financeiras - IOF	8,24	21,01	13,50	41,73	15,52	100,00
Imposto sobre Propriedade Territorial Rural - ITR	5,13	49,79	1,84	16,55	26,70	100,00
Contribuição Social para o PIS-PASEP	17,51	8,11	14,60	43,44	16,34	100,00
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL	2,94	10,25	9,77	59,71	17,32	100,00
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	13,10	9,38	12,93	46,77	17,82	100,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	37,79	62,21	100,00
Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM	63,61	36,05	0,00	0,29	0,05	100,00
Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE	29,53	0,35	2,69	65,87	1,56	100,00
Contribuição para a Previdência Social	2,32	10,54	8,05	59,09	20,00	100,00
TOTAL	15,90	12,43	9,20	47,71	14,76	100,00

PLDO-2024, inciso VI do anexo II das Informações Complementares ao PLOA-2024.

VI - Demonstrativo dos efeitos, por região, decorrentes dos benefícios tributários, com indicação, por tributo, da perda de receita que lhes possa ser atribuída.

QUADRO X
PRINCIPAIS GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2024

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	VALOR	%
Simples Nacional	125.359.106.152	23,94%
Agricultura e Agroindústria	58.925.879.609	11,25%
Rendimentos Isentos e Não Tributáveis - IRPF	51.313.660.187	9,80%
Entidades Sem Fins Lucrativos - Imunes / Isentas	41.932.246.300	8,01%
Desenvolvimento Regional	40.733.704.549	7,78%
Deduções do Rendimento Tributável - IRPF	33.134.656.806	6,33%
Zona Franca de Manaus e Áreas de Livre Comércio	32.715.021.386	6,25%
Medicamentos, Produtos Farmacêuticos e Equipamentos Médicos	19.741.535.824	3,77%
Poupança e Títulos de Crédito - Setor Imobiliário e do Agronegócio	18.767.074.799	3,58%
Benefícios do Trabalhador	18.361.152.430	3,51%
Setor Automotivo	9.636.729.289	1,84%
Informática e Automação	8.514.620.673	1,63%
Financiamentos Habitacionais	7.283.465.477	1,39%
Pesquisas Científicas e Inovação Tecnológica	6.849.538.858	1,31%
MEI - Microempreendedor Individual	6.437.005.298	1,23%
Embarcações e Aeronaves	6.413.212.785	1,22%
PERSE - Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos	4.425.420.000	0,85%
Cultura e Audiovisual	3.269.590.902	0,62%
PROUNI	3.185.320.012	0,61%
REIDI	3.117.555.333	0,60%
Gás Natural Liquefeito	2.940.532.607	0,56%
TEF - Tributação Específica do Futebol	2.627.668.900	0,50%
Livros	1.895.905.678	0,36%
Fundos Constitucionais	1.700.088.828	0,32%
Cadeira de Rodas e Aparelhos Assistivos	1.303.378.999	0,25%
Petroquímica	1.060.980.000	0,20%
Automóveis - Pessoas Portadoras de Deficiência	1.037.483.507	0,20%
Termoelectricidade	1.034.970.841	0,20%
Investimentos em Infra-Estrutura	978.161.522	0,19%
Fundos da Criança e do Adolescente	975.622.708	0,19%
Incentivo ao Desporto	806.827.763	0,15%
Seguro Rural	712.101.243	0,14%
Fundos do Idoso	619.136.324	0,12%
Horário Eleitoral Gratuito	566.362.046	0,11%
Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa e Entidades Civis Sem Fins Lucrativos	560.936.877	0,11%
Transporte Aéreo de Passageiros	534.840.000	0,10%
Transporte Coletivo	533.191.519	0,10%
Dona de Casa	383.662.551	0,07%
PADIS	346.735.638	0,07%
Rede Arrecadadora	345.867.119	0,07%
Água Mineral	333.425.248	0,06%
Reciclagem	316.824.157	0,06%
Máquinas e Equipamentos - CNPq	316.737.111	0,06%

QUADRO X
PRINCIPAIS GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2024

GASTO TRIBUTÁRIO	VALOR	UNIDADE: R\$ 1,00
	%	
TAXI	296.313.326	0,06%
Motocicletas	293.087.798	0,06%
Minha Casa, Minha Vida	286.728.584	0,05%
Aerogeradores	215.147.745	0,04%
Pronon	185.571.284	0,04%
Pronas/PCD	135.199.882	0,03%
Indústria Cinematográfica e Radiodifusão	75.760.393	0,01%
ITR	59.652.703	0,01%
Transporte Escolar	41.509.964	0,01%
RETID	34.855.797	0,01%
Programação	16.434.730	0,00%
RECINE	11.153.546	0,00%
Promoção de Produtos e Serviços Brasileiros	10.867.043	0,00%
Evento Esportivo, Cultural e Científico	3.868.612	0,00%
TI e TIC - Tecnologia de Informação e Tecnologia da Informação e da Comunicação	1.572.607	0,00%
Biodiesel	0	0,00%
Investimentos em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	0	0,00%
Trem de Alta Velocidade	0	0,00%
TOTAL	523.715.661.869	100%

QUADRO XI
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2024 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE IMPORTAÇÃO - II

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	II
1 Áreas de Livre Comércio Tabatinga-AM, Guajará-Mirim-RO, Pacaraima e Bonfim-RR , Macapá/Santana-AP e Brasiléia e Cruzeiro do Sul-AC. Isenção do imposto na entrada de mercadorias estrangeiras, quando destinadas a consumo e venda internos, beneficiamento de pescado, recursos minerais e matérias-primas agrícolas ou florestais, agricultura e piscicultura, a turismo, a estocagem para exportação, para construção e reparos navais e para internação como bagagem acompanhada, com exceção de armas e munições, fumo, bebidas alcoólicas, automóveis de passageiros, produtos de perfumaria e cosméticos. Lei nº 7.965/89, art. 3º; Lei nº 8.210/91, art. 4º; Lei nº 8.256/91, arts. 4º e 14; Lei nº 8.387/91, art.11, § 2º; Lei nº 8.857/94, Lei nº 13.023/14, art. 3º.	31/12/2050	17.138.643	0,00	0,00	
2 Copa do Mundo - Organização e Operacionalização da Copa das Confederações (2013) e da Copa do Mundo Fifa (2014) Isenção do Imposto de Importação incidente nas importações de bens ou mercadorias para uso ou consumo exclusivo na organização e realização dos Eventos da Copa do Mundo. Lei nº 12.350/10, arts. 2º a 16, em específico: art. 3º,§1º,II.	31/12/2015	não vigente
3 Embarcações e Aeronaves Isenção do imposto incidente sobre a importação de partes, peças e componentes destinados ao reparo, revisão e manutenção de embarcações e aeronaves. Isenção do Imposto sobre Importação - II e do IPI incidente sobre a importação de partes, peças e componentes destinados ao emprego na construção, conservação, modernização, conversão ou reparo de embarcações registradas no REB, desde que realizadas em estaleiros navais brasileiros. Lei nº 8.032/90, art. 2º, II, j; Lei nº 8.402/92, art. 1º, IV; Lei nº 9.493/97, art. 11.	indeterminado	495.231.407	0,00	0,02	0,68
4 Equipamentos Desportivos Isenção do Imposto de Importação incidente na importação de equipamentos e materiais destinados, exclusivamente, ao treinamento e preparação de atletas e equipes brasileiras para competições desportivas em jogos olímpicos, paraolímpicos, pan-americanos, parapan-americanos, nacionais e mundiais. Lei nº 10.451/02, arts. 8º a 13, em específico:art. 8º; Lei nº 11.827/08, art. 5º; Lei nº 12.649/12, art. 9º.	31/12/2015	não vigente
5 Evento Esportivo, Cultural e Científico Isenção do II incidente na importação de troféus, medalhas, placas, estatuetas, distintivos, flâmulas, bandeiras e outros objetos comemorativos recebidos em evento cultural, científico ou esportivo oficial realizado no exterior ou para serem distribuídos gratuitamente como premiação em evento esportivo realizado no País; bens dos tipos e em quantidades normalmente consumidos em evento esportivo oficial; material promocional, impressos, folhetos e outros bens com finalidade semelhante, a serem distribuídos gratuitamente ou utilizados em evento esportivo oficial; bens importados por desportistas, desde que tenham sido utilizados por estes em evento esportivo oficial e recebidos em doação de entidade de prática desportiva estrangeira ou da promotora ou patrocinadora do evento. art. 38 da Lei nº 11.488/07.	indeterminado	1.072.852	0,00	0,00	0,00
6 Máquinas e Equipamentos - CNPq Isenção do imposto nas importações de máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, bem como suas partes e peças de reposição, destinados à pesquisa científica e tecnológica. Isenção do imposto para importações autorizadas pelo CNPq. Art. 1º, da Lei nº 8.010/90; art. 2º, I, e, f, g, da Lei nº 8.032/90; art. 136, e, § 1º do Decreto nº 6.759/09.	indeterminado	119.255.998	0,00	0,00	0,16
7 Olimpíadas - Organização e Realização dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paralímpicos de 2016 Isenção do Imposto de Importação incidente nas importações de bens ou mercadorias para uso ou consumo exclusivo na organização e realização dos Jogos. Lei nº 12.780/13, art. 4º, §1º, II; Decreto nº 8.463/15, art. 7º, § 1º, II.	31/12/2017	não vigente
8 PADIS - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores Redução a zero da alíquota do II incidente sobre máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, ferramentas computacionais (software) para incorporação no ativo imobilizado. e matéria-prima e insumos importados. Lei 11.484/07, arts. 1º a 11, em específico: art. 3º, § 5º; Lei nº 13.159 e Decreto 10.615/21	31/12/2026	28.829.708	0,00	0,00	0,04

QUADRO XI
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2024 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE IMPORTAÇÃO - II

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	II
9 PATVD - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Equipamentos para a TV Digital Redução a zero da alíquota do II incidente sobre máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, para incorporação no ativo imobilizado. Lei nº 11.484/07, arts. 12 a 22 e 66, em específico art. 14, § 5º.	22/01/2017	não vigente
10 PROUCA - REICOMP - Regime Especial de Incentivo a Computadores para Uso Educacional Suspensão do Imposto de Importação incidente na importação de matérias-primas e produtos intermediários destinados à fabricação dos equipamentos. A suspensão converte-se em alíquota zero após a incorporação ou utilização dos bens nos equipamentos. Lei nº 12.249/10, arts. 6 a 14 e 139, em específico: art. 9º, III; Lei nº 12.715/12, arts. 15 a 23 e 78, em específico: art. 18, III.	31/12/2015	não vigente
11 RECINE - Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica Suspensão da exigência do Imposto de Importação incidente na importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, para incorporação no ativo permanente e utilização em complexos de exibição ou cinemas itinerantes, bem como de materiais para sua construção. A suspensão do Imposto de Importação aplica-se somente a produtos sem similar nacional. A suspensão converte-se em isenção após incorporação no ativo permanente e utilização do bem ou material de construção no complexo de exibição cinematográfica. As máquinas, aparelhos, instrumentos, equipamentos e materiais de construção com o tratamento tributário de que trata o caput deste artigo serão relacionados em regulamento.	31/12/2024	363.332	0,00	0,00	0,00
12 RECOPA - Regime Especial de Tributação para Construção, Ampliação, Reforma ou Modernização de Estádios de Futebol Suspensão do Imposto de Importação incidente sobre máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, e de materiais de construção para utilização ou incorporação no estádio de futebol da pessoa jurídica beneficiária do RECOPA. A suspensão converte-se em alíquota zero após a utilização ou incorporação do bem. Lei nº 12.350/10, arts. 17 a 21, em específico: art. 19, V.	30/06/2014	não vigente
13 RENUCLEAR - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Usinas Nucleares Suspensão do Imposto de Importação sobre a importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, e de materiais de construção para utilização ou incorporação em obras de infraestrutura destinadas ao ativo imobilizado, quando os referidos bens ou materiais de construção forem importados por pessoa jurídica beneficiária do RENUCLEAR. A suspensão converte-se em isenção após a utilização ou incorporação do bem ou material de construção na obra de infraestrutura. Lei nº 12.431/11, arts. 14 a 17, em específico: art. 16, III.	31/12/2020	não vigente
14 REPENEC - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura da Indústria Petrolífera nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste Suspensão do Imposto de Importação incidente na importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, e de materiais de construção para utilização ou incorporação em obras de infraestrutura destinadas ao ativo imobilizado de pessoa jurídica beneficiária do REPENEC. As suspensões convertem-se em alíquota zero após a utilização ou incorporação do bem ou material de construção na obra de infraestrutura. Lei nº 12.249/10, arts. 1º a 5º, em específico: art. 3º, V.	30/06/2016	não vigente
15 REPORTO - Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária Suspensão do II sobre importações de máquinas, equipamentos, peças de reposição e outros bens importados pelos beneficiários do REPORTO e destinados ao seu ativo imobilizado para utilização exclusiva na execução de serviços de: carga, descarga, armazenagem e movimentação de mercadorias e produtos; sistemas suplementares de apoio operacional; proteção ambiental; sistemas de segurança e de monitoramento de fluxo de pessoas, mercadorias, produtos, veículos e embarcações; dragagens; e treinamento e formação de trabalhadores, inclusive na implantação de Centros de Treinamento Profissional. São beneficiários do REPORTO o operador portuário, o concessionário de porto organizado, o arrendatário de instalação portuária de uso público e a empresa autorizada a explorar instalação portuária de uso privativo misto ou exclusivo, inclusive aquelas que operam com embarcações de offshore, o concessionário de transporte ferroviário, empresas de dragagem, recintos alfandegados de zona secundária e dos Centros de Treinamento Profissional. A suspensão do Imposto de Importação converte-se em isenção após o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da ocorrência do respectivo fato gerador.	31/12/2023	não vigente

Lei nº 11.033/04, arts. 13 ao 16; Decreto nº 6.582/08.

QUADRO XI
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2024 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE IMPORTAÇÃO - II

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	II

16 Rota 2030

Importação de partes, peças, componentes, conjuntos, subconjuntos, acabados e semiacabados, e pneumáticos, todos novos e sem capacidade de produção nacional equivalente, destinados à industrialização de produtos automotivos.

art. 21 da Lei nº 13.755/18; art.34 do Decreto nº 9.557/18

17 Setor Automotivo

Redução do imposto incidente na importação de partes, peças, componentes, conjuntos e subconjuntos, acabados e semi-acabados, e pneumáticos, destinadas aos processos produtivos das empresas montadoras e dos fabricantes de veículos leves, ônibus, caminhões, reboques e semi-reboques, chassis com motor, carrocerias, tratores rodoviários para semi-reboques, tratores agrícolas e colheitadeiras, máquinas rodoviárias e auto peças, componentes, conjuntos e subconjuntos necessários à produção dos veículos aqui listados, incluídos os destinados ao mercado de reposição. I - 40% até 31 de agosto de 2010; II - 30% até 30 de novembro de 2010; III - 20% até 30 de maio de 2001; IV - 0% a partir de 1º de junho de 2011.

Lei nº 10.182/01, art. 5º, § 1º; Lei nº 12.350/10, art. 42º.

18 Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental

Isenção do imposto na entrada de mercadorias na ZFM, destinadas a seu consumo interno ou industrialização em qualquer grau, inclusive beneficiamento, agropecuária, pesca, instalação e a estocagem para reexportação, com exceção de armas e munições, fumo, bebidas alcoólicas, automóveis de passageiros, produtos de perfumaria e cosméticos. Redução do imposto na saída de produtos industrializados na ZFM, para qualquer ponto do território nacional. Bens de informática - coeficiente de redução resultante da relação entre os valores de matérias-primas e outros insumos nacionais e da mão-de-obra empregada no processo produtivo, e os valores de matérias-primas e demais insumos nacionais e estrangeiros e da mão-de-obra empregada. Automóveis, tratores e outros veículos terrestres - coeficiente de redução acrescido de cinco pontos percentuais. Demais produtos - redução de 88% (oitenta e oito por cento). Isenção do imposto, até o limite de compras de US\$ 2.000, no caso de bagagem de viajantes procedentes da ZFM.

Decreto-Lei nº 288/67, art. 3º, § 1º, art. 7º, II; Decreto-Lei nº 356/68, art. 1º; Decreto-Lei nº 2.434/88, art. 1º, II, c; Lei nº 8.032/90, art. 2º, II, d, art. 4º; Constituição Federal do Brasil, ADCT, arts. 40, 92 e 92-A; Portaria Interministerial MIR/MCT/CICT/MC nº 272/93, art. 1º; Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 309/15, art. 1º; Portaria Interministerial MDIC/MCTIC nº 50/18, art. 1º.

TOTAL	5.853.877.088	0,05	0,23	8,02
--------------	----------------------	-------------	-------------	-------------

QUADRO XII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2024 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE A RENDA PESSOA FÍSICA - IRPF

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	IRPF
1 Aposentadoria de Declarante com 65 Anos ou Mais Isenção do Imposto de Renda da Pessoa Física, de parcela definida em lei, dos rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, de transferência para a reserva remunerada ou de reforma pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por qualquer pessoa jurídica de direito público interno ou por entidade de previdência privada, a partir do mês em que o contribuinte completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade, sem prejuízo da parcela isenta prevista na tabela de incidência mensal do imposto. Art. 6º, XV, h, da Lei nº 7.713/88; art. 35, II, a, 6, do Decreto nº 9.580/18.	indeterminado	15.619.032.775	0,14	0,61	5,72
2 Aposentadoria por Moléstia Grave ou Acidente Isenção do Imposto de Renda da Pessoa Física incidente sobre rendimentos de aposentadoria ou reforma motivada por acidente em serviço ou moléstia profissional; aposentadoria, reforma ou pensão, recebidos por portadores de fibrose cística (mucoviscidose), tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, hepatopatia grave, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteite deformante), contaminação por radiação e síndrome de imunodeficiência adquirida (Aids). Art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/88; art. 35, II, b, do Decreto nº 9.580/18.	indeterminado	23.265.886.257	0,20	0,91	8,52
3 Atividade Audiovisual Dedução do imposto de renda devido, de 100% da quantia aplicada em investimentos na produção de obras audiovisuais cinematográficas brasileiras de produção independente, mediante a aquisição de quotas representativas de direitos de comercialização sobre as referidas obras, desde que esses investimentos sejam realizados no mercado de capitais, em ativos previstos em lei e autorizados pela Comissão de Valores Mobiliários, e os projetos de produção tenham sido previamente aprovados pelo Ministério da Cultura. Dedução do imposto de renda devido das quantias referentes ao patrocínio à produção de obras cinematográficas brasileiras de produção independente, cujos projetos tenham sido previamente aprovados pela Ancine, do imposto de renda devido apurado na declaração de ajuste anual pelas pessoas físicas. Dedução limitada: a 6% (seis por cento) do imposto devido pelas pessoas físicas, conjuntamente com as deduções de que trata o art. 22 da Lei nº 9.532/97. Dedução do imposto de renda devido das quantias aplicadas na aquisição de cotas dos Funcines. Arts. 1º e 1º-A, da Lei nº 8.685/93; art. 85, do Decreto nº 9.580/18.	31/12/2024	1.823.548	0,00	0,00	0,00
4 Despesas com Educação Dedução da base de cálculo do IRPF das despesas com instrução do contribuinte e de seus dependentes, até o limite estabelecido em lei, efetuados a estabelecimentos de ensino, relativamente à educação infantil, compreendendo as creches e as pré-escolas; ao ensino fundamental; ao ensino médio; à educação superior, compreendendo os cursos de graduação e de pós-graduação (mestrado, doutorado e especialização); e à educação profissional, compreendendo o ensino técnico e o tecnológico. Art. 8º, II, b, da Lei nº 9.250/95; art. 74, do Decreto nº 9.580/18.	indeterminado	5.271.559.132	0,05	0,21	1,93
5 Despesas Médicas Dedução da base de cálculo do IRPF das despesas com médicos, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, hospitais, e com exames laboratoriais e serviços radiológicos, aparelhos ortopédicos e próteses ortopédicas e dentárias. Art. 8º, II, a, da Lei nº 9.250/95; art. 73, do Decreto nº 9.580/18.	indeterminado	27.863.097.673	0,24	1,09	10,20
6 Fundos de Direitos da Criança e do Adolescente Dedução do imposto de renda devido, das contribuições feitas aos Fundos controlados pelos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacionais dos Direitos da Criança e do Adolescente. Dedução limitada: a 6% (seis por cento) do imposto devido pelas pessoas físicas, conjuntamente com as deduções de que trata o art. 22 da Lei nº 9.532/97. Art. 26º, II, da Lei nº 8.069/90; art. 12, I, da Lei nº 9.250/95; arts 98 e 99 do Decreto nº 9.580/18.	indeterminado	315.898.574	0,00	0,01	0,12
7 Fundos do Idoso Dedução do Imposto de Renda Devido, das contribuições feitas aos Fundos controlados pelos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso. Dedução limitada a 6% do IR devido conjuntamente com as deduções de que trata o art. 22 da Lei nº 9.532/97. Art. 12, I, da Lei nº 9.250/95; art. 102 do Decreto nº 9.580/18.	indeterminado	17.195.189	0,00	0,00	0,01
8 Incentivo à Formalização do Emprego Doméstico 31/12/2018	... não vigente

QUADRO XII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2024 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE A RENDA PESSOA FÍSICA - IRPF

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	IRPF

Dedução do IR devido pelas Pessoas Físicas, da contribuição patronal paga à Previdência Social pelo empregador doméstico incidente sobre o valor da remuneração do empregado. Limitada ao valor da contribuição patronal calculada sobre um salário mínimo mensal, sobre o 13º salário e sobre a remuneração adicional de férias, referidos também a um salário mínimo.

Art. 12, VII, da Lei nº 9.250/95; arts 111 e 112, do Decreto nº 9.580/18.

9 Incentivo à Reciclagem Dedução de 1% do Imposto Devido relativo à quantia efetivamente despendida no apoio direto aos projetos de que trata o caput do art. 3º da referida Lei, limitado a 6% (seis por cento) do imposto de renda devido apurado na Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, em conjunto com as deduções de que tratam o art. 22 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e o inciso II do § 1º do art. 1º da Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006. Arts 3º e 4º, I, da Lei nº 14.260/21.	indeterminado	111.132.178	0,00	0,00	0,04
10 Incentivo ao Desporto Dedução do imposto de renda devido dos valores despendidos a título de patrocínio ou doação no apoio direto a projetos desportivos e paradesportivos previamente aprovados pelo Ministério do Esporte, limitada a 6% (seis por cento) do IR devido conjuntamente com as deduções de que trata o art. 22 da Lei nº 9.532/1997. Art. 1º, da Lei nº 11.438/06; art. 104, do Decreto nº 9.580/18.	31/12/2027	17.170.898	0,00	0,00	0,01
11 Indenizações por Rescisão de Contrato de Trabalho Isenção do Imposto de Renda da Pessoa Física de: indenização e aviso prévio não trabalhado pagos por despedida ou rescisão de contrato de trabalho assalariado, até o limite garantido pela lei trabalhista ou por dissídio coletivo e convenções trabalhistas homologados pela Justiça do Trabalho; verbas especiais indenizatórias pagas em decorrência de incentivo à demissão voluntária (PDV); indenização por acidente de trabalho; e saque de FGTS. Art. 6º, V, da Lei nº 7.713/88; art. 28, da Lei nº 8.036/90; art. 35, III, c, do Decreto 9.580/18.	indeterminado	9.734.136.482	0,09	0,38	3,56
12 Programa Nacional de Apoio à Cultura Dedução do imposto de renda devido, de 80% das doações e 60% dos patrocínios, em favor de projetos culturais, devidamente aprovados. Dedução do imposto de renda devido, de 100% do valor efetivamente pago, relacionados a produção cultural nos segmentos de artes cênicas, livros de valor artístico, literário ou humanístico, música erudita ou instrumental, exposições de artes visuais, doações de acervos para bibliotecas públicas, museus, arquivos públicos e cinematecas, bem assim treinamento de pessoal e aquisição de equipamentos para a manutenção desses acervos, produção de obras cinematográficas e videofonográficas de curta e média metragem e preservação e difusão de acervo audiovisual e preservação do patrimônio cultural material e imaterial. Dedução imposto de renda devido, de 100% do valor efetivamente pago, relacionados a produção de obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras de longa, média e curta metragens de produção independente, de co-produção de obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras de produção independente, de telefilmes, minisséries, documentais, ficcionais, animações e de programas de televisão de caráter educativo e cultural brasileiros de produção independente, aprovados pela Ancine. Dedução limitada: a 6% (seis por cento) do imposto devido pelas pessoas físicas, conjuntamente com as deduções de que trata o art. 22 da Lei nº 9.532/97. Arts. 18 e 26, I, da Lei nº 8.313/91; art. 12, II, da Lei nº 9.250/95; art. 39, X e § 6º, da MP nº 2.228/01; art. 84, do Decreto nº 9.580/18.	indeterminado	52.022.046	0,00	0,00	0,02
13 Pronas/PCD - Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência Dedução do imposto de renda devido, das doações e dos patrocínios efetuados em prol de ações e serviços de reabilitação da pessoa com deficiência, previamente aprovados pelo Ministério da Saúde e desenvolvidos pelas instituições que se destinam ao tratamento de deficiências físicas, motoras, auditivas, visuais e intelectuais. Poderá deduzir até cem por cento das doações e oitenta por cento dos patrocínios. Limitadas a um por cento do IR devido, individualmente, sem limite conjunto. Art. 12, VIII, da Lei nº 9.250/95; art. 4º, da Lei nº 12.715/12; art. 114, do Decreto nº 9.580/18.	31/12/2025	6.454.954	0,00	0,00	0,00
14 Pronon - Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica Dedução do imposto de renda devido, das doações e dos patrocínios efetuados em prol de ações e serviços de atenção oncológica, previamente aprovados pelo Ministério da Saúde e desenvolvidos pelas instituições de prevenção e combate ao câncer. Até cem por cento das doações e oitenta por cento dos patrocínios. Limitadas a um por cento do IR devido, individualmente, sem limite conjunto. Art. 12, VIII, da Lei nº 9.250/95; art. 4º, da Lei nº 12.715/12; art. 114, do Decreto nº 9.580/18.	31/12/2025	7.186.021	0,00	0,00	0,00

QUADRO XII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2024 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE A RENDA PESSOA FÍSICA - IRPF

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	IRPF

15 Seguro ou Pecúlio Pago por Morte ou Invalidez

Isenção do Imposto de Renda da Pessoa Física incidente sobre o capital das apólices de seguro ou pecúlio pago por morte do segurado e os prêmios de seguro restituídos em qualquer caso; pecúlio recebido de entidade de previdência complementar, em prestação única, em decorrência de morte ou invalidez permanente do participante.

Art. 6º, VII e XIII, da Lei nº 7.713/88; art. 35, II, I e VII, d, do Decreto nº 9.580/18.

TOTAL	84.977.200.401	0,74	3,34	31,10
--------------	-----------------------	-------------	-------------	--------------

QUADRO XIII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2024 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE A RENDA PESSOA JURÍDICA - IRPJ

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	IRPJ
1 Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empregados Dedução, como despesa operacional, dos gastos realizados pelas empresas com serviços de assistência médica, odontológica, farmacêutica e social, destinados indistintamente a todos os seus empregados e dirigentes. art. 13, V da Lei nº 9.249/1995; Art. 372, §1º do Decreto nº 9.580/2018	indeterminado	9.604.469.132	0,08	0,38	2,54
2 Associações de Poupança e Empréstimo Isenção do imposto às associações, devidamente autorizadas pelo órgão competente, constituídas sob a forma de sociedade civil, tendo por objetivo propiciar ou facilitar a aquisição de casa própria aos associados, captar, incentivar e disseminar a poupança, que atendam às normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional. art 7º do Decreto-Lei nº 70/66	indeterminado	55.329.938	0,00	0,00	0,01
3 Atividade Audiovisual - Dedução Despesa Operacional As pessoas jurídicas sujeitas ao lucro real poderão, também, abater o total dos investimentos efetuados na forma do art. 1º da Lei nº 8.685/93, como despesas operacionais. O abatimento será efetuado mediante ajuste ao lucro líquido para determinação do lucro real. art. 1º, § 4º da Lei nº 8.685/93	31/12/2024	641.904	0,00	0,00	0,00
4 Atividade Audiovisual - Dedução IR As pessoas jurídicas sujeitas ao lucro real poderão deduzir do imposto devido as quantias referentes: a investimentos em projetos de produção independente de obras audiovisuais cinematográficas brasileiras; a investimentos em projetos específicos da área audiovisual, cinematográfica de exibição, distribuição e infra-estrutura técnica apresentados por empresa brasileira; a investimentos em projetos de produção de obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras de longa, média e curta metragens de produção independente, de co-produção de obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras de produção independente, de telefilmes, minisséries, documentais, ficcionais, animações e de programas de televisão de caráter educativo e cultural, brasileiros de produção independente; a aquisição de quotas dos Fundos de Financiamento da Indústria Cinematográfica Nacional (Funcines); ao patrocínio à produção de obras cinematográficas brasileiras de produção independente; a patrocínios aos projetos específicos da área audiovisual, cinematográfica de difusão, preservação, exibição, distribuição e infra-estrutura técnica apresentados por empresa brasileira; os patrocínios à projetos de produção de obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras de longa, média e curta metragens de produção independente, de co-produção de obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras de produção independente, de telefilmes, minisséries, documentais, ficcionais, animações e de programas de televisão de caráter educativo e cultural, brasileiros de produção independente. Limite individual de 4% do IR devido. Limite conjunto Cultura e Audiovisual de 4% do IR devido. O adicional não é dedutível. arts. 1º, 1º-A e 3º-A da Lei 8.685/93; art. 1º da Lei 9.323/96; arts. 5º e 6º da Lei 9.532/97; art. 39, § 6º e arts. 44 e 45 da MP 2.228/01	31/12/2024	100.182.141	0,00	0,00	0,03
5 Benefícios Previdenciários a Empregados e FAPI - Fundo de Aposentadoria Individual Benefícios Previdenciários, dedução, como despesa operacional, dos gastos realizados com contribuições, não compulsórias destinada a custear planos de benefícios complementares assemelhados aos da previdência social, instituídos em favor dos empregados e dirigentes da pessoa jurídica. Fundo de Aposentadoria Programada Individual - FAPI, dedução, como despesa operacional, do valor das quotas adquiridas em favor de seus empregados ou administradores, do FAPI, desde que o plano atinja, no mínimo, 50% dos seus empregados. art. 13, V da Lei nº 9.249/95; art. 7º da Lei nº 9.477/97; art. 11 da Lei nº 9.532/97	indeterminado	1.086.937.506	0,01	0,04	0,29
6 Copa do Mundo - Organização e Operacionalização da Copa das Confederações (2013) e da Copa do Mundo Fifa (2014) Isenção do IRPJ à Subsidiária Fifa no Brasil e aos Prestadores de Serviços da Fifa (estabelecidos no Brasil sob a forma de sociedade com finalidade específica) em relação aos fatos geradores decorrentes das atividades próprias e diretamente vinculadas à organização ou realização da Copa das Confederações e da Copa do Mundo. Lei nº 12.350/10, arts. 2º a 16.	31/12/2015	não vigente
7 Creches e Pré-Escolas Regime especial de tributação aplicável à construção ou reforma de estabelecimentos de educação infantil. Pagamento unificado de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS equivalente a 1% (um por cento) da receita mensal auferida pela construtora em virtude da realização da obra submetida ao regime especial de tributação. Cabe ao IRPJ 0,31%. arts. 24 a 27 da Lei nº 12.715/12	31/12/2018	não vigente

QUADRO XIII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2024 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE A RENDA PESSOA JURÍDICA - IRPJ

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	IRPJ
8 Debêntures de sociedades de propósito específico para investimento na área de infraestrutura Os rendimentos auferidos serão tributados, exclusivamente na fonte, à alíquota de 15% (quinze por cento), quando auferidos por pessoa jurídica. Emissão até 31/12/2030. arts. 2º e 3º da Lei nº 12.431/11	indeterminado	675.398.081	0,01	0,03	0,18
9 Debêntures de sociedades de propósito específico para investimento na Produção Econômica Intensiva em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Os rendimentos auferidos serão tributados, exclusivamente na fonte, à alíquota de 15% (quinze por cento), quando auferidos por pessoa jurídica. Emissão até 31/12/2030. arts. 2º e 3º da Lei nº 12.431/11	indeterminado	0	0,00	0,00	0,00
10 Doações a Entidades Civis Sem Fins Lucrativos Dedução, como despesa operacional, das doações efetuadas a: Entidades civis, legalmente constituídas no Brasil, sem fins lucrativos, que prestem serviços gratuitos em benefício de empregados da pessoa jurídica doadora, e respectivos dependentes, ou em benefício da comunidade na qual atuem, até o limite de 2% (dois por cento) do lucro operacional; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), qualificadas segundo as normas estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999. Para fins de Dedução na apuração do lucro real, as referidas doações estão limitadas a 2% (dois por cento) do lucro operacional da pessoa jurídica, antes de computada a sua Dedução. A dedutibilidade fica condicionada a que a entidade beneficiária tenha sua condição de utilidade pública ou de OSCIP reconhecida pelo órgão competente da União. art. 13, §2º, III da Lei nº 9.249/95; art. 59 da MP nº 2.158-35/01	indeterminado	324.683.067	0,00	0,01	0,09
11 Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa Dedução, como despesa operacional, das doações até o limite de 1,5% (um e meio por cento) do lucro operacional, efetuadas às instituições de ensino e pesquisa cuja criação tenha sido autorizada por lei federal e que preencham os requisitos dos incisos I e II do art. 213 da Constituição Federal, de 1988, que são: a) comprovação de finalidade não-lucrativa e aplicação dos excedentes financeiros em educação; b) assegurar a destinação do seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades. art. 13, §2º, II da Lei nº 9.249/95	indeterminado	87.664.680	0,00	0,00	0,02
12 Empresa cidadã Dedução do imposto devido do total da remuneração integral paga à empregados, durante os 60 dias de prorrogação da licença maternidade ou 15 dias de prorrogação da licença paternidade. art. 5º da Lei nº 11.770/08	indeterminado	329.919.308	0,00	0,01	0,09
13 Entidades sem Fins Lucrativos - Assistência Social e Saúde Imunidade do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS da Contribuição Previdenciária Patronal para as entidades beneficiantes de assistência social, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei. art. 150, VI, c da CF; art. 12 da Lei nº 9.532/97	indeterminado	3.124.796.589	0,03	0,12	0,83
14 Entidades sem Fins Lucrativos - Associação Civil Isenção do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS para as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei. art. 15 da Lei 9.532/97	indeterminado	2.497.319.352	0,02	0,10	0,66
15 Entidades sem Fins Lucrativos - Científica Isenção do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS para as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei. art. 15 da Lei 9.532/97	indeterminado	58.410.784	0,00	0,00	0,02
16 Entidades sem Fins Lucrativos - Cultural Isenção do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS para as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei. art. 15 da Lei 9.532/97	indeterminado	57.251.630	0,00	0,00	0,02
17 Entidades sem Fins Lucrativos - Educação	indeterminado	2.086.137.823	0,02	0,08	0,55

QUADRO XIII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2024 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE A RENDA PESSOA JURÍDICA - IRPJ

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	IRPJ
Imunidade do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS da Contribuição Previdenciária Patronal para as entidades benfeitoras de assistência social, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei. art. 150, VI, c da CF; art. 12 da Lei nº 9.532/97					
18 Entidades sem Fins Lucrativos - Filantrópica Isenção do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS para as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei. art. 15 da Lei 9.532/97	indeterminado	847.721.664	0,01	0,03	0,22
Isenção do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS para as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei. art. 15 da Lei 9.532/97					
19 Entidades sem Fins Lucrativos - Recreativa Isenção do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS para as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei. art. 15 da Lei 9.532/97	indeterminado	88.284.144	0,00	0,00	0,02
20 FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia Redução do IRPJ pela opção de aplicação de percentual do imposto devido, pelas pessoas jurídicas ou grupos de empresas coligadas de que trata o art. 9º da Lei nº 8.167, de 1991, alterado pela Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, titulares de empreendimento de setor da economia considerado, em ato do Poder Executivo, prioritário para o desenvolvimento regional, aprovados ou protocolizados até 2 de maio de 2001 nas áreas da SUDAM. A redução será de: 18%, a partir de janeiro de 1998 até dezembro de 2003; 12%, a partir de janeiro de 2004 até dezembro de 2008; 6%, a partir de janeiro de 2009 até dezembro de 2017. Lei nº 8.167/91, art. 9º; MP nº 2.199-14/01, art. 4º; MP nº 2.156-5/01, art. 32, XVIII; MP nº 2.157-5/01, art. 32, IV; Lei nº 9.532/97, art. 4º, § 1º; Lei nº 12.995/14, arts. 1º e 2º.	31/12/2017	não vigente
21 FINOR - Fundo de Investimentos do Nordeste Redução do IRPJ pela opção de aplicação de percentual do imposto devido, pelas pessoas jurídicas ou grupos de empresas coligadas de que trata o art. 9º da Lei nº 8.167, de 1991, alterado pela Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, titulares de empreendimento de setor da economia considerado, em ato do Poder Executivo, prioritário para o desenvolvimento regional, aprovados ou protocolizados até 2 de maio de 2001 nas áreas da SUDENE. A redução será de: 18%, a partir de janeiro de 1998 até dezembro de 2003; 12%, a partir de janeiro de 2004 até dezembro de 2008; 6%, a partir de janeiro de 2009 até dezembro de 2017. Lei nº 8.167/91, art. 9º; MP nº 2.199-14/01, art. 4º; MP nº 2.156-5/01, art. 32, XVIII; MP nº 2.157-5/01, art. 32, IV; Lei nº 9.532/97, art. 4º, § 1º; Lei nº 12.995/14, arts. 1º e 2º.	31/12/2017	não vigente
22 FIP-IE - Fundo de Investimento em Participações em Infra-Estrutura Os rendimentos auferidos serão tributados como ganho líquido, à alíquota de 15% (quinze por cento), quando auferidos por pessoa jurídica. Áreas de energia, transporte, água e saneamento básico, irrigação e outros considerados prioritários pelo poder executivo. Lei nº 11.478/07, art. 2º, § 1º, I; Lei nº 12.431/11, art. 4º.	indeterminado	0	0,00	0,00	0,00
23 FIP-PD&I - Fundo de Investimento em Participação na Produção Econômica Intensiva em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação e Debêntures Os rendimentos auferidos serão tributados como ganho líquido, à alíquota de 15% (quinze por cento), quando auferidos por pessoa jurídica. Lei nº 11.478/07, art. 2º, § 1º, I; Lei nº 12.431/11, art. 4º.	indeterminado	0	0,00	0,00	0,00
24 Fundos de Direitos da Criança e do Adolescente Dedução do imposto de renda devido, das contribuições feitas aos Fundos controlados pelos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacionais dos Direitos da Criança e do Adolescente. Limite individual de 1% do IR devido. Limite conjunto FCA e F. Idoso de 1% do IR devido. O adicional não é dedutível. art. 260 da Lei nº 8.069/90	indeterminado	659.724.134	0,01	0,03	0,17
25 Fundos do Idoso Dedução do IR devido do total das doações feitas aos Fundos Nacional, Estaduais ou Municipais do Idoso devidamente comprovadas, vedada a dedução como despesa operacional. Limite individual de 1% do IR devido. art. 3º da Lei nº 12.213/10	indeterminado	601.941.135	0,01	0,02	0,16
26 FUNRES - Fundo de Recuperação Econômica do Espírito Santo 31/12/2013	não vigente

QUADRO XIII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2024 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE A RENDA PESSOA JURÍDICA - IRPJ

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %				
			PIB	ARRECADAÇÃO	IRPJ		
<p>Redução do IRPJ pela opção de aplicação de percentual do imposto devido, pelas pessoas jurídicas ou grupos de empresas coligadas de que trata o art. 9º da Lei nº 8.167, de 1991, alterado pela Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, titulares de empreendimento de setor da economia considerado, em ato do Poder Executivo, prioritário para o desenvolvimento regional, aprovados ou protocolizados até 2 de maio de 2001 nas áreas do extinto Grupo Executivo para Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo (Geres). A redução será de: 25%, a partir de janeiro de 1998 até dezembro de 2003; 17%, a partir de janeiro de 2004 até dezembro de 2008; 9%, a partir de janeiro de 2009 até dezembro de 2013.</p> <p>Lei nº 8.167/91, art. 9º; MP nº 2.199-14/01, art. 4º; MP nº 2.156-5/01, art. 32, XVIII; MP nº 2.157-5/01, art. 32, IV; Lei nº 9.532/97, art. 4º, § 1º.</p>							
<p>27 Horário Eleitoral Gratuito As emissoras de rádio e televisão obrigadas à divulgação gratuita da propaganda partidária e eleitoral, de plebiscitos e referendos poderão efetuar a compensação compensação fiscal pela cedência do horário gratuito. O valor da compensação será apurado de acordo com os critérios dispostos no art. 2º do Decreto 7.791/2012 e poderá ser excluído do lucro líquido para determinação do lucro real; ou da base de cálculo dos recolhimentos mensais; ou da base de cálculo do IRPJ incidente sobre o lucro presumido. Aplica-se também às empresas concessionárias de serviços públicos de telecomunicações, obrigadas ao tráfego gratuito de sinais de televisão e rádio. Aplica-se também aos comunicados, às instruções e a outras requisições da Justiça Eleitoral, relativos aos programas partidários e eleitorais.</p> <p>art. 50-E da Lei nº 9.096/95; art. 99 da Lei nº 9.504/97; Decreto nº 7.791/2012</p>							
28 Incentivo à Reciclagem	indeterminado	566.362.046	0,00	0,02	0,15		
<p>Dedução no valor de 1% (um por cento) do imposto devido em cada período de apuração trimestral ou anual, em conjunto com as deduções de que trata o inciso I do § 1º do art. 1º da Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, observado o disposto no § 4º do art. 3º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995.</p> <p>Arts 3º e 4º, II, da Lei nº 14.260/21.</p>							
29 Incentivo ao Desporto	indeterminado	205.691.978	0,00	0,01	0,05		
<p>Dedução do IR devido dos valores despendidos a título de patrocínio ou doação, no apoio direto a projetos desportivos e paradesportivos previamente aprovados pelo Ministério do Esporte. Limite individual de 1% do IR devido. O adicional não é dedutível.</p> <p>art. 1º da Lei nº 11.438/06</p>							
30 Informática e Automação	31/12/2027	789.656.865	0,01	0,03	0,21		
<p>Crédito financeiro a título de IRPJ concedido para as pessoas jurídicas habilitadas fabricantes de bens de tecnologias da informação e comunicação que investirem em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação. O valor do crédito financeiro é calculado com base no dispêndio em P&D e no faturamento no mercado interno.</p> <p>art. 4º da Lei nº 8.248/91; Lei nº 13.969/19; Decreto nº 5.906/06; Decreto nº 10.356/20</p>							
31 Inovação Tecnológica	indeterminado	6.811.696.539	0,06	0,27	1,80		
<p>A pessoa jurídica poderá excluir do lucro líquido, na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL, o valor correspondente a até 60% da soma dos dispêndios realizados no período de apuração com pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica. Poderá chegar a até 80% dos dispêndios em função do número de empregados pesquisadores contratados pela pessoa jurídica. A pessoa jurídica poderá excluir do lucro líquido, na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL o valor correspondente a até 20% da soma dos dispêndios ou pagamentos vinculados à pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica objeto de patente concedida ou cultivar registrado. A pessoa jurídica poderá excluir do lucro líquido, para efeito de apuração do lucro real e da base de cálculo da CSLL, os dispêndios efetivados em projeto de pesquisa científica e tecnológica e de inovação tecnológica a ser executado por Instituição Científica e Tecnológica – ICT e por entidades científicas e tecnológicas privadas, sem fins lucrativos. A exclusão corresponderá, à opção da pessoa jurídica, a no mínimo a metade e no máximo duas vezes e meia o valor dos dispêndios efetuados. Exclusão do lucro real e da base de cálculo da CSLL de até 160% dos dispêndios realizados com pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica para as pessoas jurídicas que utilizarem os benefícios das Leis de capacitação e competitividade do setor de informática e automação (Leis nº 8.248/1991, 8.387/1991, e 10.176/2001).</p> <p>arts. 19, 19-A, 26 da Lei nº 11.196/05</p>							
32 Minha Casa, Minha Vida	indeterminado	88.885.861	0,00	0,00	0,02		
<p>Redução para 1% da alíquota do regime especial de tributação (RET) incidente sobre as receitas decorrentes dos projetos de incorporação de imóveis residenciais de interesse social, no âmbito do programa Minha Casa, Minha Vida, com valor comercial até limite estabelecido em lei. Cabe ao IRPJ 0,31%.</p> <p>art. 4º, § 6º da Lei nº 10.931/04; art. 2º da Lei nº 12.024/09</p>							

QUADRO XIII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2024 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE A RENDA PESSOA JURÍDICA - IRPJ

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	IRPJ
33 Olimpíadas - Organização e Realização dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016 Isenção do IRPJ incidente sobre receitas, lucros e rendimentos auferidos pelas Empresas vinculadas ao CIO, domiciliadas no País, e pelo RIO 2016 em relação aos fatos geradores decorrentes das atividades próprias e diretamente vinculadas à organização ou realização dos Eventos. Lei nº 12.780/13; Decreto nº 8.463/15.	31/12/2017	não vigente
34 PADIS - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores Redução em 100% das alíquotas do IR e adicional incidentes sobre o lucro da exploração, nas vendas dos dispositivos efetuadas por pessoa jurídica beneficiária do PADIS. Crédito financeiro a título de IRPJ concedido para empresas habilitadas no PADIS. O valor do crédito financeiro é calculado com base no investimento em pesquisa e desenvolvimento e no faturamento no mercado interno. Lei nº 11.484/07, arts. 1º a 11 e Decreto 10.615/21	indeterminado	251.485.159	0,00	0,01	0,07
35 PAIT - Planos de Poupança e Investimento Dedução, como despesa operacional, das contribuições pagas pela pessoa jurídica a plano PAIT por ela instituído, desde que obedeçam a critérios gerais e beneficiem no mínimo 50% dos empregados. art. 5º, § 2º do Decreto-Lei nº 2.292/86	indeterminado	6.158.862	0,00	0,00	0,00
36 PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador Dedução do imposto devido de valor equivalente à aplicação da alíquota cabível sobre a soma das despesas de custeio realizadas, no período-base, em Programas de Alimentação do Trabalhador, previamente aprovados pelo Ministério do Trabalho. Limite individual de 4% do IR devido. Limite conjunto PAT e PDTI/PDTA de 4% do IR devido. O adicional não é dedutível. art. 1º da Lei nº 6.321/76; arts. 5º e 6º, I da Lei nº 9.532/97	indeterminado	3.190.910.945	0,03	0,13	0,84
37 PERSE - Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos Reduz para 0% (zero por cento), pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contado do início da produção de efeitos desta Lei, as alíquotas das contribuições PIS, COFINS e CSLL e do IRPJ incidentes sobre o resultado auferido pelas pessoas jurídicas pertencentes ao setor de eventos. Art. 4º da Lei nº 14.148/21	04/05/2026	1.575.160.639	0,01	0,06	0,42
38 Previdência Privada Fechada Isenção do Imposto de Renda e da CSLL para as entidades de previdência complementar sem fins lucrativos. art. 6º do Decreto-Lei nº 2.065/83, art. 17 da IN SRF 588/05.	indeterminado	183.656.429	0,00	0,01	0,05
39 PRONAC - Programa Nacional de Apoio à Cultura - Dedução Despesa Operacional Dedução, como despesa operacional, do total do somatório das doações e dos patrocínios no apoio direto a projetos culturais aprovados na forma da regulamentação do Pronac. art. 26 da Lei nº 8.313/91; art.13, § 2º, I da Lei nº 9.249/95 ; Decreto Nº 11.453/2023	indeterminado	312.172.854	0,00	0,01	0,08
40 PRONAC - Programa Nacional de Apoio à Cultura - Dedução IR	indeterminado	2.633.529.231	0,02	0,10	0,70

QUADRO XIII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2024 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE A RENDA PESSOA JURÍDICA - IRPJ

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	IRPJ

A pessoa jurídica poderá deduzir do imposto devido 40% do somatório das doações e 30% do somatório dos patrocínios, tanto mediante contribuições ao Fundo Nacional de Cultura (FNC) na forma de doações, quanto mediante apoio direto a projetos culturais aprovados na forma da regulamentação do Pronac. A pessoa jurídica poderá deduzir do imposto devido 100% do somatório das doações e 100% do somatório dos patrocínios, relacionados à produção cultural, nos segmentos de: Artes cênicas; Livros de valor artístico, literário ou humanístico; Música erudita ou instrumental; Exposições de artes visuais; Doações de acervos para bibliotecas públicas, museus, arquivos públicos e cinematecas, bem assim treinamento de pessoal e aquisição de equipamentos para a manutenção desses acervos; Produção de obras cinematográficas e videofonográficas de curta e média metragem e preservação e difusão do acervo audiovisual; e Preservação do patrimônio cultural material e imaterial; Construção e manutenção de salas de cinema e teatro, que poderão funcionar também como centros culturais comunitários, em Municípios com menos de 100.000 (cem mil) habitantes. A pessoa jurídica poderá deduzir do imposto devido 100% do somatório das doações e 100% do somatório dos patrocínios, relativos à produção de obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras de longa, média e curta metragens de produção independente, de co-produção de obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras de produção independente, de telefilmes, minisséries, documentais, ficcionais, animações e de programas de televisão de caráter educativo e cultural, brasileiros de produção independente, aprovados pela Agência Nacional do Cinema (Ancine). Limite individual de 4% do IR devido. Limite conjunto Cultura e Audiovisual de 4% do IR devido. O adicional não é dedutível.

art. 18, caput e §§ 1º e 3º da Lei nº 8.313/91; art. 39, § 6º da MP nº 2.228/01 ; Decreto Nº 11.453/2023

41 Pronas/PCD - Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência	31/12/2026	128.744.928	0,00	0,01	0,03
Dedução do imposto de renda devido, das doações e dos patrocínios efetuados em prol de ações e serviços de reabilitação da pessoa com deficiência, previamente aprovados pelo Ministério da Saúde e desenvolvidos pelas instituições que se destinam ao tratamento de deficiências físicas, motoras, auditivas, visuais e intelectuais. Até cinquenta por cento das doações e quarenta por cento dos patrocínios, vedada a dedução como despesa operacional. Limitadas a um por cento do IR devido, individualmente, sem limite conjunto. Adicional não dedutível.					
art. 4º da Lei nº 12.715/12					
42 Pronon - Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica	31/12/2026	178.385.264	0,00	0,01	0,05
Dedução do imposto de renda devido, das doações e dos patrocínios efetuados em prol de ações e serviços de atenção oncológica, previamente aprovados pelo Ministério da Saúde e desenvolvidos pelas instituições de prevenção e combate ao câncer. Até cinquenta por cento das doações e quarenta por cento dos patrocínios, vedada a dedução como despesa operacional. Limitadas a um por cento do IR devido, individualmente, sem limite conjunto. Adicional não dedutível.					
art. 4º da Lei nº 12.715/12					
43 PROUNI - Programa Universidade para Todos	indeterminado	1.404.510.325	0,01	0,06	0,37
Isenção do imposto à instituição privada de ensino superior, com ou sem fins lucrativo, que aderir ao PROUNI. A isenção recairá sobre o valor do lucro e será calculada na proporção da ocupação efetiva das bolsas devidas					
art. 8º da Lei nº 11.096/05					
44 Rota 2030	31/07/2023	não vigente
Dedução do IRPJ devido, o valor correspondente à aplicação da alíquota e adicional do IRPJ sobre até 30% dos dispêndios realizados no País, desde que sejam classificáveis como despesas operacionais aplicados em pesquisa e desenvolvimento.					
art. 11 da Lei nº 13755/18; art. 19 do Decreto nº 9.557/18					
45 Simples Nacional - Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	indeterminado	28.584.747.362	0,25	1,12	7,55
Redução da base de cálculo e modificação da alíquotas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optaram pelo Simples Nacional.					
Artigo 146, inciso III, alínea d, da Constituição Federal; e Lei Complementar nº 123/06.					
46 SUDAM - Isenção Projeto Industrial / Agrícola	indeterminado	30.275	0,00	0,00	0,00
Isenção do IRPJ para empreendimento industrial ou agrícola que tenha sido instalado, ampliado, modernizado ou diversificado, até 31 de dezembro de 1997 ou cujo projeto tenha sido aprovado ou protocolizado até 14 de novembro de 1997.					
art. 3º da Lei nº 9.532/97; art. 13 da Lei nº 9.808/99					
47 SUDAM - Isenção Projeto Tecnologia Digital	31/12/2033	0	0,00	0,00	0,00

QUADRO XIII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2024 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE A RENDA PESSOA JURÍDICA - IRPJ

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	IRPJ

Isenção do IRPJ para fabricantes de máquinas, equipamentos, instrumentos e dispositivos, baseados em tecnologia digital, voltados para o programa de inclusão digital, com projetos aprovados na região da SUDAM e SUDENE. Aprovação até 31/12/2018 e uso por dez anos.

art. 1º, § 1-A da MP nº 2.199-14/01

48 SUDAM - Redução 75% Projeto Setor Prioritário	31/12/2033	15.415.551.013	0,13	0,61	4,07
---	-------------------	-----------------------	-------------	-------------	-------------

Redução de 75% do IRPJ para empreendimentos, com projetos protocolizados e aprovados após 23 de agosto de 2000, enquadrados em setores da economia considerados, em ato do Poder Executivo, prioritários para o desenvolvimento regional. Aprovação até 31/12/2018 e uso por dez anos.

art. 1º da MP nº 2.199-14/01; Decreto nº 9.682/19

49 SUDAM - Redução Escalonada Projeto Industrial / Agrícola	31/12/2013	não vigente
--	-------------------	--------------------	------------	------------	------------

Redução escalonada do IRPJ para empreendimentos industriais ou agrícolas instalados a partir de 1º de janeiro de 1998 ou cujo projeto tenha sido aprovado ou protocolizado após 14 de novembro de 1997 e até 23 de agosto de 2000. A redução será de: 75% a partir de 1º de janeiro de 1998 até 31 de dezembro de 2003; 50%, a partir de 1º de janeiro de 2004 até 31 de dezembro de 2008; 25%, a partir de 1º de janeiro de 2009 até 31 de dezembro de 2013.

Lei nº 9.532/97, art. 3º, I, II, III e § 1º; Lei nº 9.808/99, art. 13.

50 SUDAM - Redução Escalonada Projeto Setor Prioritário	31/12/2013	não vigente
--	-------------------	--------------------	------------	------------	------------

Redução escalonada do IRPJ para os empreendimentos industriais ou agrícolas enquadrados em setores da economia considerados, em ato do Poder Executivo, prioritários para o desenvolvimento regional, mantidos em operação nas áreas de atuação da Sudam e da Sudene, ou sediados na Zona Franca de Manaus, reconhecidos como de interesse para o desenvolvimento da região. A redução será de: 37,5%, a partir de 1º de janeiro de 1998 até 31 de dezembro de 2003; 25%, a partir de 1º de janeiro de 2004 até 31 de dezembro de 2008; 12,5%, a partir de 1º de janeiro de 2009 até 31 de dezembro de 2013.

Lei nº 9.532/97, art. 3º, § 2º; MP nº 2.199-14/01, art. 2º.

51 SUDAM - Redução por Reinvestimento	31/12/2023	não vigente
--	-------------------	--------------------	------------	------------	------------

Redução de 30% do IRPJ para os empreendimentos considerados, em ato do Poder Executivo, prioritários para o desenvolvimento regional, que depositarem no Banco do Nordeste do Brasil S/A, para reinvestimento, 30% do valor do imposto devido, exceto adicional, calculado sobre o lucro da exploração, acrescido de 50% de recursos próprios, ficando, porém, a liberação desses recursos condicionada à aprovação, pela SUDENE, dos respectivos projetos técnico-econômicos de modernização ou complementação de equipamento.

art. 19 da Lei nº 8.167/91; art. 4º da Lei nº 8.191/91; art. 2º da Lei nº 9.532/97; art. 3º da MP nº 2.199-14/01; Decreto nº 9.682/19

52 SUDENE - Isenção Projeto Industrial / Agrícola	indeterminado	1.733.009	0,00	0,00	0,00
--	----------------------	------------------	-------------	-------------	-------------

Isenção do IRPJ para empreendimento industrial ou agrícola que tenha sido instalado, ampliado, modernizado ou diversificado, até 31 de dezembro de 1997 ou cujo projeto tenha sido aprovado ou protocolizado até 14 de novembro de 1997.

art. 3º da Lei nº 9.532/97; art. 13 da Lei nº 9.808/99

53 SUDENE - Isenção Projeto Tecnologia Digital	31/12/2033	102.973	0,00	0,00	0,00
---	-------------------	----------------	-------------	-------------	-------------

Isenção do IRPJ para fabricantes de máquinas, equipamentos, instrumentos e dispositivos, baseados em tecnologia digital, voltados para o programa de inclusão digital, com projetos aprovados na região da SUDAM e SUDENE. Aprovação até 31/12/2018 e uso por dez anos.

art. 1º, § 1-A da MP nº 2.199-14/01

54 SUDENE - Redução 75% Projeto Setor Prioritário	31/12/2033	23.577.720.081	0,21	0,93	6,23
--	-------------------	-----------------------	-------------	-------------	-------------

Redução de 75% do IRPJ para empreendimentos, com projetos protocolizados e aprovados após 23 de agosto de 2000, enquadrados em setores da economia considerados, em ato do Poder Executivo, prioritários para o desenvolvimento regional. Aprovação até 31/12/2018 e uso por dez anos.

art. 1º da MP nº 2.199-14/01; Decreto nº 9.682/19

55 SUDENE - Redução Escalonada Projeto Industrial / Agrícola	31/12/2013	não vigente
---	-------------------	--------------------	------------	------------	------------

Redução escalonada do IRPJ para empreendimentos industriais ou agrícolas instalados a partir de 1º de janeiro de 1998 ou cujo projeto tenha sido aprovado ou protocolizado após 14 de novembro de 1997 e até 23 de agosto de 2000. A redução será de: 75% a partir de 1º de janeiro de 1998 até 31 de dezembro de 2003; 50%, a partir de 1º de janeiro de 2004 até 31 de dezembro de 2008; 25%, a partir de 1º de janeiro de 2009 até 31 de dezembro de 2013.

Lei nº 9.532/97, art. 3º, I, II, III e § 1º; Lei nº 9.808/99, art. 13.

QUADRO XIII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2024 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE A RENDA PESSOA JURÍDICA - IRPJ

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	IRPJ
56 SUDENE - Redução Escalonada Projeto Setor Prioritário Redução escalonada do IRPJ para os empreendimentos industriais ou agrícolas enquadrados em setores da economia considerados, em ato do Poder Executivo, prioritários para o desenvolvimento regional, mantidos em operação nas áreas de atuação da Sudam e da Sudene, ou sediados na Zona Franca de Manaus, reconhecidos como de interesse para o desenvolvimento da região. A redução será de: 37,5%, a partir de 1º de janeiro de 1998 até 31 de dezembro de 2003; 25%, a partir de 1º de janeiro de 2004 até 31 de dezembro de 2008; 12,5%, a partir de 1º de janeiro de 2009 até 31 de dezembro de 2013.	31/12/2013	não vigente
Lei nº 9.532/97, art. 3º, § 2º; MP nº 2.199-14/01, art. 2º.					
57 SUDENE - Redução por Reinvestimento Redução de 30% do IRPJ para os empreendimentos considerados, em ato do Poder Executivo, prioritários para o desenvolvimento regional, que depositarem no Banco do Nordeste do Brasil S/A, para reinvestimento, 30% do valor do imposto devido, exceto adicional, calculado sobre o lucro da exploração, acrescido de 50% de recursos próprios, ficando, porém, a liberação desses recursos condicionada à aprovação, pela SUDENE, dos respectivos projetos técnico-econômicos de modernização ou complementação de equipamento.	31/12/2023	não vigente
art. 19 da Lei nº 8.167/91; art. 4º da Lei nº 8.191/91; art. 2º da Lei nº 9.532/97; art. 3º da MP nº 2.199-14/01; Decreto nº 9.682/19					
58 TEF - Tributação Específica do Futebol Regime de tributação específico para as Sociedades Anônimas do Futebol que unifica o recolhimento do IRPJ, CSLL, PIS, COFINS e Contribuição Previdenciária (artigos I, II e III do caput e no §6º do art. 22 da Lei nº 8.212/91). O regime consiste na tributação das receitas mensais com a aplicação de uma alíquota de 5%, nos 5 primeiros anos-calendário da constituição da sociedade, e de 4%, a partir do 6º ano calendário. Lei nº 14.193/2021, arts. 31 e 32.	indeterminado	189.452.265	0,00	0,01	0,05
Lei nº 14.193/2021, arts. 31 e 32.					
59 TI e TIC - Tecnologia de Informação e Tecnologia da Informação e da Comunicação Exclusão do lucro líquido, para efeito de apuração do lucro real, dos custos e despesas com capacitação de pessoal que atua no desenvolvimento de programas de computador (software) das empresas dos setores de tecnologia de informação - TI e de tecnologia da informação e da comunicação – TIC, sem prejuízo da dedução normal. art. 13-A da Lei nº 11.774/08	indeterminado	1.572.607	0,00	0,00	0,00
Lei nº 11.774/08, art. 13-A.					
60 Vale-Cultura Dedução do IRPJ devido do valor despendido a título de aquisição do vale-cultura pela pessoa jurídica beneficiária tributada com base no lucro real. A dedução é limitada a 1% do IR Devido. Adicional não dedutível. Dedução como despesa operacional do valor despendido a título de aquisição do vale-cultura para fins de apuração do imposto sobre a renda.	31/12/2016	não vigente
Lei nº 12.761/12, art. 10.					
TOTAL		113.417.960.721	0,99	4,46	29,95

QUADRO XIV
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2024 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	IRRF
1 Academia Brasileira de Letras - ABL Isenção de IOF, PIS sobre folha de salários, do imposto de renda sobre rendimentos e ganhos de capital auferidos em aplicações financeiras de renda fixa ou variável pela Academia Brasileira de Letras, pela Associação Brasileira de Imprensa e pelo Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.(efeitos a partir do 1º dia do exercício seguinte à inclusão no PLOA)	indeterminado	0	0,00	0,00	0,00
Lei nº 13.353/16, art. 2º; Lei nº 9532/97, art. 15.					
2 Associação Brasileira de Imprensa - ABI Isenção de IOF, PIS sobre folha de salários, do imposto de renda sobre rendimentos e ganhos de capital auferidos em aplicações financeiras de renda fixa ou variável pela Academia Brasileira de Letras, pela Associação Brasileira de Imprensa e pelo Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.(efeitos a partir do 1º dia do exercício seguinte à inclusão no PLOA)	indeterminado	0	0,00	0,00	0,00
Lei nº 13.353/16, art. 2º; Lei nº 9532/97, art. 15.					
3 Associações de Poupança e Empréstimo Redução da base de cálculo do imposto. As associações pagarão o imposto devido, correspondente aos rendimentos e ganhos líquidos auferidos em aplicações financeiras, à alíquota de 15%, calculado sobre 28% do valor dos referidos rendimentos e ganhos líquidos.	indeterminado	19.910.915	0,00	0,00	0,01
Lei nº 9.430/96, art. 57.					
4 Atividade Audiovisual Redução de 70% do imposto de renda retido na fonte sobre as importâncias pagas, creditadas, empregadas, remetidas ou entregues aos produtores, distribuidores ou intermediários no exterior, como rendimentos decorrentes da exploração de obras audiovisuais estrangeiras em todo território nacional, ou por sua aquisição ou importação a preço fixo, desde que invistam no desenvolvimento de projetos de produção de obras cinematográficas brasileiras de longa-metragem de produção independente, e na coprodução de telefilmes e minisséries brasileiros de produção independente e de obras cinematográficas brasileiras de produção independente. Redução de 70% do imposto de renda retido na fonte sobre o crédito, emprego, remessa, entrega ou pagamento pela aquisição ou remuneração, a qualquer título, de direitos, relativos à transmissão, por meio de radiodifusão de sons e imagens e serviço de comunicação eletrônica de massa por assinatura, de quaisquer obras audiovisuais ou eventos, mesmo os de competições desportivas das quais faça parte representação brasileira, desde que invistam no desenvolvimento de projetos de produção de obras cinematográficas brasileira de longa-metragem de produção independente e na coprodução de obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras de produção independente de curta, média e longas-metragens, documentários, telefilmes e minisséries.	indeterminado	169.219.177	0,00	0,01	0,08
Lei nº 8.685/93, arts. 3º e 3º-A; Decreto-Lei nº 1.089/70; Lei nº 9.430/96, art. 72.					
5 Copa do Mundo - Organização e Operacionalização da Copa das Confederações (2013) e da Copa do Mundo Fifa (2014) Isenção do IRRF para Fifa e a Subsidiária Fifa no Brasil em relação aos fatos geradores decorrentes das atividades próprias e diretamente vinculadas à organização ou realização dos Eventos.	31/12/2015	não vigente
Lei nº 12.350/10, art. 7º, I, a; art. 8º, I, b.					
6 Debêntures de sociedades de propósito específico para investimento na área de infraestrutura Os rendimentos auferidos por pessoa física ficam sujeitos à incidência do imposto sobre a renda, exclusivamente na fonte à alíquota zero. Emissão até 31/12/2030.	indeterminado	302.763.441	0,00	0,01	0,15
Lei nº 12.431/11, art. 2º, § 1º e 3º					
7 Debêntures de sociedades de propósito específico para investimento na Produção Econômica Intensiva em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Os rendimentos auferidos por pessoa física ficam sujeitos à incidência do imposto sobre a renda, exclusivamente na fonte à alíquota zero. Emissão até 31/12/2030.	indeterminado	0	0,00	0,00	0,00
Lei nº 12.431/11, art. 2º, § 1º e 3º					
8 FIP-IE - Fundo de Investimento em Participações em Infra-Estrutura Os rendimentos distribuídos à pessoa física ficam isentos do imposto de renda na fonte e na declaração de ajuste anual das pessoas físicas. Áreas de energia, transporte, água e saneamento básico, irrigação e outros considerados prioritários pelo poder executivo.	indeterminado	0	0,00	0,00	0,00
Lei nº 11.478/07, art. 2º, §3º; Lei nº 12.431/11, art. 4º					

QUADRO XIV
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2024 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	IRRF
9 FIP-PD&I - Fundo de Investimento em Participação na Produção Econômica Intensiva em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação e Debêntures Os rendimentos distribuídos à pessoa física ficam isentos do imposto de renda na fonte e na declaração de ajuste anual das pessoas físicas. Lei nº 11.478/07, art. 2º, §3º; Lei nº 12.431/11, art. 4º.	indeterminado	0	0,00	0,00	0,00
10 Inovação Tecnológica Redução a zero da alíquota do imposto de renda retido na fonte nas remessas efetuadas para o exterior destinadas ao registro e manutenção de marcas, patentes e cultívares. Lei nº 11.196/05, art. 17, inciso VI.	indeterminado	3.135.106	0,00	0,00	0,00
Crédito de IRRF sobre os valores pagos, remetidos ou creditados a beneficiários residentes ou domiciliados no exterior, a título de royalties, de assistência técnica ou científica e de serviços especializados. Revogado pela Lei 12.350/10, art. 63, I. Lei nº 11.196/05, art. 17, inciso V, § 5º.	27/07/2010	não vigente
11 Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro - IHGB Isenção de IOF, PIS sobre folha de salários, do imposto de renda sobre rendimentos e ganhos de capital auferidos em aplicações financeiras de renda fixa ou variável pela Academia Brasileira de Letras, pela Associação Brasileira de Imprensa e pelo Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.(efeitos a partir do 1º dia do exercício seguinte à inclusão no PLOA) Lei nº 13.353/16, art. 2º; Lei nº 9532/1997, art. 15.	indeterminado	0	0,00	0,00	0,00
12 Leasing de Aeronaves Redução a zero da alíquota do imposto de renda retido na fonte incidentesobre crédito, entrega, emprego ou remessa, por fonte situada no País, a pessoa jurídica domiciliada no exterior, a título de contraprestação de contrato de arrendamento mercantil de aeronave ou dos motores a ela destinados, celebrado por empresa de transporte aéreo público regular, de passageiros ou de cargas, até 31 de dezembro de 2023. Redução para 1% em 2024, 2% em 2025 e 3% em 2026. A MPV 1049 que dispõe sobre redução de alíquotas de 01/01/22 a 31/12/24 ainda está em tramitação. Lei nº 11.371/06, art. 16; Lei nº 9.481/97, art. 1º, V;	31/12/2026	250.434.863	0,00	0,01	0,12
13 Olimpíadas - Organização e Realização dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016 Isenção do IRRF incidente sobre os rendimentos pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos, em espécie, pelo CIO, por Empresas vinculadas, ou pelo RIO 2016, ou recebidos por esses sujeitos, em relação aos fatos geradores decorrentes das atividades próprias e diretamente vinculadas à organização ou realização dos Eventos. Lei nº 12.780/13; Decreto nº 8.463/15.	31/12/2017	não vigente
14 Poupança Isenção do imposto de renda sobre os os rendimentos auferidos por pessoa física em contas de depósitos de poupança Lei nº 8.981/95, art. 68, III.	indeterminado	12.206.343.932	0,11	0,48	5,90
15 Promoção de Produtos e Serviços Brasileiros Redução a zero da alíquota do IRRF incidente sobre valores pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos para o exterior, em decorrência de despesas com pesquisas de mercado, aluguéis e arrendamentos de stands e locais para exposições, feiras e conclave semelhantes, promoção e propaganda no eventos, para produtos e serviços brasileiros e para promoção de destinos turísticos brasileiros e por órgãos do Poder Executivo Federal, relativos à contratação de serviços destinados à promoção do Brasil no exterior. Redução a zero da alíquota do IRRF sobre remessas, para o exterior, destinadas ao pagamento de despesas com pesquisa de mercado para produtos brasileiros de exportação, participação em exposições, feiras e eventos, aluguéis e arrendamentos de estandes e locais de exposição, propaganda nos eventos, vinculadas à promoção de produtos brasileiros. Lei nº 9.481/97, art. 1º, III; Decreto nº 6.761/09; MP nº 2.159/01, art. 9º.	indeterminado	10.867.043	0,00	0,00	0,01
16 Títulos de Crédito - Setor Imobiliário e do Agronegócio Isenção de IRPF sobre rendimentos de letras hipotecárias, letras de crédito do agronegócio e imobiliário (LCA e LCI) e certificados de recebíveis do agronegócio e imobiliários (CRA e CRI). Lei nº 13.097/15, art. 90, I; Lei nº 11.033/2004, art. 3º, II a V.	indeterminado	6.560.730.867	0,06	0,26	3,17
TOTAL		19.523.405.344	0,17	0,77	9,44

QUADRO XV
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2024 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - OPERAÇÕES INTERNAS - IPI-INTERNO

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	IPI
1 Áreas de Livre Comércio Tabatinga-AM, Guajará-Mirim-RO, Pacaraima e Bonfim-RR , Macapá/Santana-AP e Brasiléia e Cruzeiro do Sul-AC. Isenção do imposto na entrada de produtos nacionais ou nacionalizados, quando destinados a consumo beneficiamento, estocagem ou industrialização com exceção de armas e munições, veículos de passageiros, bebidas alcoólicas, produtos de perfumaria e toucador , fumo e derivados. Isenção do imposto incidente sobre os produtos industrializados nas Áreas de Livre Comércio, destinados a consumo interno ou comercialização para outros pontos do território nacional, desde que os produtos tenham em sua composição final preponderância de matérias-primas de origem regional, provenientes dos segmentos animal, vegetal, mineral, exceto os minérios do Capítulo 26 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, ou agroflorestal, observada a legislação ambiental pertinente e conforme definido em regulamento. Lei nº 7.965/89, arts. 4º, 6º e 13; Lei nº 8.210/91, arts. 6º e 13; Lei nº 8.256/91, arts. 7º e 14; Lei nº 8.387/91, art. 11, § 2º; Lei nº 8.857/94, art. 7º; Lei nº 13.023/14, art. 3º; Lei nº 11.898/09; Decreto nº 8.597/15.	31/12/2050	532.921.294	0,00	0,02	1,22
2 Automóveis - Pessoas Portadoras de Deficiência Isenção do IPI na aquisição de automóveis por pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autistas. Lei nº 8.989/95; Lei nº 13.146/2015, art. 126	31/12/2026	898.770.418	0,01	0,04	2,05
3 Copa do Mundo - Organização e Operacionalização da Copa das Confederações (2013) e da Copa do Mundo Fifa (2014) Isenção de IPI para os produtos nacionais adquiridos pela Fifa, por Subsidiária Fifa no Brasil e pela Emissora Fonte da Fifa, diretamente de estabelecimento industrial fabricante, para uso ou consumo na organização e realização dos Eventos. Lei nº 12.350/10, arts. 2º a 16.	31/12/2015	não vigente
4 Embarcações Suspensão da incidência de IPI na aquisição, realizada por estaleiros navais brasileiros, de materiais e equipamentos, incluindo partes, peças e componentes, destinados ao emprego na construção, conservação, modernização, conversão ou reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no REB. A suspensão converte-se em alíquota 0 (zero) após a incorporação ou utilização dos bens adquiridos. Lei nº 9.493/97, art. 10; Decreto nº 6.704/08.	indeterminado	10.962.621	0,00	0,00	0,03
5 Equipamentos Desportivos Isenção do IPI incidente sobre equipamentos e materiais destinados, exclusivamente, ao treinamento e preparação de atletas e equipes brasileiras para competições desportivas em jogos olímpicos, paraolímpicos, pan-americanos, parapan-americanos, nacionais e mundiais. Lei nº 10.451/02, arts. 8º a 13; Lei nº 11.827/08, art. 5º; Lei nº 12.649/12, art. 9º.	31/12/2015	não vigente
6 Informática e Automação As empresas de desenvolvimento ou produção de bens e serviços de informática e automação farão jus aos benefícios de isenção/redução do imposto: de 80% até 2024; 75% até 2026; 70% até 2029. Para os bens de informática e automação produzidos nas regiões Centro-Oeste, Sudam e Sudene - isenção/redução do imposto: de 95% até 2024; 90% até 2026; 85% até 2029. Para microcomputadores portáteis - isenção/redução do imposto: de 95% até 2024; 90% até 2026; 70% até 2029. Para microcomputadores portáteis produzidos nas regiões Centro-Oeste, Sudam e Sudene - isenção/redução do imposto: isenção até 2024; 95% até 2026; 85% 2029. Para os bens de informática e automação desenvolvidos no país - isenção/redução do imposto: de 100% até 2024; 95% até 2026; 90% 2029. Para os bens de informática e automação desenvolvidos no país e produzidos nas regiões Centro-Oeste, Sudam e Sudene - isenção/redução do imposto: isenção até 2024; 95% até 2026; 85% 2029. Lei nº 8.248/91, art. 4º; Decreto nº 5.906/06.	31/03/2020	não vigente
7 Inovação Tecnológica Redução de 50% do IPI sobre equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos, bem como os acessórios sobressalentes e ferramentas que acompanhem esses bens, destinados à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico. Lei nº 11.196/05, art. 17; Decreto nº 5.798/06.	indeterminado	45.847	0,00	0,00	0,00
8 Inovar-Auto - Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica e Adensamento da Cadeia Produtiva de Veículos Automotores	31/12/2017	não vigente

QUADRO XV
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2024 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - OPERAÇÕES INTERNAS - IPI-INTERNO

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	IPI
Crédito Presumido de IPI para as empresas habilitadas, relativo aos dispêndios em pesquisa; desenvolvimento tecnológico; inovação tecnológica; recolhimentos FNDCT; capacitação de fornecedores; engenharia e tecnologia industrial básica. Limitado a 2,75% da receita bruta total de venda de bens e serviços. Lei nº 12.715/12, arts. 40 a 44; Decreto nº 7.819/12.					
9 Olimpíadas - Organização e Realização dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paralímpicos de 2016 Isenção de IPI para os produtos nacionais adquiridos diretamente de estabelecimento industrial fabricante, para uso ou consumo na organização ou realização dos Eventos. Lei nº 12.780/13; Decreto nº 8.463/15.	31/12/2017	não vigente
10 PADIS - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores Redução a zero das alíquotas do IPI na importação ou compra no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos, equipamentos, softwares e insumos para incorporação ao ativo imobilizado. Lei nº 11.484/07, arts. 1º a 11; e Decreto 10.615/21	31/12/2026	0	0,00	0,00	0,00
11 PATVD - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Equipamentos para a TV Digital Redução a zero das alíquotas do IPI, na importação ou venda no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, para incorporação ao ativo imobilizado, softwares e insumos. Redução a zero das alíquotas do IPI nas vendas dos equipamentos transmissores efetuadas por pessoa jurídica beneficiária do PATVD. Lei nº 11.484/07, art. 12 ao 22 e 66.	22/01/2017	não vigente
12 PROUCA - REICOMP - Regime Especial de Incentivo a Computadores para Uso Educacional Suspensão do IPI incidente na aquisição no mercado interno de matérias-primas, e produtos intermediários destinados à fabricação dos equipamentos. A suspensão converte-se em alíquota zero após a incorporação ou utilização dos bens nos equipamentos. Isenção de IPI na venda dos equipamentos de informática por pessoa jurídica beneficiária do REICOMP para escolas. Lei nº 12.249/10, art. 6 a 14 e 139; Lei nº 12.715/12, art. 15 a 23 e 78.	31/12/2015	não vigente
13 RECINE - Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica Suspensão da exigência do IPI incidente nas aquisições no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, para incorporação no ativo permanente e utilização em complexos de exibição ou cinemas itinerantes, bem como de materiais para sua construção. A suspensão converte-se em isenção após incorporação no ativo permanente e utilização do bem ou material de construção no complexo de exibição cinematográfica. Art. 14, III, da Lei nº 12.599/12; art. 9º, do Decreto nº 7.729/12.	31/12/2024	121.575	0,00	0,00	0,00
14 RECOPA - Regime Especial de Tributação para Construção, Ampliação, Reforma ou Modernização de Estádios de Futebol Suspensão do IPI incidente sobre a aquisição de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, e de materiais de construção para utilização ou incorporação no estádio de futebol da pessoa jurídica beneficiária do RECOPA. A suspensão converte-se em alíquota zero após a utilização ou incorporação do bem. Lei nº 12.350/10, arts. 17 a 21.	30/06/2014	não vigente
15 REIF - Regime Especial de Incentivo ao Desenvolvimento da Infraestrutura da Indústria de Fertilizantes Suspensão do IPI incidente na saída do estabelecimento industrial ou equiparado de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, e de materiais de construção para utilização ou incorporação no projeto aprovado. Lei nº 12.794/13, arts. 5º a 11.	20/09/2017	não vigente
16 RENUCLEAR - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Usinas Nucleares Suspensão do IPI na venda no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, e de materiais de construção para utilização ou incorporação em obras de infraestrutura destinadas ao ativo imobilizado, quando a aquisição for efetuada por pessoa jurídica beneficiária do RENUCLEAR. A suspensão converte-se em isenção após a utilização ou incorporação do bem ou material de construção na obra de infraestrutura. Lei nº 12.431/11, arts. 14 a 17.	31/12/2020	não vigente

QUADRO XV
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2024 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - OPERAÇÕES INTERNAS - IPI-INTERNO

UNIDADE: R\$ 1,00

	GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
				PIB	ARRECADAÇÃO	IPI
17	REPENEC - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura da Indústria Petrolífera nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste	30/06/2016	não vigente
	Suspensão do IPI interno incidente na aquisição no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, e de materiais de construção para utilização ou incorporação em obras de infraestrutura destinadas ao ativo imobilizado de pessoa jurídica beneficiária do REPENEC. As suspensões convertem-se em alíquota zero após a utilização ou incorporação do bem ou material de construção na obra de infraestrutura.					
	Lei nº 12.249/10, arts. 1º a 5º.					
18	REPENBL-Redes - Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações	31/12/2016	não vigente
	Suspensão do IPI sobre venda no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos novos e de materiais de construção para utilização ou incorporação nas obras civis dos projetos aprovados para implantação, ampliação ou modernização de redes de telecomunicações que suportam acesso à Internet em banda larga. A suspensão converte-se em alíquota zero após a incorporação do bem.					
	Lei nº 12.715/12, arts. 28 a 33.					
19	REPORTO - Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária	31/12/2023	não vigente
	Suspensão do IPI sobre aquisições no mercado interno de máquinas, equipamentos, peças de reposição e outros bens importados pelos beneficiários do REPORTO e destinados ao seu ativo imobilizado para utilização exclusiva na execução de serviços de: carga, descarga, armazenagem e movimentação de mercadorias e produtos; sistemas suplementares de apoio operacional; proteção ambiental; sistemas de segurança e de monitoramento de fluxo de pessoas, mercadorias, produtos, veículos e embarcações; dragagens; e treinamento e formação de trabalhadores, inclusive na implantação de Centros de Treinamento Profissional. São beneficiários do REPORTO o operador portuário, o concessionário de porto organizado, o arrendatário de instalação portuária de uso público e a empresa autorizada a explorar instalação portuária de uso privativo misto ou exclusivo, inclusive aquelas que operam com embarcações de offshore, o concessionário de transporte ferroviário, empresas de dragagem, recintos alfandegados de zona secundária e dos Centros de Treinamento Profissional. A suspensão converte-se em isenção após o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da ocorrência do respectivo fato gerador.					
	Lei nº 11.033/04, arts. 13 ao 16; Decreto nº 6.582/08.					
20	Resíduos Sólidos	31/12/2018	não vigente
	Crédito presumido do IPI para os estabelecimentos industriais na aquisição de resíduos sólidos utilizados como matérias-primas ou produtos intermediários na fabricação de seus produtos.					
	Lei nº 12.375/10, art. 5º; Lei nº 13.097/15, art. 7º; Decreto nº 7.619/2011.					
21	RETAERO - Regime Especial de Incentivos Tributários para a Indústria Aeroespacial Brasileira	11/06/2020	não vigente
	Suspensão do IPI incidente na venda no mercado interno de partes, peças, ferramentas, componentes, equipamentos, sistemas, subsistemas, insumos e matérias-primas a serem empregados na manutenção, conservação, modernização, reparo, revisão, conversão e industrialização dos produtos classificados na posição 88.02 da NCM. A suspensão converte-se em alíquota zero após o emprego, utilização ou incorporação dos referidos bens.					
	Lei nº 12.249/10, arts. 29 ao 33; Decreto nº 7.451/11, art. 2º, II.					
22	RETID - Regime Especial Tributário para a Indústria de Defesa	22/03/2032	6.804.648	0,00	0,00	0,02
	Suspensão do IPI incidente na aquisição no mercado interno de partes, peças, ferramentas, componentes, equipamentos, sistemas, subsistemas, insumos e matérias-primas a serem empregados na manutenção, conservação, modernização, reparo, revisão, conversão e industrialização de bens de defesa nacional, quando a aquisição for efetuada por estabelecimento industrial de pessoa jurídica beneficiária do RETID. Conversão em alíquota zero após o emprego ou utilização dos bens. Isenção de IPI incidente sobre os bens de defesa nacional, definidos em ato do Poder Executivo, saídos do estabelecimento industrial ou equiparado de pessoa jurídica beneficiária do RETID, quando adquiridos pela União, para uso privativo das Forças Armadas, exceto para uso pessoal e administrativo.					
	Lei nº 12.598/12, arts. 7º a 11; Decreto nº 8.122/2013.					
23	Rota 2030	31/12/2027	2.924.486.681	0,03	0,11	6,68

QUADRO XV
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2024 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - OPERAÇÕES INTERNAS - IPI-INTERNO

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %				
			PIB	ARRECADAÇÃO	IPI		
Redução das alíquotas do IPI para veículos novos produzidos no País e para a importação de veículos novos classificados nos códigos 87.01 a 87.06 da Tabela TIPI em:							
I - até 2% para os veículos que atenderem a requisitos específicos de eficiência energética; e II - até 1% para os veículos que atenderem a requisitos específicos de desempenho estrutural associado a tecnologias assistivas à direção.							
O somatório das reduções fica limitado							
art. 2 da Lei nº 13.755/18; art.42 do Decreto nº 9.557/18							
24 Setor Automotivo - Empreendimento industrial Norte, Nordeste, Centro-Oeste	31/12/2015	não vigente		
As empresas montadoras e fabricantes de veículos automotores, instaladas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, poderão apurar crédito presumido do IPI como resarcimento do PIS/PASEP e da COFINS, no montante do valor das contribuições devidas, em cada mês, decorrente das vendas no mercado interno, multiplicado por: 2 no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2011; 1,9 no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2012; 1,8 no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2013; 1,7 no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014; e 1,5 no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015.							
Empreendimentos habilitados até 31 de maio de 1997.							
Lei nº 9.440/97, art. 11-A; Lei nº 12.218/10; Decreto nº 7.422/10.							
25 Setor Automotivo - Empreendimento industrial Sudam, Sudene, Centro-Oeste	31/12/2025	410.312.881	0,00	0,02	0,94		
Os empreendimentos industriais instalados nas áreas de atuação da Sudam, Sudene e na região Centro-Oeste, exceto no Distrito Federal, farão jus a crédito presumido de 32% do IPI incidente nas saídas dos produtos classificados nas posições 8702 a 8704 da TIPI. Projetos apresentados até 31/10/1999.							
Lei nº 9.826/99; Decreto nº 7.422/10.							
26 Setor Automotivo - Novos Projetos empreendimento industrial Norte, Nordeste, Centro-Oeste	31/12/2025	6.301.929.727	0,06	0,25	14,40		
As empresas montadoras e fabricantes de veículos automotores, instaladas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, habilitadas até 31/05/1997, farão jus a crédito presumido do IPI como resarcimento do PIS/PASEP e da COFINS, desde que apresentem projetos que contemplam novos investimentos e a pesquisa para o desenvolvimento de novos produtos ou novos modelos de produtos já existentes, até o dia 30 de junho de 2020. O crédito presumido será equivalente ao resultado da aplicação das alíquotas previstas no art. 1º da Lei 10.485/02, sobre o valor das vendas no mercado interno, em cada mês, dos produtos dos projetos, multiplicado por: 1,25 até 0 12º mês; 1,0 do 13º ao 48º mês e 0,75 do 49º ao 60º mês.							
Lei nº 9.440/9 e Decreto nº 10.457/2020.							
27 Simples Nacional - Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	indeterminado	2.358.285.954	0,02	0,09	5,39		
Redução da base de cálculo e modificação da alíquotas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optaram pelo Simples Nacional.							
Artigo 146, inciso III, alínea d, da Constituição Federal; e Lei Complementar nº 123/06.							
28 TAXI - Transporte Autônomo de Passageiros	31/12/2026	257.093.854	0,00	0,01	0,59		
Isenção do IPI na aquisição de automóveis destinados ao transporte autônomo de passageiros (TAXI).							
Lei nº 8.989/95							
29 Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental	05/10/2073	17.358.229.307	0,15	0,68	39,66		
Isenção do imposto para todas as mercadorias produzidas na ZFM, quer se destinem ao seu consumo interno, quer à comercialização em qualquer ponto do território nacional, com exceção de armas e munições, fumo, bebidas alcoólicas, automóveis de passageiros, produtos de perfumaria e cosméticos. Equivalência a uma exportação brasileira para o estrangeiro na remessa de mercadorias de origem nacional para consumo, ou industrialização na ZFM, ou reexportação para o estrangeiro, ou ainda para serem remetidas à Amazônia Ocidental.							
Isenção do imposto para os produtos elaborados com matérias-primas agrícolas e extrativas vegetais de produção regional, exclusive a de origem pecuária, por estabelecimentos localizados na Amazônia Ocidental.							
Decreto-Lei nº 288/67, arts. 4º, 9º, § 1º; Constituição Federal do Brasil, ADCT, arts. 40, 92 e 92-A; Decreto-Lei nº 356/68, art. 1º; Decreto nº 1.435/75, art. 6º.							
TOTAL		31.059.964.807	0,27	1,22	70,97		

QUADRO XVI
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2024 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - VINCULADO À IMPORTAÇÃO - IPI-VINCULADO

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	IPI-V
1 Áreas de Livre Comércio Tabatinga-AM, Guajará-Mirim-RO, Pacaraima e Bonfim-RR , Macapá/Santana-AP e Brasiléia e Cruzeiro do Sul-AC. Isenção do imposto na entrada de mercadorias estrangeiras, quando destinadas a consumo e venda internos, beneficiamento de pescado, recursos minerais e matérias-primas agrícolas ou florestais, agricultura e piscicultura, a turismo, a estocagem para exportação, para construção e reparos navais e para internação como bagagem acompanhada, com exceção de armas e munições, fumo, bebidas alcoólicas, automóveis de passageiros, produtos de perfumaria e cosméticos. Lei nº 7.965/89, art. 3º; Lei nº 8.210/91, art. 4º; Lei nº 8.256/91, arts. 4º e 14; Lei nº 8.387/91, art.11, § 2º; Lei nº 8.857/94, Lei nº 13.023/14, art. 3º.	31/12/2050	15.525.426	0,00	0,00	
2 Copa do Mundo - Organização e Operacionalização da Copa das Confederações (2013) e da Copa do Mundo Fifa (2014) Isenção do IPI-Vinculado incidente nas importações de bens ou mercadorias para uso ou consumo exclusivo na organização e realização dos Eventos da Copa do Mundo Lei nº 12.350/10, arts. 2º a 16, em específico art 3º, §1º, I.	31/12/2015	não vigente
3 Embarcações e Aeronaves Isenção do imposto incidente sobre a importação de partes, peças e componentes destinados ao reparo, revisão e manutenção de embarcações e aeronaves. Isenção do Imposto sobre Importação - II e do IPI incidente sobre a importação de partes, peças e componentes destinados ao emprego na construção, conservação, modernização, conversão ou reparo de embarcações registradas no REB, desde que realizadas em estaleiros navais brasileiros. Lei nº 8.032/90, art. 2º, II, j e art. 3º, I; Lei nº 8.402/92, art. 1º, IV; Lei nº 9.493/97, art. 11.	indeterminado	301.127.840	0,00	0,01	1,04
4 Equipamentos Desportivos Isenção do IPI-Vinculado incidente na importação de equipamentos e materiais destinados, exclusivamente, ao treinamento e preparação de atletas e equipes brasileiras para competições desportivas em jogos olímpicos, paraolímpicos, pan-americanos, parapan-americanos, nacionais e mundiais. Lei nº 10.451/02, arts. 8º a 13, em específico: art. 8º; Lei nº 11.827/08, art. 5º; Lei nº 12.649/12, art. 9º.	31/12/2015	não vigente
5 Evento Esportivo, Cultural e Científico Isenção do IPI-Vinculado incidente na importação de troféus, medalhas, placas, estatuetas, distintivos, flâmulas, bandeiras e outros objetos comemorativos recebidos em evento cultural, científico ou esportivo oficial realizado no exterior ou para serem distribuídos gratuitamente como premiação em evento esportivo realizado no País; bens dos tipos e em quantidades normalmente consumidos em evento esportivo oficial; material promocional, impressos, folhetos e outros bens com finalidade semelhante, a serem distribuídos gratuitamente ou utilizados em evento esportivo oficial; bens importados por desportistas, desde que tenham sido utilizados por estes em evento esportivo oficial e recebidos em doação de entidade de prática desportiva estrangeira ou da promotora ou patrocinadora do evento. art. 38 da Lei nº 11.488/07.	indeterminado	824.559	0,00	0,00	0,00
6 Máquinas e Equipamentos - CNPq Isenção do imposto nas importações de máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, bem como suas partes e peças de reposição, destinados à pesquisa científica e tecnológica. Isenção do imposto para importações autorizadas pelo CNPq. Art. 1º, Lei nº 8.010/90; art. 3º, I , da Lei nº 8.032/90; art. 245, I, do Decreto nº 6.759/09.	indeterminado	48.031.236	0,00	0,00	0,17
7 Olimpíadas - Organização e Realização dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paralímpicos de 2016 Isenção do IPI-Vinculado incidente nas importações de bens ou mercadorias para uso ou consumo exclusivo na organização e realização dos Jogos. Lei nº 12.780/13, art. 4º, §1º, I; Decreto nº 8.463/15, art. 7º, § 1º.	31/12/2017	não vigente
8 PADIS - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores Redução a zero das alíquotas do IPI-vinculado, incidente na importação efetuada por pessoa jurídica beneficiária do PADIS, de máquinas, aparelhos, instrumentos, equipamentos, softwares e insumos para incorporação ao ativo imobilizado. Lei nº 11.484/07, arts. 1º a 11, 64 e 65, em específico: art. 3º, III, art. 4º , II, art. 5º ; Lei nº 13.159/15 e Decreto 10.615/21	31/12/2026	49.827	0,00	0,00	0,00

QUADRO XVI
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2024 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - VINCULADO À IMPORTAÇÃO - IPI-VINCULADO

UNIDADE: R\$ 1,00

	GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
				PIB	ARRECADAÇÃO	IPI-V
9	PATVD - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Equipamentos para a TV Digital Redução a zero das alíquotas do IPI-vinculado, incidente na importação efetuada por pessoa jurídica beneficiária do PATVD de máquinas, aparelhos, instrumentos, equipamentos, softwares e insumos para incorporação ao ativo imobilizado. Lei nº 11.484/07, arts. 12 a 22 e 66, em específico: art. 14, III, art. 15, II.	22/01/2017	não vigente
10	PROUCA - REICOMP - Regime Especial de Incentivo a Computadores para Uso Educacional Suspensão do IPI-Vinculado incidente na importação de matérias-primas e produtos intermediários destinados à fabricação dos equipamentos. A suspensão converte-se em alíquota zero após a incorporação ou utilização dos bens nos equipamentos. Lei nº 12.249/10, arts. 6 a 14 e 139, em específico: art. 9º, III; Lei nº 12.715/12, arts. 15 a 23 e 78, em específico: art. 18, III.	31/12/2015	não vigente
11	RECINE - Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica Suspensão do IPI-Vinculado incidente na importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, para incorporação no ativo permanente e utilização em complexos de exibição ou cinemas itinerantes, bem como de materiais para sua construção. A suspensão do Imposto de Importação aplica-se somente a produtos sem similar nacional. A suspensão converte-se em isenção após incorporação no ativo permanente e utilização do bem ou material de construção no complexo de exibição cinematográfica. As máquinas, aparelhos, instrumentos, equipamentos e materiais de construção com o tratamento tributário de que trata o caput deste artigo serão relacionados em regulamento.	31/12/2024	6.052.523	0,00	0,00	0,02
	Art. 14, IV, da Lei nº 12.599/12; art. 9º, do Decreto nº 7.729/12.					
12	RECOPA - Regime Especial de Tributação para Construção, Ampliação, Reforma ou Modernização de Estádios de Futebol Suspensão do IPI-Vinculado incidente sobre a importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, e de materiais de construção para utilização ou incorporação no estádio de futebol da pessoa jurídica beneficiária do RECOPA. A suspensão converte-se em alíquota zero após a utilização ou incorporação do bem. Lei nº 12.350/10, arts. 17 a 21, em específico: art. 19, IV.	30/06/2014	não vigente
13	REIF - Regime Especial de Incentivo ao Desenvolvimento da Infraestrutura da Indústria de Fertilizantes Suspensão do IPI-V incidente sobre a importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, e de materiais de construção para utilização ou incorporação no projeto aprovado. Lei nº 12.794/13, arts. 5º a 11, em específico: art. 8º, IV.	20/09/2017	não vigente
14	RENUCLEAR - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Usinas Nucleares Suspensão do IPI-Vinculado nas importações de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, e de materiais de construção para utilização ou incorporação em obras de infraestrutura destinadas ao ativo imobilizado, quando a importação for efetuada por pessoa jurídica beneficiária do RENUCLEAR. A suspensão converte-se em isenção após a utilização ou incorporação do bem ou material de construção na obra de infraestrutura. Lei nº 12.431/11, arts. 14 a 17, em específico: art. 16, II; Lei nº 13.043/14, art. 86.	31/12/2020	não vigente
15	REPENEC - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura da Indústria Petrolífera nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste Suspensão do IPI - Vinculado incidente na importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, e de materiais de construção para utilização ou incorporação em obras de infraestrutura destinadas ao ativo imobilizado de pessoa jurídica beneficiária do REPENEC. As suspensões convertem-se em alíquota zero após a utilização ou incorporação do bem ou material de construção na obra de infraestrutura. Lei nº 12.249/10, arts. 1º a 5º, em específico: art. 3º, IV.	30/06/2016	não vigente
16	REPORTO - Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária	31/12/2023	não vigente

QUADRO XVI
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2024 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - VINCULADO À IMPORTAÇÃO - IPI-VINCULADO

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	IPI-V

Suspensão do IPI-Vinculado sobre importações de máquinas, equipamentos, peças de reposição e outros bens importados pelos beneficiários do REPORTO e destinados ao seu ativo imobilizado para utilização exclusiva na execução de serviços de: carga, descarga, armazenagem e movimentação de mercadorias e produtos; sistemas suplementares de apoio operacional; proteção ambiental; sistemas de segurança e de monitoramento de fluxo de pessoas, mercadorias, produtos, veículos e embarcações; dragagens; e treinamento e formação de trabalhadores, inclusive na implantação de Centros de Treinamento Profissional. São beneficiários do REPORTO o operador portuário, o concessionário de porto organizado, o arrendatário de instalação portuária de uso público e a empresa autorizada a explorar instalação portuária de uso privativo misto ou exclusivo, inclusive aquelas que operam com embarcações de offshore, o concessionário de transporte ferroviário, empresas de dragagem, recintos alfandegados de zona secundária e dos Centros de Treinamento Profissional. A suspensão converte-se em isenção após o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da ocorrência do respectivo fato gerador.

Lei nº 11.033/04, arts. 13 ao 16; Decreto nº 6.582/08.

17 RETAERO - Regime Especial de Incentivos Tributários para a Indústria Aeroespacial Brasileira	11/06/2020	não vigente
--	-------------------	--------------------	------------	------------	------------

Suspensão de IPI-vinculado incidente na importação de partes, peças, ferramentas, componentes, equipamentos, sistemas, subsistemas, insumos e matérias-primas a serem empregados na manutenção, conservação, modernização, reparo, revisão, conversão e industrialização dos produtos classificados na posição 88.02 da NCM. A suspensão converte-se em alíquota zero após o emprego, utilização ou incorporação dos referidos bens.

Lei nº 12.249/10, arts. 29 ao 33; Decreto nº 7.451/11, art. 2º, IV.

18 RETID - Regime Especial Tributário para a Indústria de Defesa	22/03/2032	2.951.771	0,00	0,00	0,01
Suspensão do IPI-Vinculado incidente na importação de partes, peças, ferramentas, componentes, equipamentos, sistemas, subsistemas, insumos e matérias-primas a serem empregados na manutenção, conservação, modernização, reparo, revisão, conversão e industrialização de bens de defesa nacional, quando a aquisição for efetuada por estabelecimento industrial de pessoa jurídica beneficiária do RETID. Conversão em alíquota zero após o emprego ou utilização dos bens.					

Lei nº 12.598/12, arts. 7º a 11, em específico: art. 9º, IV; Decreto nº 8.122/2013.

19 Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental	05/10/2073	5.021.181.335	0,04	0,20	17,37
Isenção do imposto na entrada de mercadorias na ZFM, destinadas a seu consumo interno, industrialização em qualquer grau, inclusive beneficiamento, agropecuária, pesca, instalação e a estocagem para reexportação, com exceção de armas e munições, fumo, bebidas alcoólicas, automóveis de passageiros, produtos de perfumaria e cosméticos.					

Decreto-Lei nº 288/67, art. 3º, § 1º, art. 7º, II; Decreto-Lei nº 356/68, art. 1º; Decreto-Lei nº 2.434/88, art. 1º, II, c; Lei nº 8.032/90, art. 2º, II, d, art. 4º; Constituição Federal do Brasil, ADCT, art. 40, 92 e 92-A; Portaria Interministerial MIR/MCT/CICT/MC nº 272/93, art. 1º; Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 309/15, art. 1º; Portaria Interministerial MDIC/MCTIC nº 50/18, art. 1º.

TOTAL	5.395.744.516	0,05	0,21	18,66
--------------	----------------------	-------------	-------------	--------------

QUADRO XVII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2024 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS - IOF

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	IOF
1 Academia Brasileira de Letras - ABL Isenção de IOF, PIS sobre folha de salários, do imposto de renda sobre rendimentos e ganhos de capital auferidos em aplicações financeiras de renda fixa ou variável pela Academia Brasileira de Letras, pela Associação Brasileira de Imprensa e pelo Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.(efeitos a partir do 1º dia do exercício seguinte à inclusão no PLOA)	indeterminado	0	0,00	0,00	0,00
Lei nº 13.353/16, art. 3º; Lei nº 8.894/94, art. 6-A.					
2 Associação Brasileira de Imprensa - ABI Isenção de IOF, PIS sobre folha de salários, do imposto de renda sobre rendimentos e ganhos de capital auferidos em aplicações financeiras de renda fixa ou variável pela Academia Brasileira de Letras, pela Associação Brasileira de Imprensa e pelo Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.(efeitos a partir do 1º dia do exercício seguinte à inclusão no PLOA)	indeterminado	0	0,00	0,00	0,00
Lei nº 13.353/16, art. 3º; Lei nº 8.894/94, art. 6-A.					
3 Automóveis - Pessoas Portadoras de Deficiência Isenção do imposto na operação de crédito para a aquisição de automóveis por pessoas portadoras de deficiência física.	indeterminado	138.713.089	0,00	0,01	0,21
Lei nº 8.383/91, art. 72, IV; Decreto nº 6.306/07, art. 9º, VI.					
4 Copa do Mundo - Organização e Operacionalização da Copa das Confederações (2013) e da Copa do Mundo Fifa (2014) Isenção de IOF para Fifa, Subsidiária Fifa no Brasil e Prestadores de Serviços da Fifa, estabelecidos no País sob a forma de sociedade com finalidade específica, em relação aos fatos geradores decorrentes das atividades próprias e diretamente vinculadas à organização ou realização das Copas das Confederações (2013) e do Mundo (2014). Isenção do IOF sobre operações de contrato de câmbio as pessoas físicas não residentes no País, empregadas ou de outra forma contratadas para trabalhar na organização e realização dos Eventos, que ingressarem no Brasil com visto temporário.	31/12/2015	não vigente
Lei nº 12.350/10, art. 7º, I, b, art. 8º, I, c, art. 9º, I, b, e art. 12.					
5 Desenvolvimento Regional Isenção do imposto nas operações de câmbio realizadas para pagamento de bens importados aos empreendimentos que se implantarem, modernizarem, ampliarem no Nordeste e na Amazônia e que sejam considerados de interesse para o desenvolvimento desta região.	31/12/2010	não vigente
Lei nº 9.808/99, art. 4º, II; MP nº 517/10; Lei nº 12.431/2011, art. 22.					
6 Financiamentos Habitacionais Isenção do imposto para operação de crédito para fins habitacionais, inclusive a destinada à infra-estrutura e saneamento básico relativos a programas ou projetos que tenham a mesma finalidade.	indeterminado	7.283.465.477	0,06	0,29	11,19
Decreto-Lei nº 2.407/88; Decreto nº 6.306/07, art. 9º, I.					
7 Fundos Constitucionais Isenção do imposto para a operação de crédito com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte (FNO), do Nordeste (FNE), e do Centro-Oeste (FCO).	indeterminado	1.700.088.828	0,01	0,07	2,61
Lei nº 7.827/89, art. 8º; Decreto nº 6.306/07, art. 9º, III.					
8 Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro - IHGB Isenção de IOF, PIS sobre folha de salários, do imposto de renda sobre rendimentos e ganhos de capital auferidos em aplicações financeiras de renda fixa ou variável pela Academia Brasileira de Letras, pela Associação Brasileira de Imprensa e pelo Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.(efeitos a partir do 1º dia do exercício seguinte à inclusão no PLOA)	indeterminado	0	0,00	0,00	0,00
Lei nº 13.353/16, art. 3º; Lei nº 8.894/1994, art. 6-A.					
9 Motocicletas Redução a zero da alíquota incidente na operação de crédito relativa a financiamento para aquisição de motocicleta, motoneta e ciclomotor, em que o mutuário seja pessoa física.	indeterminado	293.087.798	0,00	0,01	0,45
Decreto nº 6.306/07, art. 8, XXVI; Decreto nº 9.017/17.					

QUADRO XVII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2024 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS - IOF

UNIDADE: R\$ 1,00

	GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
				PIB	ARRECADAÇÃO	IOF
10	Olimpíadas - Organização e Realização dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paralímpicos de 2016	31/12/2017	não vigente
	Isenção de IOF incidente sobre as operações de câmbio e seguro realizadas pelo CIO ou por empresas a ele vinculadas, e sobre as operações de crédito, câmbio e seguro realizadas pelo RIO 2016.					
	Lei nº 12.780/13, art. 8º, I, b, § 1º , art. 9º, I, c, § 1º e art. 10, I, c, § 1º; Decreto nº 8.463/15, art. 11, b, § 1º, art. 12, I, c, § 1º, art. 13, I, c, § 1º.					
11	Seguro Rural Isenção irrestrita, de quaisquer impostos ou tributos federais, às operações de seguro rural.	indeterminado	712.101.243	0,01	0,03	1,09
	Decreto-Lei nº 73/66, art. 19; Decreto nº 6.306/07, art. 23, III; Lei Complementar nº 137/10 , art. 22, III.					
12	TAXI - Transporte Autônomo de Passageiros Isenção do imposto na operação de crédito para a aquisição de automóvel de passageiros, de fabricação nacional, com até 127 HP de potência bruta (SAE), quando adquiridos por motoristas profissionais ou cooperativas de trabalho que destinem o automóvel à utilização na categoria de aluguel (taxi). Lei nº 8.383/91, art. 72; Decreto nº 6.306/07, art. 9º, VI.	indeterminado	39.219.471	0,00	0,00	0,06
	TOTAL		10.166.675.906	0,09	0,40	15,62

QUADRO XVIII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2024 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	ITR

1 ITR

Isenção do ITR para o imóvel rural compreendido em programa oficial de reforma agrária, caracterizado pelas autoridades competentes como assentamento, que, cumulativamente, atenda aos seguintes requisitos: a) seja explorado por associação ou cooperativa de produção; b) a fração ideal por família assentada não ultrapasse os limites estabelecidos; c) o assentado não possua outro imóvel. Isenção do ITR para o conjunto de imóveis rurais de um mesmo proprietário, cuja área total observe o limite de 30, 50 ou 100 ha, dependendo da localização do imóvel, desde que, cumulativamente, o proprietário: a) o explore só ou com sua família, admitida ajuda eventual de terceiros; b) não possua imóvel urbano. Isenção do ITR para imóveis rurais oficialmente reconhecidos como áreas ocupadas por remanescentes de comunidades de quilombos que estejam sob a ocupação direta e sejam explorados, individual ou coletivamente, pelos membros destas comunidades.

Lei nº 9.393/96, art. 3º, I e II, art. 3º-A.

TOTAL	59.652.703	0,00	0,00	1,83
-------	------------	------	------	------

QUADRO XIX
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2024 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O PIS-PASEP

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	PIS/PASEP
1 Academia Brasileira de Letras - ABL Isenção de IOF, PIS sobre folha de salários, do imposto de renda sobre rendimentos e ganhos de capital auferidos em aplicações financeiras de renda fixa ou variável pela Academia Brasileira de Letras, pela Associação Brasileira de Imprensa e pelo Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.(efeitos a partir do 1º dia do exercício seguinte à inclusão no PLOA)	indeterminado	0	0,00	0,00	0,00
Lei nº 13.353/16, art. 4º; MP nº 2158-35/2001, art. 13-A.					
2 Aerogeradores Redução a zero das alíquotas do PIS/COFINS incidentes sobre receita decorrente da venda no mercado interno e importação de partes de aerogeradores (NCM 8503.00.90 EX01).	indeterminado	38.448.102	0,00	0,00	0,03
Lei nº 10.865/04, art. 8º, § 12, XL e art. 28, XXXVII.					
3 Agricultura e Agroindústria - crédito presumido Crédito presumido para agroindústria na compra de insumos de produtor pessoa física, cooperativas, produtor pessoa jurídica. Lei nº 10.925/04, art. 8º.	indeterminado	710.739.029	0,01	0,03	0,62
Lei nº 10.925/04, art. 1º, II.					
4 Agricultura e Agroindústria - Defensivos agropecuários Redução a zero das alíquotas do PIS e COFINS sobre importação ou venda no mercado interno de defensivos agropecuários classificados na posição 38.08 da TIPI e suas matérias-primas.	indeterminado	1.130.482.927	0,01	0,04	0,98
Lei nº 10.925/04, art. 1º, II.					
5 Agricultura e Agroindústria - Desoneração Cesta Básica Redução a zero das alíquotas do PIS e COFINS sobre importação ou venda no mercado interno de: adubos, fertilizantes e suas matérias-primas; sementes e mudas; corretivo de solo; feijão, arroz, farinha de mandioca e batata-doce; inoculantes agrícolas; vacina veterinária; milho; pintos de 1 (um) dia; leite, bebidas lácteas; queijos; soro de leite; farinha de trigo; trigo; pão; produtos hortícolas, frutas e ovos; sementes e embriões; acetona; massas alimentícias; carne bovina, suína, ovina, caprina, ave, peixe; café; açúcar; óleo de soja; manteiga; margarina; sabão; pasta de dente; fio dental; papel higiênico.	indeterminado	6.248.279.941	0,05	0,25	5,44
Lei nº 10.925/04, arts. 1º, 8º e 9º; Decreto nº 5.630/05; Lei nº 10.865/04, art. 28 e art. 8º, § 12; Lei nº 11.727/08, art. 25; Lei nº 12.839/13.					
6 Água Mineral Redução a zero das alíquotas de PIS/COFINS sobre a receita de venda de águas minerais comercializadas em recipientes com capacidade nominal inferior a 10 (dez) litros ou igual ou superior a 10 (dez) litros classificadas no código 2201.10.00 Ex 01 e Ex 02 da Tipi. Lei nº 12.715/12, art. 76.	indeterminado	59.631.823	0,00	0,00	0,05
Lei nº 12.715/12, art. 76.					
7 Álcool Crédito presumido de PIS/COFINS para as pessoas jurídicas importadora ou produtora de álcool, inclusive pra fins carburantes. Lei nº 12.859/13, arts. 1º a 4º, Decreto nº 7.997/13.	31/12/2016	não vigente
Lei nº 12.859/13, arts. 1º a 4º, Decreto nº 7.997/13.					
8 Associação Brasileira de Imprensa - ABI Isenção de IOF, PIS sobre folha de salários, do imposto de renda sobre rendimentos e ganhos de capital auferidos em aplicações financeiras de renda fixa ou variável pela Academia Brasileira de Letras, pela Associação Brasileira de Imprensa e pelo Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.(efeitos a partir do 1º dia do exercício seguinte à inclusão no PLOA)	indeterminado	0	0,00	0,00	0,00
Lei nº 13.353/16, art. 4º; MP nº 2158-35/01, art. 13-A.					
9 Biodiesel Redução das alíquotas do PIS/COFINS sobre a venda de biodiesel pela aplicação de coeficientes de redução definidos pelo Poder Executivo. Crédito presumido de PIS/COFINS calculado sobre o valor das matérias-primas adquiridas de pessoa física, de cooperado pessoa física, de pessoa jurídica que exerce atividade agropecuária, de cooperativa de produção agropecuária ou de cerealiasta e utilizados como insumo na produção de biodiesel. Suspensão do PIS/COFINS sobre a venda de matéria-prima in natura de origem vegetal, destinada à produção de biodiesel.	indeterminado	0	0,00	0,00	
Lei nº 11.116/05, arts. 3º ao 8º; Lei nº 12.546/11, art. 47-A; Medida Provisória nº 1.157/23, art. 1º; Decreto nº 10.527/2020, arts. 5º e 6º.					

QUADRO XIX
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2024 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O PIS-PASEP

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	PIS/PASEP
10 Cadeira de Rodas e Aparelhos Assistivos Redução a zero das alíquotas do PIS/COFINS na importação ou venda no mercado interno de cadeiras de rodas classificados na posição 87.13; artigos e aparelhos ortopédicos ou para fraturas classificados no código 90.21.10; artigos e aparelhos de próteses classificados no código 90.21.3; almofadas antiescaras classificadas nos Capítulos 39, 40, 63 e 94, da NCM; produtos classificados nos códigos 8443.32.22, 8469.00.39 Ex 01, 8714.20.00, 9021.40.00, 9021.90.82 e 9021.90.92, todos da Tipi; calculadoras equipadas com sintetizador de voz; teclados e mouse com adaptações específicas para uso por pessoas com deficiência; linhas braile classificadas; scanners equipados com sintetizador de voz; duplicadores braile; acionadores de pressão; lupas eletrônicas; implantes cocleares; próteses oculares; aparelhos e softwares de leitores de tela; neuroestimuladores para tremor essencial/Parkinson.	indeterminado	232.596.598	0,00	0,01	0,20
Lei nº 10.865/04, arts. 8º, § 12, XVIII ao XXI e XXIV ao XXXVIII e art. 28, XIV ao XVIII e XXII ao XXXV.					
11 Combustíveis Redução das alíquotas da Contribuição para o Programa de Integração Social e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins incidentes sobre operações realizadas com óleo diesel, biodiesel, gás liquefeito de petróleo, álcool, querosene de aviação, gás natural veicular e gasolina. Decreto nº 10.638/2021; Lei Complementar nº 194/22; Medida Provisória nº 1.157/2023 e Medida Provisória nº 1.163/2023.	31/12/2023	não vigente
12 Copa do Mundo - Organização e Operacionalização da Copa das Confederações (2013) e da Copa do Mundo Fifa (2014) Isenção de PIS/Cofins para Subsidiária Fifa no Brasil e Prestadores de Serviços da Fifa (estabelecidos no País sob a forma de sociedade com finalidade específica) em relação aos fatos geradores decorrentes das atividades próprias e diretamente vinculadas à organização ou realização da Copa das Confederações e Copa do Mundo Fifa. Suspensão de PIS/Cofins sobre vendas realizadas no mercado interno para a Fifa, para Subsidiária Fifa no Brasil ou para a Emissora Fonte da Fifa, de mercadorias destinadas a uso ou consumo exclusivo na organização e realização dos Eventos. A suspensão converter-se-á em isenção após comprovação da utilização ou consumo do bem nas finalidades previstas na Lei. Isenção de PIS/Cofins- Importação em relação aos fatos geradores decorrentes das atividades próprias e diretamente vinculadas à organização da Copa das Confederações e da Copa do Mundo a Fifa e sua Subsidiária no Brasil. Lei nº 12.350/10, arts. 2º a 16.	31/12/2015	não vigente
13 Creches e Pré-Escolas Regime especial de tributação aplicável à construção ou reforma de estabelecimentos de educação infantil. Pagamento unificado de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS equivalente a 1% (um por cento) da receita mensal auferida pela construtora em virtude da realização da obra submetida ao regime especial de tributação. Cabe ao PIS 0,09%. Lei nº 12.715/12, arts. 24 a 27.	31/12/2018	não vigente
14 Embarcações e Aeronaves Isenção do PIS/Cofins sobre a receita auferida pelos estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão ou reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro - REB. Redução a zero das alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda no mercado interno ou a importação de materiais e equipamentos, partes, peças e componentes, destinados ao emprego na construção, conservação, modernização e conversão de embarcações registradas ou pré-registradas no REB. Redução a zero das alíquotas do PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a venda ou importação de aeronaves classificadas na posição 88.02 da Tipi, suas partes, peças, ferramentais, componentes, insumos, fluidos hidráulicos, tintas, anticorrosivos, lubrificantes, equipamentos, serviços e matérias-primas a serem empregados na manutenção, conservação, modernização, reparo, revisão, conversão e industrialização das aeronaves, seus motores, partes, componentes, ferramentais e equipamentos.	indeterminado	956.441.734	0,01	0,04	0,83
Medida Provisória nº 2.158-35/01, art. 14, VI e § 1º; Lei nº 10.865/04, art. 8º, § 12, I, VI e VII e art. 28, IV e X; Decreto nº 5.171/04, art. 4º, I, VI e VII e arts. 6º e 6º-A.					
15 Entidades Filantrópicas Isenção da Contribuição Social para o PIS-PASEP para as entidades benfeicentes de assistência social. Constituição Federal do Brasil 1988, art. 195, § 7º; Lei nº 12.101/09; Decreto nº 8.242/14.	indeterminado	940.581.893	0,01	0,04	0,82
16 Equipamentos para uso médico, hospitalar, clínico ou laboratorial	indeterminado	4.019.720	0,00	0,00	0,00

QUADRO XIX
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2024 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O PIS-PASEP

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %				
			PIB	ARRECADAÇÃO	PIS/PASEP		
Redução a zero das alíquotas do PIS/COFINS incidentes sobre a receita decorrente da venda de equipamentos ou materiais destinados a uso médico, hospitalar, clínico ou laboratorial, quando adquiridos: I - pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como pelas suas autarquias e fundações; ou II - por entidades benfeitoras de assistência social.							
Lei nº 13.043/14, art. 70.							
17 Evento Esportivo, Cultural e Científico Isenção do PIS/Cofins incidente na importação de troféus, medalhas, placas, estatuetas, distintivos, flâmulas, bandeiras e outros objetos comemorativos recebidos em evento cultural, científico ou esportivo oficial realizado no exterior ou para serem distribuídos gratuitamente como premiação em evento esportivo realizado no País; bens dos tipos e em quantidades normalmente consumidos em evento esportivo oficial; material promocional, impressos, folhetos e outros bens com finalidade semelhante, a serem distribuídos gratuitamente ou utilizados em evento esportivo oficial; bens importados por desportistas, desde que tenham sido utilizados por estes em evento esportivo oficial e recebidos em doação de entidade de prática desportiva estrangeira ou da promotora ou patrocinadora do evento.	indeterminado	352.292	0,00	0,00	0,00		
Lei nº 11.488/07, art. 38.							
18 Gás Natural Liquefeito Redução a zero das alíquotas do PIS/COFINS na importação de Gás Natural Liquefeito - GNL.	indeterminado	525.541.997	0,00	0,02	0,46		
Lei nº 10.865/04, art. 8º, § 12, XVI.							
19 Indústria Cinematográfica e Radiodifusão Redução a zero das alíquotas do PIS/COFINS na importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos, suas partes e peças de reposição, e películas cinematográficas vírgens, sem similar nacional, destinados à indústria cinematográfica e audiovisual, e de radiodifusão. Redução a zero das alíquotas do PIS/COFINS na venda no mercado interno ou importação de projetores para exibição cinematográfica, classificados no código 9007.2 da NCM, e suas partes e acessórios, classificados no código 9007.9 da NCM.	indeterminado	13.501.244	0,00	0,00	0,01		
Lei nº 10.865/04, art. 8º, § 12, V e XXIII e art. 28, XXI.							
20 Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro - IHGB Isenção de IOF, PIS sobre folha de salários, do imposto de renda sobre rendimentos e ganhos de capital auferidos em aplicações financeiras de renda fixa ou variável pela Academia Brasileira de Letras, pela Associação Brasileira de Imprensa e pelo Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.(efeitos a partir do 1º dia do exercício seguinte à inclusão no PLOA)	indeterminado	0	0,00	0,00	0,00		
Lei nº 13.353/16, art. 4º; MP nº 2158-35/01, art. 13-A.							
21 Livros Redução a zero das alíquotas do PIS/Cofins incidentes sobre a importação e venda interna de livros em geral.	indeterminado	334.759.716	0,00	0,01	0,29		
Lei nº 10.865/04, art. 8º, § 12, XII e art. 28, VI.							
22 Máquinas e Equipamentos - CNPq Isenção do PIS/Cofins nas importações de máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, bem como suas partes e peças de reposição, destinados à pesquisa científica e tecnológica.	indeterminado	26.659.931	0,00	0,00	0,02		
Lei nº 8.010/90; Lei nº 10.865/04, art. 9º, II, h.							
23 Medicamentos Crédito presumido de PIS/COFINS para as pessoas jurídicas que procedam à industrialização ou à importação de medicamentos.	indeterminado	1.580.124.717	0,01	0,06	1,37		
Lei nº 10.147/00, arts. 2º e 3º.							
24 Minha Casa, Minha Vida Redução para 1% da alíquota do regime especial de tributação (RET) incidente sobre as receitas decorrentes dos projetos de incorporação de imóveis residenciais de interesse social, no âmbito do programa Minha Casa, Minha Vida, com valor comercial até limite estabelecido em lei. Cabe ao PIS 0,09%.	indeterminado	25.805.573	0,00	0,00	0,02		
Lei nº 10.931/04, art. 4º, § 6º; Lei nº 12.024/09, art. 2º e 2º-A.							
25 Olimpíadas - Organização e Realização dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paralímpicos de 2016	31/12/2017	não vigente		

QUADRO XIX
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2024 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O PIS-PASEP

UNIDADE: R\$ 1,00

	GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %				
				PIB	ARRECADAÇÃO	PIS/PASEP		
	Isenção do PIS/Cofins incidente nas importações de bens, mercadorias ou serviços para uso ou consumo exclusivo na organização e realização dos Jogos. Suspensão do PIS/Cofins incidente sobre as vendas de mercadorias e a prestação de serviços para o CIO, empresa vinculada ao CIO, Comitês Olímpicos Nacionais, federações desportivas internacionais, WADA, CAS, entidades nacionais e regionais de administração de desporto olímpico, RIO 2016, patrocinadores dos Jogos, prestadores de serviços do CIO, prestadores de serviços do RIO 2016, empresas de mídia e transmissores credenciados, adquiridos diretamente de pessoa jurídica previamente licenciada ou nomeada pelo CIO ou pelo RIO 2016.							
	Lei nº 12.780/13; Decreto nº 8.463/15.							
26	PADIS - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores Redução a zero das alíquotas do PIS/PASEP e COFINS na importação ou venda no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos, equipamentos, softwares e insumos para incorporação ao ativo imobilizado.	31/12/2026	2.353.621	0,00	0,00	0,00		
	Lei nº 11.484/07, arts. 1º a 11 e Decreto 10.615/21							
27	Papel - Jornais e Periódicos Redução a zero das alíquotas do PIS/COFINS incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda no mercado interno e importação de papel destinado à impressão de jornais e à impressão de periódicos.	30/04/2016	não vigente		
	Lei nº 10.865/04, art. 8º, § 12, III e IV, art. 28, I e II; Lei nº 11.727/08, art. 18; Lei nº 12.649/12, art. 3º.							
28	PATVD - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Equipamentos para a TV Digital Redução a zero das alíquotas do PIS/PASEP e COFINS na importação ou venda no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos, equipamentos, softwares e insumos para incorporação ao ativo imobilizado. Redução a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a venda da pessoa jurídica beneficiária do PATVD.	22/01/2017	não vigente		
	Lei nº 11.484/07, arts. 12 a 22 e 66.							
29	PERSE - Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos Reduz para 0% (zero por cento), pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contado do início da produção de efeitos desta Lei, as alíquotas das contribuições PIS, COFINS e CSLL e do IRPJ incidentes sobre o resultado auferido pelas pessoas jurídicas pertencentes ao setor de eventos.	04/05/2026	378.584.345	0,00	0,01	0,33		
	Art. 4º da Lei nº 14.148/21							
30	Petroquímica Redução das alíquotas na importação ou venda no merco interno de: etano, propano, butano, nafta petroquímica, condensado e correntes gasosas de refinaria - HLR - hidrocarbonetos leves destinado a centrais petroquímicas; eteno, propeno, buteno, butadieno, orto-xileno, benzeno, tolueno, isopreno e paraxileno para indústrias químicas para serem utilizados como insumo. Para 2012 e períodos anteriores 1% e 4,6%. (i) 0,18% e 0,82% para os anos de 2013, 2014 e 2015; (II) 0,54% e 2,46% para o ano de 2016; (III) 0,90% e 4,10% para o ano de 2017; e (IV) 1% e 4,6% a partir do ano de 2018. Desconto de créditos na apuração não-cumulativa a 1,65% e 7,6%.	31/12/2027	189.593.727	0,00	0,01	0,16		
	Lei nº 11.196/05, arts. 56, 57 e 57-A; Lei nº 10.865/04, art. 8º, § 15.							
31	Produtos Químicos e Farmacêuticos Redução a zero das alíquotas do PIS/Cofins na importação e venda no mercado interno dos produtos químicos e intermediários de síntese classificados no Capítulo 29 da NCM; produtos destinados ao uso em hospitais, clínicas e consultórios médicos e odontológicos, campanhas de saúde realizadas pelo poder público, laboratório de anatomia patológica, citológica ou de análises clínicas, classificados nas posições 30.02, 30.06, 39.26, 40.15 e 90.18, da NCM. Redução a zero das alíquotas do PIS/Cofins-Importação sobre produtos farmacêuticos classificados posição 30.01; nos itens 3002.10.1, 3002.10.2, 3002.10.3, 3002.20.1 e 3002.20.2; nos códigos 3002.90.20, 3002.90.92, 3002.90.99; na posição 30.03, exceto no código 3003.90.56; na posição 30.04, exceto no código 3004.90.46; no código 3005.10.10; nos itens 3006.30.1 e 3006.30.2; no código 3006.60.00 da NCM.	indeterminado	1.911.797.277	0,02	0,08	1,66		
	Lei nº 10.637/02, art. 2º, § 3º; Lei nº 10.833/03, art. 2º, § 3º; Lei nº 10.865/04, art. 8º, § 11; Decreto nº 6.426/08.							
32	Programa de Inclusão Digital Redução a zero das alíquotas do PIS/Cofins sobre a venda a varejo de computadores desktops e notebooks, monitores, teclados, mouse, modems, tablets, smartphones, roteadores. Também se aplica às aquisições realizadas por pessoas jurídicas de direito privado, órgãos e entidades da Administração Pública e sociedades de arrendamento mercantil leasing.	31/12/2015	não vigente		
	Revogado pela MP 690/15.							

QUADRO XIX

UNIDADE: R\$ 1,00

CÓDIGO	GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
				PIB	ARRECADAÇÃO	PIS/PASEP
	Lei nº 11.196/05, arts. 28 a 30; Decreto nº 5.602/05, Lei nº 13.097/15, art. 5º, MP nº 690/15, art. 9º; Lei nº 13.241/15, art. 9º.					
33	PROUCA - REICOMP - Regime Especial de Incentivo a Computadores para Uso Educacional	31/12/2015	não vigente
	Suspensão do PIS/COFINS incidente na importação ou aquisição no mercado interno de matérias-primas, produtos intermediários e prestação de serviços destinados à fabricação dos equipamentos. A suspensão converte-se em alíquota zero após a incorporação ou utilização dos bens ou dos serviços nos equipamentos.					
	Lei nº 12.249/10, arts. 6 a 14 e 139; Lei nº 12.715/12, arts. 15 a 23 e 78.					
34	PROUNI - Programa Universidade para Todos	indeterminado	235.292.885	0,00	0,01	0,20
	Isenção do tributo à instituição privada de ensino superior, com ou sem fins lucrativo, que aderir ao PROUNI. A isenção recairá sobre a receita auferida e será calculada na proporção da ocupação efetiva das bolsas devidas					
	art. 8º da Lei nº 11.096/05					
35	RECINE - Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica	31/12/2024	824.742	0,00	0,00	0,00
	Suspensão do PIS/COFINS na importação e aquisição no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, para incorporação no ativo permanente e utilização em complexos de exibição ou cinemas itinerantes, bem como de materiais para sua construção. A suspensão converte-se em alíquota zero após incorporação no ativo permanente e utilização do bem ou material de construção no complexo de exibição cinematográfica.					
	Art. 14, I, II, da Lei nº 12.599/12; art. 9º, do Decreto nº 7.729/12.					
36	RECOPA - Regime Especial de Tributação para Construção, Ampliação, Reforma ou Modernização de Estádios de Futebol	30/06/2014	não vigente
	Suspensão do PIS/COFINS incidente na importação e aquisição do mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, e de materiais de construção para utilização ou incorporação no estádio de futebol da pessoa jurídica beneficiária do RECOPA, bem como a prestação de serviços e aluguel de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos destinadas à obra. A suspensão converte-se em alíquota zero após a utilização ou incorporação do bem ou serviço.					
	Lei nº 12.350/10, arts. 17 a 21.					
37	REIDI - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infra-Estrutura	indeterminado	556.108.358	0,00	0,02	0,48
	Suspensão do PIS/PASEP e da COFINS na importação ou venda no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, materiais de construção, serviços e aluguel para utilização ou incorporação em obras de infra-estrutura destinadas ao ativo imobilizado.					
	Lei nº 11.488/07, arts. 1º a 5º.					
38	REIF - Regime Especial de Incentivo ao Desenvolvimento da Infraestrutura da Indústria de Fertilizantes	20/09/2017	não vigente
	Suspensão do PIS e COFINS incidente sobre a importação ou venda no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, de materiais de construção e serviços e aluguel para utilização ou incorporação no projeto aprovado.					
	Lei nº 12.794/13, arts. 5º a 11.					
39	RENUCLEAR - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Usinas Nucleares	31/12/2020	não vigente
	Suspensão do PIS/COFINS nas importações ou vendas no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, de materiais de construção, serviços ou aluguel para utilização ou incorporação em obras de infraestrutura destinadas ao ativo imobilizado, quando a importação/aquisição for efetuada por pessoa jurídica beneficiária do RENUCLEAR. A suspensão converte-se em alíquota zero após a utilização ou incorporação do bem ou material de construção na obra de infraestrutura.					
	Lei nº 12.431/11, arts. 14 a 17.					
40	REPENEC - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura da Indústria Petrolífera nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste	30/06/2016	não vigente
	Suspensão do PIS/COFINS incidente na importação ou aquisição no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, e de materiais de construção para utilização ou incorporação em obras de infraestrutura destinadas ao ativo imobilizado de pessoa jurídica beneficiária do REPENEC. Aplica-se também ao aluguel. As suspensões convertem-se em alíquota zero após a utilização ou incorporação do bem ou material de construção na obra de infraestrutura.					
	Lei nº 12.249/10, arts. 1º a 5º.					

QUADRO XIX
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2024 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O PIS-PASEP

UNIDADE: R\$ 1,00

	GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
				PIB	ARRECADAÇÃO	PIS/PASEP
41	REPBNL-Redes - Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações	31/12/2016	não vigente
	Suspensão do PIS/COFINS sobre receita de venda no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos novos, de materiais de construção, serviços e aluguel para utilização ou incorporação nas obras civis dos projetos aprovados para implantação, ampliação ou modernização de redes de telecomunicações que suportam acesso à Internet em banda larga. A suspensão converte-se em alíquota zero após a incorporação do bem.					
	Lei nº 12.715/12, arts. 28 a 33.					
42	REPORTO - Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária	31/12/2023	não vigente
	Suspensão do PIS/Cofins na importação ou venda no mercado interno de máquinas, equipamentos, peças de reposição e outros bens importados pelos beneficiários do REPORTO e destinados ao seu ativo imobilizado para utilização exclusiva na execução de serviços de: carga, descarga, armazenagem e movimentação de mercadorias e produtos; sistemas suplementares de apoio operacional; proteção ambiental; sistemas de segurança e de monitoramento de fluxo de pessoas, mercadorias, produtos, veículos e embarcações; dragagens; e treinamento e formação de trabalhadores, inclusive na implantação de Centros de Treinamento Profissional. São beneficiários do REPORTO o operador portuário, o concessionário de porto organizado, o arrendatário de instalação portuária de uso público e a empresa autorizada a explorar instalação portuária de uso privativo misto ou exclusivo, inclusive aquelas que operam com embarcações de offshore, o concessionário de transporte ferroviário, empresas de dragagem, recintos alfandegados de zona secundária e dos Centros de Treinamento Profissional. A suspensão converte-se em isenção após o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da ocorrência do respectivo fato gerador.					
	Lei nº 11.033/04, arts. 13 ao 16; Decreto nº 6.582/08.					
43	RETAERO - Regime Especial de Incentivos Tributários para a Indústria Aeroespacial Brasileira	11/06/2020	não vigente
	Suspensão de PIS/Cofins na importação ou venda no mercado interno de partes, peças, ferramentas, componentes, equipamentos, sistemas, subsistemas, insumos e matérias-primas, a serem empregados na manutenção, conservação, modernização, reparo, revisão, conversão e industrialização dos produtos classificados na posição 88.02 da NCM. Suspensão de PIS/Cofins na importação ou venda no mercado de serviços de tecnologia industrial básica, desenvolvimento e inovação tecnológica, assistência técnica e transferência de tecnologia. A suspensão converte-se em alíquota zero após o emprego, utilização ou incorporação dos referidos bens.					
	Lei nº 12.249/10, arts. 29 ao 33; Decreto nº 7.451/11, art. 29, I e III.					
44	RETID - Regime Especial Tributário para a Indústria de Defesa	22/03/2032	4.478.476	0,00	0,00	0,00
	Suspensão do PIS/COFINS sobre a venda no mercado interno ou importação de partes, peças, ferramentas, componentes, equipamentos, sistemas, subsistemas, insumos, matérias-primas, serviços de tecnologia industrial básica, desenvolvimento e inovação tecnológica, assistência técnica e transferência de tecnologia a serem empregados na manutenção, conservação, modernização, reparo, revisão, conversão, industrialização de bens de defesa nacional, quando a aquisição for efetuada por pessoa jurídica beneficiária do RETID. A suspensão também aplica-se à receita de aluguel de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos. Conversão em alíquota zero após o emprego ou utilização dos bens e serviços. Suspensão de PIS e COFINS incidente sobre a receita decorrente da venda dos bens de defesa nacional, definidos em ato do Poder Executivo, e a prestação de serviços de tecnologia industrial básica, projetos, pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica, assistência técnica e transferência de tecnologia, efetuada por pessoa jurídica beneficiária do RETID à União, para uso privativo das Forças Armadas, exceto para uso pessoal e administrativo.					
	Lei nº 12.598/12, arts. 7º a 11; Decreto nº 8.122/2013.					
45	Simples Nacional - Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	indeterminado	8.585.535.177	0,08	0,34	7,47
	Redução da base de cálculo e modificação da alíquotas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optaram pelo Simples Nacional.					
	Artigo 146, inciso III, alínea d, da Constituição Federal; e Lei Complementar nº 123/06.					
46	TEF - Tributação Específica do Futebol	indeterminado	747.568.397	0,01	0,03	0,65
	Regime de tributação específico para as Sociedades Anônimas do Futebol que unifica o recolhimento do IRPJ, CSLL, PIS, COFINS e Contribuição Previdenciária (artigos I, II e III do caput e no §6º do art. 22 da Lei nº 8.212/91). O regime consiste na tributação das receitas mensais com a aplicação de uma alíquota de 5%, nos 5 primeiros anos-calendário da constituição da sociedade, e de 4%, a partir do 6º ano calendário.					
	Lei nº 14.193/2021, arts. 31 e 32.					
47	Telecomunicações em Áreas Rurais e Regiões Remotas	31/12/2018	não vigente

QUADRO XIX
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2024 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O PIS-PASEP

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	PIS/PASEP
Isenção de tributos federais incidentes sobre o faturamento dos serviços de telecomunicações prestados por meio das subfaixas de radiofrequência de 451 MHz a 458 MHz e de 461 MHz a 468 MHz, assim como por meio de estações terrenas satelitais de pequeno porte que contribuam com os objetivos de implantação do PNBL. Isenção de tributos federais incidentes sobre a receita bruta de venda a varejo dos componentes e equipamentos de rede, terminais e transceptores definidos em regulamento que sejam dedicados aos serviços de telecomunicações prestados por meio das subfaixas de radiofrequência de 451 MHz a 458 MHz e de 461 MHz a 468 MHz, assim como por meio de estações terrenas satelitais de pequeno porte que contribuam com os objetivos de implantação do PNBL.					
Lei nº 12.715/12, arts. 35 e 37.					
48 Termoelectricidade Redução a zero da alíquota do PIS/COFINS incidente sobre a venda de gás natural e carvão mineral destinada à produção de energia elétrica. Lei nº 10.312/01, arts. 1º e 2º.	indeterminado	184.616.420	0,00	0,01	0,16
49 Transporte Aéreo de Passageiros Alíquota zero da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Contribuição para o PIS/Pasep) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) incidentes sobre as receitas decorrentes da atividade de transporte aéreo regular de passageiros. Lei nº 14.592/23, artigo 2º.	31/12/2026	84.534.070	0,00	0,00	0,07
50 Transporte Coletivo Redução a zero das alíquotas do PIS/COFINS sobre o transporte público coletivo municipal de passageiros, por meio rodoviário, metroroviário, ferroviário e aquaviário. Aplica-se também ao transporte público coletivo intermunicipal, interestadual e internacional de caráter urbano. Lei nº 12.860/13.	indeterminado	94.951.914	0,00	0,00	0,08
51 Transporte Escolar Redução a zero das alíquotas do PIS/COFINS incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda, no mercado interno, de veículos e embarcações destinados ao transporte escolar para a educação básica na zona rural, quando adquiridos pela União, Estados, Municípios e pelo Distrito Federal. Lei nº 10.865/04, art. 28, VIII e IX.	indeterminado	7.545.211	0,00	0,00	0,01
52 Trem de Alta Velocidade Redução a zero das alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda, no mercado interno, de serviços de transporte ferroviário em sistema de trens de alta velocidade - TAV. Lei nº 10.865/04, art. 28, XX.	indeterminado	0	0,00	0,00	0,00
53 Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima Suspensão do PIS/PASEP-importação e COFINS-importação nas importações efetuadas por empresas localizadas na Zona Franca de Manaus de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, para emprego em processo de industrialização por estabelecimentos industriais instalados na ZFM com projetos aprovados pela SUFRAMA. Lei nº 10.865/04, art. 14-A.	05/10/2073	0	0,00	0,00	0,00
54 Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital Suspensão da Contribuição para o PIS/PASEP-Importação e da COFINS-Importação incidentes sobre importações de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, para incorporação ao ativo imobilizado da pessoa jurídica importadora estabelecida na Zona Franca de Manaus. A suspensão converte-se em alíquota 0 (zero) após decorridos 18 meses da Lei nº 11.196/05, art. 50; Lei nº 10.865/04, art. 14, § 1º; Decreto nº 5.691/06.	05/10/2073	0	0,00	0,00	0,00
54 Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM Redução a zero das alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre as receitas decorrentes da comercialização de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, produzidos na Zona Franca de Manaus, para emprego em processo de industrialização por estabelecimentos industriais instalados na própria ZFM com projetos aprovados pela SUFRAMA. Lei nº 10.637/02, art. 5º-A; Decreto nº 5.310/04.	05/10/2073	0	0,00	0,00	0,00
55 Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas	05/10/2073	615.247.779	0,01	0,02	0,54

QUADRO XIX
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2024 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O PIS-PASEP

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	PIS/PASEP

Alíquotas diferenciadas para as Contribuições PIS/Pasep e Cofins incidentes sobre a receita bruta auferida por pessoa jurídica industrial estabelecida na Zona Franca de Manaus e na Área de Livre Comércio, decorrente da venda de produção própria, consoante projeto aprovado pela SUFRAMA. I) 0,65% e 3%, no caso de venda efetuada a pessoa jurídica estabelecida: a) na Zona Franca de Manaus e na Área de Livre Comércio; b) fora da Zona Franca de Manaus e da Área de Livre Comércio, que apure PIS/COFINS no regime de não-cumulatividade; II) 1,3% e 6%, no caso de venda efetuada a: a) pessoa jurídica estabelecida fora da Zona Franca de Manaus e da Área de Livre Comércio, que apure o imposto de renda com base no lucro presumido; b) pessoa jurídica estabelecida fora da Zona Franca de Manaus e da Área de Livre Comércio, que apure o imposto de renda com base no lucro real e que tenha sua receita, total ou parcialmente, excluída do regime de incidência não-cumulativa do PIS/COFINS; c) pessoa jurídica estabelecida fora da Zona Franca de Manaus e da Área de Livre Comércio e que seja optante pelo SIMPLES; d) órgãos da administração federal, estadual, distrital e municipal. Crédito na aquisição de mercadoria produzida por pessoa jurídica estabelecida na ZFM e na ALC, consoante projeto aprovado pela SUFRAMA, determinado mediante a aplicação da alíquota de 1% e 4,6% e, na situação "II b", mediante a aplicação da alíquota de 1,65% e 7,60%. Redução a zero das alíquotas na venda de pneus e camaras de ar para bicicletas, quando produzidas na Zona Franca de Manaus.

Lei nº 10.637/02, art. 2º, § 4º e art. 3º § 12; Decreto nº 5.310/04; Lei nº 13.097/15, art. 147.

TOTAL	26.426.999.635	0,23	1,04	22,99
--------------	-----------------------	-------------	-------------	--------------

QUADRO XX
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2024 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO - CSLL

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	CSLL
1 Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empregados Dedução, como despesa operacional, dos gastos realizados pelas empresas com serviços de assistência médica, odontológica, farmacêutica e social, destinados indistintamente a todos os seus empregados e dirigentes. art. 13, V da Lei nº 9.249/1995; Art. 372, §1º do Decreto nº 9.580/2018	indeterminado	3.457.608.887	0,03	0,14	1,90
2 Benefícios Previdenciários a Empregados e FAPI - Fundo de Aposentadoria Individual Benefícios Previdenciários, dedução, como despesa operacional, dos gastos realizados com contribuições, não compulsórias destinada a custear planos de benefícios complementares assemelhados aos da previdência social, instituídos em favor dos empregados e dirigentes da pessoa jurídica. Fundo de Aposentadoria Programada Individual - FAPI, dedução, como despesa operacional, do valor das quotas adquiridas em favor de seus empregados ou administradores, do FAPI, desde que o plano atinja, no mínimo, 50% dos seus empregados. art. 13, V da Lei nº 9.249/95; art. 7º da Lei nº 9.477/97; art. 11 da Lei nº 9.532/97	indeterminado	391.297.502	0,00	0,02	0,21
3 Copa do Mundo - Organização e Operacionalização da Copa das Confederações (2013) e da Copa do Mundo Fifa (2014) Isenção da CSLL à Subsidiária Fifa no Brasil e aos Prestadores de Serviços da Fifa (estabelecidos no Brasil sob a forma de sociedade com finalidade específica) em relação aos fatos geradores decorrentes das atividades próprias e diretamente vinculadas à organização ou realização da Copa das Confederações e da Copa do Mundo. Lei nº 12.350/10, arts. 2º a 16.	31/12/2015	não vigente
4 Creches e Pré-Escolas Regime especial de tributação aplicável à construção ou reforma de estabelecimentos de educação infantil. Pagamento unificado de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS equivalente a 1% (um por cento) da receita mensal auferida pela construtora em virtude da realização da obra submetida ao regime especial de tributação. Cabe a CSLL 0,16%. arts. 24 a 27 da Lei nº 12.715/12	31/12/2018	não vigente
5 Doações a Entidades Civis Sem Fins Lucrativos Dedução, como despesa operacional, das doações efetuadas a: Entidades civis, legalmente constituídas no Brasil, sem fins lucrativos, que prestem serviços gratuitos em benefício de empregados da pessoa jurídica doadora, e respectivos dependentes, ou em benefício da comunidade na qual atuem, até o limite de 2% (dois por cento) do lucro operacional; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), qualificadas segundo as normas estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999. Para fins de Dedução na apuração do lucro real, as referidas doações estão limitadas a 2% (dois por cento) do lucro operacional da pessoa jurídica, antes de computada a sua Dedução. A dedutibilidade fica condicionada a que a entidade beneficiária tenha sua condição de utilidade pública ou de OSCIP reconhecida pelo órgão competente da União. art. 13, §2º, III da Lei nº 9.249/95; art. 59 da MP nº 2.158-35/01	indeterminado	116.885.904	0,00	0,00	0,06
6 Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa Dedução, como despesa operacional, das doações até o limite de 1,5% (um e meio por cento) do lucro operacional, efetuadas às instituições de ensino e pesquisa cuja criação tenha sido autorizada por lei federal e que preenchem os requisitos dos incisos I e II do art. 213 da Constituição Federal, de 1988, que são: a) comprovação de finalidade não-lucrativa e aplicação dos excedentes financeiros em educação; b) assegurar a destinação do seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades. art. 13, §2º, II da Lei nº 9.249/95	indeterminado	31.559.285	0,00	0,00	0,02
7 Entidades sem Fins Lucrativos - Assistência Social e Saúde Imunidade do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS da Contribuição Previdenciária Patronal para as entidades beneficiantes de assistência social, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei. art. 195, § 7º da CF/1988; LEI COMPLEMENTAR Nº 187/2021	indeterminado	1.124.926.772	0,01	0,04	0,62
8 Entidades sem Fins Lucrativos - Associação Civil Isenção do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS para as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei. art. 15 da Lei 9.532/97	indeterminado	899.034.967	0,01	0,04	0,49
9 Entidades sem Fins Lucrativos - Científica	indeterminado	21.027.882	0,00	0,00	0,01

QUADRO XX
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2024 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO - CSLL

UNIDADE: R\$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
				PIB	ARRECADAÇÃO	CSLL
10	Isenção do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS para as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei. art. 15 da Lei 9.532/97	indeterminado	20.610.587	0,00	0,00	0,01
11	Isenção do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS para as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei. art. 15 da Lei 9.532/97	indeterminado	751.009.616	0,01	0,03	0,41
12	Isenção do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS da Contribuição Previdenciária Patronal para as entidades benfeitoras de assistência social, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei. art. 195, § 7º da CF/1988; LEI COMPLEMENTAR Nº 187/2021	indeterminado	305.179.799	0,00	0,01	0,17
13	Isenção do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS para as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei. art. 15 da Lei 9.532/97	indeterminado	31.782.292	0,00	0,00	0,02
14	Crédito financeiro a título de CSLL concedido para as pessoas jurídicas habilitadas fabricantes de bens de tecnologias da informação e comunicação que investirem em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação. O valor do crédito financeiro é calculado com base no dispêndio em P&D e no faturamento no mercado interno. art. 4º da Lei nº 8.248/91; Lei nº 13.969/19; Decreto nº 5.906/06; Decreto nº 10.356/20	31/12/2029	1.702.924.135	0,01	0,07	0,94
15	Inovação Tecnológica A pessoa jurídica poderá excluir do lucro líquido, na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL, o valor correspondente a até 60% da soma dos dispêndios realizados no período de apuração com pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica. Poderá chegar a até 80% dos dispêndios em função do número de empregados pesquisadores contratados pela pessoa jurídica. A pessoa jurídica poderá excluir do lucro líquido, na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL o valor correspondente a até 20% da soma dos dispêndios ou pagamentos vinculados à pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica objeto de patente concedida ou cultivar registrado. A pessoa jurídica poderá excluir do lucro líquido, para efeito de apuração do lucro real e da base de cálculo da CSLL, os dispêndios efetivados em projeto de pesquisa científica e tecnológica e de inovação tecnológica a ser executado por Instituição Científica e Tecnológica – ICT e por entidades científicas e tecnológicas privadas, sem fins lucrativos. A exclusão corresponderá, à opção da pessoa jurídica, a no mínimo a metade e no máximo duas vezes e meia o valor dos dispêndios efetuados. Exclusão do lucro real e da base de cálculo da CSLL de até 160% dos dispêndios realizados com pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica para as pessoas jurídicas que utilizarem os benefícios das Leis de capacitação e competitividade do setor de informática e automação (Leis nº 8.248/1991, 8.387/1991, e 10.176/2001). arts. 19, 19-A, 26 da Lei nº 11.196/05	indeterminado	1.811.962.871	0,02	0,07	1,00
16	Minha Casa, Minha Vida Redução para 1% da alíquota do regime especial de tributação (RET) incidente sobre as receitas decorrentes dos projetos de incorporação de imóveis residenciais de interesse social, no âmbito do programa Minha Casa, Minha Vida, com valor comercial até limite estabelecido em lei. Cabe a CSLL 0,16%. art. 4º, § 6º da Lei nº 10.931/04; art. 2º da Lei nº 12.024/09	indeterminado	45.876.573	0,00	0,00	0,03
17	Olimpíadas - Organização e Realização dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016	31/12/2017	não vigente

QUADRO XX
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2024 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO - CSLL

UNIDADE: R\$ 1,00

CÓDIGO	GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %					
				PIB	ARRECADAÇÃO	CSLL			
Isenção da CSLL incidente sobre receitas, lucros e rendimentos auferidos pelas Empresas vinculadas ao CIO, domiciliadas no País, e pelo RIO 2016 em relação aos fatos geradores decorrentes das atividades próprias e diretamente vinculadas à organização ou realização dos Eventos.									
Lei nº 12.780/13; Decreto nº 8.463/15.									
18	PADIS - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores Crédito financeiro a título de CSLL concedido para empresas habilitadas no PADIS. O valor do crédito financeiro é calculado com base no investimento em pesquisa e desenvolvimento e no faturamento no mercado interno. Lei nº 11.484/07, arts. 1º a 11 e Decreto 10.615/21	indeterminado	52.407.667	0,00	0,00	0,03			
19	PERSE - Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos Reduz para 0% (zero por cento), pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contado do início da produção de efeitos desta Lei, as alíquotas das contribuições PIS, COFINS e CSLL e do IRPJ incidentes sobre o resultado auferido pelas pessoas jurídicas pertencentes ao setor de eventos. Art. 4º da Lei nº 14.148/21	04/05/2026	774.983.804	0,01	0,03	0,43			
20	Previdência Privada Fechada Isenção do Imposto de Renda e da CSLL para as entidades de previdência complementar sem fins lucrativos. art. 6º do Decreto-Lei nº 2.065/83, art. 17 da IN SRF 588/05.	indeterminado	110.193.857	0,00	0,00	0,06			
21	PROUNI - Programa Universidade para Todos Isenção do imposto à instituição privada de ensino superior, com ou sem fins lucrativo, que aderir ao PROUNI. A isenção recairá sobre o valor do lucro e será calculada na proporção da ocupação efetiva das bolsas devidas art. 8º da Lei nº 11.096/05	indeterminado	459.801.106	0,00	0,02	0,25			
22	Rota 2030 Dedução da CSLL devida, o valor correspondente à aplicação da alíquota da CSLL sobre até 30% dos dispêndios realizados no País, desde que sejam classificáveis como despesas operacionais aplicados em pesquisa e desenvolvimento. art. 11 da Lei nº 13755/18; art. 19 do Decreto nº 9.557/18	31/07/2023	não vigente			
23	Simples Nacional - Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Redução da base de cálculo e modificação da alíquotas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optaram pelo Simples Nacional. Artigo 146, inciso III, alínea d, da Constituição Federal; e Lei Complementar nº 123/06.	indeterminado	13.458.509.033	0,12	0,53	7,39			
24	TEF - Tributação Específica do Futebol Regime de tributação específico para as Sociedades Anônimas do Futebol que unifica o recolhimento do IRPJ, CSLL, PIS, COFINS e Contribuição Previdenciária (artigos I, II e III do caput e no §6º do art. 22 da Lei nº 8.212/91). O regime consiste na tributação das receitas mensais com a aplicação de uma alíquota de 5%, nos 5 primeiros anos-calendário da constituição da sociedade, e de 4%, a partir do 6º ano calendário. Lei nº 14.193/2021, arts. 31 e 32.	indeterminado	81.925.304	0,00	0,00	0,04			
TOTAL				25.649.507.844	0,22	1,01			
VALOR				14,09					

QUADRO XXI
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2024 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	COFINS
1 Aerogeradores Redução a zero das alíquotas do PIS/COFINS incidentes sobre receita decorrente da venda no mercado interno e importação de partes de aerogeradores (NCM 8503.00.90 EX01, exceto pás eólicas). Lei nº 10.865/04, art. 8º, § 12, XL e art. 28, XXXVII.	indeterminado	176.699.643	0,00	0,01	0,04
2 Agricultura e Agroindústria - crédito presumido Crédito presumido para agroindústria na compra de insumos de produtor pessoa física, cooperativas, produtor pessoa jurídica. Lei nº 10.925/2004, art. 8º.	indeterminado	3.260.631.789	0,03	0,13	0,75
3 Agricultura e Agroindústria - Defensivos agropecuários Redução a zero das alíquotas do PIS e COFINS sobre importação ou venda no mercado interno de defensivos agropecuários classificados na posição 38.08 da TIPI e suas matérias-primas. Lei nº 10.925/04, art. 1º, II.	indeterminado	5.207.072.877	0,05	0,20	1,20
4 Agricultura e Agroindústria - Desoneração Cesta Básica Redução a zero das alíquotas do PIS e COFINS sobre importação ou venda no mercado interno de: adubos, fertilizantes e suas matérias-primas; sementes e mudas; corretivo de solo; feijão, arroz, farinha de mandioca e batata-doce; inoculantes agrícolas; vacina veterinária; milho; pintos de 1 (um) dia; leite, bebidas lácteas; queijos; soro de leite; farinha de trigo; trigo; pão; produtos hortícolas, frutas e ovos; sementes e embriões; acetona; massas alimentícias; carne bovina, suína, ovina, caprina, ave, peixe; café; açúcar; óleo de soja; manteiga; margarina; sabão; pasta de dente; fio dental; papel higiênico. Lei nº 10.925/04, arts. 1º, 8º e 9º; Decreto nº 5.630/05; Lei nº 10.865/04, art. 28 e art. 8º, § 12; Lei nº 11.727/08, art. 25; Lei nº 12.839/13.	indeterminado	28.779.956.091	0,25	1,13	6,62
5 Água Mineral Redução a zero das alíquotas de PIS/COFINS sobre a receita de venda de águas minerais comercializadas em recipientes com capacidade nominal inferior a 10 (dez) litros ou igual ou superior a 10 (dez) litros classificadas no código 2201.10.00 Ex 01 e Ex 02 da Tipi. Lei nº 12.715/12, art. 76.	indeterminado	273.793.425	0,00	0,01	0,06
6 Álcool Crédito presumido de PIS/COFINS para as pessoas jurídicas importadora ou produtora de álcool, inclusive pra fins carburantes. Lei nº 12.859/13, arts. 1º a 4º; Lei nº 12.995/14, art. 6º; Decreto nº 7.997/13.	31/12/2016	não vigente
7 Biodiesel Redução das alíquotas do PIS/COFINS sobre a venda de biodiesel pela aplicação de coeficientes de redução definidos pelo Poder Executivo. Crédito presumido de PIS/COFINS calculado sobre o valor das matérias-primas adquiridas de pessoa física, de cooperado pessoa física, de pessoa jurídica que exerce atividade agropecuária, de cooperativa de produção agropecuária ou de cerealista e utilizados como insumo na produção de biodiesel. Suspensão do PIS/COFINS sobre a venda de matéria-prima in natura de origem vegetal, destinada à produção de biodiesel. Lei nº 11.116/05, arts. 3º ao 8º; Lei nº 12.546/11, art. 47-A; Medida Provisória nº 1.157/23, art. 1º; Decreto nº 10.527/2020, arts. 5º e 6º.	indeterminado	0	0,00	0,00	0,00
8 Cadeira de Rodas e Aparelhos Assistivos Redução a zero das alíquotas do PIS/COFINS na importação ou venda no mercado interno de cadeiras de rodas classificados na posição 87.13; artigos e aparelhos ortopédicos ou para fraturas classificados no código 90.21.10; artigos e aparelhos de próteses classificados no código 90.21.3; almofadas antiescaras classificadas nos Capítulos 39, 40, 63 e 94, da NCM; produtos classificados nos códigos 8443.32.22, 8469.00.39 Ex 01, 8714.20.00, 9021.40.00, 9021.90.82 e 9021.90.92, todos da Tipi; calculadoras equipadas com sintetizador de voz; teclados e mouse com adaptações específicas para uso por pessoas com deficiência; linhas braille classificadas; scanners equipados com sintetizador de voz; duplicadores braille; acionadores de pressão; lentes eletrônicas; implantes cocleares; próteses oculares; aparelhos e softwares de leitores de tela; neuroestimuladores para tremor essencial/Parkinson. Lei nº 10.865/04, arts. 8º, § 12, XVIII ao XXI e XXIV ao XXXVIII e art. 28, XIV ao XVIII e XXII ao XXXV.	indeterminado	1.070.782.401	0,01	0,04	0,25
9 Combustíveis	31/12/2023	não vigente

QUADRO XXI
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2024 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	COFINS
Redução das alíquotas da Contribuição para o Programa de Integração Social e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins incidentes sobre operações realizadas com óleo diesel, biodiesel, gás liquefeito de petróleo, álcool, querosene de aviação, gás natural veicular e gasolina. Decreto nº 10.638/2021; Lei Complementar nº 194/22; Medida Provisória nº 1.157/2023 e Medida Provisória nº 1.163/2023.					
10 Copa do Mundo - Organização e Operacionalização da Copa das Confederações (2013) e da Copa do Mundo Fifa (2014)	31/12/2015	não vigente
Isenção de PIS/Cofins para Subsidiária Fifa no Brasil e Prestadores de Serviços da Fifa (estabelecidos no País sob a forma de sociedade com finalidade específica) em relação aos fatos geradores decorrentes das atividades próprias e diretamente vinculadas à organização ou realização da Copa das Confederações e Copa do Mundo Fifa. Suspensão de PIS/Cofins sobre vendas realizadas no mercado interno para a Fifa, para Subsidiária Fifa no Brasil ou para a Emissora Fonte da Fifa, de mercadorias destinadas a uso ou consumo exclusivo na organização e realização dos Eventos. A suspensão converter-se-á em isenção após comprovação da utilização ou consumo do bem nas finalidades previstas na Lei. Isenção de PIS/Cofins- Importação em relação aos fatos geradores decorrentes das atividades próprias e diretamente vinculadas à organização da Copa das Confederações e da Copa do Mundo a Fifa e sua Subsidiária no Brasil. Lei nº 12.350/10, arts. 2º a 16.					
11 Creches e Pré-Escolas	31/12/2018	não vigente
Regime especial de tributação aplicável à construção ou reforma de estabelecimentos de educação infantil. Pagamento unificado de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS equivalente a 1% (um por cento) da receita mensal auferida pela construtora em virtude da realização da obra submetida ao regime especial de tributação. Cabe à COFINS 0,44%. Lei nº 12.715/12, arts. 24 ao 27.					
12 Embarcações e Aeronaves	indeterminado	4.399.014.319	0,04	0,17	1,01
Isenção do PIS/Cofins sobre a receita auferida pelos estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão ou reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro - REB. Redução a zero das alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda no mercado interno ou a importação de materiais e equipamentos, partes, peças e componentes, destinados ao emprego na construção, conservação, modernização e conversão de embarcações registradas ou pré-registradas no REB. Redução a zero das alíquotas do PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a venda ou importação de aeronaves classificadas na posição 88.02 da Tipi, suas partes, peças, ferramentais, componentes, insumos, fluidos hidráulicos, tintas, anticorrosivos, lubrificantes, equipamentos, serviços e matérias-primas a serem empregados na manutenção, conservação, modernização, reparo, revisão, conversão e industrialização das aeronaves, seus motores, partes, componentes, ferramentais e equipamentos. Medida Provisória nº 2.158-35/01, art. 14, VI e § 1º; Lei nº 10.865/04, art. 8º, § 12, I, VI e VII e art. 28, IV e X; Decreto nº 5.171/04, art. 4º, I, VI e VII e arts. 6º e 6º-A.					
13 Entidades sem Fins Lucrativos - Assistência Social e Saúde	indeterminado	2.738.604.718	0,02	0,11	0,63
Imunidade do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS da Contribuição Previdenciária Patronal para as entidades benéficas de assistência social, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei. art. 14, X da MP nº 2.158-35/01					
14 Entidades sem Fins Lucrativos - Associação Civil	indeterminado	1.891.016.046	0,02	0,07	0,44
Isenção do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS para as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei. art. 14, X da MP nº 2.158-35/01					
15 Entidades sem Fins Lucrativos - Científica	indeterminado	49.464.401	0,00	0,00	0,01
Isenção do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS para as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei. art. 14, X da MP nº 2.158-35/01					
16 Entidades sem Fins Lucrativos - Cultural	indeterminado	38.465.770	0,00	0,00	0,01

QUADRO XXI
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2024 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

UNIDADE: R\$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
				PIB	ARRECADAÇÃO	COFINS
	Isenção do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS para as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei. art. 14, X da MP nº 2.158-35/01					
17	Entidades sem Fins Lucrativos - Educação Imunidade do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS da Contribuição Previdenciária Patronal para as entidades benfeiteiras de assistência social, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei. art. 14, X da MP nº 2.158-35/01	indeterminado	2.395.831.273	0,02	0,09	0,55
18	Entidades sem Fins Lucrativos - Filantrópica Isenção do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS para as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei. art. 14, X da MP nº 2.158-35/01	indeterminado	2.751.832.773	0,02	0,11	0,63
19	Entidades sem Fins Lucrativos - Recreativa Isenção do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS para as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos, que atendam às exigências estabelecidas em lei. art. 14, X da MP nº 2.158-35/01	indeterminado	326.076.811	0,00	0,01	0,08
20	Equipamentos para uso médico, hospitalar, clínico ou laboratorial Redução a zero das alíquotas do PIS/COFINS incidentes sobre a receita decorrente da venda de equipamentos ou materiais destinados a uso médico, hospitalar, clínico ou laboratorial, quando adquiridos: I - pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como pelas suas autarquias e fundações; ou II - por entidades benfeiteiras de assistência social.	indeterminado	18.528.084	0,00	0,00	0,00
	Lei nº 13.043/14, art. 70.					
21	Evento Esportivo, Cultural e Científico Isenção do PIS/Cofins incidente na importação de troféus, medalhas, placas, estatuetas, distintivos, flâmulas, bandeiras e outros objetos comemorativos recebidos em evento cultural, científico ou esportivo oficial realizado no exterior ou para serem distribuídos gratuitamente como premiação em evento esportivo realizado no País; bens dos tipos e em quantidades normalmente consumidos em evento esportivo oficial; material promocional, impressos, folhetos e outros bens com finalidade semelhante, a serem distribuídos gratuitamente ou utilizados em evento esportivo oficial; bens importados por desportistas, desde que tenham sido utilizados por estes em evento esportivo oficial e recebidos em doação de entidade de prática desportiva estrangeira ou da promotora ou patrocinadora do evento.	indeterminado	1.618.909	0,00	0,00	0,00
	Lei nº 11.488/07, art. 38.					
22	Gás Natural Liquefeito Redução a zero das alíquotas do PIS/COFINS na importação de Gás Natural Liquefeito - GNL.	indeterminado	2.414.990.610	0,02	0,09	0,56
	Lei nº 10.865/04, art. 8º, § 12, XVI.					
23	Indústria Cinematográfica e Radiodifusão Redução a zero das alíquotas do PIS/COFINS na importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos, suas partes e peças de reposição, e películas cinematográficas virgens, sem similar nacional, destinados à indústria cinematográfica e audiovisual, e de radiodifusão. Redução a zero das alíquotas do PIS/COFINS na venda no mercado interno ou importação de projetores para exibição cinematográfica, classificados no código 9007.2 da NCM, e suas partes e acessórios, classificados no código 9007.9 da NCM.	indeterminado	62.259.149	0,00	0,00	0,01
	Lei nº 10.865/04, art. 8º, § 12, V e XXII, e art. 28, XXI.					
24	Livros Redução a zero das alíquotas do PIS/Cofins incidentes sobre a importação e venda interna de livros em geral.	indeterminado	1.542.544.412	0,01	0,06	0,36
	Lei nº 10.865/04, art. 8º, § 12, XII e art. 28, VI.					
25	Máquinas e Equipamentos - CNPq Isenção do PIS/Cofins nas importações de máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, bem como suas partes e peças de reposição, destinados à pesquisa científica e tecnológica.	indeterminado	122.789.947	0,00	0,00	0,03
	Lei nº 8.010/90; Lei nº 10.865/04, art. 9º, II, h.					

QUADRO XXI
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2024 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

UNIDADE: R\$ 1,00

CÓDIGO	GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
				PIB	ARRECADAÇÃO	COFINS
26	Medicamentos Crédito presumido de PIS/COFINS para as pessoas jurídicas que procedam à industrialização ou à importação de medicamentos. Lei nº 10.147/00, arts. 2º e 3º.	indeterminado	7.339.531.580	0,06	0,29	1,69
27	Minha Casa, Minha Vida Redução para 1% da alíquota do regime especial de tributação (RET) incidente sobre as receitas decorrentes dos projetos de incorporação de imóveis residenciais de interesse social, no âmbito do programa Minha Casa, Minha Vida, com valor comercial até limite estabelecido em lei. Cabe a COFINS 0,44%. Lei nº 10.931/04, art. 4º, § 6º; Lei nº 12.024/09, art. 2º e 2º-A.	indeterminado	126.160.577	0,00	0,00	0,03
28	Olimpíadas - Organização e Realização dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016 Isenção do PIS/Cofins incidente nas importações de bens, mercadorias ou serviços para uso ou consumo exclusivo na organização e realização dos Jogos. Suspensão do PIS/Cofins incidente sobre as vendas de mercadorias e a prestação de serviços para o CIO, empresa vinculada ao CIO, Comitês Olímpicos Nacionais, federações desportivas internacionais, WADA, CAS, entidades nacionais e regionais de administração de desporto olímpico, RIO 2016, patrocinadores dos Jogos, prestadores de serviços do CIO, prestadores de serviços do RIO 2016, empresas de mídia e transmissores credenciados, adquiridos diretamente de pessoa jurídica previamente licenciada ou nomeada pelo CIO ou pelo RIO 2016. Lei nº 12.780/13; Decreto nº 8.463/15.	31/12/2017	não vigente
29	PADIS - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores Redução a zero das alíquotas do PIS/PASEP e COFINS na importação ou venda no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos, equipamentos, softwares e insumos para incorporação ao ativo imobilizado. Lei nº 11.484/07, arts. 1º a 11 e Decreto 10.615/21	31/12/2026	10.840.919	0,00	0,00	0,00
30	Papel - Jornais e Periódicos Redução a zero das alíquotas do PIS/COFINS incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda no mercado interno e importação de papel destinado à impressão de jornais e à impressão de periódicos. Lei nº 10.865/04, art. 8º, § 12, III e IV, art. 28, I e II; Lei nº 11.727/08, art. 18; Lei nº 12.649/12, art. 3º.	30/04/2016	não vigente
31	PATVD - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Equipamentos para a TV Digital Redução a zero das alíquotas do PIS/PASEP e COFINS na importação ou venda no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos, equipamentos, softwares e insumos para incorporação ao ativo imobilizado. Redução a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a venda da pessoa jurídica beneficiária do PATVD. Lei nº 11.484/07, arts. 12 a 22 e 66.	22/01/2017	não vigente
32	PERSE - Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos Reduz para 0% (zero por cento), pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contado do início da produção de efeitos desta Lei, as alíquotas das contribuições PIS, COFINS e CSLL e do IRPJ incidentes sobre o resultado auferido pelas pessoas jurídicas pertencentes ao setor de eventos. Art. 4º da Lei nº 14.148/21	04/05/2026	1.696.691.212	0,01	0,07	0,39
33	Petroquímica Redução das alíquotas na importação ou venda no merco interno de: etano, propano, butano, nafta petroquímica, condensado e correntes gasosas de refinaria - HLR - hidrocarbonetos leves destinado a centrais petroquímicas; eteno, propeno, buteno, butadieno, orto-xileno, benzeno, tolueno, isopreno e paraxileno para indústrias químicas para serem utilizados como insumo. Para 2012 e períodos anteriores 1% e 4,6%. (I) 0,18% e 0,82% para os anos de 2013, 2014 e 2015; (II) 0,54% e 2,46% para o ano de 2016; (III) 0,90% e 4,10% para o ano de 2017; e (IV) 1% e 4,6% a partir do ano de 2018. Desconto de créditos na apuração não-cumulativa a 1,65% e 7,6%. Lei nº 11.196/05, arts. 56, 57 e 57-A; Lei nº 10.865/04, art. 8º, § 15.	31/12/2027	871.386.273	0,01	0,03	0,20
34	Produtos Químicos e Farmacêuticos	indeterminado	8.887.534.445	0,08	0,35	2,05

QUADRO XXI
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2024 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %				
			PIB	ARRECADAÇÃO	COFINS		
Redução a zero das alíquotas do PIS/Cofins na importação e venda no mercado interno dos produtos químicos e intermediários de síntese classificados no Capítulo 29 da NCM; produtos destinados ao uso em hospitais, clínicas e consultórios médicos e odontológicos, campanhas de saúde realizadas pelo poder público, laboratório de anatomia patológica, citológica ou de análises clínicas, classificados nas posições 30.02, 30.06, 39.26, 40.15 e 90.18, da NCM.							
Redução a zero das alíquotas do PIS/Cofins-Importação sobre produtos farmacêuticos classificados posição 30.01; nos itens 3002.10.1, 3002.10.2, 3002.10.3, 3002.20.1 e 3002.20.2; nos códigos 3002.90.20, 3002.90.92, 3002.90.99; na posição 30.03, exceto no código 3003.90.56; na posição 30.04, exceto no código 3004.90.46; no código 3005.10.10; nos itens 3006.30.1 e 3006.30.2; no código 3006.60.00 da NCM.							
Lei nº 10.637/02, art. 2º, § 3º; Lei nº 10.833/03, art. 2º, § 3º; Lei nº 10.865/04, art. 8º, § 11; Decreto nº 6.426/08.							
35 Programa de Inclusão Digital	31/12/2015	não vigente		
Redução a zero das alíquotas do PIS/Cofins sobre a venda a varejo de computadores desktops e notebooks, monitores, teclados, mouse, modems, tablets, smartphones, roteadores. Também se aplica às aquisições realizadas por pessoas jurídicas de direito privado, órgãos e entidades da Administração Pública e sociedades de arrendamento mercantil leasing. Revogado pela MP 690/15.							
Lei nº 11.196/05, arts. 28 a 30; Decreto nº 5.602/05, Lei nº 13.097/15, art. 5º, MP nº 690, art. 9º.							
36 PROUCA - REICOMP - Regime Especial de Incentivo a Computadores para Uso Educacional	31/12/2015	não vigente		
Suspensão do PIS/COFINS incidente na importação ou aquisição no mercado interno de matérias-primas, produtos intermediários e prestação de serviços destinados à fabricação dos equipamentos. A suspensão converte-se em alíquota zero após a incorporação ou utilização dos bens ou dos serviços nos equipamentos. Lei nº 12.249/10, arts. 6 a 14 e 13º; Lei nº 12.715/12, arts. 15 a 23 e 78.							
37 PROUNI - Programa Universidade para Todos	indeterminado	1.085.715.696	0,01	0,04	0,25		
Isenção do tributo à instituição privada de ensino superior, com ou sem fins lucrativo, que aderir ao PROUNI. A isenção recairá sobre a receita auferida e será calculada na proporção da ocupação efetiva das bolsas devidas art. 8º da Lei nº 11.096/05							
38 RECINE - Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica	31/12/2024	3.791.374	0,00	0,00	0,00		
Suspensão do PIS/COFINS na importação e aquisição no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, para incorporação no ativo permanente e utilização em complexos de exibição ou cinemas itinerantes, bem como de materiais para sua construção. A suspensão converte-se em alíquota zero após incorporação no ativo permanente e utilização do bem ou material de construção no complexo de exibição cinematográfica. Art. 14, I, II, da Lei nº 12.599/12; art. 9º, do Decreto nº 7.729/12.							
39 RECOPA - Regime Especial de Tributação para Construção, Ampliação, Reforma ou Modernização de Estádios de Futebol	30/06/2014	não vigente		
Suspensão do PIS/COFINS incidente na importação e aquisição do mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, e de materiais de construção para utilização ou incorporação no estádio de futebol da pessoa jurídica beneficiária do RECOPA, bem como a prestação de serviços e aluguel de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos destinadas à obra. A suspensão converte-se em alíquota zero após a utilização ou incorporação do bem ou serviço. Lei nº 12.350/10, arts. 17 a 21.							
40 Rede Arrecadadora	indeterminado	345.867.119	0,00	0,01	0,08		
Exclusão da base de cálculo da Cofins dos valores auferidos como remuneração dos serviços de arrecadação de receitas federais, dividido pela alíquota da Cofins-Financeiras (4%).							
Lei nº 9.718/98 , art. 3º, §§ 10 ao 12.							
41 REIDI - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infra-Estrutura	indeterminado	2.561.446.976	0,02	0,10	0,59		
Suspensão do PIS/PASEP e da COFINS na importação ou venda no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, materiais de construção, serviços e aluguel para utilização ou incorporação em obras de infra-estrutura destinadas ao ativo imobilizado. Lei nº 11.488/07, arts. 1º a 5º.							
42 REIF - Regime Especial de Incentivo ao Desenvolvimento da Infraestrutura da Indústria de Fertilizantes	20/09/2017	não vigente		

QUADRO XXI
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2024 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

UNIDADE: R\$ 1,00

	GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
				PIB	ARRECADAÇÃO	COFINS
	Suspensão do PIS e COFINS incidente sobre a importação ou venda no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, de materiais de construção e serviços e aluguel para utilização ou incorporação no projeto aprovado. Lei nº 12.794/13, arts. 5º a 11.					
43	RENUCLEAR - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Usinas Nucleares	31/12/2020	não vigente
	Suspensão do PIS/COFINS nas importação ou vendas no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, de materiais de construção, serviços ou aluguel para utilização ou incorporação em obras de infraestrutura destinadas ao ativo imobilizado, quando a importação/aquisição for efetuada por pessoa jurídica beneficiária do RENUCLEAR. A suspensão converte-se em alíquota zero após a utilização ou incorporação do bem ou material de construção na obra de infraestrutura. Lei nº 12.431/11, arts. 14 a 17.					
44	REPENEC - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura da Indústria Petrolífera nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste	30/06/2016	não vigente
	Suspensão do PIS/COFINS incidente na importação ou aquisição no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, e de materiais de construção para utilização ou incorporação em obras de infraestrutura destinadas ao ativo imobilizado de pessoa jurídica beneficiária do REPENEC. Aplica-se também ao aluguel. As suspensões convertem-se em alíquota zero após a utilização ou incorporação do bem ou material de construção na obra de infraestrutura. Lei nº 12.249/10, arts. 1º a 5º.					
45	REPNBL-Redes - Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações	31/12/2016	não vigente
	Suspensão do PIS/COFINS sobre receita de venda no mercado interno de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos novos, de materiais de construção, serviços e aluguel para utilização ou incorporação nas obras civis dos projetos aprovados para implantação, ampliação ou modernização de redes de telecomunicações que suportam acesso à Internet em banda larga. A suspensão converte-se em alíquota zero após a incorporação do bem. Lei nº 12.715/12, arts. 28 a 33.					
46	REPORTO - Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária	31/12/2023	não vigente
	Suspensão do PIS/Cofins na importação ou venda no mercado interno de máquinas, equipamentos, peças de reposição e outros bens importados pelos beneficiários do REPORTO e destinados ao seu ativo imobilizado para utilização exclusiva na execução de serviços de: carga, descarga, armazenagem e movimentação de mercadorias e produtos; sistemas suplementares de apoio operacional; proteção ambiental; sistemas de segurança e de monitoramento de fluxo de pessoas, mercadorias, produtos, veículos e embarcações; dragagens; e treinamento e formação de trabalhadores, inclusive na implantação de Centros de Treinamento Profissional. São beneficiários do REPORTO o operador portuário, o concessionário de porto organizado, o arrendatário de instalação portuária de uso público e a empresa autorizada a explorar instalação portuária de uso privativo misto ou exclusivo, inclusive aquelas que operam com embarcações de offshore, o concessionário de transporte ferroviário, empresas de dragagem, recintos alfandegados de zona secundária e dos Centros de Treinamento Profissional. A suspensão converte-se em isenção após o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da ocorrência do respectivo fato gerador. Lei nº 11.033/04, arts. 13 ao 16; Decreto nº 6.582/08.					
47	RETAERO - Regime Especial de Incentivos Tributários para a Indústria Aeroespacial Brasileira	11/06/2020	não vigente
	Suspensão de PIS/Cofins na importação ou venda no mercado interno de partes, peças, ferramentas, componentes, equipamentos, sistemas, subsistemas, insumos e matérias-primas, a serem empregados na manutenção, conservação, modernização, reparo, revisão, conversão e industrialização dos produtos classificados na posição 88.02 da NCM. Suspensão de PIS/Cofins na importação ou venda no mercado de serviços de tecnologia industrial básica, desenvolvimento e inovação tecnológica, assistência técnica e transferência de tecnologia. A suspensão converte-se em alíquota zero após o emprego, utilização ou incorporação dos referidos bens. Lei nº 12.249/10, arts. 29 ao 33; Decreto nº 7.451/11, art. 2º, I e III.					
48	RETID - Regime Especial Tributário para a Indústria de Defesa	22/03/2032	20.620.902	0,00	0,00	0,00

QUADRO XXI
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2024 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

UNIDADE: R\$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO GASTO TRIBUTÁRIO	PERÍODO	VALOR	PART. %		
				PIB	ARRECADAÇÃO	COFINS
49	Simples Nacional - Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	indeterminado	39.624.977.905	0,35	1,56	9,12
<p>Redução da base de cálculo e modificação da alíquotas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optaram pelo Simples Nacional.</p> <p>Artigo 146, inciso III, alínea d, da Constituição Federal; e Lei Complementar nº 123/06.</p>						
50	TEF - Tributação Específica do Futebol	indeterminado	650.282.099	0,01	0,03	0,15
<p>Regime de tributação específico para as Sociedades Anônimas do Futebol que unifica o recolhimento do IRPJ, CSLL, PIS, COFINS e Contribuição Previdenciária (artigos I, II e III do caput e no §6º do art. 22 da Lei nº 8.212/91). O regime consiste na tributação das receitas mensais com a aplicação de uma alíquota de 5%, nos 5 primeiros anos-calendário da constituição da sociedade, e de 4%, a partir do 6º ano calendário.</p> <p>Lei nº 14.193/2021, arts. 31 e 32.</p>						
51	Telecomunicações em Áreas Rurais e Regiões Remotas	31/12/2018	não vigente
<p>Isenção de tributos federais incidentes sobre o faturamento dos serviços de telecomunicações prestados por meio das subfaixas de radiofrequência de 451 MHz a 458 MHz e de 461 MHz a 468 MHz, assim como por meio de estações terrenas satelitais de pequeno porte que contribuam com os objetivos de implantação do PNBL. Isenção de tributos federais incidentes sobre a receita bruta de venda a varejo dos componentes e equipamentos de rede, terminais e transceptores definidos em regulamento que sejam dedicados aos serviços de telecomunicações prestados por meio das subfaixas de radiofrequência de 451 MHz a 458 MHz e de 461 MHz a 468 MHz, assim como por meio de estações terrenas satelitais de pequeno porte que contribuam com os objetivos de implantação do PNBL.</p>						
<p>Lei nº 12.715/12, arts. 35 e 37.</p>						
52	Termoelectricidade	indeterminado	850.354.421	0,01	0,03	0,20
<p>Redução a zero da alíquota do PIS/COFINS incidente sobre a venda de gás natural e carvão mineral destinada à produção de energia elétrica.</p> <p>Lei nº 10.312/01, arts. 1º e 2º.</p>						
53	Transporte Aéreo de Passageiros	31/12/2026	450.305.930	0,00	0,02	0,10
<p>Alíquota zero da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Contribuição para o PIS/Pasep) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) incidentes sobre as receitas decorrentes da atividade de transporte aéreo regular de passageiros.</p> <p>Lei nº 14.592/23, artigo 2º.</p>						
54	Transporte Coletivo	indeterminado	438.239.605	0,00	0,02	0,10
<p>Redução a zero das alíquotas do PIS/COFINS sobre o transporte público coletivo municipal de passageiros, por meio rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário. Aplica-se também ao transporte público coletivo intermunicipal, interestadual e internacional de caráter urbano.</p>						
<p>Lei nº 12.860/13.</p>						
55	Transporte Escolar	indeterminado	33.964.753	0,00	0,00	0,01
<p>Redução a zero das alíquotas do PIS/COFINS incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda, no mercado interno, de veículos e embarcações destinados ao transporte escolar para a educação básica na zona rural, quando adquiridos pela União, Estados, Municípios e pelo Distrito Federal.</p> <p>Lei nº 10.865/04, art. 28, VIII e IX.</p>						
56	Trem de Alta Velocidade	indeterminado	0	0,00	0,00	0,00

QUADRO XXI
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2024 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	COFINS
Redução a zero das alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda, no mercado interno, de serviços de transporte ferroviário em sistema de trens de alta velocidade - TAV.					
Lei nº 10.865/04, art. 28, XX.					
57 Zona Franca de Manaus - Importação de Matéria-Prima	05/10/2073	0	0,00	0,00	0,00
Suspensão do PIS/PASEP-importação e COFINS-importação nas importações efetuadas por empresas localizadas na Zona Franca de Manaus de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, para emprego em processo de industrialização por estabelecimentos industriais instalados na ZFM com projetos aprovados pela SUFRAMA.					
Lei nº 10.865/04, art. 14-A.					
58 Zona Franca de Manaus - Importação de Bens de Capital	05/10/2073	0	0,00	0,00	0,00
Suspensão da Contribuição para o PIS/PASEP-Importação e da COFINS-Importação incidentes sobre importações de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, para incorporação ao ativo imobilizado da pessoa jurídica importadora estabelecida na Zona Franca de Manaus. A suspensão converte-se em alíquota 0 (zero) após decorridos 18 meses da incorporação do bem ao ativo imobilizado.					
Lei nº 11.196/05, art. 50; Lei nº 10.865/04, art. 14, § 1º; Decreto nº 5.691/06.					
59 Zona Franca de Manaus - Matéria-Prima Produzida na ZFM	05/10/2073	0	0,00	0,00	0,00
Redução a zero das alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre as receitas decorrentes da comercialização de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, produzidos na Zona Franca de Manaus, para emprego em processo de industrialização por estabelecimentos industriais instalados na própria ZFM com projetos aprovados pela SUFRAMA.					
Lei nº 10.637/02, art. 5º-A; Decreto nº 5.310/04.					
60 Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio - Alíquotas Diferenciadas	05/10/2073	2.812.561.273	0,02	0,11	0,65
Alíquotas diferenciadas para as Contribuições PIS/Pasep e Cofins incidentes sobre a receita bruta auferida por pessoa jurídica industrial estabelecida na Zona Franca de Manaus e na Área de Livre Comércio, decorrente da venda de produção própria, consoante projeto aprovado pela SUFRAMA. I) 0,65% e 3%, no caso de venda efetuada a pessoa jurídica estabelecida: a) na Zona Franca de Manaus e na Área de Livre Comércio; b) fora da Zona Franca de Manaus e da Área de Livre Comércio, que apure PIS/COFINS no regime de não-cumulatividade; II) 1,3% e 6%, no caso de venda efetuada a: a) pessoa jurídica estabelecida fora da Zona Franca de Manaus e da Área de Livre Comércio, que apure o imposto de renda com base no lucro presumido; b) pessoa jurídica estabelecida fora da Zona Franca de Manaus e da Área de Livre Comércio, que apure o imposto de renda com base no lucro real e que tenha sua receita, total ou parcialmente, excluída do regime de incidência não-cumulativa do PIS/COFINS; c) pessoa jurídica estabelecida fora da Zona Franca de Manaus e da Área de Livre Comércio e que seja optante pelo SIMPLES; d) órgãos da administração federal, estadual, distrital e municipal. Crédito na aquisição de mercadoria produzida por pessoa jurídica estabelecida na ZFM e na ALC, consoante projeto aprovado pela SUFRAMA, determinado mediante a aplicação da alíquota de 1% e 4,6% e, na situação "II b", mediante a aplicação da alíquota de 1,65% e 7,60%. Redução a zero das alíquotas na venda de pneus e camaras de ar para bicicletas, quando produzidas na Zona Franca de Manaus.					
Lei nº 10.637/02, art. 2º, § 4º e art. 3º § 12; Decreto nº 5.310/04; Lei nº 13.097/15, art. 147.					

TOTAL	125.332.246.508	1,10	4,93	28,85
--------------	------------------------	-------------	-------------	--------------

QUADRO XXII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2024 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE

UNIDADE: R\$ 1,00

	GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
				PIB	ARRECADAÇÃO	CIDE
1	Copa do Mundo - Organização e Operacionalização da Copa das Confederações (2013) e da Copa do Mundo Fifa (2014) isenção da CIDE-Combustível na importação de combustíveis para uso ou consumo exclusivo na organização e realização da Copa das Confederações e/ou Copa do Mundo Fifa. Isenção da CIDE-Tecnologia para a Fifa e a Subsidiária Fifa no Brasil. Lei nº 12.350/10, art. 3º, §1º, VIII e art. 7º, III, a.	31/12/2015	não vigente
2	Evento Esportivo, Cultural e Científico Isenção da CIDE-Combustíveis incidente na importação de troféus, medalhas, placas, estatuetas, distintivos, flâmulas, bandeiras e outros objetos comemorativos recebidos em evento cultural, científico ou esportivo oficial realizado no exterior ou para serem distribuídos gratuitamente como premiação em evento esportivo realizado no País; bens dos tipos e em quantidades normalmente consumidos em evento esportivo oficial; material promocional, impressos, folhetos e outros bens com finalidade semelhante, a serem distribuídos gratuitamente ou utilizados em evento esportivo oficial; bens importados por desportistas, desde que tenham sido utilizados por estes em evento esportivo oficial e recebidos em doação de entidade de prática desportiva estrangeira ou da promotora ou patrocinadora do evento. Lei nº 11.488/07, art. 38.	indeterminado	0	0,00	0,00	0,00
3	Olimpíadas - Organização e Realização dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paralímpicos de 2016 Isenção da CIDE-Combustível sobre a importação de combustíveis. Isenção da CIDE-Tecnologia incidente sobre a importação de serviços. Lei nº 12.780/13, art. 4º, §1º, VIII e IX; Decreto nº 8.463/15, art. 7º, § 1º, VIII e IX.	31/12/2017	não vigente
4	PADIS - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores Redução a zero da alíquota da CIDE-Tecnologia nas remessas ao exterior para pagamento de patentes ou uso de marcas e fornecimento de tecnologia e prestação de assistência técnica, quando efetuadas por pessoa jurídica beneficiária do PADIS. Lei nº 11.484/07, art. 3º, § 3º , arts. 5º e 65	indeterminado	768.737	0,00	0,00	0,02
5	PATVD - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Equipamentos para a TV Digital Redução a zero da alíquota da CIDE-Tecnologia nas remessas ao exterior para pagamento de patentes ou uso de marcas e fornecimento de tecnologia e prestação de assistência técnica, quando efetuadas por pessoa jurídica beneficiária do PATVD. Lei nº 11.484/07, art. 14, § 3º e art. 66.	22/01/2017	não vigente
6	PROUCA - REICOMP - Regime Especial de Incentivo a Computadores para Uso Educacional Suspensão de CIDE-Tecnologia incidente na importação serviços destinados à fabricação dos equipamentos. A suspensão converte-se em alíquota zero após a incorporação ou utilização dos serviços nos equipamentos. Lei nº 12.249/10, art. 9º,III e art. 139; Lei nº 12.715/12, arts. 15 a 23 e 78, em específico art. 18.	31/12/2015	não vigente
TOTAL				768.737	0,00	0,00

QUADRO XXIII
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2024 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
ADICIONAL AO FRETE PARA A RENOVAÇÃO DA MARINHA MERCANTE - AFRMM

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	AFRMM
1 Amazônia Ocidental Isenção do AFRMM para mercadorias que sejam destinadas ao consumo ou industrialização na Amazônia Ocidental, excluídas armas, munições, fumo, bebidas alcoólicas, perfumes, veículos de carga, automóveis de passageiros e graneis líquidos. Art. 14, V, g, da Lei nº 10.893/04.	indeterminado	1.150.231.181	0,01	0,05	17,63
2 Copa do Mundo - Organização e Operacionalização da Copa das Confederações (2013) e da Copa do Mundo Fifa (2014) Isenção do AFRMM nas importações de bens ou mercadorias para uso ou consumo na organização e realização dos Eventos. Lei nº 12.350/10, art. 3º, § 1º, VII.	31/12/2015	não vigente
3 Doações de Bens para Entidades Filantrópicas Isenção do AFRMM para bens sem interesse comercial, doados a entidades filantrópicas, desde que o donatário os destine, total e exclusivamente, a obras sociais e assistenciais gratuitamente prestadas. Art. 14, IV, a, da Lei nº 10.893/04.	indeterminado	143.940	0,00	0,00	0,00
4 Livros, Jornais e Periódicos Isenção de AFRMM sobre livros, jornais e periódicos, bem como o papel destinado a sua impressão. Art. 14, II, da Lei nº 10.893/04.	indeterminado	18.601.550	0,00	0,00	0,29
5 Mercadorias Norte e Nordeste Não incidência do AFRMM sobre as mercadorias transportadas por meio fluvial e lacustre, exceto graneis líquidos, transportados no âmbito das Regiões Norte e Nordeste. Não incidência sobre mercadorias cuja origem ou destino final seja porto localizado na Região Norte ou Nordeste do País, nas navegações de cabotagem, quando o descarregamento tiver início até 08 de janeiro de 2022. Não incidência sobre mercadorias cuja origem ou destino seja porto localizado na Região Norte ou Nordeste do país, nas navegações realizadas em casco com fundo duplo, destinadas ao transporte de combustíveis quando o descarregamento tiver início até 08 de janeiro de 2022. Art. 17, da Lei nº 9.432/97; Lei nº 10.893/04, art. 4º, Parágrafo único, inciso I; art. 18, Lei nº 11.033/04; art. 4º, II, III, IV, Parágrafo único, do Decreto nº 8.257/14, .	indeterminado	1.738.567.199	0,02	0,07	26,65
6 Olimpíadas - Organização e Realização dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paralímpicos de 2016 Isenção do AFRMM incidente nas importações de bens ou mercadorias para uso ou consumo exclusivo na organização e realização dos Jogos. Lei nº 12.780/13, art. 4º, § 1º, VII; Decreto nº 8.463/15, art. 7º, § 1º, VII.	31/12/2017	não vigente
7 Pesquisas Científicas Isenção do AFRMM para bens destinados à pesquisa científica e tecnológica, conforme disposto em lei. Art. 14, IV, e, da Lei nº 10.893/04.	indeterminado	1.164.837	0,00	0,00	0,02
8 SUDAM/SUDENE - Isenção AFRMM Isenção do AFRMM para os empreendimentos que se implantarem, modernizarem, ampliarem ou diversificarem no Nordeste e na Amazônia e que sejam considerados de interesse para o desenvolvimento destas regiões, segundo avaliações técnicas específicas das respectivas Superintendências de Desenvolvimento. Lei nº 9.808/99, art. 4º; Lei nº 12.431/11, art. 22.	31/12/2015	não vigente
TOTAL		2.908.708.707	0,03	0,11	44,59

QUADRO XXIV
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2024 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
CONTRIBUIÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA CINEMATOGRÁFICA NACIONAL - CONDECINE

UNIDADE: R\$ 1,00

	GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
				PIB	ARRECADAÇÃO	CONDECINE
1	Copa do Mundo - Organização e Operacionalização da Copa das Confederações (2013) e da Copa do Mundo Fifa (2014) Isenção da CONDECINE incidente nas importações da FIFA. Lei nº 12.350/10, arts. 2º a 16.	31/12/2015	não vigente
2	Olimpíadas - Organização e Realização dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016 Isenção da CONDECINE em relação aos fatos geradores decorrentes das atividades próprias e diretamente vinculadas à organização ou realização dos Eventos. Lei nº 12.780/13; Decreto nº 8.463/15.	31/12/2017	não vigente
3	Programação Isenção da CONDECINE, referente à programação internacional de que trata o inciso XIV do art. 1º, incidente sobre as remessas para o exterior, relativas a rendimentos ou remuneração decorrentes da exploração de obras cinematográficas ou videofonográficas ou por sua aquisição ou importação a preço fixo, bem como qualquer montante referente a aquisição ou licenciamento de qualquer forma de direitos, desde que a programadora beneficiária desta isenção opte por aplicar o valor correspondente a 3% (três por cento) em projetos de produção de obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras de longa, média e curta metragens de produção independente, de co-produção de obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras de produção independente, de telefilmes, minisséries, documentais, ficcionais, animações e de programas de televisão de caráter educativo e cultural, brasileiros de produção independente, aprovados pela ANCINE. Isenção da CONDECINE, referente à programação de que trata o inciso XV do art. 1º, incidente sobre as remessas para o exterior, relativas a rendimentos ou remuneração decorrentes da exploração de obras cinematográficas ou videofonográficas ou por sua aquisição ou importação a preço fixo, bem como qualquer montante referente a aquisição ou licenciamento de qualquer forma de direitos. MP nº 2.228-1/01, art. 39, VII, X	indeterminado	16.434.730	0,00	0,00	0,03

TOTAL	16.434.730	0,00	0,00	0,03
--------------	------------	------	------	------

QUADRO XXV
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2024 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
CONTRIBUIÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	C. PREVI
1 Academia Brasileira de Letras - ABL Isenção de IOF, PIS sobre folha de salários, do imposto de renda sobre rendimentos e ganhos de capital auferidos em aplicações financeiras de renda fixa ou variável pela Academia Brasileira de Letras, pela Associação Brasileira de Imprensa e pelo Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.(efeitos a partir do 1º dia do exercício seguinte à inclusão no PLOA)	indeterminado	0	0,00	0,00	0,00
Lei Complementar nº 70/91, art 6º.					
2 Associação Brasileira de Imprensa - ABI Isenção de IOF, PIS sobre folha de salários, do imposto de renda sobre rendimentos e ganhos de capital auferidos em aplicações financeiras de renda fixa ou variável pela Academia Brasileira de Letras, pela Associação Brasileira de Imprensa e pelo Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.(efeitos a partir do 1º dia do exercício seguinte à inclusão no PLOA)	indeterminado	0	0,00	0,00	0,00
Lei Complementar nº 70/91, art 6º.					
3 Copa do Mundo - Organização e Operacionalização da Copa das Confederações (2013) e da Copa do Mundo Fifa (2014) Isenção da contribuição previdenciária patronal destinada à FIFA e entidades organizadoras da Copa do Mundo. Lei nº 12.350/10, arts. 2º a 16.	31/12/2015	não vigente
4 Desoneração da Folha de Salários Contribuição Previdenciária Patronal incidente sobre o faturamento, com alíquota de 1,0%, 1,5%, 2,0%, 2,5%, 3,0% ou 4,5%, em substituição a incidência sobre a folha de salários. Lei nº 12.546/11, arts. 7º a 11.	31/12/2023	não vigente
5 Dona de Casa Redução da alíquota (5%) da contribuição previdenciária do segurado facultativo sem renda própria que se dedique exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito de sua residência, desde que pertencente a família de baixa renda. Lei nº 8.212/91, art. 21, § 2º, II, b.	indeterminado	383.662.551	0,00	0,02	0,06
6 Entidades Filantrópicas Isenção da Contribuição Previdenciária Patronal para as entidades benfeicentes de assistência social. Constituição Federal do Brasil 1988, art. 195, § 7º; Lei Complementar nº 187/2021.	indeterminado	18.811.637.861	0,16	0,74	2,85
7 Exportação da Produção Rural Não incidência da contribuição social sobre receitas de exportações do setor rural (agroindústria e produtor rural pessoa jurídica). Constituição Federal do Brasil 1988, art. 149, § 2º, I; Lei nº 8.870/94, art. 25.	indeterminado	10.158.686.009	0,09	0,40	1,54
8 Funrural Redução para 1,2% da Contribuição destinada à Seguridade Social Rural de que trata o artigo 25 da Lei nº 8.212/1991. Lei nº 8.870/94, art. 25.	indeterminado	3.430.030.946	0,03	0,13	0,52
9 Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro - IHGB Isenção de IOF, PIS sobre folha de salários, do imposto de renda sobre rendimentos e ganhos de capital auferidos em aplicações financeiras de renda fixa ou variável pela Academia Brasileira de Letras, pela Associação Brasileira de Imprensa e pelo Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.(efeitos a partir do 1º dia do exercício seguinte à inclusão no PLOA)	indeterminado	0	0,00	0,00	0,00
Lei Complementar nº 70/91, art. 6º.					
10 MEI - Microempreendedor Individual Redução da alíquota (5%) da contribuição previdenciária do segurado microempreendedor individual. Lei complementar nº 123/06, art. 18-A, § 3º, V, a.	indeterminado	6.437.005.298	0,06	0,25	0,98
11 Olimpíadas - Organização e Realização dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paralímpicos de 2016 Isenção da contribuição previdenciária patronal destinada ao Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos - RIO 2016.	31/12/2017	não vigente

QUADRO XXV
GASTOS TRIBUTÁRIOS - PROJEÇÕES PLOA 2024 - DESCRIÇÃO LEGAL POR TRIBUTO
CONTRIBUIÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: R\$ 1,00

GASTO TRIBUTÁRIO	PRAZO VIGÊNCIA	VALOR	PART. %		
			PIB	ARRECADAÇÃO	C. PREVI

Lei nº 12.780/13; Decreto nº 8.463/15.

12 Simples Nacional - Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	indeterminado	32.747.050.721	0,29	1,29	4,97
Redução da base de cálculo e modificação da alíquotas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optaram pelo Simples Nacional.					
Artigo 146, inciso III, alínea d, da Constituição Federal; e Lei Complementar nº 123/06.					
13 TEF - Tributação Específica do Futebol	indeterminado	958.440.835	0,01	0,04	0,15
Regime de tributação específico para as Sociedades Anônimas do Futebol que unifica o recolhimento do IRPJ, CSLL, PIS, COFINS e Contribuição Previdenciária (artigos I, II e III do caput e no §6º do art. 22 da Lei nº 8.212/91). O regime consiste na tributação das receitas mensais com a aplicação de uma alíquota de 5%, nos 5 primeiros anos-calendário da constituição da sociedade, e de 4%, a partir do 6º ano calendário.					
Lei nº 14.193/2021, arts. 31 e 32.					

TOTAL	72.926.514.221	0,64	2,87	11,06
--------------	----------------	------	------	-------

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

ANEXO II RELAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024

VII - demonstrativo da receita corrente líquida prevista na Proposta da Lei Orçamentária de 2024, de modo a explicitar a metodologia utilizada;

(PLDO-2024, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA-2024, inciso VII)

VII - demonstrativo da receita corrente líquida prevista na Proposta da Lei Orçamentária de 2024, de modo a explicitar a metodologia utilizada;

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA Cálculo

DESCRIPÇÃO	R\$ milhões
	PLOA-2024
I. RECEITA CORRENTE	2.774.956,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.029.857,64
Contribuições	1.381.956,83
Receita Patrimonial	225.556,21
Receita Agropecuária	28,62
Receita Industrial	9.116,92
Receita de Serviços	52.587,87
Transferências Correntes	169,89
Outras Receitas Correntes	75.682,49
II. DEDUÇÕES	1.318.732,68
II.1. Despesas	557.674,53
Transferências por repartição de receita	506.804,46
Apoio Financeiro aos Estados e Municípios	-
Complementação ao Fundeb	46.870,07
ADO 25	4.000,00
Ressarc. Est. / Mun. Combustíveis Fósseis	-
II.2. Receitas	761.058,15
Contribuição dos Empregadores e Trabalhadores para a Seguridade Social	631.053,06
CPSS	18.130,79
Compensação Financeira RGPS/RPPS	986,09
Contribuição p/ o Custeio das Pensões Militares	10.044,24
Contribuição p/ o PIS/PASEP	100.843,98
III. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	1.456.223,81

(PLDO-2024, Anexo II - Informações Complementares ao PLOA-2024, inciso VII)

VII - demonstrativo da receita corrente líquida prevista na Proposta da Lei Orçamentária de 2024, de modo a explicitar a metodologia utilizada;

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Metodologia

DESCRIÇÃO	METODOLOGIA
I. RECEITA CORRENTE	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Naturezas de Receita iniciadas com "1.1"
Contribuições	Naturezas de Receita iniciadas com "1.2"
Receita Patrimonial	Naturezas de Receita iniciadas com "1.3"
Receita Agropecuária	Naturezas de Receita iniciadas com "1.4"
Receita Industrial	Naturezas de Receita iniciadas com "1.5"
Receita de Serviços	Naturezas de Receita iniciadas com "1.6"
Transferências Correntes	Naturezas de Receita iniciadas com "1.7"
Outras Receitas Correntes	Naturezas de Receita iniciadas com "1.9"
II. DEDUÇÕES	II.1 + II.2
II.1. Despesas	
Transferências por repartição de receita	Naturezas de Receita iniciadas com "1" e destinadas ao órgão 73000, exceto: as destinadas à UO 73901 (FCDF) e exceto a Natureza de Receita 1.2.1.5.04.1.1. (Contribuição para o Custeio das Pensões Militares)
Apoio Financeiro aos Estados e Municípios	Ação 00O3 (não existente no PLOA-2024)
Complementação ao Fundeb	Ações 0E36 e 00SB
ADO 25	Ação 00SE
Ressarc. Est. / Mun. Combustíveis Fósseis	Ação 00OF (não existente no PLOA-2024)
II.2. Receitas	
Contribuição dos Empregadores e Trabalhadores para a Seguridade Social	Naturezas de Receita iniciadas com "1.2" e destinadas às fontes de recursos "1054" e "9054"
CPSS	Naturezas de Receita iniciadas com "1.2.1.5.01"
Compensação Financeira RGPS/RPPS	Naturezas de Receita "1.9.9.9.03.0.1", "1.9.9.9.03.0.2", "1.9.9.9.03.0.3", "1.9.9.9.03.0.4"
Contribuição p/ o Custeio das Pensões Militares	Natureza de Receita iniciadas com "1.2.1.5.04"
Contribuição p/ o PIS/PASEP	Naturezas de Receita iniciadas com "1.2.1.2"
III. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	I - II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

ANEXO II RELAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024

VIII - demonstrativo da desvinculação das receitas da União, por natureza de receita orçamentária;

Demonstrativo da Desvinculação das Receitas da União - DRU no PLOA-2024

Receitas sobre as quais incide DRU ⁽¹⁾	Total ⁽²⁾ (A)	R\$1,00 DRU ⁽³⁾ (B = A*30%)
Taxas		
11210101 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	9.161.987.322	2.748.596.200
11210103 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	6.377.465.240	1.913.239.574
11210211 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal	171.230.605	51.369.182
11210213 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Dívida Ativa	140.404.996	42.121.499
11210221 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal	2.077.136	623.141
11210223 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Dívida Ativa	34.354.097	10.306.229
11210231 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal	3.384.095	1.015.229
11210241 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal	2.975.568	892.670
11210301 - Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Principal	5.911.896	1.773.569
11210401 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	41.957.324	12.587.197
11210403 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	412.010.911	123.603.273
11210501 - Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Principal	13.052.160	3.915.648
11210601 - Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX - Principal	17.980.853	5.394.256
11210701 - Taxa de Utilização do Mercante - TUM - Principal	649.075.026	194.722.508
11220101 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	21.375.575	6.412.673
11220201 - Emolumentos e Custas Judiciais - Principal	247.503.290	74.250.988
11220203 - Emolumentos e Custas Judiciais - Dívida Ativa	1.018.005.748	305.401.724
71210101 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Operações Intraorçamentárias	1.653.289	495.986
71220201 - Emolumentos e Custas Judiciais - Principal - Operações Intraorçamentárias	26.572	7.972
Contribuições Econômicas	25.767.090.385	7.730.127.115
12210201 - Contribuição de Lojas Francas, Entrepótos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários - Principal	337.845.148	101.353.544
12210301 - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas - Principal	150.442	45.133
12210403 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE - Dívida Ativa	1.516.170	454.851
12210501 - Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM - Principal	6.506.994.955	1.952.098.487
12210601 - Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica - Principal	1.301.842.213	390.552.664
12210701 - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior - Principal	10.220.469.182	3.066.140.753
12210703 - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior - Dívida Ativa	1.380.072	414.022
12210811 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Combustíveis - Importação - Principal ⁽⁴⁾	16.105.467	4.831.640
12210821 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Combustíveis - Comercialização - Principal ⁽⁴⁾	2.138.829.708	641.648.913
12210823 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Combustíveis - Comercialização - Dívida Ativa ⁽⁴⁾	711.691	213.507
12210911 - Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações - Principal	534.150.917	160.245.275
12210913 - Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações - Dívida Ativa	4.978.448	1.493.534
12210921 - Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações - Principal	463.761.214	139.128.364
12210923 - Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações - Dívida Ativa	3.384.909	1.015.473
12211001 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública - Principal	335.854.980	100.756.494
12211003 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública - Dívida Ativa	433.669	130.101
12211111 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas na Amazônia - Principal	30.378.960	9.113.688
12211121 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas nas Demais Regiões - Principal	61.164.229	18.349.269
12211121 - Contribuição Relativa às Atividades Industriais Rurais - CIDE Industrial Rural - Principal	2.551.455.348	765.436.604
12211123 - Contribuição Relativa às Atividades Industriais Rurais - CIDE Industrial Rural - Dívida Ativa	50.697.294	15.209.188
12211301 - Adicional à Contribuição Previdenciária sobre a Folha - CIDE Reforma Agrária - Principal	36.213.178	10.863.953
722111001 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública - Principal - Operações Intraorçamentárias	170.175	51.053
12210401 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE - Principal	1.168.092.520	350.427.756
72210911 - Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações - Principal - Operações Intraorçamentárias	509.496	152.849
Contribuições Sociais	544.996.059	163.498.818
12190111 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Principal ⁽⁵⁾	315.723	94.717
12190311 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa - Principal	48.281.740	14.484.522
12190321 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador - Principal	4.141.430	1.242.429
12190511 - Contribuição para o Ensino Aeroportuário - Principal	296.189.395	88.856.819
12190513 - Contribuição para o Ensino Aeroportuário - Dívida Ativa	934.438	280.331
12190611 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Principal	190.003.729	57.001.119
12190613 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Dívida Ativa	4.437.351	1.331.205
12190711 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Principal	692.253	207.676
TOTAL	35.474.073.766	10.642.222.133

¹ Receitas sob as quais incide DRU, conforme art. 76 do ADCT.² Total Previsto das receitas para 2024, antes da incidência da DRU.³ A alíquota de DRU prevista pela EC nº 93/2016 é de 30%.⁴ Naturezas de Receita da CIDE-Combustíveis registradas, na coluna "Total", pelo valor que resta à União, após deduzidas as transferências a Estados e DF, na forma do Inciso III do art. 159 da CF/88.⁵ Natureza de Receita da Contrib. sobre Sorteios de Ent. Filantrópicas registrada, na coluna "Total", deduzida da parcela de 50% da Seguridade Social, sobre a qual não incide DRU (§4º, art. 76, ADCT-CF/88).

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

ANEXO II RELAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024

IX - demonstrativo do cumprimento da regra de ouro;

(PLDO-2024, Anexo II das Informações Complementares ao PLOA-2024)

IX - demonstrativo do cumprimento da regra de ouro

DEMONSTRATIVO DO CUMPRIMENTO DA REGRA DE OURO

	R\$ milhões
I - Total das Receitas de Operações de Crédito	2.431.152,2
<i>I.1. Autorizadas na Lei Orçamentária Anual - LOA</i>	2.230.877,2
<i>I.2. Não Autorizadas na Lei Orçamentária Anual - LOA - condicionadas</i>	200.275,0
II - Total das despesas de capital	2.230.877,2
III - Insuficiência da REGRA DE OURO - Orçamentos Fiscal e Seguridade Social	200.275,0
<i>III.1. Considerando total das operações de crédito [I - II]</i>	200.275,0
<i>III.2. Considerando operações de crédito autorizadas na LOA [I.1 - II]</i>	0,0

Fonte/Elaboração: SOF/MPO.